

3681	
3698	

ARQUIVO

1-16



DIÁRIO

OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 49

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 1932

AVISOS

Por conveniência imprescindível à boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos oficiais, o Sr. diretor geral só atenderá às pessoas estranhas à repartição, diariamente, das 16 às 17 horas.

O "Diário Oficial" encontra-se à venda nesta repartição até às 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até às 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniência de serviço, todos os originais, a serem publicados no "Diário Oficial", devem ser dirigidos diretamente à redação deste órgão

Ministerio da Agricultura — Expediente da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.
Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Indústria.
Termos de contrato — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 21.080 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1932

Transfere para a Universidade Técnica do Rio Grande do Sul as quotas de custeio conferidas à Escola de Engenharia de Porto Alegre e dá outras providências

(Publicado no Diário Oficial de 27 de fevereiro de 1932)

(Retificação)

No 3.º considerando, segunda linha, onde se lê: "celebração", leia-se: "colaboração" e a quinta linha, onde se lê: "cultura", leia-se: "cultural".

No 4.º considerando, a oitava linha *in-fine*, deve-se ler: "e prática do trabalho".

Art. 1.º a sétima linha, deve-se ler: "8.516" e não "8.518".

Art. 4.º § 1.º, terceira e quarta linhas, onde se lê: "de Porto Alegre", leia-se: "do Rio Grande do Sul", e onde se lê: "foram", leia-se: "forem".

DECRETO N. 21.091 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1932

Modifica a tarifa das Alfandegas e dá outras providências

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Fica introduzida na Tarifa das Alfandegas a seguinte modificação:

Classe 14 — Palha, esparto, cairo, pita, etc.: Art. 411. — Em fio, para ceifadeira-atadeira (fio cizal): quilograma \$040, Razão, 15%.

Art. 2.º Às Alfandegas cabê exigirem do consignatário, dono ou comprador do fio cizal, prova bastante de seu emprego exclusivo nas ceifadeiras-atadeiras e ainda a de ser o beneficiário agricultor ou industrial agrícola, mediante atestado do coletor federal e da autoridade municipal a cuja jurisdição pertencer a propriedade a que se destinar o mesmo fio.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1932, 111ª da Independência e 41ª da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 21.080, de 24 de fevereiro de 1932 (retificação).
Decreto n. 21.091, de 24 de fevereiro de 1932.
Decreto n. 21.092, de 24 de fevereiro de 1932.
Decreto n. 21.098, de 25 de fevereiro de 1932.
Decreto n. 21.105, de 29 de fevereiro de 1932.
Decreto n. 21.106, de 29 de fevereiro de 1932.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Decretos de 20 e 29 de fevereiro passado.
Ministerio da Marinha — Decretos de 25 de fevereiro proximo passado.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Decretos de 19 de fevereiro último.
Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 24 e 25 de fevereiro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente do Departamento Nacional de Saúde Pública e do Conselho Nacional de Educação.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, das Diretorias da Despesa Pública e da Contabilidade, da Repartição do Distrito Federal, da Alfandega do Rio de Janeiro e do Conselho de Contribuintes.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente do Sr. ministro e da Diretoria da Aviação.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente do Departamento dos Correios e Telegrafos, da Rede de Viação Cearense e da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

DECRETO N. 21.092 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1932

Modifica a classe 30ª da Tarifa das Alfandegas, e dá outras providências

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve:

Art. 1.º A classe 30ª da Tarifa das Alfandegas e Mesas de Rendas, aprovada pelo decreto n. 3.617, de 19 de março de 1900, fica modificada, de conformidade com as alterações que acompanham o presente decreto.

Art. 2.º Ficam suprimidas as classificações e taxas do art. 1.024, e disposições da nota 133ª da Tarifa das Alfandegas.

Art. 3.º A taxa adicional para construção e conservação de estradas de rodagem, creada pela lei n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927, e modificada pela de n. 5.525, de 5 de setembro de 1928, recai sobre automoveis, auto-onibus, autocaminhões, auto-diligencias, chassis para qualquer desses veículos, motocicletas, motocicletas, bicicletas e todos os seus acessórios, peças e pertences, inclusive capotas, pneumáticos, rodas massiças, semi-pneus, camaras de ar e side-cars, a razão de \$060, ouro, o quilo.

Art. 4.º as modificações ora decretadas entrarão em vigor a 1 de março proximo.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1932, 111ª da Independência e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 21.098 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1932

Cria o pavilhão de Capitão de Mar e Guerra, no Comando em Chefe da Esquadra

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930; e Considerando que a Esquadra, mesmo eventualmente, pode ser comandada por um capitão de mar e guerra;

Considerando que não existe um distintivo, na Marinha, que indique a função acima, o que poderá dar lugar a confusões em face do Cerimonial Marítimo;

Decreta:

Art. 1.º Fica acrescentado ao art. 2.º do decreto número 17.367, de 30 de junho de 1926, que creou o distintivo do Comandante em Chefe da Esquadra, o seguinte:

Paragrafo unico. Quando o Comandante em Chefe da Esquadra for exercido por um capitão de mar e guerra, será arvorado o pavilhão de comandante de forças correspondente a essa patente, tendo uma ancora branca no retangulo superior, com a mesma disposição do modelo a que se refere este artigo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1932, 111ª da Independência e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protophenes Pereira Guimarães.

DECRETO N. 21.105 — DE 29 DE FEVEREIRO DE 1932

Suprime no Gabinete do Ministro de Estado da Educação e Saude Pública o lugar de secretário particular e cria o de consultor jurídico do Ministério da Educação e Saude Pública

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o

art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve:

Art. 1.º Fica suprimido no Gabinete do Ministro de Estado da Educação e Saude Pública o lugar de secretário particular e creado, sem aumento de despesa, com os mesmos vencimentos atuais, o de consultor jurídico do Ministerio da Educação e Saude Pública.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1932, 111ª da Independência e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 21.106 — DE 29 DE FEVEREIRO DE 1932

Crêa o Corpo de Fuzileiros Navais

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo ao que lhe expôs o Ministro de Estado dos Negócios da Marinha;

Decreta:

Art. 1.º Fica creado o Corpo de Fuzileiros Navais, constituido do efetivo do Regimento Naval, fixado pelo art. 1.º, letra g do decreto n. 20.891, de 31 de dezembro ultimo, com a missão de cooperar com as forças navais na defesa nacional e participar dos serviços em geral da Marinha de Guerra.

Art. 2.º O Corpo de Fuzileiros Navais, de que trata o artigo anterior, será organizado em batalhões de infantaria e artilharia e companhias e pelotões de comunicações, administração e artifices, dentro das dotações consignadas no orçamento para o exercicio corrente.

Art. 3.º O quadro de oficiais do Corpo de Fuzileiros Navais será inicialmente constituido de:

- a) um capitão de mar e guerra, comandante;
- b) um capitão de fragata, segundo comandante;

c) cinco capitães de corveta, sendo tres comandantes de batalhão, um encarregado do material e um encarregado do pessoal.

Paragrafo unico. O efetivo desse quadro poderá ser gradativamente aumentado, conforme as exigencias dos serviços.

Art. 4.º Os oficiais, de que trata o artigo anterior, serão transferidos a juízo do Governo, do Corpo da Armada para o de Fuzileiros Navais.

Art. 5.º Os oficiais do Corpo da Armada que forem transferidos para o de Fuzileiros Navais podem reverter áquele Corpo dentro do prazo de seis meses, a contar da data da transferencia, indo ocupar, na respectiva escala, o lugar a que teriam atingido si no seu corpo houvessem permanecido.

Art. 6.º As vagas dos oficiais que passarem definitivamente para o Corpo de Fuzileiros Navais não serão preenchidas no Corpo da Armada.

Art. 7.º Os oficiais do Corpo de Fuzileiros Navais serão transferidos para a Reserva de Primeira Classe quando atingirem as idades limites do serviço ativo que vigoram para os oficiais do Exército.

Art. 8.º O Governo expedirá, dentro do prazo de sessenta dias, os regulamentos para os diversos serviços do Corpo ora creado e nos quais deverão ser observadas as disposições deste decreto e atendidas as necessidades tecnicas e administrativas do mesmo Corpo.

Art. 9.º Será iniciada imediatamente a organização dos serviços na data da publicação deste decreto.

Art. 10.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1932, 111ª da Independência e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protophenes Pereira Guimarães.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Por decretos de 20 de fevereiro de 1932, foram nomeados no Instituto Benjamin Constant, nos termos do art. 3.º do decreto n. 21.069, da mesma data:

João Emiliano do Lago, contramestre da oficina de tipografia para exercer o cargo de mestre de radiotelegrafia e de confecção de aparelhos de rádio.

Agostinho de Almeida Barbosa, contramestre da oficina de escovas, vassouras e espanadores, para mestre de colchoaria, escovas, vassouras, espanadores e artigos congêneres.

Innocencio de Oliveira, contramestre da oficina de encadernação, para mestre de encadernação e cartonagem.

Antonio Ferreira, contramestre de afinação, para mestre de afinação e afinador de pianos e harmonium.

Vicente Grassoni, contramestre de empalhação, para mestre de empalhação e estufaria.

Hermengarda de Athayde Costa, auxiliar da secção feminina, para o cargo de enfermeira (sub-inspetora de alunas).

Jorcelino José Alves, servente, para o cargo de enfermeiro (sub-inspetor de alunos).

— Por outros de 22 de fevereiro de 1931, foram nomeados:

(*) Henediná Souza Ferreira Moraes, para ocupar o lugar de amanuense do Hospital São Francisco de Assis do Departamento Nacional de Saúde Pública.

(*) Urbino de Freitas, vigia da Escola de Enfermeiras "Ana Neri" do referido Departamento, para ocupar o lugar de copeiro da mesma Escola.

(*) Joanna dos Santos, arrumadeira da referida Escola, para ocupar o lugar de cozinheira.

— Por outro de 29 de fevereiro de 1932, foi nomeado:

Bacharel Camillo Raul Prates, adido comercial em disponibilidade para exercer o cargo de consultor jurídico do Ministério da Educação e Saúde Pública.

— Por outro de 29 de fevereiro de 1931, foi exonerada:

Maria Amalia Leal de Medeiros, do cargo de ditante-copista do Instituto Benjamin Constante.

— Por outro da mesma data foram nomeados:

Antonio Edgar de Souza Pitanga, repetidor do Instituto Nacional de Surdos Mudos, para exercer o cargo de professor da cadeira de desenho aplicado e trabalhos manuais do mesmo Instituto.

Ema de Castro e Silva Lipiani, leitora em voz alta do Instituto Benjamin Constant, para exercer as funções de ditante-copista do mesmo Instituto.

— Por outros de 29 do corrente foram postos em disponibilidade os seguintes funcionarios:

Do Instituto Benjamin Constant:

Justina Rosa da Silva, contra-mestra;

Carlota Rodrigues da Costa, professora de instrução primária;

Antenor Jeronymo do Valle, professor de musica;

Luiza Russo, professora de musica;

Kitta de Bellido Gusmão, professora de musica;

Luiz Candido de Figueiredo, professor de musica;

Fernando Ferreira de Lemos, mestre;

Egydio Barbosa, mestre;

Eugenio Nery de Faria, mestre;

Geraldo Penna, mestre;

Do Instituto Nacional de Surdos-Mudos:

Julietta de França, professora de modelagem.

(*) Reproduzem-se por terem sido publicados com incorrecções).

Ministerio da Marinha

Por decretos de 25 de fevereiro de 1932:

Foi exonerado o capitão tenente aviador naval Raul Ferreira Vianna Bandeira do cargo de comandante do Centro de Aviação Naval, em Santos.

Foram nomeados:

O capitão de corveta Alberto de Lemos Basto, para exercer o cargo de capitão dos Portos do Estado do Amazonas;

O capitão de corveta Affonso Celso de Ouro Preto, para exercer o cargo de comandante do navio auxiliar "Itauba";

O capitão tenente Nelson Simas de Souza para exercer o cargo de comandante do navio auxiliar "Itajubá";

O capitão tenente João Duarte para exercer o cargo de comandante do navio auxiliar "Itapema";

O primeiro sargento, piloto aviador, Octavio Alves da Costa, para exercer o cargo de sub-official da Armada.

Foi mandado reverter ao quadro ordinario do Corpo de Officiais da Armada o primeiro tenente João Gonçalves Peixoto que se achava na Reserva.

Foi transferido de conformidade com os artigos 22 § 2.º, 26, 62 § 2.º e 77 do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, para a Reserva de Primeira Classe, conforme requereu, o capitão de mar e guerra QM do Corpo de Officiais da Armada, José Emiliano do Carmo, no mesmo posto e com o soldo de contra-almirante, percebendo mais vinte e duas (22) quotas de dois por cento (2%) sobre o dito soldo anual, visto contar quarenta e sete anos, cinco meses e dias de serviço.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Por decretos de 19 de fevereiro de 1932:

Foram aposentados—João de Moraes Martins, diretor de Secção da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas; Bernardino Pereira de Carvalho, 3.º escriptorio, em disponibilidade, da 1.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Heitor Soares, 4.º escriptorio, em disponibilidade, da 4.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; José Francisco Corrêa, agente de 2.ª classe da 2.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Francisco José dos Reis Oliveira Junior, agente de 3.ª classe da 2.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Benedicto Pimenta Bueno, agente de 3.ª classe da 2.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Manoel Nogueira da Rocha, mestre de linha de 1.ª classe da 3.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Icaro Dilermando da Silveira, 1.º oficial do Departamento dos Correios e Telegrafos; Thomaz Vieira da Silva, porteiro da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Rio Grande do Norte; Francisco José de Oliveira Rosa, carteiro de 1.ª classe, da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal; e Esron de Magalhães Carneiro, carteiro de 1.ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Sergipe.

Foi exonerada — a pedido, Analia Carvalho de Oliveira do cargo de agente postal de Siqueira Campos, no Estado do Espirito Santo.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decreto de 24 do mês findo e de acôrdo com o art. 19 do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.010, de 1 de fevereiro de 1932, foi nomeado Antonio Bastos para exercer o cargo de secretário geral da Comissão de Defesa da Produção do Assucar.

— Por outro da mesma data, foi nomeado o comendador Francisco Caneila, delegado do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio para, em comissão e sem onus para o Tesouro Nacional, estudar, no Chile, de acôrdo com a Embaixada do Brasil em Santiago, os problemas do intercambio comercial entre os dois países.

— Ainda por outro de 25 do mesmo mês, foi nomeado Frederico Rhosard de Lemos para exercer, interinamente, o cargo de interprete-auxiliar de Inspeção do Departamento Nacional do Povoamento.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Polícia do Distrito Federal

Por ato de 26 de fevereiro:

Foram afastados do exercício de suas funções os guardas civis de primeira classe, Saul de Freitas Braga e Luiz Pereira Martins, por terem sido julgados em condições de invalidez na inspeção de saúde a que se submeteram, para aposentadoria, em 17 do corrente mês.

Expediente despachado pelo Sr. Dr. chefe de polícia:

Barnabé José da Luz. — Defiro o pedido para reduzir a penalidade a trinta dias de suspensão de acordo com o parecer do Sr. inspetor da Guarda Civil.

Cassio de Mello. — Cancele-se a nota para averiguações de acordo com o parecer do 4º delegado auxiliar.

Benedito Bretanha de Miranda. — Indeferido de acordo com o parecer da 4ª Delegacia Auxiliar.

Pedro de Alcantara Feitosa, Silvino Pinto Cardiano, Romão Dornelas da Silva, Silvino Pinto da Silva. — Indeferidos.

Expediente despachado pelo Sr. Dr. diretor da Secretaria:

Cinema Aymoré, Sporting Club da Penha. — A 2ª Delegacia Auxiliar.

David Pereira do Espirito Santo, Perfeito Alesandro, Francisco de Almeida Oliveira Junior. — A 3ª Delegacia Auxiliar.

Barroso Schnaider & Comp., Vidal Ferreira & Alcoforado, João Rivaldo da Silva, Isaac David Mizrahi, Tavares de Souza & Irmão, Antonio dos Santos, Eduardo Barbosa, Tertuliano Antenor Iório, Bela Vertz, Roza Elisa Coelho Ewerton. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

Joaquim Monteiro, Manuel Gonçalves de Souza, André Nandim. — Completam o selo nos documentos.

C. Sanseverino. — Como requer.

Marcos Nisquer, Antonio José Fernandes, Alberto Lima de Oliveira. — Restituam-se em termos.

Renigio Antonio de Amorim, Francoise Helene Coz de Blanck, José Felipe de Paula Junior, Antenor Theodoro do Nascimento, Alberto Maurell, Arthur Cardoso. — Certifiquem-se.

Miguel Nigro e Severino Pedro de Lima. — A Inspetoria da Guarda Civil para informar.

Alvaro Carneiro de Oliveira. — Averbe-se em termos, observando-se o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

Francis Walter Hirne, João dos Santos, Manoel Mendes Coelho, Amaro Dias Hypolito, João de Aveiro, Martha Meyer, Affonso Fumo. — Concedam-se os salarios.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de fevereiro de 1932

Offícios remetidos:

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 665 — Solicitando inspeção de saúde para o aprendiz Amadeu Cavalcanti.

N. 667 — Idem, idem para o cortador de papel Tasso Queiroz de Souza. — Ao Sr. delegado geral do imposto sobre a Renda:

N. 668 — Comunicando o custo de uma encomenda.

— Ao Sr. secretário do Sr. ministro da Fazenda:

N. 669 — Idem, idem.

— Ao Sr. secretário do Conselho de Contribuintes:

N. 670 — Comunicando o custo de uma encomenda.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Belo Horizonte:

N. 671 — Idem, idem.

— Ao Sr. sub-diretor da Despesa Pública:

N. 672 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 673 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 674 — Idem, idem.

— Ao Sr. sub-diretor da Despesa Pública:

N. 675 — Idem, idem.

— Ao Sr. consultor da Fazenda Pública:

N. 676 — Idem, idem.

— Ao Sr. gerente do Banco do Brasil:

N. 677 — Solicitando a entrega de 481.281\$666 ao Sr. tesoureiro desta repartição.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 678 — Comunicando o custo de uma encomenda.

N. 679 — Comunicando o custo de uma encomenda.

— Ao Sr. diretor geral da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 680 — Comunicando a posse do Sr. Euclides Cabral e Silva.

Requerimentos despachados:

Amadeu Cavalcanti. — Officiem-se. Eurydice Candida de Souza. — Como requer.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Por portaria de 27 de fevereiro de 1932, do Sr. diretor geral do Expediente desta Secretaria de Estado, foi designado o primeiro official Tanereto Costa de Faria e Albuquerque, para exercer, no seu gabinete, as funções de secretário, percebendo, a partir de 1º de janeiro proximo findo, data desde que vem exercendo aquelas funções, a gratificação de 300\$ de acordo com o art. 7º verba 1ª sub-constit. do n. 2 do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro corrente.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 23 de fevereiro de 1932

D. Etelvina de Figueiredo Raposo pedindo habilitação ao montepio instituido por seu falecido esposo, Miguel de Medeiros Raposo. — Apresente certidão de que conste a quantia com que contribuía para o montepio, o funcionario falecido.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dias 26 e 27 de fevereiro de 1932

Avisos despachados:

Ao Sr. inspetor Federal das Estradas:

N. 169 — Comunicando que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1931, fica autorizado o Dr. Octavio Coelho de Magalhães, chefe de laboratorio do Departamento Nacional de Medicina Experimental, encarregado da direção do Instituto Ezequiel Dias, de Belo Horizonte, a requisitar passagens e transporte de material, nas estradas de ferro de Gofaz, São Luiz a Terezina, Central do Piauí e do Rio Grande do Norte, em objeto de serviço, durante este ano.

— Aos diretores das Estradas de Ferro Central do Brasil, Noroeste do Brasil, Terezopolis e Rede Viação Cearense:

Ns. 170 a 173. — Comunicando que de acordo com o art. 1º, do dec. n. 20.054, de 29 de maio de 1931, fica autorizado o Dr. Octavio Coelho de Magalhães, chefe de laboratorio do Departamento Nacional de Medicina Experimental, encarregado da direção do Instituto Ezequiel Dias, de Belo Horizonte, a requisitar passagens e transporte de material, naquelas estradas, durante este ano e em objeto de serviço.

— Ao Dr. Joaquim Vidal Leite Ribeiro:

N. 174 — Comunicando que foi designado para, com os Drs. João Tavares de Mello Cavalcante e Alberto Francisco Canejo, proceder, na Faculdade Fluminense de Medicina, a visita de inspeção de que trata o art. 5º do dec. n. 20.179, de 6 de julho de 1931, de acordo com a resolução do Conselho Nacional de Educação, de 29 de janeiro último.

— Ao diretor geral da Biblioteca Nacional:

N. 177 — Declarando que no curso de biblioteconomia, a iniciar-se em março proximo, poderão inscrever-se, além dos candidatos previstos na regulamentação existente, os que apresentarem certificado de estabelecimento julgado idoneo e que nele tenham feito curso completo semelhante.

Requerimentos despachados:

N. 1.181. — Rosa Lourenço de Godoy. Nada ha que deferir.

N. 1.022. — Manoel Julio de Oliveira. Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dias 26 e 27 de fevereiro de 1932

Offícios:

Solicitaram-se providencias:

Ao diretor geral da Assistencia e Psicopatas:

N. 342 — No sentido de serem prestadas informações sobre o requerimento

de Alice Porto Costa, transmitido com o ofício n. 169, de 29 de janeiro, desta Diretoria Geral.

— Ao inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 313 — Afim de serem prestadas as informações pedidas pelo ofício número 22, de 6 do corrente, relativamente ao requerimento em que Dionísio de Oliveira Amaral e outros, moradores do bairro do Pedregulho, pedem abastecimento de agua.

Comunicou-se:

Ao Reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 311 — Que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que o 2º tenente, médico veterinário pela Escola de Medicina Veterinária do Exercito, Gilberto Monteiro de Queiroz, solicitou matricula no 1º ano do curso odontológico da Faculdade de Medicina daquela Universidade, independentemente de exame vestibular.

— Ao inspetor geral do Ensino Profissional Tecnico:

N. 314 — Que o Sr. ministro resolveu aprovar a segunda parte dos cursos realizados na Escola de Aprendizizes Artifices de Pernambuco, em setembro de 1930 e abril de 1931, para a provimento dos cargos de contra-mestre de officina das secções de trabalhos de madeira e de metal.

— Ao diretor geral do Departamento de Saúde Pública:

N. 345 — Que tomou posse, em 27 do corrente, sem interrupção de exercicio, do cargo de engenheiro deste ministerio, para o qual foi transferido por decreto de 23 do corrente, o engenheiro arquiteto da Inspetoria de Engenharia Sanitaria daquele Departamento, Eduardo Duarte de Souza Aguiar.

Remeteram-se:

Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 339 — O requerimento de Gilberto Chrochraff Sá e Belisario Leite de Andrade Netto, afim de ser cobrado, com revalidação, o selo devido.

— Ao inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 310 — O requerimento em que Antonio Adão, proprietario do predio n. 397, da rua Barão do Bom Retiro, pede relevação de uma multa que lhe foi imposta por aquela Inspetoria.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 23 de fevereiro de 1932

Da Inspetoria de Higiene Industrial:

N. 131 — Manoel José Madeiros, procurador de Miguel Faustino do Monte.

— Mantenho o despacho anterior.

Da Terceira Delegacia de Saúde:

N. 20.006 — Raymundo Nonato Soares e Silva. — Relevo a multa e comunique-se.

N. 19.957 — J. Paes de Andrade. — Concedo 90 dias de acordo com as informações.

N. 19.961 — Manoel Vieira Sebastião. — Prove o que alega.

N. 19.783 — Antonio Alves Pimenta. — Não ha motivo para que seja ouvida novamente a Inspetoria de Engenharia Sanitaria, porquanto a intimação foi enviada em virtude de um laudo de visita feita por aquela Inspetoria.

N. 19.996 — Mario Simões. — Concedo 60 dias improrrogaveis de acordo com o alvitrado pelo Dr. delegado de saúde.

N. 19.982 — Urbano José Joaquim da Silveira. — Concedo 30 dias improrrogaveis.

Dia 26

Da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia:

N. 4 — Viuva João Maria Ribeiro. — A vista da informação fica sem feito o despacho de fls. 2, devendo o Dr. chefe do distrito de policia de fôcos providenciar para que a intimação seja devidamente cumprida.

Da Inspetoria de Higiene Industrial e Profissional:

N. 161 — Antonio Serzedello. — Será relevada a multa se a intimação for cumprida no prazo do 2º termo.

N. 1.086 — José Lopes de Oliveira. — Mantenho a multa. Prossiga-se de acordo com o art. 1.651, do regulamento em vigor.

N. 166 — José Pinto Cardiano. — Relevo a multa; comunique-se.

Do Serviço de Fiscalização de Leite e Laticínios:

Antonio José Alves. — Relevo a multa, comunique-se.

Francisco Carballido. — Mantenho a multa, comunique-se.

Da Primeira Delegacia de Saúde:

N. 630 — Felipe Kramer. — Deferido.

Da Segunda Delegacia de Saúde:

N. 67 — Emilia Teixeira da Motta e Silva. — Concedo 60 dias.

N. 65 — Amelia Marques Barbosa. — Concedo 30 dias.

N. 68 — Luiz Annibal Falcão. — Concedo 45 dias.

Da Terceira Delegacia de Saúde:

N. 18.314 — A. B. Ramalho Ortigão. — Prove o alegado.

N. 20.062 — Antonio Dias de Rezende. — Concedo 60 dias.

N. 20.10 — Ernesto de Otero. — Concedo 90 dias.

N. 19.997 — Joaquim Pinto Ramalho. — Concedo 20 dias de prazo.

N. 19.991 — Eulalia da Costa Montado. — Concedo 60 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO MEDICINA

Dia 25 de fevereiro de 1932

Requerimentos despachados

N. 802 — Dr. Ermicio Vela. — Deferido.

N. 3.487 — G. Tomasselli & Comp. — Indeferido.

N. 2.718 — José Ribeiro Gonçalves Neto. — Deferido.

N. 382 — G. Mesquita & Comp. — Deferido.

N. 731 — Judith de Castro Guimarães. — Satisfaca a taxa.

N. 483 — Camara, Cruz & Comp. 1.1. limitada. — Deferido.

N. 244 — Anibal Leite de Castro. — Deferido.

N. 4.155 — Beatriz Gonçalves de Sá Ealp. — Arquite-se.

N. 1.974 — Araujo, Pena & Comp. — Deferido.

N. 645 — Werner Friederichs. — Deferido.

548 — Oscarina Ferreira Cardozo. — Compareça nesta Inspetoria.

N. 311 — Antonio da Rocha Pinto. — Deferido.

N. 243 — Alberto Barbosa Rodrigues. — Deferido.

N. 124 — Tetraldo João Monteiro. — Deferido.

604 — José Pereira Dias. — Deferido.

N. 2.937 — Vera Marta Ribeiro. — Deferido.

N. 611 — Ernst Sanntag. — Deferido.

N. 131 — Emanuel Jorge da Silva Porto. — Deferido.

Dia 27

N. 683 — Edison Barcelos. — Arquite-se.

INSPECTORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Requerimentos despachados:

Dia 26 de fevereiro de 1932

N. 172. — Antonio Sergio Reis. — Deferido.

N. 173. — Augusto Moreira & Marti. — Concedo 90 dias.

N. 175. — Manoel Lopes & Comp. — Concedo 90 dias.

Dia 27

N. 170. — José Gonçalves da Cruz. — Concedo 90 dias.

N. 171. — Carlos Eurico Gomes. — Concedo 90 dias.

N. 174. — Carlos Moraes Filho. — Indeferido.

N. 176. — Joaquim M. Moreira Sobrinho. — Concedo 90 dias.

N. 177. — G. A. Carvalhosa. — Concedo 90 dias, improrrogaveis.

N. 178. — Francisco Ferreira Bello. — Concedo 90 dias.

N. 180. — Ambrosina Ferreira Franca. — Deferido, como ultima concessão.

N. 184. — Isnard Ezelino da Silva. — Concedo 90 dias.

N. 189. — Manoel Pinto Gaspar. — Deferido, nos termos da informação.

INSPECTORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Dia 26 de fevereiro de 1932

Requerimentos despachados:

Achiles Onofre, Manoel L. Barros, Alayde F. M. Figueiredo, Alayde F. Carvalho, Alfredo Corrêa, Antonio H. Carvalho, Diogo S. C. Mello, Joaquim José Ramos, Luiz Cezar Santos, Luiza Alvim,

Manoel da Silva, Companhia Suburbana de Terrenos, Theotônio Rivar, Antonio de Azevedo, Mappim Stores Brasil Ltd., João da Silva Ferreira, Adalgisa C. Dias e outro, Oswaldo B. Figueiredo, Vicente O. Glandes, Manoel Silva Peixoto, Manoel M. Motta, Lino J. Queiroz, Joaquim da Cunha, Florisbella Silva, Elisa Mello Bastos, Emilia S. Fernandes, Djanira Alves, Antonio Cotrin, Antonio Q. da Silva, Alvaro F. Gomes, Antenor G. de Almeida. — Deferido.

Accasio Augusto Cunha — Prepare a distribuição interna.

Sociedade de Laticínios Nevada. — Não ha mais que requerer.

Almerio J. C. Rocha, Companhia City Improvements, Amelia R. M. da Silva, Antonio B. Lopes, Newton Braga, Vicente Durante. — Certifique-se.

Frederico Turk, Victor P. Domingos, Perlingeiro Dias ? Cia., Amadeu Bellizzi, Julia V. Dias Souta, Manoel M. da Silva, Manoel Antonio Pires, Adelino T. Figueiredo, Alvarina R. Andrade. — Transfira-se.

Francisco A. Q. Nogueira, Alberto da Cunha. — Compareça a secção do expediente.

Luciano Augusto Rodrigues. — Junte documento que prove o alegado.

Justino Thomaz A. Gomes, Antonio A. Pinto Filho, Isidro F. Gonçalves. — Indeferido.

Alfredo Paulo Velloso. — Compareça a secção do expediente.

Maria Oliveira Motta. — Concedo a instalação de dois hidrometros.

Angelina Farbele, Humberto Rizzoli, Francisco de Brito. — Aguarde oportunidade.

Souza & Farias, Augusto T. Carvalho, José Lima Bulhões, Maria G. F. Braga Siqueira, Regina C. Silva. — Prepare a instalação interna.

Ministerio da Fazenda

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor geral:

N. 67.057 de 1931 — Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, pedindo lhe seja fornecido uma certidão *verbum ad verbum* do officio n. 3.654, de 4 de dezembro de 1931, da Comissão Central de Compras a S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda. — A vista da informação, dirija-se á Comissão Central de Compras.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de fevereiro de 1932

Ao Sr. ministro do Trabalho:

N. 35 — Comunicando que, nos termos do art. 1º do decreto n. 20.761, de 7 de dezembro de 1931, designou o 1º escrivão do Tesouro Nacional, Decio Fernandes Guimarães, para re-

presentar o Ministerio da Fazenda na comissão de defesa da produção do açúcar.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 29 — Devolvendo o processo relativo ao requerimento em que o chefe de secção, aposentado, da antiga Diretoria Geral de Contabilidade da Marinha, Armindo Assunção, pede restituição da importância de 3:010\$, proveniente de descontos que sofreu em seus vencimentos no periodo de janeiro de 1926 a dezembro de 1930, e pedindo seja atendida a solicitação constante do aviso do Ministerio da Fazenda n. 110, de 9 de novembro de 1931, em face das razões constantes do parecer emitido pela Diretoria da Despesa Publica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de fevereiro de 1932

Ao Sr. diretor da Receita Publica:

N. 51 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu, de acôrdo com a proposta da mesma diretoria, designar o inspetor fiscal do imposto de consumo Alberto de Andrade Queiroz e os agentes fiscais do mesmo imposto no Distrito Federal, Arthur Sinaas de Magalhães e Othon de Barros Mello para constituirem a comissão incumbida da revisão o projeto modificando o regulamento do imposto sobre vendas mercantis.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 93 — Comunicando que, de acôrdo com a decisão proferida por S. Ex. o Sr. chefe do Governo, e na conformidade do proposto pelo Sr. ministro em despacho que submeteu áquella Superior Autoridade, volta ao desempenho de suas funções na referida alfandega o conferente Rodolpho da Costa Tinoço, que se encontrava suspenso, preventivamente, em virtude do disposto no decreto de 13 de março de 1929, visto que, em sentença judiciaria referente ao casoda referida repartição, no qual foi o mesmo envolvido, não consta ter sido denunciado, pronunciado ou condenado.

— Ao Sr. ispetor da Alfandega de Santos:

N. 62 — Declarando que o Sr. ministro, atendendo ao que expôz a referida alfandega, resolveu dispensar o 2º escrivão da mesma repartição, bacharel Cicero Jorge de Salles, da comissão que vem desempenhando no Armazem de Encomendas Postais de Belo Horizonte.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 26 de fevereiro de 1932

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Officios:
N. 450 — Ministerio da Fazenda — Sobre expedição de ordens de pagamento.

N. 451 — Delegacia Fiscal no Maranhão — Solucionando consultas feitas em officio n. 12, de 13 do corrente.

N. 452 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Uberaba — Remetendo cópia do telegrama circular n. 185.

N. 453 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica — Solicitando providencias so-

bre expedição de guia de transferencia, a favor da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 454 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica — Comunicando posse e exercicio de funcionario.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 455 — Estrada de Ferro de Goiaz — Declarando que esta Contadoria aprova o ato dessa sub-contadoria, desde que a designação de funcionario não venha a prejudicar os serviços da mesma.

N. 456 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Respondendo consulta feita em officio n. 123, sobre escrituração da Despesa empenhada.

N. 457 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica — Sobre expedição de guia de transferencia de funcionario.

N. 458 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica — Idem, idem, idem.

Expediente do dia 27 de fevereiro de 1932

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Officios:

N. 459 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos — Respondendo officio n. 459, sobre extrações de certidões de divida.

N. 460 — Estrada de Ferro de Goiaz — Apresentando funcionario e sobre posse e exercicio do mesmo.

N. 461 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica — Sobre pagamento de vencimentos de funcionarios.

N. 462 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda — Sobre expedição de ordens de pagamento.

N. 463 — Ao Sr. inspetor Luiz Augusto Rist — Respondendo officio de 13 do corrente, sobre remoção de funcionario.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 464 a 467 — Estrada de Ferro Central do Brasil — Sobre frequencia de funcionario.

N. 468 a 471 — Ministerio da Fazenda — Idem, idem, idem.

N. 472 e 473 — Casa da Moeda — Idem, idem, idem.

Ns. 474 e 475 — Ministerio da Marinha e Guerra — Idem, idem, idem.

N. 476 — Recebedoria do Distrito Federal — Idem, idem, idem.

N. 477 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Niteroi. — Idem, idem, idem.

N. 478 — Diretoria Geral dos Correios e Telegrafos — Idem, idem, idem.

Requerimento despachado

João Teles de Souza. — Concedo a licença.

Diretoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de fevereiro de 1932

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 10 — Recomendando providenciar no sentido de ser remetido, ao Tesouro Nacional, o processo em que Domitila Pacheco Gonçalves, alega ter áquella delegacia indeferido o seu pe-

dido relativo ao montepio a que se julga com direito.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 21 — Devolvendo, para os devidos fins, o processo n. 904, de 1932, relativo ao pagamento de funeral ou luto pretendido por D. Argentina Linhares da Silva.

N. 22 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 2.429, de 1932, referente ao pagamento de diferença de vencimentos a que se julga com direito, Dilermando Duarte Cox.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 22 — Devolvendo, para os devidos fins, o processo n. 5.990, de 1932, relativo ao pagamento da importância de 637\$500, a que tem direito a The Amazon River Steam Navigation Company Ltd.

N. 23 — Devolvendo, para os fins convenientes, o processo n. 6.742, de 1932, em que Joaquim Ribeiro da Silva, pede reconsideração do despacho do Sr. ministro que negou o pagamento da importância de 1:509\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 25 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro indeferiu o pedido de que trata o processo n. 22.890, de 1928, relativo ao pagamento pretendido por D. Carmella Marques de Castro.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 40 — Solicitando informar se não há inconveniente em ser efetuado no Tesouro Nacional, o pagamento de 300\$ a Francelino Cintra.

N. 41 — Remetendo, para os fins convenientes, a guia n. 1.133, passada pela 2ª Sub-diretoria a favor de Lafayette Cajuby Martins.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 41 — Autorizando aquela delegacia, a efetuar no corrente ano, o pagamento dos vencimentos que cabem ao 3º escrivão do Tribunal de Contas, Satyro Pibernat de Carvalho.

N. 42 — Remetendo, para os devidos fins, o requerimento fichado, sobre número 67.433, de 1931, em que Conceição Nunes do Nascimento e Lourdes do Nascimento reclamam o pagamento de pensão em reversão, a que se julga com direito.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas.

N. 20 — Remetendo, para os devidos fins, os avisos do Ministério da Viação ns. 1.300 e 1.400, fichados sob números 71.716 e 68.519, de 1931, cujos créditos deixaram de ser concedidos, visto que tais avisos deram entrada na secretaria desta Diretoria após o encerramento do exercício.

N. 21 — Remetendo, para os devidos fins, os avisos do Ministério da Agricultura ns. 4.223, 4.224 e 4.315 fichados sob ns. 71.182, 71.183 e 72.193, de 1931, cujos créditos deixaram de ser concedidos, visto que tais avisos deram entrada na secretaria desta Diretoria após o encerramento do exercício.

N. 22 — Remetendo, para os devidos fins, os avisos do Ministério da Marinha ns. 4.320, 4.322, 4.336, 4.337, 4.352 e 4.353, de dezembro do ano findo, cujos créditos deixaram de ser concedidos, visto que os citados avisos deram entrada na secretaria desta Diretoria, após o encerramento do exercício.

N. 23 — Remetendo, para os devidos fins, os processos ns. 67.962 e 68.460, de 1931, cujos créditos deixaram de ser concedidos, visto que tais processos deram entrada na secretaria desta Diretoria, após o encerramento do exercício.

N. 24 — Remetendo, para os devidos fins, os avisos do Ministério da Viação ns. 1.458, 1.489 e 1.503, fichados sob ns. 71.303, 71.445 e 71.536, de 1931, visto que tais avisos deram entrada na secretaria desta Diretoria, após o encerramento do exercício.

N. 25 — Remetendo, para os devidos fins, os avisos do Ministério da Guerra, ns. 196 e 198, fichados sob ns. 71.354 e 71.715, de 1931, visto que tais avisos deram entrada na secretaria desta Diretoria, após o encerramento do exercício.

— Ao Sr. diretor geral de Fazenda do Ministério da Marinha:

N. 146 — Remetendo, para os fins convenientes, o processo n. 4.890, de 1932, em que é interessado Antonio Maximiliano dos Santos.

— Ao Sr. diretor geral do Expediente do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 146 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 1.376, de 1932, relativo à aposentadoria de Evandro Pacheco e Silva, fiel de tesoureiro da Administração dos Correios de São Paulo.

Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de fevereiro de 1932

N. 517 — Requerimento de Benedito Castilho de Andrade, de 16 de maio de 1926. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Dia 41

N. 21.253 — Ofício do Banco do Brasil de 18 de abril de 1931. — Revalida o laudo da petição de fls.

Dia 19

N. 1.055 — Requerimento das Lojas Victor Ltda., de 12 de janeiro de 1932.

— Atenda-se nos termos do parecer da Casa da Moeda.

Dia 23

N. 6.192 — Requerimento do Banco do Brasil por seu procurador, 7 de novembro de 1931. — Indeferido, pelos fundamentos do despacho proferido no processo n. 59.488, de 1923.

N. 6.876 — Requerimento da Santa Casa de Misericórdia de São Miguel do Campos, Alagoas, de 12 de janeiro de 1932. — Mantenho, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de fevereiro de 1932

N. 4.530 — Requerimento de Valentim F. Bouças, por seu procurador, de 2 de dezembro de 1931. — Aguarde-se requerimento do interessado solicitando o pagamento.

Dia 23

N. 78 — Requerimento de José Paulo Soares, por seu procurador, de 5 de janeiro de 1932. — Satisfaca-se a exigência.

Dia 25

N. 6.538 — Aviso do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, n. 48.

de 15 de fevereiro de 1932, sobre restituição de caução a Francisco Xavier Tozer. — Junte o conhecimento do depósito devidamente selado.

Dia 26

N. 6.485 — Requerimento da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, São Paulo, por seu procurador, de 13 de fevereiro de 1932. — Não havendo motivo relevante para que o pagamento seja efetuado nesta capital, indeferido.

N. 6.484 — Requerimento do Asilo de Mendicidade de Limeira, São Paulo, por seu procurador, de 13 de fevereiro de 1932. — Idem.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de fevereiro de 1932

Requerimentos:

N. 27.609 — A. J. Pinheiro & Irmão. — De acordo com a informação laudo e parecer altere-se para réis 30:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata no corrente ano.

N. 26.523 — Antonio A. de Souza e Silva. — Averbese a mudança tendo em vista o informado.

N. 29.931 — Antonio Martins Rodrigues. — De acordo com a informação, laudo e parecer altere-se para 2:400\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata no corrente ano.

N. 24.222 — Antonio Fernandes Carriço. — De acordo com a informação o parecer, altere-se para 1:800\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do predio de que se trata no corrente ano. Em consequência torno de nulo efeito o despacho de fls. de 12 de janeiro findo.

N. 31.140 — Sergio Raymundo. — Em face do informado, indeferido.

N. 29.171 — Constantino Pinto Coelho. — Idem.

N. 28.507 — Dias & Ribeiro. — Idem.

N. 20.378 — Bernardo & Luiz. — Idem.

N. 29.257 — Joaquim Cardoso Prata. — Idem.

N. 29.831 — Companhia de Couros Pan Americana S. A. — Idem.

N. 17.614 — Americo de Almeida & Silva. — Idem.

N. 5.914 — Antonio Zacometta. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. — Imponho a multa de 100%, mínimo da lei.

Autos de infração:

N. 105, de 1929, contra a Companhia de Armazens Gerais. — Em face do termo de fls. 54, intime-se também a apresentar defesa a Companhia Nacional de Comissão de Café.

N. 2.115, de 1931, contra R. Santos d'Annuniação. — Tendo corrido a revelia o presente processo e achando-se provada a infração no auto de fls., julgo procedente o mesmo auto para impor a R. Santos d'Annuniação, a multa de réis 200\$000, mínimo do art. 31, 1º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 35 do citado decreto e alteração constante dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 174, de 1924 — Contra Hortência Valderone Gonzalez, á praça Tiradentes n. 2, foi lavrado o auto de fls. 2, por ter pago insuficientemente o imposto de vendas mercantis nos meses de fevereiro e março de 1924.

A autuada não se defendeu, sendo lavrado o termo de revelia de fls. 3.

A vista do processo, tomou conhecimento do auto afim de obrigar a Hortência Valderone Gonzalez ao pagamento da revalidação prevista no art. 30, 1º, do decreto n. 17.275 A, de 22 de dezembro de 1923.

Intime-se para o pagamento da importância devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 35 do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926 e alterações constantes dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 683, de 1925 — Contra a firma S. Carvalho & Comp., á Avenida Rio Branco ns. 146 a 150, foi lavrado o auto de fls. 3, por ter exposto á venda diversos chapéus, sendo um sem selo e rotulo e outros selados insuficientemente.

A defesa apresentada nada prova em favor da autuada, achando-se, como se verifica, da mercadoria apreendida, perfeitamente caracterizada a infração.

Em face, pois, do exposto e do mais que consta do processo, julgo procedente a multa de 600\$000, minimo do art. 61, o auto e imponho a S. Carvalho & Comp. letra h, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, atenta o disposto no artigo 23 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro do mesmo ano.

Intime-se para pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 47, de 1932 — Contra Ernesto Campos & Comp. — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para impôr a Ernesto Campos & Comp., a multa de 200\$000, minimo do art. 60 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 229 do mesmo decreto e alteração constante dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 1.593, de 1931 — Contra J. Goulart Machado & Comp. Ltda. — Visto e examinado o presente processo, considerando que não procedem as alegações das defesas do fls. 15 a 21 e 27 a 45, nem só em face dos dispositivos regulamentares citados no auto de fls. 12 e informação de fls. 23 e 23 verso, como diante da refutação do autuante de folhas 46 verso a 47 verso, julgo procedente o referido auto para impôr a J. Goulart Machado & Comp. Ltda. a multa de quatro contos e cem mil réis (4:100\$000), com a obrigação, ainda, de recolher igual importância de imposto sonogado, na forma doo disposto nos arts. 204 e 220 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das importancias devidas: no prazo de 30 dias;

não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 3.060, de 1931 — Contra Industrias Reunidas F. Matarazzo — A infração capitulada no auto de fls., está provada, não sendo aceitaveis as alegações da defesa, nem só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como diante da refutação do autuante ás fls.

Assim, julgo procedente o aludido processo para impôr a Industrias Reunidas F. Matarazzo, a multa de 200\$000, minimo do art. 112, § 1º, letra b do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e art. 122 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 483, de 1924 — Contra a firma L. Salgado & Comp., á rua Frei Caneca ns. 7 e 9, e Thomaz Pereira Bacellar & Comp., á rua S. Bento n. 18, foi lavrado o auto de fls. 3, por terem feito uso de estampilha servida na duplicata de folhas 2.

A infração, como se evidencia do processo e consta do laudo de fls. 9, da Casa da Moeda, está perfeitamente comprovada.

Julgo, portanto, procedente o auto e imponho a L. Salgado & Comp. e a Thomaz Bacellar & Comp., a cada um, a multa de quinhentos mil réis (500\$000), minimo do art. 32, 4º, do decreto numero 14.041, de 22 de maio de 1923.

Intimem-se para o pagamento das multas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 35 do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926 e alteração constante dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 107, de 1932 — Contra João Pinto de Almeida — A infração capitulada no auto de fls., está provada, não sendo aceitaveis as alegações da defesa, nem só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como diante da refutação do autuante ás fls.

Assim, julgo procedente o aludido processo para impôr a João Pinto de Almeida, a multa de 400\$000, maximo dos artigos ns. 72 e 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o art. 222 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 29 de fevereiro de 1932

Requerimentos:

N. 4.564 — José Antunes e outro. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.
N. 3.605 — Torquato da Cunha. — Transfira-se.
N. 3.579 — Antonio Silva Abreu. — Idem.

N. 2.852 — Antonio Teixeira de Paiva. — Idem.

N. 31.003 — Jayme Alves. — Idem.

N. 2.925 — Antonio Pimenta. — Faça-se a transferencia "ex-officio". Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 4.158 — Antonio Teixeira. — Idem.

N. 3.547 — Alberto Rodrigues. — Idem.

Scan numero — Francisco Fernandes. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 1.786 — Joaquim Martins Netto. — Cobre-se a revalidação do selo indicado. Imponho a cada um dos sinatarios do contrato junto a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 5.908 — José Mendonça Bellotti. — Proceda-se pela fórmula proposta pelo parecer.

N. 5.907 — Manoel Dias de Oliveira. — Idem.

N. 21.678 — Fausto do Carvalho e Silva. — Idem.

N. 5.909 — Iena Glickheh. — Idem.

N. 10.727 — A. Pimentel. — Dê-se a baixa, oficiando-se á Diretoria da Receita.

N. 2.857 — José Lopes Coelho. — Arquite-se.

N. 1.440 — Etelvino Inario Loredo. — Idem.

Requerimentos:

N. 2.634 — Alipio Basto Filho. — Indeferido.

N. 4.875 — Joaquim Cardoso Prata. — Pague o débito.

N. 29.652 — Rosamon de Carbota Sampaio Baiana. — Transfira-se. Não requerida no prazo.

N. 5.565 — Agostinho A. Meryy. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 4.034 — Domingos da Fonseca Pinheiro. — Indeferido.

N. 25.338 — Thomé Monteiro de Andrade. — Declaro sem efeito o despacho de 15 de janeiro de 1932.

N. 5.900 — Elpidio de Barros Pereira do Lago. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 5.528 — João Mansur. — Idem.

N. 5.537 — José Theodoro Fernandes e outro. — Idem.

N. 5.530 — Joaquim Alves de Souza. — Idem.

N. 5.333 — João Henrique Terzi. — Idem.

N. 5.548 — Manoel Fernandes. — Idem.

N. 5.896 — Bento & Vale. — Idem.

N. 5.895 — Armando Moitinho de Magalhães. — Idem.

N. 5.898 — Sebastião Ferreira Baptista. — Idem.

N. 5.897 — Maria del Rilas Bastos. — Idem.

N. 5.536 — José Francisco Bomfim. — Idem.

N. 5.899 — Paulo de Araujo Sampaio. — Idem.

N. 5.902 — Fernando Cerqueira Dias. — Idem.

N. 5.894 — Arthur Meire. — Idem.

N. 5.460 — Vicente José Corrêa. — Idem.

N. 5.468 — Bernardino da Silva Athayde. — Idem.

N. 28.005 — Johannes Clemenceu. — Averbhe-se a mudança.

- N. 26.524 — José Pimenta de Mello. — Idem.
 N. 12.693 — F. de Souza Mendes. — Idem.
 N. 3.413 — Jaime Cesar Leite. — Idem.
 N. 4.155 — D. Enrico de Lemos. — Averbe-se a mudança.
 N. 4.040 — Rodolpho Hamalho. — Idem.
 N. 2.894 — Deolinda e Silva. — Idem.
 N. 3.126 — Antonio da Cunha. — Idem.
 N. 3.408 — Fermin Guzman Souto Perez. — Idem.
 N. 17.402 — Antonio Ferreira. — Arquite-se.
 N. 4.233 — Deoclecio Pires dos Santos. — Idem.
 N. 1.751 — Jeronimo Paulo. — Imponho a multa de 10\$, minimo da lei. Sem numero — Arthur de Souza. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.
 Sem numero — Ernesto Augusto. — Idem.
 N. 4.905 — Antonio Bento Ribeiro. — Transfira-se.
 N. 4.847 — Cezario Gomes. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.
 N. 4.868 — Empresa de Administração Predial. — Idem.
 N. 4.741 — Octavio Passos. — Averbe-se a mudança, ouvindo-se a 3ª Sub-Diretoria.
 N. 1.719 — J. Costa & Magalhães. — Proceda-se pela forma proposta na informação de acordo com o parecer.
 N. 2.563 — José Capello. — De-se a baixa. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.
 N. 5.455 — Alberto Isign. Ponte. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.
 N. 5.553 — Joaquim Pires. — Idem.
 N. 5.1146 — Oscar da Motta Cerqueira. — Transfira-se.
 N. 5.143 — Nunziato Luciano Grossa. — Arquiv-se.
 Certidões:
 N. 217 — Jayme Millar. — Certifique-se o que constar.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 29 de fevereiro de 1932

Requerimentos despachados

N. 4.646 — Eugenio da Rosa Ribeiro. — Deferido, na forma do art. 129, § 2º, do decreto 17.390, de 26 de julho de 1926. O decreto n. 20.045, de 27 de maio de 1931, que mandou dividir em três quotas o pagamento de imposto superior a 500\$, não pode ter visado alterar aquela disposição especial, dilada, por motivos que ressaltam á primeira vista: facilitar o pagamento aos que vivem de ordenados. O citado decreto 20.045 visou evidentemente beneficiar e assim só tem aplicação ao caso de rendimentos não classificados na 3ª categoria (ordenados, etc.), para os quais o § 1º do art. 129 do decreto 17.390 estabelecia o limite de 2:000\$ para o imposto pagavel em quotas. Esse limite, do art. 129, § 1º, é que se reduziu a 500\$; mas não se aumentou

para essa quantia o limite de 100\$, constante do art. 129, § 2º.

N. 15.090 — S. A. R. Mattos — Concele-se o lançamento "ex-officio".

N. 14.711 — Francisco da Silva Mello. — Convide-se o contribuinte a comparecer para prestar esclarecimentos.

N. 11.223 — Bernardino & Gonçalves. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 10.693 — Estrada de Ferro D. Thereza Christina. — Intime-se a companhia citada a prestar esclarecimentos sobre a falta de declaração.

N. 1.823 — José Soares Pinto, pedindo certidão. — Deferido, observando-se o disposto nos arts. 200 e 201 de Código de Contabilidade.

N. 1.847 — A. Lisboa & Comp., idem. — Idem.

N. 1.840 — Sociedade de Motores Deutz Otto Legítimo Ltda., idem. — Certifique-se em termos.

Ofícios expedidos:

Sr. diretor tecnico do Lloyd Brasileiro:

N. 52 — Requisitando passagens.

Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 195 — Fazenda comunicação.

Sr. delegado fiscal em Caiabá — Matto Proso:

N. 191 — Sobre objeto de serviço.

Telegrama expedido:

Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 79 — Sobre objeto de serviço.

Alfandega do Rio de Janeiro

Decisões da Comissão da Tarifa, em sua reunião de 20 de fevereiro de 1932:

N. 232 — Aarão Moraes d'Almeida — 4.926. — Questão sobre mercadorias vindas pelo armazem de encomendas postais e aí classificadas no art. 741 da tarifa, como fivelas polidas, niqueladas, da taxa de 3\$900 por quilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria em causa como fivelas de ferro, polidas e niqueladas, do art. 741 da tarifa, combinado com a nota 100, para pagamento da taxa de 3\$900 por quilo; e os senhores conferentes Eugenio Pourchet e Drs. Angelo da Veiga e Paulo Martins, consideraram a mesma, como obras não classificadas de ferro, batido, niquelado. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 233 — Aliança Comercial de Anilinas Ltd. — 32.480. — Submeteu a despacho produto químico não classificado, do art. 328 da tarifa, para pagar direitos *ad-valorem* 50 %, pretendendo, em conferencia, desclassificar para curtum seco contendo tanino, destinado para cortume de couros ou peles, do art. 127 e taxa de \$150 por quilo, com o que não concordou o conferente, Sr. Balthazar de Almeida. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se pronunciou: o senhor conferente Alfredo Seabra considera como tanino ou acidotânico, da taxa de 2\$000, art. 316 da tarifa, de acordo com o laudo do laboratório (parte final), a mercadoria em lição; e os demais são de parecer que a mesma deve ser classificada, segundo as condições do laudo junto, como produto químico não classificado, do art. 328 da tarifa, para pagar direitos na razão de 50 % *ad-valorem*, visto tratar-se de produto químico organico que não é curtum e não contém tanino. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os ultimos.

N. 234 — Representação do conferente Sr. Dr. Angelo da Veiga, protocolada sob numero 4.347, relativa á mercadoria despachada por Constant & Companhia, pela nota n. 4.475, deste ano como materias corantes, da taxa de réis 1\$800, do art. 156, da Tarifa, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, unanimemente, classifica a mercadoria questionada, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analises, como cores de anilina, da taxa de 2\$000 por quilo, do art. 146, da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 235 — Carl Zeiss — 43.996 — Pedindo reconsideração da decisão numero 2.035, de 5 de dezembro de 1931, classificando no art. 852 da Tarifa, para pagamento da taxa de 15 % "ad-valorem" como Microscopio não especificado, a mercadoria despachada como aparelho fisico não classificado. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido reconsideração, assim se manifestou: os Srs. conferentes, Nestor da Cunha e Julio Maciel, tendo em vista declarar o laudo técnico ser a mercadoria em causa um — microscopio composto, de reflexão — consideram a mesma — microscopio semelhante aos solares de réis 32\$000 por unidade, art. 852 da Tarifa; os conferentes senhores Pedro Torres Leite, Alfredo Seabra e Dr. Angelo da Veiga, são de parecer que, conforme o parecer técnico trata-se de um microscopio de reflexão, e por isso é um microscopio não especificado, "ad-valorem" 45 %, art. 852; e o conferente Dr. Paulo Martins, deu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. Eugenio Pourchet e Dr. Sá e Souza: — "O artigo 852 possui 4 taxações para microscopios: Examinado esse artigo em confronto com o laudo do Engenheiro designado para esse fim — verifica-se que não pode haver outra classificação que não seja a "microscopio não especificado", de taxação "ad-valorem", 15 %. Não se trata de microscopios solares e semelhantes. Caberia, com maior razão, a de microscopios compostos ou acromaticos, se não fosse o aparelho usado por meio de reflexão, conforme se observa no uso do citado microscopio. Considero, assim, cabivel a taxação de 15 % "ad-valorem". O Sr. inspetor decidiu de acordo com os ultimos, ficando, deste modo, mantida a decisão numero 2.035, de 5 de dezembro de 1931.

N. 236 — Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista — 3.429. — Despachou pela nota livre n. 101, deste ano, maquina operatriz de mais de 500 até 1.000 quilos, da taxa de \$140 por quilo, tendo o conferente Sr. Mario Cardoso verificado um jogo de polias sobre mancal, da taxa de 15 %, segundo artigo 982, e rolos e accessorios para estampas tecidos — utensilios para maquinas, da taxa de \$300 por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscreeve o parecer do senhor conferente Julio Maciel, considerando a mercadoria questionada como maquina operatriz — de mais de 500 até 1.000 quilos, da taxa de \$140 por quilo, artigo 1.009 da Tarifa. O senhor inspetor assim decidiu e manda que a seguir, seja publicado o referido parecer.

O parecer em apreço é o seguinte: "Examinei no armazem 7 as duas caixas marca 344, dentro de um triangulo, ns. 2.710/11, que fazem objeto da pre-

de questão, e verifiquei conterem peça de máquina formando, em seu conjunto, uma máquina operatriz, de 500.000 quilos, taxa \$140, art. 1.019, idêntica à representada pela gravura junta, assinalada pelo conferente do despacho, e destinada, segundo o parecer técnico do engenheiro informante, à marcação de ourelas de tecido."

N. 237 — Companhia America Fabril — 4.277. Despachou pela nota livre n. 125, deste ano, uma máquina operatriz completa inclusive três clichês a ela pertencentes, para marcar ourelas dos tecidos de sua fabricação, tendo o conferente Sr. Mario Cardoso verificado os utensílios para máquinas, de mancais e polias, aparelhos de transmissão. A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscreeve o parecer dos senhores conferentes Drs. Sá e Souza e Angelo da Veiga, considerando a mercadoria questionada, bem despachada como máquina operatriz. O senhor inspetor assim decidiu e manda que se publiquem o parecer referido, a seguir.

O parecer acima citado é o seguinte: "Verificamos no armazem n. 7, as duas caixas a que se refere este processo e verificamos conterem peças de máquinas, formando uma máquina operatriz, conforme fôra despachado e o certificou o engenheiro Dr. E. Fonseca.

Esta máquina é igual a que faz objecto da pet. n. 3.429, do corrente mês da Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista, e vai servir para marcar as ourelas dos tecidos, de produção nacional.

Pensamos assim que o despacho deve prosseguir."

N. 238 — Companhia Electrolux, S/A — 4.565. Despachou pela nota n. 7.318, deste ano, enceradeiras electricas até 10 quilos, assemelhadas aos aspiradores de pó, para pagamento da taxa de \$1000 por quilo, de acordo com decisões da Comissão da Tarifa. Tendo, porém, de recorrer, pediu a retirada de amostras para ser presente àquella comissão. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o conferente senhor Alfredo Seabra considera a mercadoria em causa, como máquina operatriz; e os demais classificam a mesma mercadoria — enceradeiras electricas — como congêneres aos aspiradores de pó, conjulgados com motores electricos, determinadamente classificados com a taxa de \$1000 por quilo, por lei orçamentaria. O senhor inspetor decidiu de acordo com os ultimos.

N. 239 — Companhia Nacional de Cimento Portland — 3.336.

Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, unanimemente, tendo em vista os desenhos, fotografias e o laudo tecnico juntos, considera todo o conjunto da mercadoria como — máquina operatriz para fabricação de cimento, do art. 1.009, da Tarifa. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 240 — Mestre & Blatgé — 41.871. Questão sobre valor da caixa n. 2.046, contendo sal excitador. A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscreeve o parecer do Sr. conferente Dr. Paulo Martins, aceitando o valor constante da fatura comercial, menor do que o consignado na fatura consular, por engano ou equivoco pefeitamente justificavel. O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique, em seguida, o referido parecer.

O parecer acima referido é o seguinte: "Os Estabelecimentos Mestre & Blatgé S. A. B., em petição de 1 de dezembro ultimo, pediram retificação da fatura consular, na parte referente ao valor de 20 quilos de sal excitador ("sel excitatuer"), contidos com outras mercadorias, na caixa E. M. B., número 2.046. Alegam, como fundamento do pedido, erro evidente da fatura consular, pois que o valor real da mercadoria é de Frs. 35,00, como se vê da fatura comercial. O erro teria resultado da conversão da moeda francesa a libras, donde inscrever-se na fatura £ 7 em vez de 7 schillings, atribuindo-se o agio de 100 francos por libra. Em petição de 7 de janeiro do corrente ano, pediram fosse junto ao processo a declaração do respectivo consul, que notificou o engano, a pedido da casa exportadora em Paris. A declaração está devidamente traduzida. Esse é o fato. Examinando o merncimento da questão, chega-se a concluir pela procedencia do alegado. Trata-se de um produto quimico cujo preço não deverá exceder de 2\$500 — o quilo na praça. Tomado o franco a \$635, valor atual, o quilo do referido sal custaria, sem os direitos, \$100; quando, se prevalecesse o valor em libra, cada quilo ficaria por 18\$862. O engano é, pois, evidente pela disparidade e absurdo do valor. Em face do exposto, sou de parecer que se aceite o valor constante da fatura comercial que, pela legislação atual, é supletiva da consular. Não proponho a retificação do valor, mesmo no caso em questão, porque repulso — sem a força probante necessária a declaração da autoridade consular, produzida após a chegada do vapor no porto de destino da mercadoria, pelo respectivo exportador; e também porque, na taxação *ad-valorem* a retificação só deverá ser feita em virtude de declaração do consul, feita, porém, em tempo habil. No caso, dado o evidente engano, a aceitação do valor constante da fatura comercial resolve o pedido, sem os inconvenientes do *precedente*, que poderia gerar abusos prejudiciais à Fazenda Pública."

N. 241. — Representação do conferente Sr. Eugénio Pourchet, protocolada sob n. 4.765, relativa à mercadoria despachada por Jacob Peliks & Comp. pela nota n. 6.805, deste ano, como peles preparadas, com pelo, não especificadas, da taxa de 2\$000 por quilo, do art. 24 da Tarifa, tendo o dito conferente com o Laboratório, anexo, declarado não ser o sirado como semelhantes às peles preparadas com pelo de armadilha, castor, lontra, de taxa de 7\$600 por quilo. A comissão de Tarifa, unanimemente, classifica a mercadoria questionada — peles preparadas com pelo — como semelhantes a peles preparadas e curtidas, com pelo de armadilha, castor, lontra, da taxa de 7\$600 por quilo, art. 24 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 242. — Fabrica de Filó S. A. — 5.047. — Despachou pela nota n. 4.006, deste ano, fio de algodão cru, simples, de um fio para tecelagem, sobre o qual a classificação do conferente Sr. Mendes Pereira teve divida. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os senhores conferentes Eugénio Pourchet, Nestor da Cunha e Waldemar de Andrade são da opinião de que a mercadoria em causa deve ser presente ao Laboratório; e os da

mais, á vista do boletim de exame prévio do mesmo Laboratorio Nacional, declarando tratar-se de um fio de algodão levemente encardido, não sendo tinto nem alvejado, classifica a mesma mercadoria, como fio de algodão cru, simples, para tecelagem. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os ultimos.

N. 243. — General Electric S.A. — 38.542. — Despachou pela nota número 60.185, do ano passado, ether acetico, da taxa de \$800 por quilo, tendo o conferente Sr. Armando de Oliveira classificado como produto quimico não classificado, da taxa de 50 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analises, declarando tratar-se de uma mistura de dissolventes neutros, por sua maioria, é de parecer que a mercadoria questionada está sujeita ao pagamento de 50 % *ad-valorem*, como produto, quimico não classificado do art. 328 da Tarifa; o Sr. conferente Alfredo Seabra, considera a mesma, como éter acética da taxa de \$800 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 244. — Heitor Ribeiro & Comp. — 3.539. — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas e aí classificada como baixellas de cobre dourado, do art. 671, da Tarifa e taxa 8\$, por quilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria em questão — um cinzeiro — da seguinte forma: baixella de cobre envernizado do art. 671, e taxa de 4\$ por quilo, e obras não classificadas de vidro n. 1. Branco, para outros usos, do art. 665 e taxa de \$100 por quilo; e os senhores conferentes Drs. Angelo da Veiga e Paulo Martins consideram a mesma como obras de cobre envernizado e obras de vidro n. 1. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 245. — J. R. Azereido. — 2.613. — Despachou pela nota n. 2.593, deste ano, fio de algodão cru, retorcido, de dois fios, para tecelagem, da taxa de 1\$500 por quilo, do art. 437 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Torres Leitão classificado o tecido em causa, para pagamento de direitos, como tinto. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os Srs. conferentes Nestor da Cunha e Dr. Waldemar de Andrade classificaram a mercadoria em causa como fio tinto, com base na decisão desta Alfandega; e os demais consideram a mesma mercadoria, bem despachada, visto o laudo do Laboratório, anexo, declarar não ser o tecido como semelhante ao fio tinto, nem alvejado. O Sr. inspetor decidiu de acordo com o ultimo.

N. 246. — Juscelino Barbosa & Comp. — 4.498. — Despacharam pela nota número 6.060, deste ano, tinta preparada a óleo com resina, da taxa de \$500 por quilo, e os taxadores, continentes da tinta, taxa de \$100, do art. 757, da tarifa, tendo o conferente Sr. Alfredo Seabra cobrado a tinta a peso bruto nas letras de ferro, de acordo com a pauta aduaneira. A Comissão de Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em causa — tinta preparada a óleo com resina — deve pagar a peso bruto nas latas de ferro, de acordo com impugnação do senhor conferente do despacho. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 247. — Madam Prudent. — 4.155. — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais e aí classificada como penas miúdas, ou ra-

mas de penas, do art. 18 e taxa de 10\$ por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, classifica a mercadoria representada pela amostra junta, como penas miúdas do art. 18 da Tarifa, para pagar 10\$ por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 244. — Méglie & Comp. — 5.022. — Despacharam pela nota n. 6.490, deste ano, rendas de lã não especificadas, pretendendo, em conferência, considerar como tecido de lã aberto, para pagamento da taxa segundo seu peso, com o que não concordou o conferente Sr. Paulo Martins que considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa unanimemente, classifica a mercadoria questionada, como rendas de lã, de qualquer qualidade, do art. 519 da Tarifa e taxa de 25\$ por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 249 — Ribeiro Alves & Comp. — 5.069 — Despacharam pela nota número 7.443, deste ano, ladrilhos de vidro, do artigo 654, da tarifa e taxa de \$200 por quilo, combinado com o artigo 38 das Preliminares, tendo o conferente Sr. Torres Leite impugnado o abatimento de cinco por cento proposto no despacho, porque os artefatos constantes do artigo 654 não gozam daquele abatimento. A comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que, por se tratar de mercadoria, isto é, de objetos de vidro sujeitos à taxação por peso, os ladrilhos de vidro são beneficiados com os favores de cinco por cento de quebra, nos termos do artigo 38 das Preliminares da Tarifa, não tendo aplicação ao caso a ordem citada. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 250 — S. A. Composições Internacionais do Brasil — 43.563 — Pedindo reconsideração da decisão n. 2024, de 28 de novembro de 1931, classificando no artigo 328 da tarifa, para pagamento da taxa de 50 por cento "ad-valorem", como produto químico não classificado, a mercadoria despachada pela nota número 53.696, de 1931. A comissão da Tarifa, unanimemente, classifica a mercadoria questionada, à vista do laudo do Laboratório que declara tratar-se de "resinato duplo de manganês e chumbo" como produto químico não classificado — classificação genérica 50 por cento "ad-valorem", artigo 328 da Tarifa. O senhor inspetor assim decidiu, ficando deste modo mantida a decisão n. 2.024, de 28 de novembro de 1931.

N. 251 — Sr. John del Rey Mining Company Ltd. — 2.916 — Despachou pela nota n. 3.505, deste ano, bebidas alcoólicas do artigo 131 da tarifa e taxa de 1\$300 por quilo, tendo o conferente Sr. Dr. Carneiro da Cunha considerado como essência artificial para sorvetes e refrescos, da taxa de 6\$000 por quilo. A comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: O senhor conferente Torres Leite é de parecer que, de acordo com os dizeres do rótulo existente no vidro, deve a mercadoria em lide, ser classificada como essência de citronela, do artigo 162 da Tarifa e taxa de 3\$000 por quilo; os senhores conferentes Alfredo Seabra, Eugenio Pourchet e Nestor da Cunha, consideram a mesma mercadoria como bebida alcoólica da taxa de 1\$300 por quilo, de acordo com as decisões números 1.046 de 1917 e 602 de 1920; e os demais, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional de Análises, classificam a referida mercadoria, no artigo 320 da Tarifa, como tintura alcoólica, da

taxa de 5\$000 por quilo. O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos e manda que se publique, a seguir, o referido laudo.

O laudo em apreço é o seguinte:

"A amostra estava contida em um frasco de vidro, trazendo em rótulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Concentrated Soluble essence of Lemon Elverson Howell Limited, London". A análise demonstrou que a referida amostra é de uma tintura alcoólica de limão. Não contém substâncias nocivas.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1932. — Placa, Robine da Silva Tjader, c.º químico.

N. 252 — The Caloric Company — 5.132. — Despachou pela nota número 5.869, deste ano, obras não classificadas de ferro fundido, pintado, do artigo 757 e taxa de \$400 por quilo, tendo o conferente Sr. Tavares Guimarães verificado o despacho e mais obras não classificadas de borracha, do artigo 1.033 e taxa de 50% "ad-valorem". A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os senhores conferentes Alfredo Seabra e Julio Maciel consideram as mercadorias questionadas, como obras de borracha, "ad-valorem" 50%, não podendo o valor ser inferior a 8\$000 por quilo, e, como obras não classificadas de ferro fundido, simples; e, os demais, classificam as mesmas mercadorias, como gachetas de borracha, do artigo 1.033 da Tarifa e taxa de 1\$000 por quilo, e, como obras não classificadas de ferro fundido, simples, do artigo 757, da mesma Tarifa e taxa de \$300 por quilo. O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 253 — Ofício da Alfandega de Santos n. 1.319, de 29 de setembro de 1931, protocolado sob número 32.342, consultando sobre a classificação da mercadoria representada pela amostra enviada com o mesmo ofício — um tubo contendo preparado para colar borracha. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente consulta, assim se manifestou: os senhores conferentes Eugenio Pourchet, Alfredo Seabra, Nestor da Cunha e Dr. Angelo da Veiga consideram a mercadoria questionada, uma bisnaga com os seguintes dizeres, impressos, entre outros: "Fisk Cold Patching Cements, The Fisk Rubber Company", como goma não especificada, para pagar 1\$200 por quilo do artigo 129 da Tarifa; e os senhores conferentes Julio Maciel, Pedro Torres Leite, Drs. Waldemar de Andrade e Sá e Souza, classificam a mesma mercadoria, como produto químico, para pagamento de 50% "ad-valorem", artigo 328 da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os primeiros.

Estados

Ofício n. 300, de 8 de março de 1930, da Alfandega de Santos, protocolado sob número 12.211, remetendo o recurso da Fiat Brasileira S. A., interposto do ato da mesma alfandega que mandou elevar o valor declarado para quatro automóveis despachados pela nota número 34.927, de 1928. A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscrive o parecer do senhor conferente Eugenio Pourchet, tendo o senhor conferente Nestor da Cunha acrescentado o seguinte: "dois aspectos fiscais encontram-se no presente processo e estão assinalados mesmo no parecer incluso do con-

ferente Eugenio Pourchet: diferença de valor da mercadoria despachada por diferença na importância das despesas (o que ainda não encontro no processo, mas que a recorrente não contesta) — e — diferença no valor da mercadoria (automóveis e pertences), em consequência de abatimento na fatura por efeito de contrato de representação comercial. No primeiro caso, a meu ver, torna-se positiva a imposição de penalidade, que penso dever ser a do parágrafo primeiro do art. 11 da lei n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, isto é, o dobro da diferença do valor assim verificado, mas que essa inspetoria em sessão da Comissão da Tarifa de 31 de janeiro deste ano, por decisão n. 158 já resolveu ser a dos direitos em dobro por ter a verificação da diferença do valor base apenas no exame dos documentos aduaneiros — faturas consular e comercial. No segundo caso, procederia o ato da alfandega recorrida em face da circular n. 48, de 8 de outubro de 1929, mas que não pôde servir ao caso em recurso por ser para automóveis despachados em 1928, parecendo-me, outrossim, não ser cabível na espécie penalidade alguma, porque nenhuma prova foi feita pela dita alfandega recorrida da irrealidade do abatimento consignado nas faturas da recorrente, e a multa do dobro da diferença de valor determinada no parágrafo primeiro do artigo 11 da lei n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, supradito, exige as prévias diligências estabelecidas no art. 14 das Disposições Preliminares da Tarifa para sua interposição." O senhor inspetor assim decidiu e manda que se publique, a seguir, o parecer do senhor Eugenio Pourchet.

O parecer acima referido é o seguinte:

"A Inspetoria da Alfandega de Santos, com o ofício n. 300, de 8 de março último, encaminha o recurso interposto pela firma "Fiat Brasileira S. A. de atos da mesma inspetoria, mandando elevar o valor declarado para quatro automóveis de passageiros, despachados pela nota de importação n. 34.927, de 1928, com aplicação, também, de multa em casos de falsa declaração de valor (art. 11 do decreto legislativo número 4.910, de 10 de janeiro de 1925).

A recorrente despachou quatro automóveis de passageiros e pertences: dois — tipo Torpedo e dois — Berlina, e para o cálculo dos direitos "ad-valorem" serviram de base os preços constantes dos documentos aduaneiros.

Despachada a mercadoria pela nota referida, 34.927, de 1928, foi a mesma desembarcada a 19 de abril daquele ano e a 18 de maio seguinte, o conferente de saída, procedendo à revisão do despacho, verificou divergência de valor e representou a respeito: a) porque o valor dado à mercadoria estava diminuído da importância das despesas de transporte, etc., até aquele porto; b) porque, confrontados os preços dos automóveis constantes da fatura consular com os da tabela de preços da fábrica, resultava diferença de valor, na importância de \$ 2.218, para menos, pelo declarado nos documentos e no despacho.

Convertida a moeda nacional, referida diferença equivale a 18:478\$153 quantia que serve de base à imposição da multa do dobro da diferença entre os valores verdadeiros ou os reais das

mercadorias e os valores falsos ou fictícios consignados nas faturas. Submetido a representação ao exame da inspetoria, em reunião da Comissão de Tarifa, por maioria de votos ficou decidido não fossem aceitos os valores declarados nas faturas, consular e comercial, nem tão pouco a cláusula do contrato relativo a abatimento de valor, como já tinha ficado resolvido anteriormente, em virtude, também, de decisões da Comissão de Tarifa.

São, portanto, duas penalidades distintas, em duas parcelas diferentes, que se não confundem, pelas seguintes razões:

A primeira, de 7:040\$000, corresponde ao dobro da importância das despesas posteriores à compra, a qual foi omitida por ocasião da expedição da mercadoria.

A segunda, de 36:956\$100 — dobro da importância de 18:478\$158 que a recorrente alega representar o desconto concedido pela fábrica exportadora, na compra dos automóveis, segundo os termos do seu contrato com a Fiat, de Turim.

A parte a circunstância de terem sido verificadas diferenças de valor após o desembarço da mercadoria, não resta dúvida sobre a primeira divergência. Os documentos omitiram a quantia correspondente dos automóveis.

Aliás, a recorrente reconhece o engano, do que resultou valor menor para cálculo dos direitos.

Quanto à segunda — proveniente de abatimentos ou descontos que a recorrente alega ou declara lhe são concedidos pela firma exportadora "ex-vi" de contrato.

Consta, porém, do processo que a recorrente — Fiat Brasileira S. A. — não é compradora; é, apenas, agente vendedora e, em tais condições, não tem direito a descontos.

O conferente revisor do despacho juntou uma lista de preços da fábrica, em Turim, pela qual se confirma a diferença de valor dos automóveis, diferença que a recorrente confessa corresponder ao abatimento a que tem direito.

Apezar de semelhante documentação e considerando, ainda, que não podem ser aceitos descontos ou abatimentos em documentos consulares, não é para se desprezar qualquer diligência fiscal recomendada pelo art. 14 das Preliminares da Tarifa, em caso de dúvida sobre a veracidade de valor consignado nas faturas consular e comercial.

A recorrente devia apresentar provas ou documentos justificativos da exatidão dos valores de fatura; não o fez, porém; limitou-se a declarar que a diferença encontrada pelo conferente provinha de descontos contratuais, de forma que, não contestado o valor exato dos automóveis, como o demonstra a lista de preços da fábrica em Turim, obtida em fotografia anexa ao processo, são procedentes as diligências de que resultaram diferenças de valor, não desmentidas pela recorrente e, portanto, características de falta de veracidade de valores, o que é passível de pena.

Ofício n. 1.055, de 21 de agosto de 1930, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 28.431, remetendo o recurso de Nicolau Russo Netto & Cia., interposto do ato da mesma Alfandega que mandou cobrar os direitos dos tambores

continentes da mercadoria despachada pela nota n. 56.789, de 1928, à razão de \$400 por quilo. A Comissão de Tarifa, apreciando o presente processo, por sua maioria, é de parecer que, não havendo amostra dos tambores em questão, não pôde ser emitido parecer, se os mesmos têm ou não valor mercantil; os senhores conferentes Drs. Sá e Souza e Angelo da Veiga e Julio Maciel opinam pela manutenção do ato da Alfandega recorrida, classificando os mesmos envoltórios, como obras não classificadas de ferro batido, simples, do art. 757 da Tarifa e taxa de \$400 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

Ofício n. 1.677, de 9 de dezembro de 1931, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 43.374, remetendo o recurso de Linneu Gomes, interposto do ato da mesma Alfandega que mandou classificar como pós medicinaes compostos, da taxa de 8\$000 por quilo, a mercadoria despachada pela nota n. 29.319, de 1931. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, assim se manifestou, por unanimidade de votos: Pó medicinal composto, da taxa de 8\$0000 por quilo, visto não ser unicamente silicato de alumínio puro para uso medicinal, conforme está decidido pelo Tesouro. O Sr. inspetor assim decidiu.

Ofício n. 63, de 15 de janeiro deste ano, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 2.424, remetendo o recurso de Siam Soc. Industrial Americanas de Maquinas "Torcuato di Telle" S. A., interposto do ato da mesma Alfandega que mandou classificar como partes de maquinas operatrizes do art. 1.009, para pagar \$220 por quilo, a mercadoria despachada pela nota n. 41.063, de 1931. A Comissão de Tarifa, unanimemente, classifica a mercadoria em causa, à vista da amostra que lhe foi presente, como tubos de ferro, da taxa de \$100 por quilo, artigo 756, da Tarifa. O senhor inspetor assim decidiu.

Ofício n. 109, de 23 de janeiro deste ano, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 3.267, remetendo o recurso de Romani, Simonini Toschi & Comp., interposto do ato da mesma Alfandega que mandou cobrar os direitos dos ostantores submetidos a despacho pela nota n. 44.522, de 1931, na razão de 20% *ad-valorem*, na base de 1\$200 por quilo, de acordo com o art. 757 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscrive o voto do senhor conferente Nestor da Cunha, a seguir: "Tendo em vista ser a amostra de tambor de ferro galvanizado e pintado com abertura de rosca, tem o mesmo valor mercantil, estando sujeito à taxa de 20% *ad-valorem* na base mínima do valor de 1\$200 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

Ofício n. 139, de 28 de janeiro deste ano, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 3.729, remetendo o recurso de Lodovico Lazzati, interposto do ato da mesma Alfandega que mandou classificar como "tecido de lã proprio para maquina de estamparia e semelhante, não classificado e não especificado", da taxa de 8\$ por quilo, a mercadoria despachada pela nota n. 48.272, de 1931. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, assim se manifestou: os senhores conferentes Nestor da Cunha e Dr. Waldemar de Andrade, consideram a mercadoria questionada como — tecido de lã

semelhante ao proprio para maquina de estamparia e semelhantes, da taxa de 8\$ por quilo; o conferente senhor Eugenio Pourchat classifica como pano para maquina de estamparia, do artigo 523 da Tarifa e taxa de 2\$200 por quilo; e os demais, são de parecer que a mesma mercadoria deve ser classificada como pano de lã, em peças, do artigo 517 da Tarifa e taxa de 10\$ por quilo, atendendo a que pôde ter aplicação ou fins diversos (decisão 2.005, de 1931). O senhor inspetor decidiu de acordo com os ultimos.

Ofício n. 146, de 29 de janeiro deste ano, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 3.735, remetendo o recurso da firma Oscar Flues & Comp., interposto do ato da mesma Alfandega que mandou considerar bem despachada como obras não classificadas de fio de ferro, niqueladas, a mercadoria despachada pela nota n. 19.159, de 1931. A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscrive o voto do senhor conferente Dr. Angelo da Veiga, considerando a mercadoria questionada, bem despachada, como obras de fio de ferro niquelado, do artigo 740, da Tarifa e taxa de 2\$600 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

Ofício n. 149, de 29 de janeiro deste ano, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 3.737, remetendo e remetendo o recurso da firma Arsena Falck & Comp., interposto do ato da mesma alfandega que considerou bem despachada como adereços de celuloide, da taxa de 10\$, por quilo, a mercadoria despachada pela nota n. 44.017, de 1931. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, assim se manifestou o conferente senhor Alfredo Seabra proferiu o seguinte parecer com o qual concordaram os senhores Drs. Angelo da Veiga e Sá e Souza: Considero como grampos de ferro, da taxa de \$800 por quilo, atendendo a que a delgada camada de celuloide que cobre a superficie superior não constitue modificação que lhes altere a essência, qualidade ou emprego, nos termos do artigo 9º, das Disposições Preliminares da Tarifa; e os demais subscreverem o parecer do senhor conferente Nestor da Cunha, a seguir: Trata-se de grampos de fio de ferro para cabelo, com cobertura ou capa de celuloide que entendo ser uma obra não classificada de celuloide e ferro do artigo 1.033 e taxa de 50% *ad-valorem*. O senhor inspetor decidiu de acordo com os ultimos.

Ofício n. 35, de 9 de janeiro de 1931, da Alfandega de Pernambuco, protocolado sob numero 2.426, remetendo o recurso da Standard Oil Company of Brazil, interposto do ato da mesma alfandega que mandou classificar como obras não classificadas de folha de Flandres pintada, da taxa de 2\$, por quilo, a mercadoria despachada pela nota n. 6.218, de 1913. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, assim se manifestou: o senhor conferente Pedro Torres Leite deu o seguinte parecer: A classificação feita pela Alfandega de Recife, está perfeita, pois baseou-se em duas decisões desta alfandega numeros 1.373, de 1930, e 398, de 1931; o senhor conferente Nestor da Cunha está de acordo com o parecer acima, acrescentando que o produto a que servem os pretendidos pulverizadores está classificado como preparados para destruição de insetos de 2\$, por quilo; e os demais, consideram a mercadoria em questão

Item despachada no artigo 1.038, da tarifa e taxa de \$100 por quilo. O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos.

Ofício n. 988, de 21 de dezembro de 1931, da Alfandega de Porto Alegre, protocolado sob numero 45.136, remetendo o recurso da firma Weingaertner & Comp., Limitada, interposto do ato da mesma alfandega que mandou classificar como verniz não especificado, artigo 175, da tarifa e taxa de \$500 por quilo, a mercadoria despachada pela nota numero 7.187, de 1930. O Comissário da Tarifa, apreciando o presente recurso, assim se manifestou: o senhor conferente Alfredo Seabra, deu o seguinte parecer: "Considero como tinta preparada a óleo com resina, da taxa de \$500 por quilo, sendo certo que por contarem as mesmas como solvente o acetato de amyla, vêm sendo classificadas nesta Alfandega como vernizes"; e os demais, subscrivem o parecer do Sr. conferente Nestor da Cunha, considerando a mesma mercadoria como verniz não especificado, \$500 por quilo, artigo 175, da tarifa de acordo com o laudo químico na Alfandega recorrida. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

Ofício n. 945, de 28 de outubro de 1931, da Alfandega de Macció, protocolado sob numero 38.781, remetendo o recurso da firma José Simons & Sobrinho, interposto do ato da mesma alfandega, incluindo no peso das lampadas os respectivos envoltórios, caixas de papelão. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, afirmou se manifestou: o conferente Dr. Sá e Souza, proferiu o seguinte parecer: "Penso que as lampadas em questão, que vêm acondicionadas em cartões de papelão, pagam direitos a peso bruto nestes mesmos cartões." O doutor Paulo Martins deu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores Dr. Angelo da Veiga e Julio Maciel: "O cartão desde que constitui envoltório externo deve ser excluído do peso, de acordo com a doutrina da circular n. 32, de 17 de maio de 1916, e outras decisões subsequentes. As lampadas pagam o peso bruto, nos envoltórios internos. No caso o papelão ou cartão, por ser interno, deve ser incluído no peso"; e o conferente Sr. Alfredo Seabra proferiu o parecer a seguir, com o qual concordaram os senhores Nestor da Cunha, Eugenio Pourchet e Dr. Waldemar de Andrade: "Desde que os pacotes que contêm as lampadas, não são envoltórios externos da mercadoria, não fazem erer as diversas informações constantes do processo enviado pela Alfandega recorrida, devem ser incluídos no peso bruto das lampadas". — O senhor inspetor decidiu de acordo com a comissão.

Ofício n. 1.320, de 16 de dezembro de 1931, da Alfandega de Pernambuco, protocolado sob numero 349, remetendo o recurso da firma Seixas Irmãos & Companhia, interposto do ato da mesma Alfandega, que mandou classificar como manuais da taxa de 45 % sobre o seu valor, a mercadoria despachada pela nota numero 9.161, de 1931. A Comissão da Tarifa unanimemente, subscrivem o voto do senhor conferente Dr. Sá e Souza, a seguir: "Manuais e pedras, sujeitos a direitos 'ad-valorem' 45 %". Deve, por isso, ser mantida a decisão da Alfandega recorrida. O senhor inspetor assim decidiu.

Ofício n. 1.335, da Alfandega de Pernambuco, de 21 de dezembro de 1931, protocolado sob numero 350, remetendo o recurso da Companhia Antártica Paulista, interposto do ato da mesma Alfandega que classificou como goma não especificada, para pagar 1\$200 por quilo, do art. 129, da tarifa, a mercadoria despachada pela nota n. 2.660, de 1931. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso, assim se manifestou: os senhores conferentes Alfredo Seabra, Drs. Waldemar de Andrade e Sá e Souza, consideram a mercadoria questionada, como dextrina, da taxa de \$100 por quilo; e os demais, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional declarando tratar-se de goma de dextrina preparada, classifica a mesma, como goma não especificada, artigo 129, da tarifa e taxa de \$200 por quilo, de acordo com as decisões numeros 459, 1.321, e 1.656 de 1931. O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos.

Ofício n. 1.245, de 30 de novembro de 1931, da Alfandega de Pernambuco, protocolado sob numero 43.237, remetendo o recurso da firma John Jurgens & Comp., interposto do ato da mesma alfandega, que mandou classificar como objetos físicos não classificados, do artigo 875 da Tarifa e taxa de 15 % *ad-valorem*, a mercadoria despachada pela nota n. 1.762, de 1931. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, assim se manifestou: os senhores conferentes Nestor da Cunha e Dr. Sá e Souza, mantêm o seu parecer anterior classificando a mercadoria em causa como sacarimetro da taxa de 30\$000 por unidade, artigo 861 da Tarifa, à vista do laudo técnico junto e por ser a mercadoria igual à assinalada à pagina 12, segundo informa a alfandega recorrida; o conferente Sr. Pedro Torres Leite proferiu o seguinte parecer: "Entendo que deve ser mantido o parecer que esta alfandega prestou à de Recife, considerando o aparelho em questão como polarimetro, que realmente é, sujeito a direitos *ad-valorem*, 15 %, no artigo 875, como aparelho físico não especificado"; e o conferente Sr. Eugenio Pourchet, deu o parecer seguinte, com o qual concordaram os senhores Alfredo Seabra e Drs. Paulo Martins, Waldemar de Andrade e Angelo da Veiga: "Trata-se de um polarimetro, que também é designado pelo nome de sacarimetro. Por se não tratar de um sacarimetro de Duboseq ou semelhante, e, sim, de um polarimetro aperfeiçoado, classifico o aparelho em questão no artigo 875 da Tarifa, sujeito à taxa de 15 %, *ad-valorem*". O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos.

Ofício n. 90, de 27 de janeiro deste ano, da Diretoria da Receita Publica, protocolado sob numero 2.977, enviando, para audiência, o processo fichado sob n. 1.143, deste ano, relativo a um aviso do Ministerio das Relações Exteriores, sobre classificação de balões de pinho para moínhos de café. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, assim se manifestou: o conferente senhor Pedro Torres Leite, deu o seguinte parecer: "Afim de poder esta alfandega se pronunciar sobre a classificação da mercadoria em apreço, torna-se necessária a fundada do prospecto que os reclamantes apresentaram, conforme se verifica no processo"; o Sr. Alfredo Seabra, proferiu o seguinte parecer: "Tendo se-

guido para o Tesouro, em grão de recurso, o processo ao qual se acha anexada a decisão n. 1.678, de 1931, onde naturalmente se encontram os elementos elucidativos da questão, penso que seria conveniente ouvir, a respeito, o Dr. Paulo Martins conferente da referida mercadoria"; e o conferente doutor Paulo Martins, deu o seguinte parecer, com o qual concordaram os demais: "Não se trata de 'pertence' indispensável aos moínhos de café. Ao contrario disso: trata-se de um balcão de madeira, perfeitamente dispensável, e que nenhuma função tem nos moínhos em apreço. Apelo para o testemunho da Inspeção e dos Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Dr. Angelo Veiga e Horacio Machado, que viram, no armazem 18, o movel ou balcão referido. E' impossivel deixar de classificar, em separado, o movel que acompanha o moinho, pelos motivos expostos. No recurso feito ao Conselho de Contribuintes, foi junto a estampa ou fotografia do movel e pela qual se verifica o acerto do procedimento desta alfandega, cobrando em separado o movel que, em hipótese alguma, poderá ser considerado pertence do moinho". O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos.

Ordem n. 1.461, de 28 de novembro de 1931, da Diretoria da Receita Pública, protocolada sob n. 41.617, remetendo, para receber audiência, o processo fichado sob n. 58.109, de 1931, relativo ao ofício n. 75, de 21 de outubro anterior, da Comissão de Estudos sobre o Alcool-motor. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, assim se manifestou: o conferente Sr. Eugenio Pourchet, deu o seguinte parecer, com o qual concordaram os demais: a cobrança de direitos sobre os envoltórios (tambores) para condução de líquidos, é torna o exigível pela circular n. 48, de 23 de julho de 1930, isto é, ficam sujeitos (os tambores) à taxa *ad-valorem* 20 %. Evidentemente, a exigência da cobrança só se realizará quando se tratar de envoltórios de valor comercial, valor esse que, geralmente têm os envoltórios de líquidos da natureza da gasolina alcool, etc." O Sr. inspetor assim decidiu, em obediência tão somente à decisão superior.

Ordem n. 576, de 27 de maio de 1931, da Diretoria da Receita Pública, protocolada sob n. 17.698, remetendo para audiência, o processo fichado sob numero 5.527, de 1931, em que é interessado Giannini Fanny. A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscrivem o parecer do Sr. conferente Nestor da Cunha, a seguir: De acordo com os fundamentos do parecer do conferente Sr. Dr. Waldemar de Andrade — carcassas de palha de seda artificial celuloseica — 60 % *ad-valorem*, na base do valor de 128 por unidade. O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique, a seguir, o citado parecer.

E' o seguinte o parecer do conferente Sr. Waldemar de Andrade:

"Trata-se no presente processo, de um recurso interposto do ato do armazem de encomendas postais de S. Paulo, que exigiu direitos na razão de 60 % *ad-valorem*, no valor basico de 128 por unidade, para carcassas de palha de seda artificial para chapéus de senhora.

Ouvindo a respeito da natureza da palha de que são feitas as carcassas em questão, o Laboratório Nacional de Ana-

lises (laudo junto), informou que são elas trançadas com "fitas de palha artificial de celulose", que tem "composição semelhante a de algumas sedas artificiais."

Parece-me que esta Alfandega, coe-rente com as suas próprias decisões sobre o assunto, não poderá deixar de opinar no sentido de ser negado provimento ao recurso, por ter sido bem classificada a mercadoria.

Ordem da Diretoria da Receita Pública n. 51, de 5 de fevereiro corrente, protocolada sob n. 3.938, remetendo uma carta do Sr. Raul Pilla, a que está junto um memorial da Casa Masson, de Porto Alegre, sobre classificação de pendulas. A Comissão de Tarifa, unanimemente, subscreeve o parecer do senhor conferente Alfredo Seabra, a seguir: — A meu ver falta competência à Alfandega para decidir de modo contrário ao que fez, em vista dos termos claros e precisos com que está rigidida a nota 110ª da Tarifa vigente: "Os maquinismos para os relógios separados das respectivas caixas, ficam sujeitos às taxas marcadas para os relógios acabados e completos, considerando-se os maquinismos como pertencentes aos relógios mais tributados". O senhor inspetor assim decidiu.

Ofício n. 528, de 10 de novembro de 1931, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 39.773, remetendo o recurso da firma Alberto Bonfiglioli & Cia., interposto do ato da mesma Alfandega que mandou alterar o valor da mercadoria despachada pela nota de importação n. 13.558, de 1931. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, assim se pronunciou: os senhores conferentes Eugénio Pourchet, Dr. Angelo da Veiga e Julio Maciel estão de acordo com o parecer do Sr. conferente Nestor da Cunha, mesmo para a finalidade de aplicação das penas de que trata o decreto n. 4.910, de 1925; o conferente Dr. Sá e Souza, declara também estar de acordo com o conferente Sr. Nestor da Cunha, no sentido de ser mantida a decisão da Alfandega e a multa do dobro da diferença do valor, que é a aplicável no caso; e o conferente Sr. Pedro Torres Leite proferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor Dr. Waldemar de Andrade: "O processo está evidente que eram fictícios os valores de 1 1/2 e 2 libras para cada ampola, e o fato de ter a firma importadora aceitado, empregando a evasiva, muito sem uso, de ter urgência, da mercadoria, o valor arbitrado pela Alfandega, agravado a multa, tornou veemente o indicio do dolo, que ficou irrefutavelmente positivado com o officio do nosso consul em Milão. Assim sou de parecer que a penalidade em que incidiu a firma importadora é a do pagamento do triplo da diferença de valores, por se enquadrar o caso, com perfeita justiça, no disposto na letra b do art. 11 do decreto legislativo n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, o que bem acautela os interesses do fisco e dos comerciantes que não procuram prejudicar a Fazenda Nacional". O conferente Sr. Dr. Paulo Martins proferiu o parecer a seguir:

"Estou de acordo com o brilhante voto do Sr. conferente Nestor Cunha, menos quanto à imposição da penalidade de que, a meu ver, é a triplo da diferença entre os valores porque, depois

de proferida a decisão pela Alfandega recorrida, foi o processo instruído com elementos de tal valor que, por assim dizer, materializaram a intenção dolosa de fraudar o fisco".

Ora, esses elementos só puderam ser obtidos após a conferência, quando os recorrentes continuaram na prática de artifícios para justificar o valor fraudulento que deram como base do despacho. Contrato assinado depois de verificada a fraude é inepto, juridicamente falando; e demonstra, de outro lado, a má fé dos recorrentes. Basta atentar para a circunstância de terem aceito o valor arbitrado pela alfandega recorrida para se ter a idéa de como estavam agindo os recorrentes. Si era verdadeiro o valor dado, como aceitar o valor arbitrado?

A meu ver, os elementos posteriormente juntos justificam a imposição da multa do triplo da diferença dos valores porque, mesmo depois da saída da mercadoria, continuaram a conjugar esforços para justificar um valor visivelmente fraudulento, demonstrando a intenção de burlar o fisco de futuro. isto é, com a importação de novas partidas, á sombra do contrato, adrede assinado, muito depois da impugnação feita na repartição recorrida. Nada, pois, impede que a instância superior, apreciando os elementos coligidos depois da conferência, imponha a penalidade constante da letra b, do art. 11, da lei n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925. E' a penalidade que se impõe diante da evidente falsidade do valor, falsidade agravada com o procedimento posterior dos recorrentes que merece punição severa, á medida da fraude apurada."

O Sr. inspetor proferiu, a respeito, o seguinte despacho:

"Estou de pleno acordo com o voto do Sr. conferente Nestor da Cunha, em ser mantida a decisão da Alfandega de Santos, quanto á parte referente á fraude praticada para se pagar direitos inferiores aos devidos; quanto á referente á aplicação da penalidade, deve ser reformada a decisão para aplicar-se a multa do triplo da diferença do valor verificado posteriormente á conferência, em face do estabelecido no art. 29, § 2º, da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e art. 11, § 2º do decreto n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, que declaram:

Aplicar-se-á a penalidade da letra b. (b) — o triplo da diferença entre os valores, nos termos da letra precedente), quando a fraude de falsificação dos valores revestir-se de artifícios tais que a sua verificação em conferência se torne difícil. Nesse caso, descobertos indícios de fraude, depois da saída da mercadoria da Alfandega, as diligências para a sua apuração terão lugar em qualquer tempo ou ocasião, quer em virtude de denúncia, quer por iniciativa de funcionários, respeitados os prazos de prescrição estabelecidos em lei."

Este dispositivo legal estabelece duas hipóteses para a aplicação da penalidade do triplo da diferença do valor:

1ª, quando a fraude de falsificação dos valores revestir-se de artifícios tais que a sua verificação em conferência se torne difícil; e, portanto, ainda a mercadoria na alfandega, se torne difícil;

2ª, quando somente depois da saída da mercadoria da Alfandega forem descobertos indícios de fraude, sendo neste caso feita a apuração da fraude, uma vez que não esteja prescrita a ação da Fazenda contra o fraudador."

Portanto, a própria lei prevê o caso de verificada a fraude no ato da conferência, só se poder constata-la posteriormente, devido ao fato de revestir-se de artifícios tais que só depois de demoradas pesquisas possa ser precisado e apurado o valor real da sonegação.

A segunda hipótese só se dará quando nenhuma impugnação tenha sido feita no ato da conferência e a mercadoria tenha saído, só aparecendo os indícios posteriormente. Nesta hipótese, então, a apuração será feita em qualquer tempo, caso não esteja prescrito o direito da Fazenda em reaver o que lhe fôr devido.

Para prova de que o recorrente agiu com dolo ou má fé, basta atender-se que falsificou de início os valores das faturas que legalizou; continuou a afirmar que tais valores fraudulentos eram reais; aceitou a impugnação do conferente em valor ainda inferior ao real, quando conhecia este, na suposição de que a questão terminaria aí e não pudesse a repartição reaver ainda qualquer diferença posteriormente constatada, tanto que o pivot do seu recurso é justamente esse ponto; formulou e legalizou um contrato posterior á questão levantada neste processo para anular a ação fiscal da repartição; e, para cumulo de toda essa ação fraudulenta, pretende que o fato irregular de ter o conferente recebido a multa que lhe era devida, antes de esgotado o prazo legal para a interposição de recurso, venha anular a questão para ficar impune um ato de fraude, tão grosseiro. Todos esses fatos que pretende a recorrente, sejam atenuantes, não passam de agravantes que devem ser punidas criminalmente.

A questão do recebimento da multa em tempo indevido é uma questão secundária, uma irregularidade que não tem força anulatória da ação fiscal na apuração e punição da fraude praticada; e, portanto, nenhuma influencia tem no julgamento deste processo.

Além disso, deve a repartição recorrida cumprir o determinado no art. 22, n. 6, do regulamento de faturas consulares, mandado executar pelo decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920:

"Art. 22. — Incumbe ás alfandegas o mesas de rendas:

6. — Comunicar a todas as alfandegas e ás demais repartições aduaneiras, bem como ao consul que tiver legalizado a fatura desde que se tenha verificado qualquer divergência fraudulenta entre a declaração da fatura e as mercadorias postas a despacho, os nomes do exportador e do importador, servindo essa comunicação de aviso para que aquelas repartições e consulado exerçam vigilância especial sobre os documentos e mercadorias provenientes do mesmo exportador ou destinados aos mesmos consignatários (art. 38, § 3º letra "c" da lei n. 3.979)."

O voto do conferente Sr. Nestor da Cunha sobre o caso foi o seguinte:

"Examinando o incluso processo de recurso da firma Alberto Bonfiglioli & Comp., encaminhado a esta Alfandega pela de Santos com o officio n. 1.528, de 10 de novembro de 1931, registrado no protocolo geral sob n. 39.773, em 16 do mesmo mês de novembro, verifica-se constar o ditôcurso do seguinte:

A firma recorrente despachou na Alfandega recorrida 63.000 ampolas de soros terapêuticos da taxa de 15 % "ad-

valorem". do art. 304 da Tarifa, com o valor de sete contos e setenta mil réis (7:070\$000), resultante da redução de libras italianas 12.581, inclusive despesas, à nossa moeda, ao cambio médio mensal da data do respectivo despacho aduaneiro, tendo esse valor sido aceito em ato da primeira conferencia do dito despacho.

Na conferencia de saída, o conferente João Theophilo de Medeiros, da Alfandega recorrida, impugnou o referido valor da mercadoria despachada por julgá-lo lesivo à Fazenda Nacional.

Essa impugnação foi resultante de diligencias procedidas pelo dito conferente no mercado importador, por compra e mercadoria a especie despachada — a propria firma comercial por conta da qual é feita a importação da dita mercadoria — L. Piccolo & Comp. de São Paulo e Rio, conforme a fatura de 4 de abril de 1931, existente à fls. 7 do presente processo, por onde se verifica que o preço das vacinas ou séros em causa, Dallari, do Instituto Sieroterapico Nazionale, da Italia, para a gonococcia é de 16\$000 por caixinha e para a homoblastina — é de 15\$000 por caixinha.

Essa diligencia fiscal enquadra-se no disposto no art. 16 e no final da primeira parte do art. 14 das Disposições Preliminares da Tarifa, determinantemente mandadas observar pelo paragrafo 1º e n. 1 desse paragrafo do art. 11, da lei n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925.

Sem embargo de assim haver procedido para a verificação da exatidão do valor da mercadoria despachada, o mesmo conferente promoveu, em 9 do dito mês de abril (documento à fl. 6), a expedição pela alfandega recorrida de telegrama ao nosso consul em Milão, indagando os preços da caixa de Polivaccina Gonococcica Dallari e Homoblastina Siero de fabricação do Instituto Sieroterapico Nazionale Milano, diligencia essa fiscal louvável, porque viria trazer elemento perfeitamente elucidativo para o caso.

Encontrava-se nessa situação a questão, quando ante a solicitação pessoal do representante da firma recorrente e officiosa de pessoas estrangeiras, conforme informa o conferente impugnante do valor no presente processo, foi pelo mesmo arbitrando o valor de quinze contos cento e cinquenta e oito mil réis (15:158\$000) para a mercadoria despachada, baseado no preço da fatura de compra no mercado importador, à fl. , é em face do artigo 14 das Disposições Preliminares da Tarifa.

Sob esse valor pagou a firma recorrente a diferença de direitos resultante, conforme a nota de diferença n. 16.568, à fl. 10, com as multas de 8:085\$000 para a fazenda Nacional e igual importância para o citado conferente por diferença entre o valor da mercadoria despachada e o verificado em ato de conferencia da mesma mercadoria por efeito das diligencias fiscaes precitadas, nos termos da letra a e § 1º do art. 11, da lei n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, e com as de 80\$860 para a mesma fazenda e igual para o mesmo conferente por infração do regulamento das faturas consulares, multas estas ultimas que só podem ser atribuidas por infração do art. 26 do dito regulamento.

Realizado o pagamento das diferenças verificadas, como acima se explica, foi feito o desembaraço da mercadoria despachada sem mais exigencias aos importadores na alfandega recorrida, não obstante a diligencia official telegrafica sobre o caso, antes referida, junta ao nosso consul em Milão; e por efeito desse desembaraço, foi entregue na dita alfandega, em 21 de abril de 1931, a parte da multa adjudicada ao conferente do despacho, Sr. João Theophilo de Medeiros, sob o fundamento de não ter havido questão pelos importadores quanto à impugnação do valor da mercadoria pelos mesmos despachada, como pela retirada da mercadoria, em face do artigo 53 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendias.

Era esta a situação do caso, quando chegou a alfandega recorrida a resposta do nosso consul em Milão, em 30 do mesmo mês de abril, e que consta do documento a fl. 11 do processo, declarando ter verificado ser o preço, por atacado, dos produtos — Polivaccina Gonococcica Dallari e Homoblastina, do Instituto Sieroterapico Nazionale de Milão, respectivamente, de lit. 8,40 e 9,75, por caixa.

Em virtude disso, foi promovido na alfandega recorrida o respectivo processo para a cobrança da diferença dos direitos, assim como de multas pela maior diferença de valor da mercadoria, conforme o documento de fls. 12, pois o valor da mercadoria em face da comunicação official consular referida passara a ser de 31:742\$500, em vez do valor estabelecido na alfandega recorrida de 15:158\$000, dando uma diferença no dito valor de 16:584\$500, para cujo pagamento foi intimada a firma recorrente Alberto Bonfiglioli & Comp. por despacho da inspetoria da alfandega recorrida de 7 de maio de 1931.

Contra essa cobrança reclamou a dita firma em petição de fls. 14 do processo, em que declara haver concordado com o valor arbitrado na alfandega recorrida para evitar maiores prejuizos com a demora do desembaraço da mercadoria despachada e por defezar questões com a Fazenda Nacional e que os preços constantes da comunicação official do nosso consul em Milão não pôe em duvida, mas que tais preços são os vigentes para os atacadistas no paiz de origem da mercadoria, onde os produtos em causa são de grande aceitação para consumo, tornando-se dispensável quaisquer despesas de propaganda e outras ali, contrariamente aos que são importados no nosso paiz, que acarretam despesas inúmeras e, por esse motivo, o seu custo, para a firma recorrente que é a representante de tais produtos, e em muito inferior aos preços do mercado exportador constantes da dita comunicação do nosso consul em Milão.

Informando sobre essas alegações da firma recorrente, o conferente João Theophilo de Medeiros, da alfandega recorrida, declara a fls. 19 e 20 do processo, que tais alegações, por se basearem em preços reduzidos sobre o valor da mercadoria verificado no mercado exportador por atacado, com abatimento para despesas de propaganda, ferem o espirito fiscal da circular número 48, de 8 de outubro de 1929, do Ministerio da Fazenda, que manda desprezar tais abatimentos, segundo afirma; concluindo, depois de outras considerações sobre os preços de venda pelos im-

portadores, em face da fatura comercial de fl. 7 do processo, com o lucro de 43 %, aproximadamente, muito acima da estimativa do art. 14 das Disposições Preliminares da Tarifa em vigor, que é de 10 %, e que, bem examinado o caso, chega-se à evidencia de que a firma L. Piccolo & Comp., para a qual é importada a mercadoria, recebe a mesma mercadoria em consignação, vendendo-a por conta do fabricante, que a dita mercadoria estima um valor apenas para os efeitos fiscaes, segundo suas conveniencias.

Em longo despacho, decidiu o inspetor da Alfandega recorrida, Sr. Alfredo Seabra, em 23 de maio, segundo se encontra de folhas 20 a folhas 21 do processo, da seguinte forma:

"O valor declarado na nota de importação n. 13.558, deste ano, se bem que calculado nos documentos officiais, não corresponde ao valor real da mercadoria, como ficou exuberantemente provado pelo conferente do despacho Sr. João Theophilo de Medeiros.

Para melhor assegurar o exito das diligencias mandadas observar pelo artigo 14 das Disposições Preliminares da Tarifa, surgiu como elemento de prova de maior relevo, a providencia de se ouvir o nosso consul em Milão para que obtivesse dos exportadores o preço exato, por atacado, das vacinas em causa.

Foi expedido telegrama nesse sentido a 11 de abril ultimo.

Entretanto, os importadores apresentaram-se solicitando a entrega da mercadoria, sob a alegação de que a demora lhes estava causando embaracos e prejuizos.

Com os unicos elementos de que se dispunha, no momento, e, na ausencia da resposta do nosso consul em Milão foi combinado, de vez que o valor declarado não podia ser accoito, eleva-lo a 15:158\$000, (quinze contos cento e cinquenta e oito mil réis), o que deu logar ao pagamento da nota de diferença n. 16.568 (documento a folhas 10).

A 20 do mesmo mês de abril, teve desembaraço a mercadoria e a isto é, dez dias após, chegou a esta repartição, por via postal o officio n. 21 do nosso consul em Milão (documento a folhas 11) declarando:

"Cumpre-me informar que o preço, por atacado, dos produtos Polivaccina Gonococcica Dallari e Homoblastina, fabricados pelo Instituto Sieroterapico Nazionale de Milão é, respectivamente, de Lit. 8,40 e 9,75, por caixa."

Esta informação veio confirmar que o valor declarado nas faturas consulares e comercial não correspondia ao valor exato da mercadoria, sendo procedente a impugnação do Sr. conferente João Theophilo de Medeiros.

O caso sujeito não é da natureza dos que, retirada a mercadoria, deixa de haver direito de reclamação, quer das partes quer da Fazenda.

Trata-se de falso valor que sujeito os infratores à punição cominada no art. 29, letra a, da lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1929, não cabendo outro procedimento que o de os condemnar a inf-

gratificação dos direitos sonagados à Fazenda.

Por esses fundamentos manteve o despacho de 7 do corrente, marcando novo prazo, improrrogável de oito dias, para recolhimento das importâncias devidas, inscrita e cobrada executivamente.

Dê-se ciência".

Como se vê desse despacho, manteve aquele inspetor o seu despacho anterior, compelindo a recorrente ao pagamento da diferença de direitos e multas, por considerar sonagados direitos à Fazenda Nacional pela recorrente e por não ser — "o caso sujeito da natureza dos que, retirada a mercadoria, deixa de haver direito de reclamação, quer das partes, quer da Fazenda."

Contra esse despacho da Inspeção da Alfandega recorrida, a essa autoridade reclamou a recorrente pela longa petição de folhas 36 a 38, apresentando os documentos de folhas 2. a 35, do presente processo.

Entre esses documentos destaca-se um catalogo originário do mercado exportador dos preços e condições de venda dos produtos do "Instituto Sieroterapico Nazionale", documento esse insuspeito quanto à sua origem, pois está autenticado pelo nosso consul em Milão e por departamento oficial italiano, além de documentos outros de natureza graciosa.

Na petição citada declara a recorrente ser julgado o caso — *letra morta* — desde o pagamento das diferenças de direitos e multas e o desembaraço feito da mercadoria na Alfandega, pelo que nada mais lhes devia ser exigido, após isso.

E consigna a verificação, pelo exame do referido catalogo, de serem os preços das vacinas, sôros, tuberculinas e produtos similares, no mesmo declarados, sujeitos a um desconto de 8 %; na mesma petição, os preços para os atacadistas ou por grosso no dito mercado 7,28, por caixa das vacinas em causa exportador vem a ser de liras italianas neste processo, muito embora pretenda reduções outras naqueles preços que dão liras italianas 2,43, por caixa das ditas vacinas.

Apreciada essa reclamação na Alfandega recorrida, em 9 de julho de 1931, foi salientado, como se vê de fl. 39 a 40 deste processo, que — "A carta, officiosamente provocada pelo proprio fabricante e exportador da mercadoria, declara que o serviço farmaceutico do municipio de Milão adquire o produto com uma bonificação de dois terços sobre o seu preço para os atacadistas italianos; e os pareceres encerram, apenas, uma proveitosa lição sobre a manipulação do produto, dando uma idéa sobre o custo aproximado da sua produção. Quanto à carta, sem discutir mesmo a sua respeitabilidade, não pôde, entretanto, aproveitar aos seus fins, porque os preços excepcionaes feitos pelo fabricante à Municipalidade da sua propria sede, não podem servir de base à solução do caso em foco, que gira em torno do preço da exportação; e no que concerne aos pareceres, basta considerar a distancia que media entre o custo de um produto, maxime de tal natureza, e o preço de venda em função do lucro estimado pelo fabricante, na razão da sua aceitação e de fatores outros de natureza imprevista, para re-

conhecer-se a sua impropriedade ao fim colimado."

E que do — "catalogo constam os preços de 14 liras para os produtos em causa, quando vendidos ao público, ou seja a retalho, na propria fabrica; e de liras 9,35 e 10,50 para a vacina gonococica e a homoblastina, respectivamente, quando vendidas ás farmacias locais que, assim ficam com a margem de 33 %, desprezadas as frações para lucro; e, quando vendidas por grosso, com o abatimento de 48 % sobre o preço de retalho, tal como declara o fabricante em sua carta que constitue o documento de fls. 28 do processo, resultando dahi o preço, por atacado, de liras 7,28 para ambos os produtos; preço que guarda certa conformidade com os obtidos pelo nosso consul, e ainda com o de igual produto representado pela amostra que acompanha o processo, assignada com o n. 3, dado a despacho pela nota n. 13.740, que constitue o documento de fl. 17, com o valor de 9 liras, como salientado ficou na informação de fls. 19 verso".

Mais ainda: — "Assim, aceite o desconto de 48 %, sobre o preço a retalho, temos o de liras 7,28, por unidade, para as 5.500 caixas em questão ou sejam liras 40.970, ahi compreendidas as despesas de liras 930, que na média cambial vigorante á data do pagamento do despacho, 609 réis valor da lira, representam 24.950\$730 em moeda brasileira, surgindo, assim, a diferença de réis 17.880\$730, entre o valor declarado nos documentos offeiais e o apurado em face das provas colhidas, cujos direitos montam a 2.682\$110, acrescidos das multas regulamentares, não restando que integralizar esse pagamento, tendo em vista que parte foi paga já em nota numero 16.568, de 20 de abril, ultimo, anexa ao processo, fl. 10".

Por tal fórma é retificado o calculo de fl. 19 do processo sobre a diferença de valor da mercadoria, a ser cobrada.

Nestas condições foi o caso submetido á apreciação da Comissão da Tarifa da Alfandega recorrida pelo respectivo inspetor, sendo unanime o parecer da dita comissão relativamente ás informações prestadas no dito caso pelo conferente do despacho, pelo que o citado inspetor proferiu o seguinte despacho, em 21 de julho de 1931, tudo existente de fl. 40 v. a fl. 41 v. do processo:

"De pleno acôrdo com a exposição minuciosa feita pelo conferente do despacho, apreciado e mantido integralmente por todos os membros da comissão de Tarifa, cada um de per si; mantenho o meu despacho de 25 de maio ultimo, reconhecendo procedente a impugnação a falsa declaração arguida pelo mesmo conferente, ficando assim a requerente obrigada ao pagamento dos direitos restantes, agravados das penalidades legais, na conformidade do valor apurado em definitivo pelo conferente, do despacho na sua informação de fls. 39 a 40 do processo. — Notifique-se."

Dessa decisão apelou a recorrente para a Comissão Arbitral na Alfandega recorrida, votando os arbitros do commercio pela aceitação do valor da mercadoria constante do contrato, fatura consular e comercial, e os arbitros da Fazenda para ser mantida a impugnação do conferente do despacho de acôrdo com as provas constantes do respectivo proces-

so, tendo o respectivo inspetor da Alfandega concordado com o voto dos arbitros da Fazenda, conforme se vê do laudo competente a fl. 46 do processo.

Afinal, contra essa decisão a recorrente apresentou, em tempo habil, e nas condições legais, recurso para o Conselho dos Contribuintes, pelo documento de fl. 48 a fl. 56, acompanhado dos documentos de fl. 57 á fl. 91, do presente processo.

Nesse recurso, a recorrente, repisando alegações das petições anteriores, frisa que o valor de 15:158\$ sobre que veio a pagar a mercadoria despachada e em causa neste processo, foi arbitrariamente estabelecido pelo conferente do despacho Sr. João Theophilo de Medeiros, de acôrdo com o então inspetor da Alfandega recorrida, Sr. Alfredo Seabra, obrigando, assim, a recorrente ao pagamento de diferença de direitos e multas por diferença de valor para poder retirar a mercadoria da dita Alfandega.

Assinala, respigando, que logo após ao dito pagamento, no dia immediato, aquele conferente recebia a parte das multas pagas, conforme certidão em documento á fls. 65, antes da expiração do prazo regulamentar para interposição de qualquer recurso.

Entra em considerações suprefluas porque não recorre previamente para a Comissão da Tarifa da Alfandega recorrida; e, depois, discute propriamente a questão da diferença de valor atribuído a mercadoria na dita Alfandega, declarando que os valores constantes da comunicação official consular, sobre que se baseou a mesma Alfandega, são os do comércio atacadista na praça exportadora da mercadoria, segundo se infere da referida comunicação consular.

Continuando, afirma que os preços da mercadoria verificados no mercado importador, pela compreensão feita pelo conferente do despacho da mesma mercadoria aos importadores, estão calculados na base do pagamento de direitos a 120\$ por quilo da lei anterior; e que o valor de liras 9,00 por caixinha de mercadoria semelhante despachada na mesma Alfandega por outrem pela nota n. 13.740, de 1931, é de mercadoria já originária dos fabricantes da despachada acreditada no mercado brasileiro e não pela recorrente e em causa neste processo.

Reproduz o argumento de haver sido surpreendida com a intimação pela Alfandega recorrida para pagamento de nova diferença de direitos e novas multas, enquanto esperava a vinda do contrato legalizado em Milão, (documento de fls. 60 á 64, do processo), para recorrer da primitiva exigência de diferença de valor e de multas sobre a mercadoria em recurso, para o que solicitara da Inspeção da dita Alfandega na petição n. 18.740, de 16 de maio de 1931, documento por cópia á fl. 68, e, em original, á fls. 14, deste processo, se dignasse telegrafar ao nosso consul em Milão, solicitando-lhe se dirigisse aos fabricantes e colhesse destes informações sobre o assunto em litigio, esclarecendo os fins dessa sindicancia, providencia essa não atendida pelo referido inspetor, concordando, assim, com a informação do conferente Sr. João Theophilo de Medeiros, que classificou tal providencia de — *glutire extravagante e sem amparo no regimen fiscal* —, na informação prestada naquela petição, em que

procurou confundir a questão com a hipótese de abatimentos em valores.

Passa, a seguir, a comentar a fórmula pela qual o conferente do despacho pretende chegar á conclusão de que os valores da mercadoria despachada e em discussão são — apenas para efeitos fiscaes —, contestando isso com a afirmativa de que os ditos valores são resultantes de *contrato comercial de venda por conta própria* que mantêm os fabricantes "Sociedade Anonima Attilio Dalari & Comp.", dos produtos em causa a preços certos e estabelecidos na conformidade de *clausulas expressas de propaganda, distribuição gratuita*, a que se obrigaram mutuamente, tanto aqueles fabricantes como a firma L. Picolo & Comp., para a qual a recorrente realiza a respectiva importação.

Mantém, depois, larga apreciação sobre a maneira seguida na Alfandega recorrida, para a impugnação do valor da mercadoria despachada, estabelecendo percentagens de lucros comerciais que entende não terem apoio legal e criminal a imposição de multas no caso, só applicaveis si se dêsse a hipótese determinada em decisões do Tesouro Nacional, que cita, pelas quais — *para considerar falso um valor, a lei exige a apresentação de provas irrefutaveis por parte do funcionarios que o inquina de falsidade* — alegando tais provas não haverem sido produzidas pelo conferente do despacho, que se apressou em receber a multa depositada em seu nome para poder a mercadoria ser desembaraçada, sem aguardar os prazos regulamentares e legais devidos, com preterição, assim, de *formalidades essenciaes*, a que se refere a ordem n. 123, de 13 de março de 1914, á Delegacia Fiscal em S. Paulo, e está recomendado na circular n. 42, de 16 de setembro de 1912, do Ministerio da Fazenda.

Termina stigmatizando o procedimento da Alfandega recorrida e do conferente do despacho Sr. João Theophilo de Medeiros, no caso ora em recurso, á superior autoridade.

Esse recurso, por despacho de 19 de outubro de 1931, da Inseptoria da Alfandega recorrida á fl. 91, verso, foi mandado á informação do conferente da mesma Alfandega e da nota de despacho respectiva, Sr. João Theophilo de Medeiros, que presta aquela informação de fl. 94 a fl. 102 do presente processo.

Apreciando os fundamentos, do dito recurso, aquele conferente principia lançando portesto contra injurias que diz lhe são atiradas no mesmo recurso pela recorrente.

Distingue, depois, o presente processo em duas fases, que diz constituir cada uma materia distinta, subordinada a estubo especial, compreendendo a primeira — o pagamento dos direitos da mercadoria, já efetuado na conformidade do valor arbitrado de acôrdo com o proprio importador e prévia aprovação da inspetoria da propria Alfandega; e a segunda — a relutancia da recorrente em satisfazer o pagamento da parte ainda devida e posteriormente apurada, á vista da informação ministrada pelo consul brasileiro na praça exportadora, em officio que se encontra em documento de fl. 11 deste processo.

Diz, e está exato, que a firma recorrente Alberto Bonfiglioli & Comp., é mera intermediaria de L. Picollo & Com-

panhia, sendo estes os importadores da mercadoria em recurso.

Relata a vinda á Alfandega recorrida do representante de L. Picollo & Comp., com o despachante da recorrente para entenderem-se com ele, conferente do despacho, sobre as razões da impugnação do valor da mercadoria despachada e em recurso, impugnação essa feita com a diligencia prescrita no art. 14 das Disposições Preliminares da Tarifa em fonte legitima — o proprio estabelecimento comercial do importador, como se verifica do documento de fls. 7 deste processo; e consigna a surpresa causada áqueles representantes e despachante com a apresentação do referido documento, que se retiraram, voltando, dias depois, o dito representante, acompanhado de eminente especialista na industria quimica, para discutir o custo da preparação da cultura microbiana, e, assim, tentar a demonstração de ser exagerado o valor por êle, conferente, estimado á mercadoria em função do preço de venda dela no mercado importador, no caso, a propria casa comercial interessada na importação da dita mercadoria.

Cita que, após isso, foi procurado pelo despachante da recorrente que, em nome de L. Picollo & Comp., declarou que concordava com a elevação do valor para três (3) liras por caixa da mercadoria despachada, o dobro, portanto, do valor nos documentos officiaes attribuido á dita mercadoria. E que: — submetido esse fato a Inspeoria da Alfandega, recorrida, esta, considerando, tambem, lesivo aos interesses fiscaes o valor dado nos supraditos documentos e de ser de 100 % a majoração com a qual se conformava o importador pela declaração do despachante da recorrente; e não havendo, até aquele momento, elemento positivo para a fixação de outro valor, pois, que respondida não fôra ainda a consulta feita ao nosso consul em Milão e a parte insistia na entrega da mercadoria — autorizou o prosseguimento do despacho com a majoração de valor aceita e proposta pelo importador da propria mercadoria, deliberação essa que, posteriormente, se vê ratificada no despacho da dita Inspeoria, de fls. 20 a fls. 21, do presente processo; pelo que, em virtude desse entendimento, foi paga a diferença dos respectivos direitos, agravada das multas consequentes, pela nota de diferença que constitue o documento de fls. 10, devidamente sancionada pela propria Inspeoria da Alfandega com a sua rubrica na referida nota, sendo a mercadoria imediatamente retirada.

Informa, então, o mesmo conferente que, com essa retirada da mercadoria ficou o caso liquidado, ex-vi do preceito contido no art. 537, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, em cuja conformidade pediu a entrega da parte das multas que lhe foram adjudicadas na supra referida nota de diferença, tanto mais é certo que, não tendo havido prévia reclamação escrita, implica isso na conformação com o ato fiscal, completada essa conformação com aquela retirada da mercadoria da Alfandega, ficando, assim, os direitos e demais tributos pagos incorporados ao patrimonio da beneficiaria; sendo essa a consequencia juridica da retirada da mercadoria sem qualquer prévia reclamação contra a impugnação do con-

ferente do despacho da mesma mercadoria, consoante jurisprudencia fiscal do Tesouro Nacional que, afirma, expressa, entre outras, na ordem n. 461, inserta no *Diario Oficial*, de 17 de junho de 1931, á propria alfandega recorrida; o que está em desacôrdo com o declarado no despacho da Inspeoria da mesma Alfandega, de fls. 20 a 21 deste processo, em que está afirmado: — "O caso sujeito não é da natureza dos que, retirada a mercadoria, deixa de haver direito de reclamação, quer das partes, quer da Fazenda."

Entra, após, em largas considerações sobre a questão do valor da mercadoria. assunto, aliás, já sufficientemente apreiciado pelo mesmo conferente em anteriores informações, neste processo, para tratar, então, do contrato mercantil apresentado pela recorrente como prova da validade do valor da mercadoria constante dos documentos officiaes e com que foi submetida a despacho a mesma mercadoria, contrato mercantil aquele que constitue o documento de fls. 60 a folhas 64 deste processo, assinalando, preliminarmente, ser o dito contrato — "irrito e nulo de pleno direito" — porque foi — *sómente dado a registro em data muito posterior á impugnação do valor* — da mercadoria despachada, pelo que — "não pôde ser aceito como elemento habil em prova do alegado".

Discute, a seguir, em tése, o valor de tal contrato perante o fisco, declarando:

"O contrato mercantil obriga entre partes e nunca a terceiro, no caso o fisco, quando evidentemente lesivo aos seus interesses. O caso sujeito, dá uma idéa precisa das lesões a que estariam sempre expostos os interesses fiscaes".

E continúa: "Senão vejamos: O fabricante vende os produtos em causa ao preço de 14 liras por caixa, no comércio a varejo; por 9,35, ou seja com o abatimento de 33 %, ás farmacias locais, e por 7,28, ao comércio atacadista, com abatimento de 48 %, portanto. Entretanto, para facilitar a venda no Brasil, estabelece um contrato com o seu representante, no qual figuram os mesmos produtos com os preços de duas liras e de lira e meia, no seu grande vulto!"

"E' um contrato estabelecido para efeitos fiscaes, ressaltá a qualquer exame imparcial e justo, á sombra do qual fruíam os interessados no contrato larga margem para cobertura das despesas de embalagem, fretes, comissões, etc., etc., como declaram os proprios recorrentes em sua petição de fls. 36 usqua 38 contra o disposto no artigo 14 das Disposições Preliminares da Tarifa, "ex-vi" do qual o valor da mercadoria será o do mercado exportador aumentado de todas as despesas posteriores á compra, crescendo-se, assim, uma situação privilegiada no comércio importador por efeito de uma concurrenria fraudulenta. No proprio processo tem-se disso a prova, pois é assim que pela nota n. 13.740, que constitue o documento de fls. 17, despachou a firma Novotherapica Italo-Brasileira a mesma mercadoria, da mesma porcedencia, e na mesma ocasião com o valor de nove liras por caixa!"

"Como poderia ela concorrer no mercado com L. Picollo & Comp., despachando estes o mesmo produto com o valor de lira e meia?"

E, por fim, faz referencia á intervenção officiosa do Dr. Bruno Lobo no caso, junto d'êlo conferente do despacho de

mercadoria e da Inspeção da Alfandega, o que está comprovado pelo documento fornecido por aquêle á propria recorrente e por esta junto ao presente processo, e que se encontra á fls. 59 do mesmo processo.

Embora um tanto alongado pela necessaria caracterização dos incidentes varios ocorridos, este é o resumo do que trata o presente processo de recurso.

Passemos, agora, ao seu julgamento sintético.

De todo o exposto, gira, principalmente, o julgamento do presente processo de recurso em:

a) ser aceite, como valido, um contrato mercantil registrado em data posterior no mercado exportador á impugnação fiscal do valor da mercadoria despachada no mercado importador;

b) prevalecer os preços desse contrato, desde que aceite nas condições acima, sobre os preços normais da mercadoria no mercado exportador por grosso ou atacadista;

c) admitir-se tais preços sob reduções especiais, por se tratar de representante no mercado importador do fabricante da mercadoria no mercado exportador, reduções essas para fins de propaganda do produto.

Efetivamente, a circunstancia da legalização do contrato mercantil em causa, existente de fl. 60 á fl. 64 deste processo, só se haver realizado em data posterior á da impugnação do valor da mercadoria que é objeto do presente recurso, inquina tal contrato de justa suspeição fiscal e, só por isso, torna-o inaceitavel para comprovação real daquelle valor em litigio na Alfandega recorrida.

Além disso, os preços da mercadoria constante do referido contrato não parecem exprimir uma "operação de compra e venda da mesma mercadoria por parte da recorrente, que despachou a dita mercadoria por conta do verdadeiro importador, que é o representante exclusivo do fabricante no Brasil, como se evidencia do proprio contrato.

Não se tratando de contrato mercantil de "compra e venda" de mercadoria, seus preços não podem ser aceitos como os do mercado exportador aumentados de todas as despesas posteriores á "compra", pois tal operação mercantil não existe nos casos de exclusiva "representação comercial", como doutrina a Ordem 44, de 28 de janeiro de 1928, publicada no *Diario Oficial* de 17 de fevereiro de 1928.

E por todas essas circunstancias parece não poder o dito contrato servir como documento habil de prova do preço de "compra" da mercadoria em causa no mercado exportador, como pretende a recorrente.

Falhando esse meio de prova, resta verificar qual outro documento aproveitavel para referida prova, como elemento apresentado pela recorrente.

Esse documento é a pauta de preços dos proprios fabricantes da mercadoria no mercado exportador e que se encontra de fl. 24 á fl. 29 do presente processo, documento este de origem insuspeita porque está autenticado pela nossa autoridade consular em Milão e por autoridade italiana da mesma cidade.

Por essa pauta os preços das mercadorias em causa são para o "mercado exportador atacadista de liras 14" por caixinha de venda comum ou "para o publico" com o desconto de 48 %, ou seja de "liras 7,28" por caixinha. Este é, pois, o preço indiscutivel "para compra" das mesmas mercadorias no mercado exportador "por grosso ou atacadista", obtido na perfeita conformidade do artigo 14 das Disposições Preliminares da Tarifa.

Assim obtido esse preço, verifica-se dever ser o preço total das mercadorias do presente recurso no mercado de origem de liras 40.040, que é o resultado de liras 7,28 por caixinha pelas 5.500 caixinhas das ditas mercadorias, a que deve ser acrescido o total de liras 930 das respectivas despesas como manda o supradito artigo 14 das Disposições Preliminares da Tarifa, de onde o preço afinal de liras 40.970, que, convertidas á nossa moeda ao cambio de 609 réis por lira ao tempo do despacho, dá o valor total apurado de 24.950\$730, do que resulta uma diferença de valor de réis 17.880\$730 entre o valor declarado nos documentos officiais aduaneiros e o apurado pela forma expendida acima, originando uma diferença de direitos de 2.682\$300 sobre os direitos pagos na respectiva nota de despacho n. 13.558 de fl. 8 deste processo pelas mesmas mercadorias.

Alcançado em taes condições o preço das mercadorias na Alfandega recorrida por diligencias fiscaes ali procedidas nos termos do artigo 14 das Disposições Preliminares da Tarifa, a diferença resultando do valor assim apurada enquadra-se perfeitamente no disposto no parágrafo 1º do artigo 11 do decreto numero 4.910, de 10 de janeiro de 1925, e, pois, tal diferença está sujeita á penalidade do pagamento em dobro, *ex-vi* da letra a do mesmo artigo 11 do referido decreto, além do pagamento da diferença dos respectivos direitos aduaneiros, que se torna devida.

Já foi paga, porém, pela recorrente parte de tais diferenças pela nota de diferença n. 16.568, de 1931, existente á fl. 10 deste processo, cumprindo ser feito o pagamento restante relativo á diferença nos direitos de 1.469\$100 e do valor em dobro de 9.794\$730.

Contra o pagamento dessas diferenças e, principalmente, pelo restante é que reclama a recorrente, pretendendo, em primeiro lugar que, com o pagamento da diferença pela nota supra dita n. 16.568, de 1931, segundo o valor da mercadoria arbitrado na Alfandega recorrida, passou o caso a ser — *letra morta* — conforme propria expressão da recorrente; e, apesar disso, recorre, afinal, desse pagamento, como do recebimento da parte da multa pelo conferente da nota de despacho.

Não procede a reclamação quanto á exigencia pela Alfandega recorrida, do pagamento restante apurado no processo, visto como tal pagamento é o resarcimento da Fazenda Nacional do seu prejuizo resultante da diferença de valor das mercadorias com que as despachou a recorrente na dita Alfandega e o valor real das mesmas mercadorias no mercado exportador por grosso ou atacado pelas diligencias fiscaes procedidas nesse sentido e que estão demonstradas e documentadas neste processo.

Procede, porém, a reclamação relativamente ao immediato recebimento da parte

da multa pelo conferente do despacho, visto como deveria ser aguardado, no caso, o prazo legal de recurso á superior autoridade; e, ainda sobretudo, por estar, então, o mesmo caso, sob julgamento definitivo administrativo com as diligencias que tinham sido solicitadas á nossa autoridade consular no mercado exportador das mercadorias despachadas pela recorrente e em litigio na Alfandega recorrida, pois o resultado de tais diligencias poderia ser favoravel á recorrente, e, nessa hipotese, lhe caberia restituição da diferença de direitos e multas por ela pagas.

A propria Alfandega recorrida não deveria ter procedido á entrega das mercadorias á recorrente, embora com o pagamento por esta das diferenças que, então, lhe foram exigidas, sem a assinatura de um termo de responsabilidade por parte da recorrente em que aquella entrega lhe seria feita sob a condição dela, recorrente, ficar sujeita ao resultado futuro das diligencias fiscaes que na dita alfandega estavam em andamento.

A decisão a que se refere a ordem numero 461 da Diretoria da Receita Publica, inserta no *Diario Oficial* de 17 de junho de 1931, á propria Alfandega recorrida, invocada pelo citado conferente da nota de despacho em abono de ser considerado *caso liquidado* com o pagamento das diferenças exigidas sem reclamação oportuna e immediata retirada da mercadoria pela recorrente na dita Alfandega, não tem procedencia, visto como a especie da questão de que trata a mencionada ordem é diferente da do presente recurso.

No caso a que se refere aquella ordem a mercadoria foi despachada por valor em condições preestabelecidas em outros casos na Alfandega sem discussão da parte interessada a tal respeito que motivasse as diligencias fiscaes necessarias na mesma Alfandega, e, nessa situação, a mercadoria foi retirada da dita Alfandega; sendo, só depois disso, interposto recurso para a autoridade superior.

Tal circunstancia não se observa no que é objeto do presente recurso, pois a mercadoria foi despachada pelo valor dos documentos aduaneiros, havendo esse valor sido impugnado pelo conferente da nota de despacho e realizadas as diligencias fiscaes determinadas em lei, dando-se o pagamento de diferenças exigidas por efeito daquelas diligencias para a entrega da mercadoria, contra o que foi interposto, no prazo devido, o competente recurso para a autoridade superior.

Não obstante, porém, as irregularidades que ficaram assinaladas, tais irregularidades não invalidam o direito da Fazenda Nacional na cobrança de direitos aduaneiros e multas contra que reclama a recorrente, por ser essa cobrança proveniente de diligencias fiscaes perfeitas e conforme a lei, pelo que o presente recurso não parece merecer provimento.

Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 13 de fevereiro de 1932. — *Nestor A. da Cunha, conferente.*

RETIFICAÇÃO

A decisão da Comissão da Tarifa numero 226, de 13 de fevereiro cadente, publicada no *Diario Oficial* de 19 do

mesmo mês, em vez da que saía publicado, é a seguinte:

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Nestor da Cunha proferiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores Julio Maciel, Mendes Pereira, Pedro Torres Leite e Drs. Sá e Souza e Angelo da Veiga: "A mercadoria em causa está classificada pelo Tesouro como obras não classificadas de madeira — 50 % "ad-valorem", artigo 394; entendo, porém, sujeita a direitos 15 % "ad-valorem", artigo 875 da Tarifa, como partes de acumuladores elétricos"; e os senhores Dr. Waldemar de Andrade e Eugenio Pourchet, de acordo com o que se acha decidido pelo Tesouro Nacional classificam a mercadoria questionada — separadores de madeira para acumuladores — no artigo 394, da Tarifa como obras não classificações de madeira, sujeitas ao pagamento de 50 % "ad-valorem". O senhor inspetor decidiu de acordo com os ultimos.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 20 de fevereiro de 1932. — Pelo secretario, Alfredo Bastos, 4º escrivão.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 26 de fevereiro de 1932:

Foram concedidos:

De conformidade com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao primeiro tenente do Corpo de Officiais da Armada Donald de Azambuja Lowndes, 180 dias de licença, para tratamento de sua saúde.

Ao SO-CO-MO-Mario Bandeira de Mello, para tratamento de sua saúde, seis meses de licença, na forma da lei;

De acordo com o artigo 8º, números I e II, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao capitão-tenente engenheiro naval, Ignacio de Barros Barreto, seis meses de licença em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 13 de outubro de 1931, para tratamento de sua saúde, na forma da lei.

— Por outras de 29:

Foram concedidos:

De acordo com o artigo 8º, 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao segundo faroleiro do farol da Ponta do Boi, no Estado de São Paulo, Manoel Mariano Corrêa, para tratamento de sua saúde, noventa (90) dias de licença;

De acordo com o parecer da junta medica, conceder ao SO-CO-MA-Emygdio Quaresma Filho, para tratamento de sua saúde, 90 dias de licença, na forma da lei.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Achamento no de 26 de fevereiro de 1932

Ao Sr. ministro da Viação:

N. 401 — Comunicando que resolveu dispensar o capitão-tenente Paulo Nogueira Penido da Comissão nomeada por esse ministerio e incumbida de elaborar o regulamento dos serviços de radio-comunicação e designar para substituí-lo o official de igual patente Guilherme Bastos Pereira das Neves.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal: N. 396 — Designando o capitão de fragata Oscar de Souza Spínola e o capitão-tenente Antonio Alves Camara Junior para servirem na Diretoria de Navegação.

N. 397 — Dispensando o capitão-tenente Paulo Nogueira Penido da Comissão nomeada pelo Ministerio da Viação e Obras Públicas e incumbida de elaborar o regulamento dos serviços de radio-comunicação e designando para substituí-lo o official de igual patente Guilherme Pereira das Neves, sem prejuizo de suas funções militares.

N. 398 — Dispensando o capitão-tenente QM. Felicissimo Villa Nova Machado das funções de chefe de Maquinas do contra torpedeiro "Paraná".

N. 399 — Designando o capitão-tenente QM. Felicissimo Villa Nova Machado para exercer as funções de chefe de Maquinas do contra torpedeiro "Piauí".

N. 400 — Designando o capitão-tenente maquinista Joaquim Alves Carneiro para exercer as funções de chefe de maquinas do contra torpedeiro "Paraná".

Dia 27

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 406 — Resolvendo que os navios mineiros Heitor Perdigão e Muniz Freire passem a ser classificados como rebocadores; assim vos declaro, para os devidos efeitos.

— Ao Sr. fiscal do Governo junto à Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro:

N. 406 A — Declarando que resolveu conceder, na forma do regulamento em vigor, matrícula gratuita no periodo letivo dessa escola, a iniciar-se em 1 do proximo mês de março, aos candidatos Francisco de Freitas Caraciolo, Fernando de Assis Pacheco, João Corrêa de Cerqueira, Appio Corrêa, José Noronha Ferreira Filho e Rubens de Mello.

Dia 29

Ao Sr. ministro da Educação:

N. 410 — Comunicando que resolveu designar o contra-almirante médico, reformado, Dr. João Baptista Gaillard, para, como presidente, fazer parte da comissão composta dos professores da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, Drs. Oscar de Souza e Henrique Tanner de Abreu, afim de emitir parecer sobre a tese intitulada "Efeitos fisiologicos dos gazes de combate. Tratamento — Meios de Defesa", apresentada pelo capitão de mar e guerra, médico, Dr. Luiz Augusto Pinto.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 411 — Transmittindo o officio número 131, de 11 do corrente, da Diretoria de Portos e Costas, relativo à extinção dos serviços de dragagem do porto de Natal.

N. 412 — Enviando a proposta e demais documentos apresentados pela firma Figueira & Comp., representantes da sociedade americana "Curtiss-Wright", sobre a instalação de uma fábrica de aviões no Brasil.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 414 — Resolvendo elogiar o capitão de mar e guerra engenheiro naval Mario da Costa Braga, pela elaboração de seu trabalho intitulado "Especificações para o fabrico e recebimento da polvora CS n. 2", ora mandado adotar oficialmente na Marinha.

N. 415 — Dispensando o capitão-tenente Humberto de Arêa Leão das funções de encarregado do material do encouraçado Minas Gerais e designado para substituí-lo o official de igual patente Luiz de Arêa Leão.

N. 416 — Designando o capitão-tenente Gastão Monteiro Moutinho para exercer as funções de immediato do contra-torpedeiro Sergipe.

N. 417 — Declarando, para os devidos efeitos, que resolveu aprovar o parecer da Comissão designada para examinar o trabalho intitulado "Especificações para o fabrico e recebimento da polvora CS n. 2" da autoria do capitão de mar e guerra engenheiro naval Mario da Costa Braga e mandado adotar oficialmente, esse trabalho para servir como especificações ou caderno de encargos para futuras encomendas da polvora CS n. 2.

N. 418 — Mandando reincluir no Corpo de Marinheiros Nacionais as ex-praças da Armada Felix Guilherme dos Santos e Nactivo Pereira Bello.

N. 419 — Mandando incluir no Asilo de Invalido da Patria o ex-aprendiz-marinheiro n. 624, Walter do Amaral Gurgel.

N. 420 — Declarando, para os devidos fins, que os inferiores ou praças da Armada, consideradas desertoras, abrem vagas nas respectivas seções ou companhia de especialidade, as quais ficarão, ao se apresentarem, agregados na falta de vaga ou colocados em ultimo lugar da escala de antiguidade na existencia de vaga.

N. 421 — Designando o capitão-tenente Paulo de Sá Castro Menezes para exercer as funções de immediato do contra-torpedeiro Paraná.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 26 do mês findo:

Foram transferidos:

Na arma de infantaria — por conveniencia absoluta do serviço, os capitães João da Costa Palmeira da 1ª companhia do 20º (Maceió), para a 1ª do 21º batalhão de caçadores (Recife), Paulo de Aguiar, da 2ª companhia do 23º (Portaleza), para a 2ª do 21º batalhão de caçadores, Florianio de Lima Brayner, de ajudante do II batalhão do 10º regimento de infantaria para a 3ª companhia sem efetivo do 1º batalhão de caçadores (Petropolis), Fausto Garriga de Menezes, da 3ª companhia do 13º regimento de infantaria (Ponta Grossa), para a 2ª do 8º batalhão de caçadores (São Leopoldo), Luiz de Mendonça Padilha e José de Almeida Figueiredo, da 5ª e 6ª companhias do 13º regimento de infantaria, para a 3ª do 9º (Caxias), e 2ª do 10º batalhões de caçadores, respectivamente, (Ouro Preto), Tito de Barros, da 2ª para a 1ª companhia do 20º batalhão de caçadores (Maceió), Asdrubal Gwyer de Azevedo e Luiz Agapito da Veiga, da 9ª e 5ª companhias do 4º regimento de infantaria (Quilana), para o quadro suplementar, Augusto de Oliveira Góes, de ajudante do II batalhão para a 7ª companhia do 5º regimento de infantaria, Iberê Leal Ferreira desta companhia para aquele cargo daquele regimento, Hugo da Silva, da 3ª companhia para ajudante do III batalhão do 7º regimento de infantaria, José de Mello Alvarenga, da 5ª companhia daquele regimento para ajudante do III batalhão sem efetivo do 12º regi-

mento de infantaria (Belo Horizonte), Luiz Corrêa Barbosa, da 6ª companhia do 7º para a 9ª sem efetivo do 12º regimento de infantaria, Jorge Gonçalves de Pinho Junior, da 3ª companhia do 8º regimento de infantaria para a 3ª sem efetivo do 1º batalhão de caçadores, João Affonso de Medeiros Albuquerque, da 7ª companhia do 8º regimento de infantaria para a 2ª do 2º batalhão de caçadores sem efetivo, Gilberto de Freitas, da 3ª para a 11ª companhia do 9º regimento de infantaria, Albino Gonçalves Carneiro, da 7ª companhia do 9º regimento de infantaria para a 2ª do 8º batalhão de caçadores (São Leopoldo), José Epitácio Braga, da 7ª companhia do 11º para ajudante do 3º batalhão do 10º regimento de infantaria, e Marius Teixeira Neto de ajudante do 3º batalhão para ajudante do 10º regimento de infantaria;

Primeiros tenentes Heitor de Mendonça Carneiro da Cunha e Silvino Castor da Nobrega, do 4º (São Paulo) para o 21º batalhão de caçadores (Recife), Mario de Barros Cavalcanti, Ricardo Guterres Valle, Rossini de Medeiros Raposo e Francisco Torquato Paes Barreto Filho, do 21º batalhão de caçadores para o 13º (Joinville), 27º (Manaus), 3º batalhão de caçadores (Vitória) e 12º regimento de infantaria, respectivamente, Carmello Baptista da Silva, Valenstein Teixeira de Mendonça e Vlademir Fernandes Bouças, do 4º batalhão de caçadores para o 4º regimento de infantaria, e Celso Lobo de Oliveira do 5º batalhão de caçadores para o 8º regimento de infantaria;

Segundos tenentes Iremar de Figueiredo Ferreira Pinto, Davino Ribeiro de Senna Filho e Luiz Gonzaga de Oliveira Leite do 21º batalhão de caçadores para o 22º batalhão de caçadores, 13º regimento de infantaria (Ponta Grossa) e 9º batalhão de caçadores (Caxias), respectivamente, todos por conveniência absoluta do serviço;

No serviço veterinário — os primeiros tenentes João Augusto Torres Bandeira da diretoria desse serviço para o Laboratório Militar de Bacteriologia, Ernesto Jorge de Vasconcellos do 1º batalhão de engenharia para a Escola de Cavalaria, e segundos tenentes Pery de Figueiredo Cunha do 4º grupo de artilharia a cavalo (São Angelo) para o 9º regimento de cavalaria independente (São Gabriel); Rabelino José Ramos do 2º regimento de cavalaria independente (São Borja) para o grupo escola, e Saturnino de Sant'Anna Filho da guarnição da Vila Militar e Deodoro para o 1º batalhão de engenharia, todos por conveniência absoluta do serviço;

Na arma de infantaria — o 1º tenente Renato da Costa e Souza do 8º batalhão de caçadores (São Leopoldo) para o 8º regimento de infantaria (C. Alta);

No quadro de contadores — capitão Rubens de Azevedo Guimarães do 10º regimento de infantaria (Juiz de Fora) para o Departamento Central; os primeiros tenentes Victorio Scheffer da 8ª bateria independente de artilharia de costa (São Francisco do Sul) para a 3ª da mesma arma (Florianópolis), Paulo da Costa Lucena, da Escola de Engenharia para o 10º regimento de infantaria (Juiz de Fora); e segundos tenentes Augusto Corrêa Cardoso, da extinta companhia ferro-viária para a Escola de Aperfeiçoamento do Serviço de Veterinaria, e comissionado Uirajara Rollin de Oliveira Ayres do 13º regimento de infantaria (Ponta Grossa) para a 8ª bateria independente de artilharia de costa (São

Francisco do Sul), todos por conveniência absoluta do serviço;

No quadro de intendentes — os primeiros tenentes Armando Augusto de Abranches do 10º regimento de infantaria para a Escola de Engenharia e Francisco Nunes de Almeida da 2ª região militar para o grupo escola, por conveniência absoluta do serviço.

Foi classificado:

No quadro de intendentes — o major Felcissimo Cardoso na Diretoria de Intendencia da Guerra.

Foram mandados servir:

No corpo de saúde — major medico Dr. Virgilio Ovidio Pereira da Costa, no Hospital Militar de Florianópolis, por conveniência absoluta do serviço; os capitães medicos Drs. José Hortencio Cabral no 10º batalhão de caçadores (Ouro Preto), por conveniência absoluta do serviço, Nelson da Fonseca na Escola do Estado Maior, Francisco Baptista de Almeida no 2º regimento de infantaria, José de Arruda Vallim no grupo escola.

Foi tornada sem efeito a transferencia do 1º tenente medico Dr. Carlos Sudá de Andrade da 1ª bateria do 8º regimento de artilharia montada para o 10º batalhão de caçadores.

Foram mandados requisitar, por conveniência absoluta do serviço, afim de efetuarem matricula no Curso de Aperfeiçoamento da Escola de Aplicação do Serviço de Veterinaria do Exército: os primeiros tenentes veterinarios Eduardo Domingos Reginato do 9º regimento de artilharia montada, Adelmo de Azevedo Falcão do 5º regimento de infantaria, Joscely de Souza Lopes do 15º batalhão de caçadores, Alvaro Alves Pinto da 8ª região militar, Amadeu Soares Guimarães do 2º grupo de montanha e Amphiloquio Germano da Silva do 1º regimento de infantaria.

Foram mandados matricular no Centro Militar de Educação Física, no corrente ano, no curso de massagista, 20 sargentos do corpo de saúde, sendo: 4 da 1ª região militar, 4 da 2ª, 4 da 3ª, 3 da 4ª, 2 da 6ª, 2 da 7ª, e 1 da 8ª região militar.

Foi designado, sem prejuizo de suas funções normais na tropa, o 1º tenente medico Dr. Carlos Sudá de Andrade para ministrar a parte teorica de instrução fisica e a parte de higiene militar do Centro de Preparação de Officiais da Reserva da 4ª região militar.

— Por outros de 27 do mesmo mês:

Foram mandados matricular no Centro Militar de Educação Física:

Primeiros tenentes Dario Coelho, Alberto Soares de Meirelles e Alberico Cordeiro, 1º sargento Francisco Cleto Filho, segundos ditos João Franco de Sá e José Bernardes da Costa, 3º ditos Mauro Guedes Ferreira Mendes, Aristides Ribeiro de Souza, Custodio da Rocha Maia, Octavio Leopoldo Pereira, Rubens Lucarini, Amelio Guerreiro Bentes, José Antero de Mendonça, José Pinto de Magalhães, João da Silva Fortes, Darcy Corrêa e Geraci Silva, da 4ª região militar.

Primeiros tenentes Sizenando Sarmiento, Alvaro Alves dos Santos, João de Almeida Freitas, Coaracy de Olinda Campello, José Caldas David, Walter de Azevedo, para o curso de instrutor; terceiros sargentos Oswaldo do Amaral Caldeira, Hermes da Costa Almeida, Sebastião Alves de Sant'Anna, Severino Ramos da Silva, Sebastião Gouvêa de Mattos, Ataliba Alvarenga, Helio da Costa Magalhães, Aniceto Malcher Lopes, João Protasio Caldeiro; 1º ditos Laurindo José

lhães, Aniceto Malcher, João Protasio ditos Venancio Silveira Pinto, Benedicto Joaquim de Oliveira, Manoel Galileu Jenish, para o curso de monitor, 1º tenente João Augusto Fernandes, 3º sargento João Miguel Faria, da 1ª região militar;

Primeiro sargento Eduardo Lima Verde e 2º dito Leandro de Souza Ribeiro, da 1ª companhia da estabelecimentos.

— Por outros de 29 do mesmo mês:

A designação do 1º tenente Levy Ribeiro Bittencourt para o Centro Militar de Educação Física da 5ª região militar por despacho de 1 de fevereiro ultimo, foi por conveniência absoluta do serviço.

Foi tornada sem efeito a transferencia do 1º tenente Cesar Xavier de Oliveira, do 1º regimento de artilharia montada para o grupo escola.

Foi transferido: por conveniência absoluta do serviço, o 1º tenente Ivan Pires Ferrelira do 1º grupo independente de artilharia pesada (São Cristovão) para o grupo escola (Vila Militar).

Foram dispensados: na 2ª circunscrição de recrutamento — os segundos tenentes comissionados Diogo Baptista Fernandes de delegado da 18ª zona, Setembrino de Oliveira Palma de delegado da 27ª zona e Herminio José de Araujo de delegado da 7ª zona.

Foram designados: na 1ª circunscrição de recrutamento — o 2º tenente comissionado Setembrino de Oliveira Palma para auxiliar; na 2ª circunscrição de recrutamento — os segundos tenentes comissionados Diogo Baptista Fernandes para auxiliar, João de Araujo Chaves para delegado da 18ª zona, Joaquim Sobral da Cruz para a 27ª zona, e Bias Rocha da Silva Pontes para a 7ª zona.

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. chefe do Governo Provisorio, resolve alterar, da forma abaixo indicada, o art. 36 das Instruções baixadas com a portaria de 29 de maio de 1929, publicadas no "Diário Oficial" e Boletim do Exército n. 533, ambos de 25 de junho do mesmo ano:

"Art. 36 — Os serviços do material Belico das regiões e circunscrições militares enviarão mensalmente o movimento relativo ao desembaraço e despacho de armas, munições, explosivos, etc., á Diretoria do Material Belico afim de que esta envie, tambem mensalmente, ao Ministerio da Guerra, todo o movimento dos mencionados artigos, em todo o territorio da União.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1932. — L. de Castro."

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de fevereiro de 1932.

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando o pagamento, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, da quantia de 303\$200 ao 2º sargento asilado Alfredo Fernandes da Silva Tavares (aviso n. 145).

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, transmittindo em tres vias, as tabelas da distribuição de credito á Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, ás Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados e á Delegacia do mesmo Tesouro em Londres, e comunicando que não foi distribuida ás mencionadas delegacias fiscais a parte das dotações das verbas de material, sujeita ao regimen de massas, por depender de fi-

xação dos quantitativos que deverão ser propostos pelas diretorias respectivas.

— Ao Sr. chefe do estado maior, declarando que os alunos dos collegios militares, inclusive o da Capital Federal que terminaram o 3º ano na vigência do regulamento de 1918, são obrigados a prestar exame de Cosmografia ao concluírem o 5º ano, tal como estabelece o regulamento em vigor, visto não haver analogia, entre os programas de Cosmografia do 3º ano do Regulamento de 1918 e o consignado no 5º ano do regulamento de 1929.

— Ao Sr. diretor do Material Belico, mandando fornecer ao Asilo de Invalidos da Patria um arceamento de tração para viatura de varal a um animal.

— Ao Sr. diretor de Remonta, mandando fornecer ao Asilo de Invalidos da Patria um mular ou cavalo dos considerados inservíveis para o serviço do Exército existentes em varios corpos da 1ª região militar.

— Ao Sr. commandante da Escola Militar, declarando que para a matrícula no 2º ano da Escola Militar no presente periodo letivo, ficam adotadas as seguintes percentagens, relativas á inclusão dos alunos aprovados no 1º ano nos cursos das diferentes armas: Infantaria — 35 %; Cavalaria 23 %; Artilharia, 33 %; Engenharia, 9 %. Nesta discriminação não figura a Aviação em face do que dispôs o aviso n. 2 de 9 de janeiro findo, sobre o não haver matriculas no curso de aspirante aviador da Escola de Aviação Militar em 1932. Essa permissão fica igualmente extensiva aos alunos que forem aprovados em segunda época. Elementos de fl. 57 a fl. 91, do presente

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o 2º tenente comissionado Aurelio Marciano da Cruz é posto á disposição do governo do Estado do Paraná, para exercer o cargo de inspetor da Guarda Civil da capital do mesmo Estado.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1932 — N. 93 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Tendo indeferido o requerimento em que 2º sargento Francisco Junquillo Lourival, pede promoção, visto ser essa pretensão contraria aos dispositivos em vigor, declarai em Boletim do Exército que recomendo aos comandantes de regiões, corpos e chefes de serviços a fiel observancia do disposto no n. 5 do art. 64 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais dos Corpos de Tropa do Exército. Saúde e fraternidade. — *Leite de Castro*.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1932 — N. 31. Exmo. Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores — Em aviso n. 3.990, de 26 de dezembro do ano findo V. Ex. se dignou consultar-me sobre a interpretação que deve ser dada ao art. 41, do regulamento do Serviço Militar aprovado por decreto número 15.934, de 22 de janeiro de 1923, no caso de uma praça da Policia Militar do Distrito Federal, excluída por efeito de nomeação para um emprego público, contando 10 meses e 18 dias de serviço naquela corporação.

Em solução, tenho a honra de comunicar a V. Ex.

Que o art. 41, do citado regulamento não se applica ás praças licenciadas da Policia Militar do Distrito Federal ou

de outra que, por contrato com a União, seja considerada força auxiliar do Exército;

Que a praça licenciada por conclusão do tempo de serviço de uma dessas policias militares terá direito á caderneta de reservista de 2ª categoria do Exército, si não ficar pertencendo á reserva da propria Policia, de conformidade com o disposto no paragrafo unico do art. 7º, do mesmo regulamento;

Si o licenciamento ocorrer por outros motivos que não o da concessão do tempo de serviço, ainda terá direito a essa caderneta, uma vez que haja servido por mais de 9 meses e revelado aproveitamento na instrução, reservando-se as exceções regulamentares, notadamente a do art. 105, § 3º do regulamento do Serviço Militar.

Saúde e fraternidade. — *Leite de Castro*.

Parecer do Estado Maior do Exército que serviu de base ao aviso n. 31, acima transcrito:

Ministerio da Guerra.

Estado Maior do Exército.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1932.

Ao Exmo. Sr. general ministro da Guerra.

O chefe do Estado Maior do Exército.

Sr. ministro — Tenho a honra de restituir a V. Ex. o officio n. 3.990, de 26 de dezembro de 1931, do Sr. ministro da Justiça referente á interpretação que deve ser dada ao art. 41, do Regulamento do Serviço Militar no caso de uma praça da Policia Militar do Distrito Federal, excluída por efeito da nomeação para um emprego público e que conte nesse momento 10 meses e 18 dias de serviço naquela corporação.

O artigo em apreço não se entende explicitamente com as praças das policias militares; refere-se exclusivamente ás que pertençam ao Exército ativo. Está concebido nos seguintes termos:

“A praça licenciada do serviço no Exército ativo por motivos outros que não o da conclusão do tempo, tem direito á caderneta de reservista;

a) de 1ª categoria se tiver completado a instrução de sua arma;

b) de 2ª categoria ou de 3ª, se tiver ou não pelo menos oito semanas da efetiva instrução e aproveitamento correspondente”.

O mesmo regulamento, no art. 6º, § 1º, discrimina a composição do Exército ativo ou permanente do qual não faz parte nenhuma policia militarizada. Reza o art. 7º, do citado regulamento:

A Policia Militar e o Corpo de Bombeiros da Capital Federal, bem como as forças policiaes militarizadas dos Estados que tenham contratos com a União na forma da lei de 3 de janeiro de 1917, constituirão forças auxiliares do Exército de 1ª linha.

Paragrafo unico. Os officiais, graduados e soldados das corporações de que trata o artigo anterior, após a reforma, demissão ou baixa por conclusão do tempo de serviço, constituirão a reserva dessas forças auxiliares. Os que excederem das necessidades da sua mobilização (efetivo de guerra acrescido de dois terços), serão aproveitados no Exército de acordo com suas graduações, idade (art. 3º) e especialidades (armas ou serviços).

Pelas disposições acima somente serão considerados reservista da propria policia ou do Exército os soldados que

obtenham baixa por conclusão de tempo de serviço.

A interpretação rigida das disposições do Regulamento do Serviço Militar conduziria a declarar que não tem direito á caderneta de reservista de 2ª categoria um homem excluído da Policia Militar com 11 meses de serviço e aproveitamento na instrução.

Mas, considerando que as policias militares são fontes de formação de reservistas de 2ª categoria (naes eficientes do que a generalidade dos Tiro de Guerra e Escola de Instrução Militar em que o tempo necessario para a obtenção daquela caderneta é de 9 meses apenas, devemos concluir que á praça de policia que tiver, ao ser excluída, mais de 9 meses de serviço com aproveitamento na instrução, deverá ser fornecida tal caderneta, ressalvadas as disposições dos artigos 5º e 105 § 3º do Regulamento do Serviço Militar.

Em conclusão sou de parecer que a presente consulta deverá ser solucionada de modo que fique estabelecida a seguinte doutrina a aplicar em quaisquer casos analogos que venham a surgir:

1º — O que se acha prescrito no artigo 41 do Regulamento Militar não se applica ás praças licenciadas da Policia Militar do Distrito Federal ou de outra que, por contrato com a União, seja considerada força auxiliar do Exército;

2º — A praça licenciada por conclusão do tempo de serviço de uma dessas policias militares terá direito á caderneta de reservista de 2ª categoria do Exército, si não ficar pertencendo á reserva da propria policia de conformidade com o disposto no paragrafo unico do art. 7º do Regulamento do Serviço Militar.

Paragrafo unico — Si o licenciamento ocorrer por outros motivos que não o da conclusão do tempo de serviço, ainda terá direito a essa caderneta, uma vez haja servido por mais de 9 meses e revelado aproveitamento na instrução resalvando-se as exceções regulamentares, notadamente a do artigo 105, § 3º, do Regulamento do Serviço Militar.

Saúde e fraternidade. — *Augusto Tasso Fragoso*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de fevereiro de 1932

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, pedindo de ordem do Sr. ministro da Guerra, a expedição de ordens para que, de acordo com a relação que a este acompanha e a partir da data em que foi suspensa a remessa, sejam enviados o *Diario Oficial* e o *Diario de Justiça* aos comandos das Regiões e Circunscrições Militares, Auditorias e Circunscrições de Recrutamento, constantes da mesma relação.

Diretoria da Aviação

Requerimentos despachados

Dia 27 de fevereiro de 1932

Cabos do Grupo Mixto de Aviação Eliezer Antonio Ferreira, Arnulpho Vargas de Andrade, pedindo para serem matriculados, como repetentes, na sexta turma do Curso da Sargento Aviador. — Indeferido em face da informação da Escola de Aviação Militar.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Dia 26 de fevereiro de 1932

Avisos:

Ao Ministério da Fazenda:

N. 412 — Consulta sobre a possibilidade de ser posta á disposição do governo do Estado do Pará, arrendatário a E. F. de Bragança, a quantia de 600:000\$000, destinada a melhoramentos de que necessita a referida estrada, efetuando-se a restituição dessa quantia pela forma indicada pela I. F. das Estradas.

N. 413 — Solicita autorização ao Banco do Brasil para entregar ao inspetor do Tesouro da E. F. Central do Brasil, Carlos Porfírio de Andrade Ramos, réis 9.175891\$666, suprimimento relativo ao corrente mês, para pagamento do pessoal titulado e jornalheiro.

N. 414 — Idem, idem, de 133:666\$666 para pagamento do pessoal em disponibilidade, de 37:066\$666, para pagamento de diferenças a que têm direito os funcionários aproveitados em cargos de vencimentos inferiores.

N. 415 — Solicita autorização ao Banco do Brasil a entregar ao 2º escritório da I. F. das Estradas, Rolando Julio Duclous, 175:120\$000, suprimimento necessário para o pagamento do corrente mês, nos locais dos serviços, do pessoal empregado nas estradas de rodagem.

N. 416 — Solicita providências no sentido de ficar a Rede de Viação Cearense habilitada com adiantamentos na forma do R. G. de C. Pública, para atender ás despesas de lenha e dormentes diretamente dos produtores.

N. 418 — Consulta sobre a possibilidade de ser entregue, de uma só vez, á tesouraria da I. F. de Obras contra as Secas, a importância do credito aberto pelo decreto n. 21.048, de 16 deste mês.

N. 419 — Solicita o parecer dêsse ministério afim de ser pedida a autorização do Sr. chefe do Governo Provisorio, de acôrdo com a lei, para a concessão de um crédito especial para as obras do rio Sergy, na Baía, as complementares do porto de Natal e os estudos do porto do Ceará.

— A Procuradoria Geral da República:

N. 417 — Transmite, para cobrança judicial, as certidões de dividas de taxas telegraficas contra Ivo Roxo, Paulo Labarthe, José Julio Silveira Martins, Pery de Oliveira e Ney de Lima Costa.

— Ao Tribunal de Contas:

Dia 27

N. 413 — Submete a registro as tabelas explicativas do orçamento dêsse ministério, aprovadas pelo decreto numero 21.059, de 18 dêsse mês.

— A I. F. das Estradas:

N. 444 — Determina providencie com a maxima urgencia, a elaboração de minuta de contrato entre essa inspetoria e a Companhia E. F. de Mossoró, para execução dos serviços de construção do prolongamento do trecho federal da mesma estrada, arrendado áquela Com-

panhia, entre Caraiúbas e Boa Esperança.

Requerimentos despachados:

Lucia Fernandes de Matta Machado, pedindo pagamento das diarias que julga ter direito seu falecido marido, João Gabriel da Matta Machado — Indeferido, em face das informações, 25-2-32 (Ficha 1.149, of. 13[S-32-Sêcas]).

Companhia Santa Mathilde, pedindo seja firmado contrato para reparação de vagões do grupo "A", etc. — Indeferido, de acôrdo com as informações, 25-2-32. (Ficha 12.162-31, of 1.026-31, da E. F. C. B.)

Placido de Carvalho, procurador de Herminio Gomes, credor de 37:935\$300, por exercicios findos, pedindo andamento do processo — Aguarde resultado do exame que está sendo procedido na inspetoria. 25-2-32 (Ficha 11.934-31, Secas).

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

João de Moraes Martins, diretor de Seção da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas; Heitor Soares, 4º escrivão, em disponibilidade, da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Bernardino Pereira de Carvalho, 3º escrivão, em disponibilidade, da 1ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; José Francisco Corrêa, agente de 2ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Francisco José dos Reis Oliveira Junior, agente de 3ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Betadino de Ferro Central do Brasil; Benedicto Pimenta Bueno, agente de 3ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Manoel Nogueira da Rocha, mestre de linha de 1ª classe da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Icario Dilermando da Silveira, 1º oficial do Departamento dos Correios e Telegrafos; Thomaz Vieira da Silva, porteiro da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Rio Grande do Norte; Francisco José de Oliveira Rosa, carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal; e Esron de Magalhães Carneiro, carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Sergipe; todos aposentados por decretos de 19 de fevereiro de 1932. — Apresentem certidões de tempo de serviço publico passadas, de acôrdo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1931, do Ministerio da Fazenda, extraídas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas dos decretos que os aposentaram. Proven. si estão quites do pagamento de sêlos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuíram para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quais não houve cobrança do respectivo sêlo e a razão por que deixou de ser efetuada ou si eram isentos de tais impostos.

Por portaria de 29 de fevereiro de 1932, concede a Henrique Costa, guarda cancela da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, dois meses de licença, em prorrogação, a partir de 18 de novembro de 1931.

RETIFICAÇÃO

Na tabela de taxas para serviço radio-telefonico Internacional com a America do Norte, da Companhia Radio Internacional do Brasil, aprovada por portaria de 19 de fevereiro de 1932, publicada no *Diário Oficial* de 26 do mesmo mês, á pagina 3.422, cabe fazer as seguintes correções: Zona 1ª — 150.00 — 50.00 — 15.00 — Zona 3ª — 181.08, etc.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios expedidos:

N. 663, ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, relativamente á requisição de passagens e transporte ferroviários por funcionarios dos Correios e Telegrafos.

N. 664, ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, comunicando que o Sr. ministro autorizou a concessão do abatimento de 50 % para os fretes dos despachos destinados á Exposição Agrícola de Cruzeiro, de 26 do corrente a 6 de março vindouro, e para as passagens sómente até 18, também de março.

N. 665, ao diretor do Departamento Nacional da Portos e Navegação, relativamente á redução da taxa de carga e descarga das mercadorias transportadas pela Companhia de Navegação Baiana.

N. 666, ao inspetor federal das Estradas, comunicando que o Sr. ministro determina que se inicie imediatamente as obras por administração, a reconstrução e regularização do leito da estrada de rodagem União e Indústria, no trecho de Areal a Entre-Rios.

N. 667, ao Inspetor Federal das Estradas, comunicando que o Sr. ministro autoriza o inspetor federal das Estradas a mandar passar, por certidão, o que constar, com relação ao pedido do engenheiro Edgard Autran Dourado.

N. 668, ao inspetor federal das Estradas, restituindo orçamento de uma variante da linha Itararé-Uruguaí.

N. 669, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, restituindo o processo de aposentadoria de Theodoro José de Souza, 2º escrivão da Inspeção Federal de Obras contra as Secas.

N. 670, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados por Eurico de Freitas, chefe de seção da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul.

Terceira Seção

Portaria

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio:

De acôrdo com os pareceres prestados pela Inspeção Federal das Estradas e pela Contadoria Central Ferroviária do Rio de Janeiro, em officios ns. 1.561/S, de 15 de dezembro ultimo e C. T. 1/14, de 27 de janeiro proximo passado, respectivamente, resolve, em solução ao pedido feito pelo Estado do Rio Grande do Sul, arrendatário da Rede de Viação Férrea Federal do referido Estado, autorizar a classificação da pedra marmore procedente de qualquer município do Estado e destinada á exportação para quaisquer portos do país ou do estrangeiro, na tabela C 13 com abatimento de

50 % (cincoenta por cento) quando despachada em vagão completo.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1932.
— José Americo de Almeida.

(C—1.235—29-2-32—15\$000).

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de fevereiro de 1932

Requerimentos despachados:

Emilio Castellar de Figueiró, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional de Diamantina, pedindo adição por sessenta (60) dias à Diretoria Regional do Distrito Federal. — Indeferido.

DIRETORIA DO PESSOAL

Segunda secção

Licenças concedidas:

Franklin Fernandes Barata, continuo da Diretoria Geral, tres meses, para tratamento de saúde, a parte de 10 do corrente.

Maria Candida de Athayde, ajudante da Agencia dos Correios de S. Miguel, de saúde, a partir de 1 de fevereiro corrente.

Mercedes Leite da Silva, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, quatro meses, para tratamento de saúde, a contar de de janeiro findo.

Benedicto Goulart Fontes, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional do Maranhão, trinta dias, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 12 de dezembro ultimo.

José Luiz Gomes Nogueira, primeiro official da Diretoria Regional de Santos, dois meses e tres dias, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 9 de dezembro ultimo.

Ministerio da Agricultura

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO SR. CHEFE

DO GOVERNO PROVISÓRIO

Desde que foi expedido o decreto número 18.083, de 27 de janeiro de 1928, começaram a surgir dúvidas nas varias repartições deste ministerio com relação ao licenciamento do pessoal variavel admitido na forma do art. 7º do referido decreto, quando sorteado para o serviço militar.

Para evitar perturbações no serviço, ocasionadas pelo afastamento de suas funções, dos contratados atingidos pelo sorteio militar, e admitidos de acordo com o espirito do aludido decreto, estritamente "para atender às necessidades do serviço", foi expedido o aviso-circular n. 765, de 22 de abril de 1929, determinando a dispensa desses contratados a partir da data de sua apresentação às autoridades militares, tendo-se em vista que, si tais occurrences se verificavam, era por falta de observancia do disposto no art. 134 do regulamento para o serviço militar, aprovado pelo decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923, que diz: "Nenhum cidadão poderá ser nomeado para o funcionalismo público federal ou admitido, em qualquer caracter, em repartição e estabelecimentos da União, sem que apresente a caderneta

de reservista ou certificado regulamentar da primeira ou segunda linha, e conste desses documentos estar em dia com suas obrigações militares, devendo ter preferencia, em igualdade de condições, o de terceira categoria da primeira linha sobre os reservistas do Exército de segunda linha, o de segunda categoria sobre os anteriores, e o de primeira sobre os demais".

Apesar do disposto na referida circular sempre manifestou este ministerio bastante tolerancia para com os sorteados, evitando, o quanto possivel, a dispensa dos mesmos, e deixando, apenas, de renovar os seus contratos.

A mesma norma benevola foi observada no caso do sorteado Daniel Luiz Brandão Reis, ex-contratado do Instituto Biologico de Defesa Agricola, em favor do qual o Ministerio da Guerra aduziu varios argumentos no aviso n. 11, de 20 de maio do ano findo, pedindo a extensão, ao mesmo, dos favores concedidos aos funcionarios públicos da União, quando sorteados.

A este aviso respondeu este ministerio pelo de n. 22.412, de 2 de setembro do mesmo ano, fundamentando a norma adotada por este departamento com relação aos sorteados.

Voltando, entretanto, o supracitado ministerio a solicitar novamente o exame da questão pelo aviso n. 22, de 16 de novembro ultimo, acompanhado de um parecer do Sr. consultor geral da Republica, e tratando-se de assunto de ordem geral, cuja solução deve ser uniforme em todos os departamentos da Administração Pública, resolvi submeter o caso a vossa superior apreciação.

E' verdade que o art. 36 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, reafirmado pelos artigos 1º do decreto n. 4.533, de 28 de janeiro de 1923 e 12 da lei n. 5.167-A, de 14 de janeiro de 1927, determina a concessão de licença com todos os vencimentos aos funcionarios públicos sorteados para o serviço militar, durante o tempo desse serviço.

E' exato, tambem, que em virtude do artigo 10 do decreto n. 18.088, tornaram-se extensivos aos contratados de serviços permanentes, na forma do mesmo decreto, os favores de férias e licenças, regulados pelo decreto n. 14.663, acima aludido.

Entre esses favores poderá ser incluído o de que trata o citado artigo 36 do decreto n. 14.663, sobre licenciamento durante o tempo de serviço militar, tendo em vista que o art. 39 do mesmo decreto declara que "são extensivas as disposições deste decreto, no que lhes for applicavel, aos operarios, diaristas, jornalheiros e mensalistas da União".

Mas a licença assegurada aos contratados, seja para os efeitos comuns ou seja em virtude do sorteio militar, parece a este ministerio que, em face do decreto n. 18.088, não poderá ultrapassar o prazo da duração do contrato.

Nenhuma disposição de lei existe tornando obrigatoria, por qualquer motivo, (ainda que em virtude do sorteio militar) a renovação dos contratos feitos na forma do aludido decreto número 18.088, contratos esses que, de acordo com o mesmo decreto, expiram automaticamente a 31 de dezembro de cada ano.

No processo anexo encontrareis os pareceres do consultor geral da Republica, do consultor juridico do Ministerio da

Viação e da Secção de Justiça do Ministerio da Guerra, além das informações e pareceres desta secretaria de Estado, sobre o assunto.

Assim exposta a questão e firmado o ponto de vista deste ministerio, tenho a honra de solicitar a vossa decisão sobre o criterio a adotar nos casos de que se trata, cabendo-me ainda salientar que, sendo necessariamente numeroso o nosso pessoal contratado (mensalistas e diaristas), em virtude da multiplicidade e da extensão dos serviços agricolas e dos que interessam às pesquisas e a exploração do sub-sólo, frequentes serão os casos de licença com vencimentos integrais, por motivo de serviço militar, si for adotado o criterio de equiparar, para tais efeitos, os contratados aos funcionarios públicos. E si for entendido que a incorporação de um contratado ao serviço militar torna obrigatoria a prorrogação do seu contrato, é evidente que isso acarretará grande perturbação aos nossos serviços, pelo afastamento de numerosos mensalistas, cuja substituição não poderá ter lugar, emquanto permanecerem eles nos corpos da Exército.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1932. — Mario Barbosa Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura, na ausencia do ministro.

Despacho do Sr. Chefe do Governo Provisorio:

"Tratando-se de funcionario contratado que percebe diarias pro-labore, não tem direito ao que requer. Seu afastamento do serviço importa na dispensa do mesmo, sem direito a qualquer reclamação por atos posteriores a esse afastamento."

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de fevereiro de 1932

Officios:

N. 528 — Ao diretor da Estação de Pomicultura de Deodóro, pedindo providencias no sentido de serem entregues ao Dr. Elias Fernandes Leite, lavrador inscrito e residente em Campo Grande, Distrito Federal, as mudas de plantas frutíferas constantes da relação junta.

N. 529 — Ao diretor da Despesa Pública, remetendo a folha de gratificações do pessoal contratado para os serviços tecnicos deste Ministerio, relativa ao mês de janeiro ultimo.

N. 530 — Ao Sr. Francisco da Paula Lima, comunicando que de acordo com o regulamento só os agricultores inscritos podem ser atendidos com plantas e sementes distribuidos por esta diretoria.

N. 531 — Ao Sr. Chrispim Freire da Costa, fazendo identica comunicação.

N. 532 — Ao Sr. Justino dos Santos Anjo, fazendo identica comunicação.

N. 533 — Ao Sr. Jorge Porcero, pedindo a remessa urgente de uma estampilha no valor de \$800 para completar a importância do selo em seu requerimento de plantas.

N. 534 — A Sra. D. Lucia Garcia, comunicando que de acordo com o regulamento só os agricultores inscritos podem ser atendidos com plantas e sementes desta diretoria.

SEGUNDA SEÇÃO TÉCNICA

Dia 29

N. 535 — Ao Sr. Theodor Langard de Lencz, comunicando que o seu pedido e plantas, datado de 15 do corrente será remetido brevemente à Estação de Omiocultura de Deodoro, afim de ser lido na medida do possível.

N. 536 — Ao Sr. encarregado da tipografia do Ministério, comunicando que esta diretoria remeteu para a impressão as Instruções para o trabalho de cooperação" deste serviço de acordo com o seu pedido de 7 de janeiro último, 1.200 folhas de papel assetinado A A de "qualidade, de 30 quilos. Na confecção da capa desse trabalho deverá ser aplicada a resma de papel A A de "qualidade existente na mesma tipografia.

N. 537 — Ao inspetor agrícola no Estado de São Paulo, comunicando a aprovação do termo de baixa de um animal pertencente ao Campo de Sementes em São Simão, e autorizando a baixa do mesmo a escrituração daquele estabelecimento.

N. 538 — Ao inspetor agrícola no Estado do Amazonas, comunicando a aprovação do termo de baixa de materiais utilizados e autorizando a baixa dos mesmos na escrituração da citada dependência deste Serviço.

N. 539 — Ao inspetor agrícola no Estado de Santa Catarina, devolvido dois termos de mortes de dois animais pertencentes ao Campo de Sementes de Itajaí, afim de que nos mesmos seja declarado os nomes dos responsáveis.

N. 540 — Ao diretor geral de contabilidade, comunicando que o servente da Inspetoria Agrícola no Estado do Amazonas Nilamont da Costa, que havia sido condenado a 5 anos de prisão celular, foi unanimemente absolvido no Juri a que foi submetido, tendo se apresentado na Inspetoria, onde entrou em exercício em 22 do corrente.

N. 541 — Ao diretor geral de Agricultura, fazendo identica comunicação.

N. 542 — Ao Sr. Waldemar Silveira, comunicando não possuir esta diretoria o exemplar do livro intitulado "A Formação do Pomar", de H. Lobbe, deixando por isso de atender o seu pedido, de 31 de janeiro findo.

N. 543 — Ao Sr. Demosthenes Cesar Junior, fazendo identica comunicação.

N. 544 — Ao Sr. Antonio Meirelles de Souza Pinto, fazendo identica comunicação.

N. 545 — Ao inspetor agrícola no Estado do Amazonas, pedindo providenciar sobre o assunto constante do telegrama n. 199, de 22 do corrente, desta diretoria, visto tratar-se de uma maquina adquirida pelos Srs. M. Maia & Comp., de Rio Branco, cujo despacho foi feito em 9 de julho último pelo vapor Campos do Lloyd Brasileiro e consignado a essa dependência deste serviço.

N. 546 — Ao inspetor agrícola no Território do Acre, remetendo por cópia o telegrama n. 36, de 24 deste mês, da Inspetoria Agrícola no Estado do Amazonas.

N. 547 — Ao Sr. ministro, pedindo permissão a S. Ex. para pôr a disposição desta diretoria, até o fim de março próximo vindouro, o ajudante de inspetor interino, Carlos de Alencar Pinto.

N. 548 — Ao Sr. ministro, pedindo permissão a S. Ex. para pôr a disposição desta diretoria, até o fim de março próximo vindouro, o ajudante de inspetor interino, Carlos de Alencar Pinto.

N. 549 — Ao Sr. ministro, pedindo permissão a S. Ex. para pôr a disposição desta diretoria, até o fim de março próximo vindouro, o ajudante de inspetor interino, Carlos de Alencar Pinto.

Expediente de 24 de fevereiro de 1932

Offícios:

N. 246. — Ao inspetor agrícola, Vitoria, perguntando se já foi feito algum trabalho de cooperação de acordo com a circular n. 36, de 22 de dezembro ultimo.

N. 247. — Ao inspetor agrícola, São Paulo, pedindo uma relação do material agrícola em perfeito estado de conservação existente na Inspetoria e nas circunscrições.

N. 248. — Ao ajudante agrônomo Alberto Pimenta, Campo Grande, remetendo as instruções expedidas para a organização do ponto mensal dos trabalhadores dos campos de cooperação.

N. 249. — Ao ajudante Irineu Pedroso, Nova Iguaçu, sobre o mesmo assunto.

N. 250. — Ao ajudante Antonio Lomardo, S. Gonçalo, sobre o mesmo assunto.

N. 251. — Ao ajudante de inspetor agrícola, Evaristo Leitão, sobre o mesmo assunto.

N. 252. — Ao inspetor agrícola, Belo Horizonte, recomendando a instalação de um campo de cooperação na propriedade do coronel Antonio Salvo.

N. 253. — Ao inspetor agrícola, Vitoria, pedindo informar se já foi entregue à Inspetoria o material pertencente à Estação Experimental de Coitacazes.

N. 254. — Ao ministro, relativo ao ofício n. 252.

N. 255. — Ao inspetor agrícola, Niteroi, enviando para ser informado o ofício em que o interventor do Estado do Rio pede material agrícola.

N. 256. — Ao inspetor agrícola, Curitiba, pedindo uma relação de todo o material agrícola em perfeito estado de conservação, existente na Inspetoria.

N. 257. — Ao inspetor agrícola, Niteroi, perguntando se foi feito algum trabalho de acordo com a circular número 36, de 22 de dezembro ultimo.

Dia 25

N. 258. — Ao inspetor agrícola, Guaiabá, comunicando que foi aprovado o acordo de cooperação firmado com o Senhor Bento Teixeira Mendes.

N. 259. — Ao inspetor agrícola, São Salvador, idem, idem, com referencia ao lavrador Hermann Lussenhop.

N. 260. — Ao mesmo, idem, idem, relativamente aos lavradores Grilo Lambert & Comp.

N. 261. — Ao mesmo, idem, idem, com referencia ao lavrador Anto Medrado.

N. 262. — Ao mesmo, idem, idem, com referencia ao lavrador Aprigio Duarte Filho.

Dia 26

N. 263. — Ao inspetor agrícola, João Pessoa, prestando informações sobre o material agrícola de que pretende adquirir a Sociedade de Agricultura de Paraíba.

N. 264. — Ao Sr. ministro, restituindo o requerimento do Sr. Teiva Uskallio e dando informações sobre a situação atual da Colonia Finlandeza situada na fazenda "Penedo", município de Rezende, Estado do Rio de Janeiro.

N. 265. — Ao Sr. ministro, pedindo autorização para distribuir pelas dependências deste Serviço o material em perfeito estado de conservação existente no extinto Campo de Sementes "Arthur Bernardes", em Maria da Fé.

Ns. 266 a 268. — Aos inspetores agrícolas dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul recomendando que prestem ao agrônomo Alberto Pimenta, designado para estudar a possibilidade do desenvolvimento das culturas do trigo, centeio, linho e aveia nas diversas zonas dos tres Estados, todo o auxilio de que necessita para o desempenho da aludida comissão.

N. 269. — Ao agrônomo Alberto Alvares Pimenta, ajudante de 1ª classe, dando instruções para a comissão de que foi investido pelo Sr. ministro para estudar o desenvolvimento das culturas de trigo, linho, centeio e aveia nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

N. 270. — Ao inspetor agrícola, Natal, reclamando o boletim da cultura do milho no campo "Conceição".

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da Primeira Seção

Dia 26 de fevereiro de 1932

Requerimentos despachados:

Diogenes de Almeida Mattos e José Gonçalves, reclamando pagamento de ordenados. — Compareçam a este departamento.

Adjalme de Santa Rosa e Rezende de Souza Gabriel, reclamando pagamento de salários. — Arquite-se.

Offícios:

N. 261 — Ao Sr. Manoel Monteiro, declarando que deve prestar esclarecimentos sobre a reclamação de João de Oliveira.

N. 262 — Ao comandante da Escola Militar, solicitando esclarecimentos a respeito das alegações da firma Soares de Amorim & Cia., sobre a reclamação de Jesuino Germano de Souza.

N. 263 — Ao Sr. Fl. Lebre de Scabra, convidando-o a exhibir neste departamento o registro dos seus empregados.

Ns. 264 e 265 — Aos Srs. Rodrigo Vicente e Manoel J. Martins, convidando-os a comparecerem a este departamento.

N. 266 — A Coletoria Federal em Petropolis, remetendo para os devidos fins, por não estar selado, o requerimento do José Maria Nunes.

Ns. 267 e 268 — Aos Srs. Oliveira & Esteves e Mendes Leal & Cia., declarando que devem enviar um representante a este departamento, afim de se entender com o adjunto de patrono sobre as reclamações de José Portes Saraiva e Daniel Silva.

Ns. 269 a 271 — Aos Srs. F. Oliveira da Cruz, Fernando Soares & Cia. e Alvaro Brasil, declarando que devem exhibir neste departamento o registro dos seus empregados.

Câmara Commercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 1932

Presidente, Fernandes Couto — Diretor, Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Porto, Bráulio, Burlamaqui, Leite, Eugenio, e o diretor Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Faltando com causa justificada o deputado Teixeira.

Expediente:

Officio do Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, comunicando a falencia da firma M. G. Oliveira. — Inscreva-se, anote-se e archive-se.

Requerimentos:

Da Vila Sagres, Sociedade Anonima, para o arquivamento da ata de assembléa extraordinaria (alteração de estatutos). — Deferido.

Da Companhia Industrial Silveira Machado S. A., para o arquivamento da ata de assembléa extraordinaria (renúncia de 1 diretor). — Deferido.

Da Indústria Brasileira de Artefatos de Metal S. A., para o arquivamento da ata de assembléa extraordinaria (liquidação). — Deferido.

Da Sociedade Anonima Casa Colombo, para o arquivamento da ata de sessão de Diretoria e Conselho Fiscal. — Deferido.

Da Sociedade Anonima Serraria Moss, para o arquivamento da ata de assembléa ordinaria (prestação de contas, etc.). — Deferido.

Da Sociedade Anonima A Economica, para o arquivamento da ata de assembléa ordinaria (aprovação de contas, etc.). — Deferido.

De Raphael & Comp., Silva & Comp., Limitada, M. Machado & Mello, Abilio Magalhães & Comp., Neotherapico Nacional Limitada, Costa & Jesus, D. Santos & Irmão, D. A. Silva & Comp., Expeditora Limitada, Ferrari, Oliveira & Comp., Limitada, Harari & Mugarbi, Lopes, Almeida & Gomes, Martins & Duarte, Manufatura de Produtos Tupá Limitada, Pernambuco & Hardy Limitada, Nogueira, Soto & Comp., Tchornei & Rosenblatt, Trindade & Irmão, Verrall & Comp., Wacker & Cardoso, J. Oberg & Comp., Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferido.

De Robert & Coelho, Martinez & Guisande, Manoel Campos & Irmão, Almeida & Souza, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Cumpram as exigencias.

De Alberto Machado & Comp., Limitada, B. Gonçalves & Comp., Limitada, Emmanuel Bloch & Frère, Gonçalves, Lopes & Comp., Masson & Comp., Sociedade Vacinas de Friedmann Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De I. Santos & Comp., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Cumpram a exigencia.

De J. Moura & Comp., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Modifiquem a firma.

De A. Almeida & Irmão, Arthur & Comp., Carlos Fernandes & Lopes, Camillo & Mendes, C. Almeida & Comp., Milton Gonçalves & Comp., Limitada, M. F. de Oliveira & Filho, Vaz & Araujo, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferido.

De Manoel Santos & Rodrigues, Salles Pupo & Comp., E. Oliveira & Ramos, Oscar da Silva Mattos & Comp., para o arquivamento de seus distratos sociais. — Indeferido pelos pareceres.

De Garbati, Baptista & Morgado, Ed. Blumer & Comp., Limitada, R. Guimarães & Irmão, Vieira & Rodrigues, Barboza, Porto Limitada, Ramôa & Comp., Ferreira da Cunha & Irmão Limitada, Ribeiro, Gomes & Comp., Nelson Pinto & Comp., Limitada, Braun Brauer & Comp., Muszynski & Ferreira, F. Fernandes de Carvalho, Carlos Off. C. dos Anjos & Silva, Alves Pinto & Irmão, Sotio Major & Comp., M. Ferreira Aguiar, Barboza Teixeira & Comp., Fernandes, Teixeira & Carvalho, Apfelbaum & Comp., Cherm & Malleh, Miguel Soares & Comp., Wm Owen & Comp., Limitada, Alpes Cunha, Is Barki, Mario Rodrigues Filho, Manoel Castro Fernandes, A. F. Rocha, Zacharias Lima Ribeiro, Nassur Saad, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Antonio Costa Ferreira, para o registro de sua firma. — Indeferido pelo parecer.

De Monteiro de Freitas & Comp., J. Coelho de Mattos & Comp., H. Pinheiro & Santos, Euclides B. de Macedo, A. Tavares & Comp., Julio Tarnopolsky, José Vianna Ramos, para os registros de suas firmas. — Cumpram as exigencias.

De Joaquim Rodrigues, para o registro de sua firma. — Modifique a firma.

De Ernesto Kopschitz, pedindo para ser nomeado tradutor "ad-hoc" para documento em idioma letão. — Sim, mediante portaria e compromisso.

De Plinio Celestino de Castro, pedindo registro de seu diploma de guarda livros. — Registre-se.

De Maria Ferreira da Silva, pedindo registro da autorização para comerciar dada pelo seu marido. — Registre-se.

De Felipe Duran Contrim, pedindo registro da autorização para comerciar dada a sua senhora dona Joaquina Perez. — Registre-se.

De Casa Salathé S. A., pedindo anotação em seus estatutos (creação de filiais). — Anote-se.

De Casa Salathé S. A., pedindo arquivamento do *Diário Oficial* (publicação de certidão de arquivamento). — Archive-se.

De Augusto Esteves & Comp., pedindo anotação em seu contrato social (abertura de filial). — Anote-se.

De Andrade & Lins Limitada, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicílio). — Anote-se.

De Nassur Saad para o cancelamento de sua firma. — Cancele-se.

Contratos:

De D. A. Silva & Comp., firma composta dos socios solidarios, David d'Almeida e Silva e do socio de industria, Domingos d'Almeira e Silva, para o co-

mercio de lenha, materiais de construção etc., á rua Affonso Cavalcanti numero 31, com capital de 4:000\$, prazo indeterminado.

De M. Machado & Mello, firma composta dos socios solidarios, Mario Machado de Carvalho e Arthur Cardoso de Mello, para o comercio de alfaiataria, etc., á rua Uruguaiana n. 135, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Abilio Magalhães & Comp., firma composta dos socios solidarios, João Baptista Quintanilha e Abilio da Costa Magalhães, para o comercio de secos e molhados, á rua Magalhães Castro n. 45, com o capital de 22:000\$, prazo indeterminado.

De Manufatura Productos Tupá Limitada, firma composta dos socios solidarios, Dr. Heitor Silva, Deocleciano dos Anjos, para o comercio de agua sanitaria, sabões etc., á rua S. Luiz Gonzaga n. 150, com o capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Raphael & Comp., firma composta dos socios solidarios Isaura Raphael e do socio de industria, Manoel Ferreira de Souza, para o comercio de fazendas etc., á rua Humaytá n. 11, com o capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Pernambuco & Hardy Limitada, firma composta dos socios solidarios, Ricardo de Almeida Pernambuco e George Hardy, para o comercio de fabricação de raquetes de tennis, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De Expeditora Limitada, firma composta dos socios solidarios, Antonio Manoel da Silva e José Joaquim Moraes, para o comercio de transportes etc., á rua Regente Feijó n. 13, com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De Neotherapico Nacional Limitada, firma composta dos socios solidarios, Romulo Luglio, Alberto Falciole e Seraphim da Silva Pimentel, para o comercio de especialidades farmaceuticas, com capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

De Trindade & Irmão, firma composta dos socios solidarios, Carlos Trindade e Joaquim Carlos de Trindade, para o comercio de comissões etc., á rua dos Invalidos n. 65, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De L. A. Silva & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, Luiz Augusto da Silva, Paulo Cleto Bezerra de Freitas e Aldemar Lauro Milton, para o comercio de sacos de papel etc., com capital de 15:000\$000, prazo indeterminado.

De Nogueira, Soto & Comp., firma composta dos socios solidarios, José de Almeida Nogueira, Manoel Soto Aljan e do socio de industria, Felesindo Quintas Dominguez, para o comercio de restaurante, á rua São José ns. 77 e 79, com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De Tchornei & Rosenblatt, firma composta dos socios solidarios, Boris Tchornei e Mario Rosenblatt, para o comercio de fabricação de cintas etc., á rua Visconde de Itauna ns. 143 e 145, com capital de 40:000\$000, prazo indeterminado.

De Harari & Mugarbi, firma composta dos socios solidarios, Nouriel Harari e Pinhas Mugarbi, para o comercio de botiquim, á rua General Camara n. 326, com capital de 15:000\$000, prazo até 31 de dezembro de 1933.

De D. Santos & Irmão, firma composta dos sócios solidários, Domingos Pedro dos Santos e Hildebrando Pedro dos Santos, para o comércio de fabrico de calçados, á rua Senhor dos Matosinhos numero 58, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Lopes, Almeida & Gomes, firma composta dos sócios solidários, Manoel Maria Lopes, Gil de Almeida e Manoel Gomes dos Santos, para o comércio de botequim, á rua da Harmonia n. 106, com capital de 12:000\$000, prazo indeterminado.

De Verrall & Comp., firma composta dos sócios solidários, Luiz Fonseca Verrall e Luiz Pandiá Braconnot, para o comércio de compra e venda de oleos etc., á rua do Carmo n. 34, 1º andar, com capital de 10:000\$000, prazo 3 anos.

De Martins & Duarte, firma composta dos sócios solidários, João Martins de Oliveira e Manoel Maria de Oliveira Duarte, para o comércio de padaria etc., á rua da Misericórdia n. 83, com capital de 80:000\$000, prazo indeterminado.

De Costa & Jesus, firma composta dos sócios solidários, Manoel da Costa Leite e João Pereira de Jesus, para o comércio de botequim e leiteria, á rua Silva Rabello n. 45, com capital de réis 10:000\$, prazo indeterminado.

De Wacker & Cardoso, firma composta dos sócios solidários, Hans Wacker e Alberto Teixeira Cardoso, para o comércio de aparelhos de uso domestico industrial, etc., á avenida Rio Branco n. 91, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De J. Oberg & Comp., Limitada, firma composta dos sócios solidários, John Oberg, Christiano Marques da Silva e Augusto Frederico Caldwell do Couto, para o comércio de bebidas, etc., com capital de 25:000\$, prazo indeterminado.

De Ferrari, Oliveira & Comp., Limitada, firma composta dos sócios solidários, Ferrari Filhos Limitada, Pedro Oliveira Santos e Armando Ferreira Martins, para o comércio de peças e acessórios para automoveis, á rua Evaristo da Veiga n. 28, loja, com capital de 60:000\$, prazo até 31 de março de 1933.

Alterações de contratos:

De Masson & Comp., alterando as clausulas quinta e sexta, do seu contrato social.

De Gonçalves, Lopes & Comp., alterando a clausula oitava, do seu contrato social.

De B. Gonçalves & Comp., Limitada, o capital social fica elevado á 500\$:000\$.

De Emmanuel Bloch & Frère, o capital social fica elevado á 500:000\$.

De Sociedade Vacinas de Friedmann Limitada, alterando o seu contrato social.

De Alberto Machado & Comp. Limitada, Dona Maria de Lourdes Barbosa cede e transfere 15 quotas no valor de 15:000\$ a Alfredo Esteves Gomes.

Distratos:

De Milton Gonçalves & Comp. Limitada, retiram-se os sócios Milton Perlingeiro Gonçalves, José da Costa Barbal e Sylvio de Vasconcellos Blasi, recebendo cada um a importancia de réis 10:000\$000.

De Camillo & Mendes, retira-se o sócio Adriano da Silva Mendes, recebendo

a importancia de 9:239\$635, ficando com o ativo e passivo o socio Henrique de Souza Camillo, na importancia de réis 27:053\$010.

De Carlos Fernandes & Lopes, retiram-se os sócios Carlos Alberto Fernandes e Manoel Lopes Freiria, recebendo cada um a importancia de 5:000\$000.

De M. F. Oliveira & Filho, retira-se o socio Manoel Francisco de Oliveira, recebendo a importancia de 15:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio José Gomes de Oliveira, na importancia de 15:000\$000.

De A. Almeida & Irmão, retiram-se os sócios Alfredo Augusto de Almeida e Antonio Augusto de Almeida, nada recebendo os socios.

De Vaz & Araujo, retira-se o socio José Gonçalves de Araujo, recebendo a importancia de 20:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Mario Vaz.

De Arthur & Comp., retira-se o socio Arthur Gonçalves Cascão, recebendo a importancia de 10:000\$, ficando com o ativo e passivo a socia D. Rosa da Costa, na importancia de 5:000\$000.

De C. Almeida & Comp., retira-se o socio Carlos de Almeida, recebendo a importancia de 5:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Antonio da Costa Sant'Anna, na importancia de réis 20:000\$000.

Firmas individuais:

De F. Fernandes de Carvalho, para o comércio de artigos de papelaria, á rua Aristides Lobo n. 229, com o capital de 10:000\$000.

De Carlos Off, para o comércio de oficina de ourives, á rua Buenos Aires n. 104, com o capital de 20:000\$000.

De M. Ferreira Aguiar, para o comércio de fazendas, etc., á rua da Alfandega n. 160, 1º andar, com o capital de 5:000\$000.

De Alpes Cunha, para o comércio de madeira, á rua S. Cristóvão n. 763, com o capital de 100:000\$000.

De Is. Barki, para o comércio de fazendas em geral, á avenida Rio Branco ns. 135 e 137, com o capital de réis 120:000\$000.

De Mario Rodrigues Filho, para o comércio de jornal, á rua dos Ourives numero 29, 1º andar, com o capital de 5:000\$000.

De Manoel Castro Fernandes, para o comércio de secos e molhados, á rua Francisco Eugenio n. 204, com o capital de 20:000\$000.

De Zacharias Lima Ribeiro, para o comércio de liquidos e comestiveis, á rua Jacutani n. 171, com o capital de 5:000\$000.

De Nassur Saad, para o comércio de fazendas, etc., á rua Visconde Pirajá n. 259, com o capital de 40:000\$000.

De A. F. Rocha, para o comércio de garage, á rua Mariz e Barros n. 151, com o capital de 30:000\$000.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. SESSÃO ORDINÁRIA EM 3 DE FEVEREIRO DE 1932

Presidencia do Sr. ministro Agenor de Roure — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os senhores ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro

de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Compareceram os senhores auditores Passos Miranda, Alfredo Oliveira Lima e Alfredo Mavignier.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Requerimento de Manoel Frederico da Costa, fiador do ex-tesoureiro da Administração dos Correios do Paraná, Camillo Antonio Laynes, pedindo tomada de contas do seu afiançado. — O Tribunal ordenou a tomada de contas do responsável pela comissão encarregada dos serviços dessa natureza, no Paraná.

— Pelo Sr. ministro Barros Lima:

Idem de D. Maria Gurgel de Brito, ex-agente do correio de Brejo do Apody, Rio Grande do Norte, solicitando o levantamento das suas contas relativas ao periodo de 20 de novembro de 1922 a 28 de fevereiro de 1929. — O Tribunal resolveu que seja remetido á Administração dos Correios de Natal, o requerimento aludido, para os devidos fins.

— Pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Officio n. 746, de 18 de dezembro de 1931, da Delegacia Fiscal em Minas Gerais, solicitando o levantamento da caução de Tito Alves Ribeiro, ex-coletor federal em Guaranesia. — O Tribunal ordenou o levantamento das contas dos exercicios de 1923 a 1925, pela comissão encarregada desse serviço, nesse Estado.

— Pelo Sr. auditor Passos Miranda:

De tomada de contas:

N. 24.866, de Manoel Antonio de Oliveira, ex-agente do correio de Baependi, Minas Gerais, no periodo de 20 de junho de 1903 a 27 de janeiro de 1907;

N. 24.861, de D. Ismenia Silva, ex-agente do correio de Duartina, São Paulo, no periodo de 2 de setembro de 1920 a 17 de novembro de 1931;

N. 24.863, de João Fernandes Furtado, ex-agente do correio de Conceição da Boa Vista, Minas Gerais, no periodo de 19 de novembro de 1920 a 15 de janeiro de 1921;

N. 24.964, de Arthemira Serejo da Silva, agente do correio de Sampaio, Distrito Federal, nos periodos de 6 de setembro a 31 de outubro de 1926 e de 16 de novembro a 31 de dezembro do mesmo ano;

N. 24.963, de Eufrosina de Pinho Salgueiro, ajudante, servindo de agente do correio de Sampaio, Distrito Federal, nos periodos de 1 de janeiro a 5 de setembro de 1926 a de 1 a 15 de novembro do mesmo ano;

N. 24.962, de Galdino Coutinho, tesoureiro da agencia do correio da estação D. Pedro II (ex-Estação Central), no periodo de 27 de abril a 31 de dezembro de 1925;

N. 24.094, de D. Thereza L. do Amaral Barros, ex-agente do correio da cidade de Olinda, Pernambuco, no periodo de 26 de fevereiro de 1913 a 31 de agosto de 1923;

N. 24.793, de Bonifacio Baptista de Aguiar, ex-agente do correio de Araraquá, Santa Catarina, no periodo de 1 de setembro de 1904 a 12 de setembro de 1905;

N. 24.361, de Christiano Carneiro, secretário civil da Capitania dos Portos do Piauí, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e ordenou que se lavrasse os acórdãos respectivos.

N. 24.236, de Manoel Elias da Graça, ex-agente arrecadador das rendas federais, em Riachuelo Sergipe, no período de 29 de junho de 1931 a 8 de junho de 1932;

N. 24.781, de D. Anna Leopoldina da Silva, ex-agente do correio de Orleans, Santa Catarina, no período de 5 de maio de 1915 a 3 de fevereiro de 1920;

N. 24.797, de D. Maria Leopoldina Borges, ex-agente do correio de Pedras Grandes, nesse Estado, no período de 1 de abril a 15 de julho de 1933;

N. 24.912, de D. Angelina de Fêo, agente do correio de Prata, Minas Gerais, no período de 13 de novembro de 1925 a 31 de dezembro de 1930;

N. 24.927, de Emilia Christina Hahn, ex-agente do correio de Santo Amaro, Santa Catarina, no período de 1 de setembro de 1912 a 12 de dezembro de 1915;

N. 24.933, de Pedro Teixeira Brasil, ex-agente do correio de Painei, no mesmo Estado, no período de 1 de fevereiro de 1906 a 30 de setembro de 1909.

O Tribunal julgou os responsáveis aludidos em crédito pelas importâncias de 26\$198 39\$160, 9\$570, 19\$180, 26\$070 e 27\$720 e ordenou que, nessa conformidade, fossem lavrados os competentes acórdãos.

De comprovação de adiantamentos:

De 11:500\$, recebido por Gil da Rocha Prata, chefe de culturas da Fazenda "Augusto Montenegro";

De 245\$, recebido pelo secretário da Capitania dos Portos de Mato Grosso, Salomão Santiago de Abreu, para as despesas do 4º trimestre;

De 1:695\$, recebido por Luiz de Miranda Barcellos, porteiro almoxarife da Escola de Aprendizes Marinheiros, do Espírito Santo;

De 120\$, recebido em 29 de novembro de 1931, pelo secretário da Capitania dos Portos do mesmo Estado, Luiz Rodrigues de Queiroz;

De 150\$, feito ao capitão de esquadra, farmacêutico, Dr. João da Silva Pereira, para as despesas do 4º trimestre de 1931;

De 1:500\$ ao comissário Paulo S. de Queiroz, para as despesas do 3º trimestre, da Diretoria de Navegação;

De 4:800\$, ao comissário da Escola de Aprendizes Marinheiros em Sergipe, Octavio V. de Mattos, recebido em 21 de abril do ano proximo passado;

De 1:017\$ ao comissário Arnaldo Antonio Rodrigues, do contra-torpedeiro "Paraná", para despesas em dezembro desse ano;

De 1:500\$ ao porteiro da Delegacia Fiscal no Estado do Rio, Carlos Serpa, para as despesas de junho a agosto deste ano;

De 3:250\$ a D. Zelia Ribeiro Mattos, enfermeira-chefe do Serviço de Enfermeiras, para as despesas do 4º trimestre de 1931;

De 58:500\$ ao geólogo Avelino Ignacio de Oliveira, para as despesas do 2º tri-

mestre desse ano, do Serviço de Sondagem de Petróleo, no Amazonas.

Foram julgadas comprovadas as aplicações dadas aos referidos adiantamentos.

De 8:566\$000, recebido por Luiz de M. Reis Monteiro Tapajoz, secretário da Fazenda Modelo de Ponta Grossa, para as despesas do 1º trimestre;

De 10:950\$000, idem por Gil da Rocha Prata, chefe de culturas da Fazenda Augusta Montenegro, para as despesas do 3º trimestre.

Foi convertido em diligência o julgamento desses dois processos, para o fim de serem sanadas as faltas a que se referem os pareceres.

De baixa de fiança:

Ofício n. 352, de junho de 1931, da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, solicitando autorização para baixa da fiança prestada pelo ex-agente do correio de S. Miguel do Veríssimo, João Victor de Araújo. — O Tribunal resolveu que se responda de acordo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministério Público (adjunto).

Requerimentos:

De Soares Girão, ex-agente postal de Igarapava, São Paulo, e de José Silverio dos Reis, agente do correio de Roseta, Estado do Rio de Janeiro, sobre o levantamento de suas fianças. — O Tribunal resolveu ordenar a baixa das fianças aludidas.

De Paulo Andrade, ex-coletor das rendas federais em Caçapava, São Paulo, fazendo igual pedido. — O Tribunal autorizou a baixa da fiança indicada no parecer, na importância de 3:000\$000, oficiando-se à Delegacia Fiscal em São Paulo, neste sentido e no da baixa ordenada por acórdão de 10 de agosto de 1911, proferido no processo n. 5.842.

Relatados pelo Sr. auditor Oliveira Lima:

De tomada de contas:

N. 24.872, de Alberto Cardoso Aguiar, quando interventor na Baía, em 1920;

N. 24.811, de Pedro Ivo de Almeida ex-agente do correio de Santo Antonio de Jacutinga, Minas Gerais, no período de 1º de junho a 1º de agosto de 1914;

N. 24.633, de José Justino de Souza, ex-agente postal de Vão-Assú, Minas Gerais, no período de 23 de janeiro de 1923, a 8 de fevereiro de 1930;

N. 24.833, de Sylvio Azambuja, coletor federal, em Estrella, R. G. do Sul, no período de 1º de janeiro de 1929, a 31 de dezembro de 1930;

N. 24.898, de Newton Burlamaqui, ex-tesoureiro da Delegacia Fiscal no Pará, no período de 1º de janeiro de 1924 a 31 de março de 1925;

O Tribunal julgou quites os responsáveis e ordenou que fossem lavrados, nessa conformidade, os competentes acórdãos.

De revisão de tomada de contas:

N. 17.306, de Antonio Piragibe, superintendente da venda externa do selo, no Distrito Federal, a requerimento do encarregado da venda externa Ernesto de Souza Pinto. — Negou-se provimento ao recurso interposto, para o fim de se manter o acórdão recorrido. O relator propoz, preliminarmente, diligência afim

de que o corpo instrutivo, tendo em vista os documentos da tomada de contas e os mapas analíticos, fizesse um confronto entre os mesmos, de modo a esclarecer melhor o Tribunal a respeito de tais mapas.

— Relatados pelo auditor Alfredo Mavignier:

De tomada de contas:

N. 24.643, de Joaquim da Costa Faria, ex-agente do correio de S. Roque, Minas Gerais, no período de 1 de janeiro de 1932 a 3 de abril de 1933;

N. 24.831, de Joaquim Cardoso Neves, ex-agente do correio de Ivai, nesse Estado, no período de 19 de agosto de 1916 a 30 de junho de 1932;

N. 24.867, de Osorio Pires do Prado, ex-agente do correio de Cachoeira, no mesmo Estado, no período de 21 de junho a 12 de agosto de 1930;

N. 24.868, de Bráulino Candido dos Santos, agente do correio de Eum Jesus, idem, no período de 8 de setembro de 1925 a 31 de dezembro de 1930;

N. 24.880, de Antonia da Silveira Capilé, agente do correio de Dourados, Minas Gerais, no período de 1 de janeiro de 1928 a 31 de dezembro de 1930;

N. 24.897, de Julieta Gomes de Souza, agente do correio de S. Joaquim de Graúna, Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de agosto de 1910 a 31 de dezembro de 1922;

N. 24.881, de Leonor D. Paes de Barros, agente do correio de Nival, Mato Grosso, no período de 1 de janeiro de 1928 a 31 de dezembro de 1930;

N. 23.642, de Esther Martins Guimarães, ex-agente do correio de S. Felix de janeiro a 25 de abril de 1930;

N. 24.664, de D. Joaquina Orsina Rocha, ex-agente do correio de Tapera, Pernambuco, no período de 20 de março de 1919 a 31 de dezembro de 1929;

N. 24.535, de José da Costa Pimenta Junior, 2º tenente comissário, servindo na Escola de Aprendizes Marinheiros da Paraíba, no período de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1930;

N. 24.610, de Francisco Corrêa Dantas, ex-agente do correio de Ayuruoca, Minas Gerais, no período de 15 de maio de 1914 a 22 de maio de 1915;

N. 24.869, de José Martins da Silva, ex-agente do correio de Nossa Senhora do Retiro, nesse Estado, no período de 29 de junho de 1920 a 15 de junho de 1922;

N. 24.464, de Sebastião Renno Pereira, ex-agente do correio de Piranguinho, no mesmo Estado, no período de 1 de setembro de 1901 a 31 de março de 1903;

N. 24.864, de José Augusto Guimarães, agente do correio de Biguatinga, Minas Gerais, no período de 1 de maio de 1923 a 31 de dezembro de 1930;

N. 24.822, de Julio Lopes, ex-agente do correio, em comissão, de S. Gonçalo de Sapucaí, nesse Estado, no período de 25 de junho a 26 de outubro de 1931.

O Tribunal julgou quites os responsáveis indicados, e mandou que fossem lavrados os competentes acórdãos.

N. 24.119, de Manuel Benedicto Fonseca, tesoureiro, em comissão, da agência do correio de Jundiá, S. Paulo, no período de 17 de junho de 1929 a 30 de setembro desse ano;

N. 24.516, de José Decke, agente do correio de Harmonia, Santa Catarina,

no período de 1 de julho de 1905 a 30 de abril de 1906.

O Tribunal julgou os responsáveis em crédito pelas importâncias de 10\$358, e 24\$120, respectivamente, e ordenou que, nessa conformidade, fossem lavrados os acórdãos devidos.

N. 8.985, de Raul Lascerre Sobrinho, escrivão da 1ª Coletoria Federal, na capital do Estado de S. Paulo, no período de 7 de julho de 1913 a 3 de dezembro de 1913;

N. 24.325, de Bráulio de Aguiar, ex-agente do correio de Muzambinho, Minas Gerais, nos períodos de 15 de janeiro de 1917 a 31 de dezembro de 1921 e de 1 de maio de 1923 a 31 de maio de 1926.

O Tribunal julgou os responsáveis em débito para com a Fazenda Pública, pelas importâncias de 1:125\$000 e 196\$914, respectivamente, e ordenou que, nessa conformidade, fossem lavrados os acórdãos devidos.

N. 22.885, de Ederbuido Lanes Bernardes, ex-agente do correio de Araxá, Minas Gerais, no período de 1 de janeiro de 1923 a 14 de março de 1927. — O Tribunal resolveu que se providenciasse no sentido da cobrança executiva do alcance fixado no acórdão de 14 de outubro de 1931, e se officie á Delegacia Fiscal em Minas Gerais, no sentido da última parte do parecer do Sr. Dr. representante, adjunto, do Ministério Público.

N. 13.193, de José Christiano Cortes, ex-agente do correio de "Pedro Afonso", Goiás, no período de outubro de 1907 a 1º de novembro de 1910. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministério Público.

N. 22.921, de Longuio Teixeira, ex-agente provisório do correio de Abadia do Bom Sucesso, Minas Gerais, no período de 6 de janeiro de 1920 a 26 de junho de 1921. — Havendo sido recolhido aos cofres publicos o alcance de 288\$800, a cujo pagamento foi condenado o responsável por acórdão de 22 de julho de 1931, deliberou o Tribunal que, se expeça quitação ao mesmo responsável.

N. 7.380, de João Felix Soares, ex-coletor de Arroio Grande, Rio Grande do Sul, no período de 2 de março de 1908 a 23 de setembro de 1912. — Foi dado identico despacho, visto o responsável haver recolhido o alcance apurado, de 4:096\$180.

N. 10.371, de Henrique C. Pereira Soares, ex-tesoureiro da sucursal dos correios de Botafogo, Distrito Federal, no período de 1º de dezembro de 1911 a 22 de março de 1917, e converter-se o julgamento em diligencia, para que a 3ª Diretoria informe novamente, tendo em vista as alegações do responsável, juntando ao processo todos os elementos que possam elucidar a procedencia das mesmas alegações.

De comprovação de adeantamentos: De 980\$500, recebidos por Constantino Neto da Rocha, telegrafista da R. G. dos Telegrafos. — Convertem-se em diligencia o julgamento, para o fim de serem sanadas as duvidas apontadas no parecer do Sr. Dr. adjunto do representante do Ministério Público.

De 21:500\$, recebido por Cezar Dragoneiro, interprete da Inspetoria do Departamento Nacional do Povoamento,

para as despesas do 3º trimestre. — Convertem-se em diligencia o julgamento, para o fim de serem prestados esclarecimentos sobre as duvidas.

De 58:500\$, recebido por Avelino Ignacio de Oliveira, chefe de sondagem de petroleo, no valle do Amazonas. — O Tribunal convertem em diligencia o julgamento, para o fim de se providenciar no sentido de ser sanada a falta a que se refere o parecer.

De 992:580\$088, recebido em 14 e 30 de fevereiro de 1929, pelo encarregado do deposito da Inspetoria Geral de Obras contra as Secas Alberto Randolpho Paiva, para ter applicação nos meses de novembro e dezembro desse ano, com as despesas do pessoal. — Convertem-se o julgamento em diligencia para o fim de ser inteirado o responsável a prestar as alegações sobre as impugnações feitas pelo Corpo Instructivo do Tribunal.

De 10:000\$, recebido pelo mesario Octavio Santos, para despesas do "Baia".

De 13:460\$, ao engenheiro Alvaro de Albuquerque, chefe de comissão do Centro Agricola "Inguez de Souza", Pará, em 18 de julho do ano p. p.

De 75:000\$, ao capitão-tenente Jorge Paes Leme, para os trabalhos de construção e reparos dos farões de Chuí e Cidreira, Rio Grande do Sul;

De 1:700\$, ao 2º tenente commissario da Escola de Aprendizizes Marinheiros, do Rio Grande do Norte, Adalberto Bernard Robbe, para as despesas do 2º trimestre de 1931.

De 6:364\$, a Luiz Rodrigues de Queiroz, sub-official, secretario da capitania de Portos do E. Santo, recebido em 26 de novembro desse ano.

De 600\$ ao ajudante de porteiro da Alfandega da Baía, Antonio de Freitas Barros, para as despesas de agosto a outubro do ano proximo passado;

De 13:820\$ a Rodrigo Affonso da Costa, tesoureiro da Repartição Geral dos Telegrafos, idem do 3º trimestre;

De 15:000\$ a Francisco Antonio da Silva Guimarães, para despesas a bordo do "Floriano";

De 165\$ a José de Albuquerque Maranhão, escrivão da 5ª Circumscrição Judiciaria Militar, idem do 4º trimestre;

De 1:500\$ ao inspetor fiscal do imposto de consumo, Abraham Pereira da Motta, idem do 2º trimestre;

De 2:500\$ a Carlos Lins Baía, secretario da E. de F. C. do R. G. do Norte, idem de agosto e setembro;

De 150\$ ao Dr. Carlos Augusto de Brito e Silva Filho, ajudante de ordem da Diretoria de Saúde Naval, idem do 3º trimestre;

De 750\$ ao porteiro da Recebedoria do Distrito Federal, Arlindo de Oliveira Siqueira, idem do 3º trimestre;

De 200\$ a Fernando da Costa Guedelha, embarcador de calorias do Departamento Nacional do Povoamento, no Pará;

De 400\$ a José Gomes de Oliveira, cartorario da Delegacia Fiscal na Paraíba, recebido em 28 de agosto de 1931;

De 600\$ ao porteiro cartorario da Delegacia Fiscal em Goiás João Pinto de Figueiredo, para as despesas do 2º trimestre;

De 230\$ a Manoel Raymundo de Albuquerque, porteiro da Alfandega do Pará, idem 3º trimestre;

De 1:500\$ a Carlos Serpa, idem da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, idem de março a maio do anno proximo passado;

De 120\$ a Alfredo de Alencar, 3º escriturario da fiscalização do Porto do Pará, idem do 3º trimestre;

De 43:310\$ a Luiz F. de Moraes Rego, geologo, para as despesas do 3º trimestre, a seu cargo;

De 3:000\$ a Victor B. Caminha, commissario do Centro de Aviação Naval de Santa Catharina, para as despesas do 2º trimestre;

De 55:000\$ a José Oliveira Machado, engenheiro residente da E. F. Petrolina a Therezina, para as despesas a seu cargo, no 3º trimestre;

De 75\$ a Pedro Marciano de Oliveira, auxiliar da Capitania dos Portos da Paraíba, recebido em 2 de dezembro de 1931;

De 750\$ a Alfredo Joaquim de Abreu, porteiro do Arsenal de Marinha desta capital, para as despesas do 4º trimestre do anno proximo passado;

De 2:500\$ ao 1º tenente Bernardo Tavares Pereira, para despesas de funeral e enterros, no 2º trimestre do anno proximo passado;

De 300\$, ao porteiro cartorario da Delegacia Fiscal no Espirito Santo, Alcides Rodrigues, para o ultimo trimestre desse anno.

Foi julgada comprovada a applicação dada aos referidos adeantamentos.

De baixa de fiança:

De D. Claudina Reis, ex-agente do correio de Nilopolis, Estado do Rio. — O tribunal ordenou a baixa da fiança de que se trata.

De D. Geroliva Rodrigues da Costa Lage, ex-agente postal de Batêas, Minas Gerais. — Convertem-se em diligencia o julgamento, para que informe a Delegacia Fiscal em Minas Gerais, em que data foi exonerada a responsável de quem se trata.

De D. Veronica Vieira Lima, ex-agente postal de Bom Nome, Pernambuco;

De D. Eulalia Luiza Lobato, prestada pelo Sr. Olympio de Athayde Lobato, para garantia da sua gestão no cargo de agente do correio de Lorena, São Paulo;

De Waldomiro Dantas, ex-agente postal de Socorro, São Paulo.

O tribunal ordenou a baixa das referidas fianças.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acórdãos lavrados nos processos abaixo, apresentados nas sessões indicadas, pelos relatores seguintes:

Sr. auditor Oliveira Lima:

Sessão de 13 de janeiro de 1932:

N. 23.558, de D. Francisca E. Ferreira Alves Teixeira; n. 23.590, de Benedicto Moreira de Andrade; n. 23.241, de João Mauricio Ferreira; n. 23.446, de José Antunes Braga; n. 23.500, de Alvaro Costa; n. 23.230, de Orlando Pires de Mattos; n. 23.781, de Ramiro Bastos; n. 21.540, de Julio Lallowich, e número 14.809, de Pericles Piza Penteado, fixando os alcances apurados, em 5\$038, 2:748\$335, 20\$250, 44\$500, 1:387\$100, 737\$100, 13:901\$850, 237\$100 e 56\$.

marcando-lhes o prazo de 30 dias para o recolhimento aos cofres públicos sob as penas da lei.

N. 24.531, de Tancredo Penna de Moraes; n. 7.332, de Abel Pereira dos Santos; 24.232, de Edgard Ballard, e 10.645, de Fortunato Gonçalves Pinheiro, considerando em crédito pelas importâncias de 17\$950, 2:288\$741, réis 1:036\$475 e 1:540\$394, e ordenando que lhes sejam expedidas as competentes provisões.

— Sr. auditor Alfredo Mavigier:

Sessão de 20 de janeiro de 1932:

N. 21.799, de Elsa Helm; n. 24.586, de Sylvina Vieira Garcia; n. 24.755, de Carlos Oscar Guimarães; n. 24.084, de D. Djanira Perry; n. 24.442, de Collatino Ferreira Valle; n. 14.652, de José Raulino de Oliveira; n. 24.418, de dona mero 24.612, de Luiz Julio Debreux; número 24.706, de José E. de Aquino Leite; n. 24.802, de Pascacio Peres; número 19.434, de Elysio Alves da Rocha; n. 24.730, de Maria Theodora da Silveira Martins; n. 20.884, de Joaquim Rodrigues Cajazeira; n. 24.826, de João Antonio da Rocha; n. 24.815, de D. Maria Silveira França; n. 24.800, de Simões Wosny; n. 24.798, de Oscar Berendt; n. 24.795, de Manoel Teixeira Collago; n. 23.946, de D. Olindina L. da Silva Albuquerque; n. 23.151, de José de Camargo Aranha; n. 24.224, de Etelvina de Souza, e 23.978, de D. Tharcilla Farias Fernandes Bello, mandando expedir-lhes provisão de quitação.

N. 23.475, de Alvaro Junqueira; número 24.612, de Luiz ulio Debreux; número 24.808, de D. Hermenegilda Rolim de Moraes; n. 24.327, de Jacintho de Almeida Tinisgalli; n. 24.505, de D. Joanna Baptista de Almeida; n. 3.093, de José Vieira de Souza, e n. 24.772, de Joaquim Guilherme da Silva, julgando em crédito pelas importâncias de réis 312\$929, 78\$, 62\$040, 6\$864, 83\$925, 14\$200 e 6\$ e ordenando se lhes expeça a competente provisão.

N. 23.733, de D. Maria Correia Diniz; n. 23.124, de Antonio Gonçalves de Medeiros; n. 24.746, de Clarinda Alves Rodrigues; n. 23.545, de Manoel de Souza Lima; n. 22.547, de Cícero G. da Silva Liste e n. 23.856, de Maximino Garrido da Costa Braga, fixando-lhes os alcances apurados em 130\$820, 6\$, 36\$, 292\$925, 1:087\$720 e 13\$200 e o prazo de 30 dias para o recolhimento aos cofres públicos, sob as penas da lei.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente declarou encerrados os trabalhos, designando o proximo dia 10 do corrente para a sessão de julgamento de processos da mesma natureza.

ATA N. 22 — SESSÃO ORDINARIA EM 12 DE FEVEREIRO DE 1932

Presidência do Sr. ministro Agenor de Roure — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza. — Secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Tavares da Lyra e Thompson Flores, foi aberta a sessão.
Compareceu o Sr. auditor A. Oliveira Lima.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Oficio n. 24, de 30 de janeiro deste ano, do Ministerio da Fazenda, solicitando sejam tomadas as contas do ex-tesoureiro da Delegacia Fiscal em Santa Catarina, Abilio Ladislau Mafra. — O tribunal resolveu atender ao pedido do senhor ministro da Fazenda, fazendo-se com urgencia as devidas comunicações.

Requerimento de Olympio Lourenço de Athayde, ex-agente do correio de Conde de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, pedindo levantamento de contas, no periodo de 1 de janeiro de 1923 a 15 de maio de 1926. — O tribunal deferiu o pedido, devendo a tomada de contas ser efetuada pelos funcionarios incumbidos desse serviço, no Estado do Rio de Janeiro.

De tomada de contas n. 23.889, a que foi junta a representação do 2º escriptorario, Dr. Leonel Soares, relativa ao aquívoco que parece existir, no julgamento desse processo, em sessão de 23 de janeiro deste ano. — Resolveu-se proceder de acordo com o parecer do senhor Dr. representante do Ministerio Publico.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

De tomada de contas:

N. 23.899, de Architrichinio Ribeiro de Aguiar, ex-tesoureiro da Administração dos Correios de São Paulo, no periodo de 1 de janeiro de 1926 a 31 de maio de 1931. — O tribunal, considerando indubitavel a responsabilidade civil do tesoureiro, resolveu, preliminarmente, deferir o requerimento do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico na parte em que pede seja oficiado a Administração dos Correios no sentido de ser recolhida aos cofres publicos a importância impropriamente escriturada a titulo de depósito naquela repartição, conforme consta do processo.

Foi o seguinte, o parecer do Sr. doutor representante do Ministerio Publico:

Trata este processo da tomada de contas do Sr. Architrichinio Ribeiro de Aguiar, tesoureiro da Administração dos Correios de São Paulo, no periodo de 1 de janeiro de 1926 a 31 de maio de 1931.

Verifica-se do exame do processo e dos anexos que o fiel de tesoureiro Juvenal dos Santos Assumpção, incumbido do serviço de registrados com valor, violou diversos e subtraiu a importância de 88:500\$000.

Por determinação da Administração, o tesoureiro recolheu essa importância, que foi escriturada como "Depósito".

Contra o fiel, que foi exonerado a bem do serviço publico, foi intentada ação criminal, já estando pronunciado, com se vê do respectivo processo crime, em apenso.

O tesoureiro pleiteia a isenção da responsabilidade civil pela indenização do dano e nesse sentido opinam francamente o relatorio do tomador da conta e o parecer do contador da Administração dos Correios.

Nesse sentido tambem se inclinam a informação do escriptorario e o parecer do Sr. diretor da Terceira Diretoria.

Divirjo fundamentalmente desse modo de vêr e sou pela responsabilidade civil do tesoureiro.

E' mistes não confundir responsabilidade civil e responsabilidade criminal. Parece fóra de dúvida que o tesoureiro não tem responsabilidade criminal.

E' o que se conclue do estudo dos autos, é o que resulta do processo crime já iniciado.

Mas a isenção da responsabilidade criminal não importa a da civil.

E esta subsiste indubitavel, para o tesoureiro, na hipótese deste processo.

Cumpra frisar para logo que o desvio criminoso foi praticado por um fiel de tesoureiro.

E' principio incontestavel de direito, que o tesoureiro responde civilmente pelos atos dos seus fieis, e responde porque a estes está ligado pelo vinculo da preposição.

Recolhido livremente que foi o fiel, pelo tesoureiro, a este cabe a responsabilidade civil pelos atos daquele, oriunda da presunção *juris et jure* da culpa *in eligendo*.

Como atenuante dessa responsabilidade, e pretendendo mesmo a sua isenção, alegou-se no processo que os valores desviados não eram "valores escripturados em caixa, mas dos que não são considerados nos balanços da Tesouraria e, *ipso facto*, não figuram nas tomadas de contas".

Improcede de todo esse argumento.

Certo, os valores desviados pelo tesoureiro não pertenciam á Caixa deste, não eram suprimentos recebidos do Tesouro ou renda arrecadada. Mas eram valores que transitavam pela Tesouraria, em virtude de expressas disposições legais, volôres por cujo estravio respondia a União e, na hipótese, eram valores pertencentes á União, visto que continham a renda que as coletorias do interior recolhiam á Delegacia Fiscal, em registrados com valor declarado.

Em todo os tempos, sempre figurou nas tomadas de contas processadas neste Tribunal a responsabilidade dos agentes postais pelo estravio de registrados com valor.

E não é possível excluir a de que trata este processo, sem violar flagrantemente a lei e subverter principios comensinhos de direito.

O regulamento dos Correios que baixou com o decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, dispõe terminantemente no artigo 379:

"A Administração dos Correios de São Paulo terá seus serviços divididos por oito secções com os seguintes encargos:

3ª Secção — Tesouraria, dirigida pelo tesoureiro, á qual tambem incumbirá o serviço de registrados com volôr declarado".

E mais adiante:
3ª Secção:

"Registro da correspondencia com volôr declarado, sua entrega ao publico e a Secção encarregada da expedição e bem assim recebimento da destinada á distribuição na sede da repartição".

Trata-se, pois, de um serviço que incumbe exclusivamente á Tesouraria dos Correios de São Paulo, que só ela podia fazer e cuja responsabilidade é sempre do tesoureiro, por si ou por seus fieis ou outros prepostos.

Provado que ficou, exuberantemente, pela propria confissão do fiel Juvenal

dos Santos Assumpção, que foi ele o autor do desvio dos valores, é fóra de dúvida que a responsabilidade civil pela indenização do dano cabe ao tesoureiro, ligado pelo vínculo jurídico da preposição.

Nestas condições, sou de parecer que o Tribunal de Contas, definindo como do tesoureiro a responsabilidade pela reparação do dano causado pelo fiel, deve ordenar que o depósito feito da importância relativa ao desvio dos valores se converta em indenização efetiva e, como tal, seja recolhida definitivamente aos cofres públicos, considerando em seguida o tesoureiro quitado para com a Fazenda Nacional no período desta tomada de contas.

1 de fevereiro de 1932. — *Octavio Tarquinio de Sousa.*

N. 24.715, de José Juliano Vanzolini, capitão-tenente médico, em serviço na Emfermaria de Copacabana, no período de 10 de maio a 8 de agosto de 1926;

N. 24.684, de Antonio A. Accioli Doria, em serviço no C. T. "Paraíba", no período de 24 de setembro de 1925 a 14 de outubro de 1926;

N. 24.717, de Edgard Bairos Tostes, idem, no cruzador "Baía", no período de 6 de fevereiro de 1926 a 30 de julho de 1926.

Os responsáveis foram julgados quites ordenando o Tribunal que sejam lavrados os necessários acórdãos nesse sentido.

N. 23.448, de João B. de Oliveira Cunha, ex-agente do correio de Caetuba, São Paulo, no período de 6 de dezembro de 1920 a 20 de maio de 1926.

O Tribunal mandou lavrar acórdão fixando em 143\$300 o alcance apurado.

N. 22.924, de D. Izabel do Nascimento Avila, ex-agente do correio de Daltos, Minas Gerais, no período de 1 de agosto de 1919 a 16 de janeiro de 1930. — O Tribunal manteve o acórdão proferido em sessão de 22 de julho de 1931.

N. 18.250 bis, de Abilio Nobre Cruz, coletor da coletoria federal, da capital do Estado de São Paulo, no período de 6 de fevereiro de 1926 a 1 de outubro de 1927. — O Tribunal resolveu condenar o responsável ao pagamento da importância de 17.506\$135, de acórdão com os pareceres, lavrado-se nesse sentido o necessário acórdão; e determina que se oficie ao Sr. ministro da Fazenda, em resposta ao aviso n. 10, de 14 de janeiro de 1932, dando conhecimento dessa deliberação.

De revisão de tomada de contas:

Ofício n. 278, de 5 de setembro de 1929, da Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha, relativo aos processos ns. 18.888, de José C. da Silva Ferreira e n. 14.288, de Anthonor Pires de Amorim. — O Tribunal resolveu deferir o requerimento do Sr. Dr. representante do Ministério Público, no sentido de se fazer voltar os processos à Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha, afim de ser cumprida a decisão anterior do Tribunal.

De comprovação de adeantamento:

De 1:500\$, recebido em 28 de setembro de 1931, pelo Sr. Octavio Texeira Soares, inspetor fiscal na Paraíba. — Convertem-se em diligência o julgamento, para o fim de serem satisfeitas as exigências indicadas pelo Sr. ajudante do representante do Ministério Público.

De 955\$000, feito a Henrique Delforge, preparador do Museu do Jardim Botânico, em virtude do ofício n. 744, de dezembro do ano proximo passado. — Foi convertido o julgamento em diligência, para que o Corpo Instrutivo informe de *meritis*.

De 19:595\$000, recebido pelo tesoureiro do Distrito Telegrafico do Piauí, para as despesas do 3º trimestre deste ano. — O Tribunal, no caso especial de que se trata, resolve julgar comprovada a aplicação do adeantamento, oficiando-se à Delegacia Fiscal, no sentido de serem evitadas despesas fóra do período dos adeantamentos, em casos futuros.

De 300:000\$000, recebido em 27 de agosto do ano proximo passado, pelo coronel Rosalvo Marianno da Silva, para as despesas do 3º trimestre desse ano. — O Tribunal, no caso especial de que se trata, julgou legal a aplicação do adeantamento.

De 750\$000, feito a Mario Raymundo da Silva, porteiro da Inspeção Federal de Portos, Rios e Canais, recebido em 7 de dezembro do ano proximo passado.

De 300\$000, a Antonio Marinho Falcão, porteiro da Alfandega de Maceió, para as despesas do 4º trimestre desse ano.

De 1:200\$000, ao 3º oficial da Inspeção de Profilaxia da Lepra e das Doenças Venereas, Januario Rodrigues, idem, idem;

De 600\$000, a José Augusto Prosper Boueber, porteiro da Delegacia Fiscal na Baía, idem, idem;

De 275\$000, a Mario Fernandes Basto, escriptorio-arquivista da Inspeção de Saúde dos Portos do Piauí, idem, idem do 3º trimestre;

De 300\$000, a Mario Silva, 2º escriptorio da Inspeção Federal de Navegação, recebido em 27 de agosto de 1931;

De 5:500\$000, ao comissario Eduardo B. Fontenelle, em serviço na Escola de A. Marinheiros do Ceará, para as despesas do 3º trimestre desse ano;

De 46:000\$000, ao engenheiro de 1ª classe da Fiscalização dos Portos da Baía, Paulo de Carvalho Fontes, para as despesas idem;

De 12:200\$000, a Elesbão Coelho de Aquino, inspetor da Repartição Geral dos Telegrafos, para as despesas do 4º trimestre;

De 200\$000, ao porteiro-cartorario da Alfandega de Corumbá, Theodoro Martins Geacopello, idem do 2º trimestre;

De 150\$000, a Adalberto D. Neves, continuo da Auditoria de Marinha, idem, idem;

De 865\$000, a Olavo Caribé Rocha, secretario da Capitania de Portos de Minas Gerais, idem do 3º trimestre;

De 1:250\$000, a Pedro Reynaldo Bastos, despachante da Imprensa Naval, idem do 2º trimestre;

De 450\$000, a Antonio José Xavier da Silveira, escriptorio da Procuradoria dos Feitos da Saúde Publica, idem do 3º trimestre;

De 250\$000, a Nicanor de Paula Ribeiro, porteiro interino da Secretaria de Estado do Ministério da Justiça, para

aquisição de duas e meia libras sterlingas para cunhagem de medalhas;

De 1:500\$000, ao continuo Rodrigo Pereira da Silva, para as despesas da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura, em setembro a novembro de 1931;

De 1:250\$000, a Reginaldo Pereira de Vasconcellos, 2º tenente-contador, para as despesas a seu cargo, na 6ª Região Militar, no 3º trimestre desse ano;

De 5:000\$000, ao 2º tenente patrão-mór da Capitania de Portos do Rio G. do Norte, Emygdio Luiz Fialho, para as despesas do 2º trimestre;

De 900\$000, a João Baptista da Silva, para as despesas do 3º trimestre, na qualidade de porteiro da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul;

De 150\$000, a Antonio Fernandes de Moura, comissario da Imprensa Naval, para as despesas do terceiro trimestre.

O Tribunal resolveu julgar boa e legal a aplicação dada aos referidos adiamentos.

De baixa de fiança:

Ofício n. 750, de 22 de dezembro de 1931, da Delegacia Fiscal em Minas Gerais, solicitando autorização para dar baixa na fiança de João Alves Morgato, ex-agente do Correio de Barão de Camargo, nesse Estado. — O Tribunal resolveu que se reitere a autorização constante do ofício a que alude o parecer.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acórdãos lavrados nos processos abaixo, apresentados nas sessões indicadas pelo mesmo relator, Sr. auditor A. Oliveira Lima.

Sessão de 13 de janeiro de 1931.

N. 24.735, de José do Carmo e Silva e 24.756, de José Guardin, mandando expedir provisão de quitação.

N. 24.733, de Carlos Urban; 24.303, de Lodegario Padilha de Oliveira e 24.431, de João Joaquim de Mello Netto, julgando em credito pelas importancias de 62\$046, 507\$515 e 189\$959, e ordenando que, nessa conformidade, lhes sejam passadas as competentes provisões.

Sessão de 27 desse mesmo mez:

N. 24.827, de Alberto Pinto da Fonseca; 24.828, de Ananias de Carvalho; 24.848, de Manoel V. da Graça Junior e 24.852, de Annibal Botelho de Paiva, mandando expedir-lhes provisão de quitação.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro-presidente declarou encerrados os trabalhos e designou o dia 17 do corrente mez, para o julgamento de processos da mesma natureza.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Contabilidade

Termo de notificação da clausula oitava do contrato celebrado, em seis de junho de mil novecentos e vinte e nove, entre o governo federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e dona Laura de Friburgo para servir na qualidade de estatístico-especialista de climatologia comparada da Diretoria de Meteorologia.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta •

dous presentes, na Diretoria de Meteorologia, o respectivo diretor senhor Raul Pires Xavier, por parte do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, conforme delegação que lhe foi conferida pelo aviso número duzentos e quinze, de vinte de fevereiro de mil novecentos e trinta e dous, do senhor encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro, e dona Laura de Friburgo, contratada em seis de junho de mil novecentos e vinte nove, para servir na qualidade de estatístico-especialista de climatologia comparada da mencionada Diretoria, acordaram em modificar a clausula oitava do referido contrato prorrogado em virtude do termo de trinta de junho de mil novecentos e trinta e um, registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de três de julho do mesmo ano, que ficará assim redigido: Clausula oitava — Como remuneração de seus serviços perceberá a contratante a gratificação mensal de oitocentos mil réis (800\$000) a contar da data em que o Tribunal de Contas ordenar o registro do presente termo. A gratificação prevista correrá no atual exercicio por conta da sub-consignação, sete "Para pagamento do pessoal técnico, etc.", consignação "Pessoal", da verba decima segunda — Diretoria de Meteorologia, do artigo quinto do decreto número vinte e um mil e cincoenta e nove, de dezoito de fevereiro de mil novecentos e trinta e dous, em cujo crédito fica empenhada a necessaria importância, e, no exercicio vindouro, por conta dos recursos que para tal fim forem consignados. O presente termo só terá vigor se for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indenização alguma: si aquele instituto denegar o registro. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro de contratos da Diretoria de Meteorologia, que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas Dario Vizeu Barcellos e Alberto Carrilho e por mim, Newton Ferreira Campos, primeiro escriptorario, que o lavrei. Diretoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1932. *Raul Pires Xavier*, sobre três estampilhas do Tesouro Nacional do valor de dous mil réis cada uma, devidamente inutilizadas; *Laura de Friburgo*, *Newton F. Campos*; como testemunhas: *Alberto D. Carrilho* e *Dario Vizeu Barcellos*. — Confere com o original, *Celina Campbell de Barros*, 2ª escriptoraria. — Visto. *Newton F. Campos*, secretario.

NOTICIARIO

Nas Relações Pagadoria do Tesouro Nacional, serão pagas hoje, as seguintes folhas, do primeiro dia útil:

Auxílio da Justiça — Tesouro Nacional — Auxílio da Fazenda — Supremo

Tribunal — Juizes Seccionais — Contadoria Central — Sub-Contadorias Seccionais — Secretaria da Camara — Presidente da Republica — Corte de Apelação — Tribunal de Contas — Secretaria do Senado — Abonos Provisorios e Aposentados — Instituto 7 de Setembro — Tribunal Especial — Secretaria da Educação — Secretaria do Trabalho. — Serviço Geológico — Ministros aposentados do Supremo Tribunal e procuradores dos Feitos da Saúde Pública.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente proibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamentos serão atendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente para efeito de pagamento: das 11 ás 16 horas e nos sabados das 11 ás 15 horas.

Diretoria de Meteorologia — Serviço federal — Boletim de meteorologia, relativo á segunda decada de fevereiro de 1932, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro:

Tempo — Norte: decorreu fresco e chuvoso na bacia do Amazonas e quente e seco no resto da região.

Centro: quente e seco, por vezes pouco chuvoso, quente e chuvoso no Estado de Mato Grosso.

Sul: quente e chuvoso.

Agricultura — Café — O estado da cultura continúa ótimo em Campinas, Piracicaba, S. Carlos do Pinhal e Cravinhos (S. Paulo), e bom em geral. A frutificação é boa em geral.

Cana — Prosseguem preparos de terras e plantios nas regiões do centro e do sul. A vegetação se apresenta boa em geral, regular em Goiana (Pernambuco), Coruripe e S. Luiz Quitunde (Alagoas), Itabaianinha e Japaratinga (Sergipe) e S. João Marcos (Rio). Ainda colheita regular e boa em Itabaianinha e pequena e boa no resto da região.

Mandioca — Continuam preparos de terras e plantios na região do norte. O estado da cultura é bom em geral, regular em Coruripe e S. Luiz Quitunde (Alagoas), Itabaianinha e Japaratinga (Sergipe), sofrível em Morro do Chapéu (Bahia) e Barra de S. Mateus (Espírito Santo). Ainda colheita regular e boa em Itabaianinha e pequena e boa no resto da região.

Fumo — Prosseguem preparos de terras e plantios no norte e centro. A vegetação se apresenta ótima em Campinas (S. Paulo) e boa em geral.

Algodão — Continuam preparos de terras e plantios na região do norte. O estado da cultura é ótimo em Campinas e Piracicaba (S. Paulo), Januária (Minas), bom em geral, regular em S. Ben-

to (Maranhão), Barras (Piauí), sofrível em Bom Jesus dos Meiras e Morro do Chapéu (Bahia), mau em Viçosa, Tauá (Ceará) e Macau (Rio Grande do Norte) e está prejudicada em Limoeiro (Ceará) e Pombal (Paraíba), em virtude do estado termo-pluviométrico, e, em parte, em Cravinhos (S. Paulo) pela ação da praga. Ainda colheita, pequena e regular, na região do norte, já virtualmente terminada.

Cacau — O estado da cultura é regular em Manaus.

Herva mate — A vegetação se apresenta boa em geral. A colheita continúa na serra do nordeste, no Estado do Rio Grande do Sul.

Trigo — Não ha informação.

Milho — Prosseguem preparos de terras e plantios na região do norte. A vegetação se apresenta ótima em Santa Branca, Campinas, Piracicaba e Cravinhos (S. Paulo), Pouso Redondo (Santa Catarina) e Januária (Minas), boa em geral, regular em S. João Marcos (Rio), S. Simão (S. Paulo), S. Benta (Maranhão), Terezina, Simplicio Mendes e Barras (Piauí), Campina Grande (Paraíba), S. Luiz Quitunde (Alagoas), sofrível em Remanso (Bahia), má em Oeiras (Piauí), Acaraú, Viçosa e Tauá (Ceará) e prejudicada pelo estado termo-pluviométrico em Limoeiro, do mesmo Estado, Pombal (Paraíba), Pesqueira (Pernambuco) e Barra (Bahia). A colheita continúa nas regiões do centro e sul, regular e boa.

Arroz — Continuam preparos de terras e plantios na região do Norte. O estado da cultura é ótimo em Santa Branca, Campinas, Piracicaba, São Carlos do Pinhal (São Paulo), Catalão (Goiás), bom em geral, regular em São João Marcos (Rio), São Simão (São Paulo), Nova Bremen (Santa Catarina), Barreiras (Bahia), Terezina e Barra (Piauí), Iguatú (Ceará), má em Oeiras (Piauí) e Viçosa (Ceará) e prejudicado pelo estado termo-pluviométrico em Limoeiro do mesmo Estado, Pombal (Paraíba), Barra (Bahia), Arassuaí (Minas). A floração, a frutificação e a perspectiva de colheita estão em identicas condições da vegetação. A colheita continúa nas regiões do Centro e Sul, regular e boa.

Feijão — Prosseguem preparos de terras e plantios em todos os pontos produtores. O estado da cultura é ótimo em Cravinhos (São Paulo), bom em geral, regular em Barreiras (Bahia), Terezina e Barras (Piauí), Iguatú (Ceará), Campina Grande (Paraíba), sofrível em Remanso (Bahia), má em Oeiras (Piauí), Acaraú, Viçosa e Tauá (Ceará), e prejudicado pelo estado termo-pluviométrico em Pouso Redondo (Santa Catarina), Limoeiro (Ceará), Pombal (Paraíba) e Pesqueira (Pernambuco). A colheita continúa nas regiões do Sul e Centro, regular e boa, quasi terminada no Rio Grande do Sul.

Ministério da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil
Em 27 de fevereiro de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 27 às 18 horas do dia 28

Distrito Federal e Niterói Tempo: Instável, sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Estável à noite, mantendo-se elevada de dia. Ventos: Variáveis, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável, sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Estável à noite, mantendo-se elevada de dia.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas esparsas. Temperatura: Elevada. Ventos: Variáveis, frescos por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 26 às 14 horas do dia 27

O tempo decorreu instável, isto é, com alternativas de ameaçador, incerto e bom. Chueu e trovejou hontem á noite. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 32.7 e minima 22.9 e as verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 30.2 e minima 22.9, respectivamente, até ás 14 horas e ás 5 horas e 55 minutos. Os ventos foram variáveis.

Observações realizadas ás 9 horas (12^h. de Greenwich) do dia 27 de fevereiro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Alauaus (X).....															
Belém.....	—	—	24.0	—	C	0	9b	—	I	28.0	22.0	17.0	Io	Ao	A ☉
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajaú (X).....															
Terezina.....	760.1	1.1	23.0	-1.0	C	0	9b	—	A	31.0	22.0	61.0	Io	I	Ao2
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim.....	61.1	0.1	27.0	0.0	E	2	2b	—	B	31.0	25.0	0.0	B	B	B
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa.....	57.5	0.2	25.0	-2.0	C	0	9b	—	Mo°	30.0	23.0	6.0	—	B	Io
Campina Grande.....	59.6	-0.3	22.0	-3.0	SE	2	9b	—	M ☉	29.0	20.0	0.0	I	I	I
Recife (Olinda).....	60.6	0.3	24.0	-4.0	NE	2	9b	P. vgs.	Mo°	30.0	24.0	0.0	B	B	I
Pesqueira.....	57.9	0.2	24.0	1.0	S	2	9a	—	B	29.0	19.0	0.0	I	I	I
Goiana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fern. Noronha (X)....															
Maceió.....	60.3	0.6	24.0	-5.0	C	0	9b	P. vgs.	Mo°	30.0	24.0	2.0	I	B	Io
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	61.3	—	27.0	—	E	2	5b	—	I	30.0	25.0	0.0	I	B	B
Propriá (X).....															
Ondina (São Salvador)	60.5	0.5	27.0	-1.0	E	2	5b	Chão	I	31.0	22.0	4.0	B	B	Io
Barra do Rio Grande	58.8	—	28.0	—	C	0	5a	—	B	33.0	22.0	0.0	B	B	I
Caetité.....	62.7	0.8	21.0	-2.0	E	2	5b	—	I	30.0	20.0	0.0	B	B	—
Ilhéus.....	—	—	26.0	-1.0	E	5	9b	Vagas	I	29.0	22.0	6.0	B	I	Io
Caravelas (X).....															
Belo Horizonte.....	61.0	0.5	23.0	3.0	E	2	9e	—	B	24.0	20.0	3.0	Io	Io	B
Januária.....	58.0	0.5	26.0	0.0	E	5	5a	—	B	29.0	20.0	0.0	I	B	B
Teófilo Otoni.....	59.6	0.9	25.0	-1.0	NW	2	5b	—	B	32.0	18.0	0.0	B	B	B
São Lourenço.....	60.0	1.1	21.0	0.0	C	0	9e	—	I	24.0	19.0	59.0	Io	Io	Io
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro (X).....															
Poços de Caldas.....	58.4	1.6	19.0	0.0	E	2	9e	—	Io	22.0	18.0	19.0	Ao°	Ao°	Ao
Juiz de Fora.....	60.2	0.7	23.0	1.0	NW	5	9b	—	I	27.0	19.0	18.0	Io	Io	Ao
Goiaás.....	61.0	0.3	23.0	1.0	C	0	9l	—	I	28.0	20.0	7.0	Io	I	A ☉
Catalão (X).....															
Culabá.....	737.5	0.5	25.0	0.0	E	5	9b	—	M ☉	34.0	23.0	13.0	Io	I	Io
Corumbá.....	56.4	—	27.0	—	E	—	2a	—	B	34.0	22.0	0.0	I	B	B
Aquidauana (X).....															
Bela Vista.....	55.1	—	27.0	—	E	—	9a	—	B	32.0	18.0	0.0	B	B	B
Vitoria.....	61.4	0.8	28.0	0.0	E	—	9e	Tranq.	B	32.0	22.0	0.0	E	E	E
C. do Itapemirim.....	61.6	-2.0	27.0	0.0	C	0	9l	—	B	34.0	20.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 27 de fevereiro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	59.3	0.7	25.0	-3.0	N	2	9b	Chão	I	29.0	24.0	14.0	I	Aot	Iot
Campos	60.2	0.5	27.0	0.0	N	2	9a	—	B	31.0	22.0	0.0	I	I	I
Paraíba do Sul	59.3	0.0	24.0	-1.0	C	0	9b	—	B	28.0	22.0	16.0	I	Aot	Aot
Friburgo	60.9	0.1	21.0	0.0	N	2	9b	—	I	23.0	18.0	6.0	I	Ao°	Ao°
Petropolis (fechada) ..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rezende	56.6	0.7	24.0	0.0	C	0	9b	—	I	26.0	21.0	25.0	B	Ao°	Ao
Terezopolis	60.8	0.7	22.0	1.0	N	2	9b	—	I	24.0	18.0	11.0	Ao°	Ao°	Ao°
Cabo Frio	59.6	0.8	24.0	-1.0	NE	2	9b	Chão	I	29.0	22.0	6.0	I	lo	lo
Angra dos Reis	60.1	1.3	27.0	1.0	S	2	2b	Chão	B	30.0	22.0	30.0	I	Aot	Aot
S. Paulo	58.5	0.9	23.0	0.0	C	0	2a	—	B	30.0	19.0	1.0	I	lo	I
Santos	58.3	1.2	27.0	1.0	C	0	0	P. vgs.	B	29.0	22.0	1.0	I	I	Aot
Ribeirão Preto	58.2	-0.1	25.0	3.0	N	2	9a	—	B	27.0	20.0	18.0	Ao	Ao	I
S. C. do Pinhal	—	—	22.0	1.0	NE	2	9b	—	I	31.0	17.0	0.0	I	I	I
Faxina	58.2	1.5	23.0	-3.0	C	0	9b	—	I	31.0	19.0	3.0	I	lo	I
Campinas	60.3	0.7	25.0	2.0	N	2	5b	—	I	30.0	20.0	9.0	lo	lo	lo
Campos do Jordão(X) ..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba	58.2	0.1	22.0	1.0	N	2	9b	—	I	27.0	19.0	6.0	B	lo	I
Paranaguá	57.8	0.2	27.0	3.0	C	0	2a	Tranq.	B	30.0	22.0	0.0	B	B	B
Guarapuava	57.6	—	23.0	—	N	2	5b	—	B	27.0	16.0	0.0	I	B	B
Palmas	58.3	0.8	18.0	1.0	C	0	2a	—	B	27.0	13.0	0.0	I	I	B
Florianópolis	57.6	-0.1	26.0	3.0	N	2	5a	Chão	B	28.0	22.0	0.0	B	B	B
Lages	57.8	-0.9	20.0	4.0	C	0	9b	—	I	29.0	17.0	0.0	B	B	B
Herval Novc	55.7	-0.3	21.0	0.0	C	0	2a	—	B	29.0	14.0	0.0	B	B	B
S. Francisco	57.7	0.1	25.0	2.0	C	0	2a	Chão	B	27.0	22.0	0.0	B	B	B
Xanxerê	57.6	—	22.0	—	C	0	0	—	B	—	12.0	0.0	B	—	B
Porto Alegre	56.9	-2.2	22.0	4.0	C	0	—	—	B	28.0	20.0	0.0	B	B	B
Uruguaiana	57.5	—	24.0	—	C	0	2a	—	B	31.0	18.0	0.0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga (X) ..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Vitória (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideu	59.6	-3.0	22.0	1.0	ESE	1	5b	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	57.6	-2.5	23.0	3.0	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Pão de Assucar com 36°0.

A temperaturas mínimas verificaram-se em Caxambú e Rui Barbosa com 13°0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto de 0, totalmente limpo — a 10 totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixa. Estado do tempo — B, bom Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovoadas; ☁, chuviscos; ☼, nevoa seca; ☼, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpagos; ≡, ventania; ☾, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco íris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 26 às 9 horas do dia 27

Zona Norte — Não é feita a sinopse desta zona devido à deficiência dos despachos telegraficos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas, tendo trovejado em algumas localidades de Mato Grosso e Estado do Rio. Hoje, às 9 horas, o tempo apresentava-se incerto, com chuvas em Poços de Caldas. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis com rajadas frescas esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom no Rio Grande e perturbado com chuvas e trovoadas esparsas nos demais Estados. Hoje, às 9 horas o tempo era bom, salvo em São Paulo onde era incerto, com chuviscos em Avaré. A temperatura foi estavel em São Paulo e sofreu ascensão nos demais Estados. Predominaram os ventos de norte fracos.

Nota — O serviço telegrafico foi bom, salvo o do norte que foi deficiente.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande de Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Sacuz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipauema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaría	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	—	(X) 30.4	33.6	—	(X) 29.4	34.3	33.1	—	—	32.7	—	—
Minima.....	—	22.2	22.0	—	23.9	23.0	23.8	—	—	22.8	—	—
Chuva.....	—	8.9	6.7	—	6.8	9.4	10.0	—	—	7.6	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 27:			Rio S. Francisco — Dia 27:		
Guararema.....	1.90	0.60	Pirapórá.....	1.28	0.11
Jacarei.....	1.93	0.03	S. Francisco.....	2.90	0.30
Caçapava.....	1.92	0.10	Januária.....	3.05	0.10
Pindamonhangaba.....	2.20	0.14	Carinhanha.....	2.64	0.04
Guaratinguetá.....	2.03	0.55	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	1.66	-0.11	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirai.....	2.89	-0.17	Remanso.....	3.03	-0.11
Paraíba do Sul.....	2.15	0.40	Joazeiro (X).....		
Anta.....	3.62	0.17	Cabrobó.....	2.72	0.00
Porto Novo do Cunha.....	2.27	-0.57	Piranhas.....	5.91	0.11
S. Fidelis.....	4.55	-0.03	Penedo.....	2.55	-0.04
Campos.....	9.30	0.23	Bacia Amazonica — Dia 26:		
Rio Itajai-Assú — Dia 27:			Cruzeiro do Sul.....	12.00	0.02
Pouso Redondo (X).....			S. Felipe (X).....		
Rio do Sul (X).....			Rio Branco.....	12.39	-0.83
Nova Brejaen (X).....			Labréa (X).....		
Hansa (X).....			Manáos.....	25.03	0.05
Aquidaban.....	1.64	-0.12	Porto Velho.....	95.14	0.11
Indaial.....	2.08	0.24	Humaitá (X).....		
Timbó.....	1.15	0.15	Parintins (X).....		
Passo Manso (X).....			Obidos.....	5.26	0.18
Blumenau.....	2.66	1.06	Santarém.....	4.42	0.03
Gaspar.....	3.40	0.10	Imperatriz (X).....		
Ilhota.....	3.20	0.50	Porto Nacional.....	3.00	—

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 27 — Entrará em declínio entre S. Fidelis e Campos e em ascensão no resto do curso.

Rio São Francisco — Dia 27 — Continuará em declínio entre Barra do Rio Grande e Remanso e em ascensão no resto do curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 27 — Entrará em declínio em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 26 — Subindo em Cruzeiro do Sul, Manáos, Porto Velho, Obidos e Santarém e baixando em Rio Branco.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha (X).....	10 hs										
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (X).....	9.30										
Olinda (X).....	9.30										
Maceió (X).....	9.30										
Ondina.....	9.30	E 6	E 7	E 7	E 5	E 6	—	—	—	2.400 ms.	
Cuiabá.....	7.30	N 7	N 8	NNE 7	NNE 7	NE 9	—	—	—	2.200 ms.	
Caravellas.....	9.30	NNE 3	NE 6	NE 9	—	—	—	—	—	1.170 ms.	
B. Horizonte (X).....	9.30										
Vitoria.....	9.30	N 4	N 6	N 9	N 9	N 10	NNE 4	N 3	NNW 3	5.040 ms.	
Campos.....	9.30	N 5	NNW 7	N 8	NNE 7	NNE 3	SW 1	NW 5	—	4.050 ms.	
Rio de Janeiro.....	9.30	NNW 1	NNE 3	—	—	—	—	—	—	840 ms.	
Rio de Janeiro.....	13 hs	NNW 6	NNW 8	NNW 8	NNW 8	NW 7	NW 4	—	—	3.900 ms.	
Rio de Janeiro (O) (XX).....	7.00										
Santos.....	9.30	E 2	N 7	NNW 14	NW 11	N 6	N 7	WNW 5	W 6	10.650 ms.	
Curitiba (XX).....	9.30										
Florianopolis.....	9.30	NNW 1	NNW 4	NNW 12	NNW 12	—	—	—	—	3.300 ms.	
Porto Alegre (X).....	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Ministério da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 28 de fevereiro de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 28 às 18 horas do dia 29

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom com aumento de nebulosidade. Trovoadas locais. Temperatura: Manter-se-á elevada; bastante de dia. Ventos: Variáveis e frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com aumento de nebulosidade. Trovoadas locais. Temperatura: Manter-se-á elevada.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada, salvo no Rio Grande do Sul onde declinará ao correr do dia. Ventos: Variáveis com rajadas frescas.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 27 às 14 horas do dia 28

O tempo decorreu bom em todo o período. A temperatura manteve-se elevada. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 34,8 e mínima 24,2 e as temperaturas extremas verificadas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações foram: máxima 32,5 e mínima 25,4, respectivamente até 14 horas e às 5 horas e 5 minutos. Os ventos predominaram de norte fracos.

Observações realizadas às 9 horas (12.h de Greenwich)—No dia 28 de fevereiro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manguinhos (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz.....	759.7	—	27.0	—	NE	5	9a	Tranq.	B	28.0	23.0	8.0	lo	lo	lo
Barra do Corda.....	59.3	—	23.0	—	C	0	9a		B	30.0	21.0	8.0	Ao°	lo	B
Grajaú.....	58.2	—	25.0	—	S	5	5b		B	30.0	20.0	0.0	lo	lo	lo
Terezina.....	60.4	0.3	25.0	2.0	C	0	5b		I	30.0	22.0	0.0	Bx	lo	lo
Fortaleza (Porangaba) (X).....															
Quixeramobim.....	63.0	1.9	25.0	-2.0	NE	2	9b		Mo°	32.0	24.0	0.0	B	B	Ao°
Sobral.....	61.2	—	24.0	—	C	0	9b		I	33.0	23.0	32.0	Ao 2	Ao°	lo
Iguatú.....	62.2	—	23.0	—	C	0	9b		I	30.0	20.0	—	B	lo	lo
Natal (X).....															
João Pessoa.....	58.8	1.3	24.0	-1.0	SE	2	9b		Mo°	27.0	22.0	20.0	Ao°	Ao°	Ao°
Campina Grande.....	61.7	2.1	20.0	-2.0	SE	2	9b		Mo	24.0	19.0	11.0	Ao°	Ao°	Ao°
Recife (Olinda).....	61.5	0.9	24.0	0.0	C	0	9b	Chão	Mo°	27.0	21.0	10.0	Ao°	Ao°	Ao°
Pesqueira.....	58.8	0.9	22.0	-2.0	E	2	—		—	31.0	18.0	1.0	lo	lo	lo
Goiana.....	61.0	—	25.0	—	SW	2	5b		I	28.0	21.0	9.0	Ao 2	Ao 2	Ao°
Garanhuns.....	—	—	22.0	—	SE	2	5b		I	28.0	18.0	1.0	lo	lo	lo
Fernando Noronha.....	61.1	—	27.0	—	E	5	9b	Chão	I	28.0	23.0	13.0	lo	lo	lo
Maceió (X).....															
Sant'Ana do Ipanema (X).....															
Araújo.....	62.4	—	25.0	—	SW	2	5b		I	28.0	22.0	4.0	lo	lo	Ao°
Propriá.....	62.3	—	27.0	—	C	0	9b		I	29.0	17.0	4.0	lo	lo	B
Ondina (São Salvador).....	61.7	1.2	26.0	-1.0	N	2	5b	Vagas	I	30.0	22.0	4.0	lo	B	lo
Barra do R. Grande.....	59.2	—	30.0	—	NE	2	0		B	35.0	20.0	0.0	B	B	lo
Caeté.....	62.6	-0.1	23.0	2.0	E	5	2a		B	30.0	20.0	0.0	lo	B	lo
Ilhéus (X).....															
Caravelas (X).....															
Belo Horizonte.....	61.0	0.0	22.0	-1.0	E	2	9e		B	28.0	19.0	0.0	B	lo	B
Januária.....	58.5	0.5	27.0	1.0	E	5	5a		B	30.0	19.0	0.0	B	B	B
Teófilo Otoni.....	60.5	0.9	26.0	1.0	NE	2	—		B	32.0	20.0	0.0	B	B	B
São Lourenço.....	60.6	0.6	25.0	4.0	C	0	5a		B	28.0	19.0	0.0	lo	lo	B
Cambuquira.....	60.9	—	22.0	—	N	2	5b		I	28.0	18.0	-1.0	lo	lo	B
Passa Quatro.....	60.4	—	24.0	—	NE	2	2a		B	26.0	19.0	1.0	Ao°	B	B
Poços de Caldas.....	57.3	-1.1	22.0	3.0	E	2	9e		I	24.0	17.0	2.0	Ao°	lo	lo
Juiz de Fora.....	60.7	0.5	25.0	2.0	NW	2	5a		B	28.0	20.0	0.0	lo	At	lo
Goias.....	62.3	1.3	22.0	-1.0	C	0	5a		B	26.0	19.0	10.0	lo	lo	lo
Catalão.....	61.4	—	21.0	—	E	2	9b		I	26.0	19.0	9.0	lo	Ao°	Ao°
Cuiabá.....	758.0	-0.5	20.0	-5.0	N	2	9b		I	33.0	23.0	3.0	lo	Aot	lo
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	56.1	—	28.0	—	NE	2	5b		B	34.0	23.0	0.0	lo	lo	lo
Bela Vista.....	54.8	-0.3	26.0	-1.0	E	2	9a		B	33.0	18.0	0.0	B	B	B
Vitoria.....	62.5	1.1	29.0	1.0	NE	2	5e	Tranq.	B	30.0	23.0	0.0	B	B	B
C. Itapemirim.....	62.5	0.9	27.0	0.0	C	0	0		B	30.0	19.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 28 de fevereiro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	59.8	0.5	27.0	2.0	N	2	5a	Chão	B	33.0	25.0	0.0	I	B	B
Campos.....	61.2	1.0	28.0	1.0	N	2	5a	—	B	33.0	22.0	0.0	I	B	B
Paraíba do Sul.....	60.6	1.5	28.0	4.0	NE	2	9b	—	I	29.0	22.0	0.0	I	I	B
Friburgo.....	61.1	0.2	24.0	3.0	E	2	2a	—	B	25.0	18.0	0.0	I	B	B
Petropolis (fechada).															
Rezende.....	59.8	1.2	25.0	1.0	S	0	2b	—	B	33.0	21.0	0.0	I	B	B
Terezopolis.....	61.2	0.4	24.0	2.0	NE	2	5e	—	I	26.0	19.0	0.0	I	I	I
Cabo Frio.....	60.2	0.6	26.0	2.0	NE	5	2a	Chão	B	30.0	23.0	0.0	I	B	B
Angra dos Reis.....	59.5	-0.6	29.0	2.0	S	2	2a	Chão	B	33.0	22.0	3.0	B	B	Ao
S. Paulo.....	59.5	1.0	25.0	2.0	NE	5	0	—	B	33.0	20.0	5.0	I	B	Aot
Santos.....	59.0	0.7	32.0	5.0	C	0	5b	P. vgs.	B	32.0	25.0	0.0	B	I	I
Ribeirão Preto.....	60.1	1.9	25.0	0.0	C	0	9b	—	I	30.0	21.0	1.0	B	I	A
S. C. do Pinhal.....	—	—	23.0	1.0	N	2	5a	—	B	31.0	19.0	4.0	I	Ao	I
Faxina.....	59.3	1.1	25.0	2.0	NW	2	5b	—	I	32.0	18.0	0.0	I	I	I
Campinas.....	61.6	1.3	25.0	0.0	N	2	0	—	B	30.0	20.0	11.0	I	I	lo
Campos do Jordão(X)															
Curitiba.....	58.7	0.5	23.0	1.0	W	2	5b	—	B	29.0	18.0	0.0	I	I	I
Paraguai.....	58.3	0.5	28.0	1.0	C	0	2a	Tranq.	B	31.0	24.0	0.0	B	At	A
Guarapuava (X).....															
Palmas.....	53.4	0.1	20.0	2.0	N	2	9b	—	I	27.0	14.0	3.0	lo	I	I
Florianopolis.....	57.5	-0.1	25.0	-1.0	C	0	9a	Chão	B	29.0	23.0	0.0	B	I	I
Lages.....	58.1	0.3	21.0	1.0	C	0	5b	—	B	30.0	17.0	0.0	B	B	B
Herval Novo.....	53.4	0.7	22.0	1.0	C	0	0	—	B	32.0	17.0	0.0	B	B	B
S. Francisco (X).....															
Xanxerê.....	58.2	0.6	22.0	0.0	NE	2	—	—	—	—	14.0	0.0	B	I	B
Porto Alegre.....	58.0	1.1	22.0	0.0	N	2	2a	—	B	32.0	19.0	0.0	B	B	B
Uruguaiana.....	55.1	-2.4	24.0	0.0	E	2	9b	—	I	33.0	20.0	0.0	B	B	I
S. Luiz Gonzaga (X)															
Santa Vitória (X).....															
Montevideu.....	57.8	-1.8	23.0	1.0	N	2	9a	—							
Buenos Aires.....	56.0	-1.6	23.0	0.0	NW	2	0	—							

As temperaturas máximas verificaram-se em Barra e Taubaté com 35 graus centígrados.

A temperatura mínima verificou-se em Bom Retiro com 13 graus centígrados.

Observações — Estado do céu: em décimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx — bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: ☉ chuva; T — trovoadas; ☂ chuviscos; ☁ nevoa seca; ☄ nevoeiro; ▲ granizo; < trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; ≡ ventania; > orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, coroa solar; cl, coroa lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escola Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Synopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 27 às 9 horas do dia 28

Zona norte — O tempo nas 24 horas apresentou-se perturbado com chuvas e assim continuava hoje às 9 horas. A temperatura sofreu pequeno declínio. Os ventos foram variáveis com rajadas frescas esparsas.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas foi perturbado com chuvas esparsas, tendo trovejado em raras localidades do Estado de Minas. Hoje às 9 horas o tempo apresentava-se com alternativas de incerto e bom tendo chuviscado em Santa Maria Madalena. A temperatura sofreu ascensão, salvo em Mato Grosso e Goiás, onde declinou. Predominaram os ventos do norte a leste frescos.

Zona sul — O tempo nas 24 horas foi bom no Rio Grande e perturbado com chuvas e trovoadas esparsas nos demais Estados. Hoje, às 9 horas o tempo apresentava-se em geral bom. A temperatura sofreu ascensão. Os ventos foram variáveis e frescos.

Nota — O serviço telegráfico foi em geral bom.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paquetá	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaría	Campo Grande	Corcovado
Maxima	—	(x) 34.6	35.0	—	(x) 32.6	—	35.5	35.8	—	36.1	—	—
Minima	—	23.2	23.8	—	24.9	—	23.2	23.2	—	24.6	—	—
Chuva	—	0.0	0.0	—	0.0	—	0.0	0.0	—	0.0	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.
Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 28:			Rio S. Francisco — Dia 28:		
Guararema	2.02	0.12	Pirapórá	1.42	0.12
Jacareí	1.44	0.41	São Francisco	3.00	0.10
Caçapava	2.00	0.08	Januária	3.40	0.35
Pindamonhangaba	2.22	0.02	Carinhanha	2.65	0.01
Guaratinguetá	2.24	0.21	Rio Branco	3.07	0.04
Rezende	1.51	-0.15	Barra do Rio Grande (X)	3.00	-0.03
Barra do Pirai	3.02	0.13	Remanso	2.68	0.04
Paraíba do Sul	1.80	-0.35	Joazeiro (X)	5.98	0.07
Anta	2.65	0.38	Cabrobó	2.61	0.06
Porto Novo do Cunha (X)	4.50	-0.05	Piranhas		
S. Fidelis	9.25	-0.04	Penedo		
Campos			Bacia Amazonica — Dia 27:		
Rio Itajai-Assú — Dia 28:			Cruzeiro do Sul	11.98	-0.02
Pouso Redondo	2.10	-0.57	São Felipe	11.20	—
Rio do Sul	4.71	—	Rio Branco	12.70	-0.29
Nova Bremen (X)	1.63	—	Labréa (X)	25.10	0.04
Hansa	2.58	0.94	Manaus	95.19	1.05
Aquidaban	2.84	0.76	Porto Velho		
Indaial	0.80	-0.35	Humaitá (X)		
Timbó			Parintins (X)	5.29	0.03
Passo Manso (X)			Obidos	4.48	0.06
Blumenau (X)			Santarém	5.16	-0.31
Gaspar	4.10	0.70	Imperatriz	4.80	1.80
Ilhota	3.72	0.52	Porto Nacional		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 28 — Continuará em declínio entre S. Fidelis e Campos e ficará mais ou menos estacionario no resto do curso.

Rio São Francisco — Dia 28 — Continuará em declínio entre B. do Rio Grande e Remanso e em ascensão no resto do curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 28 — Entrará em ascensão em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 27 — Eestacionario em Fonte Boa. Subindo em Manaus, Porto Velho, Itacotiara, Manués, Obidos, Santarém, Porto Nacional e B. V. do Tocantins. Baixando em S. Paulo de Olivença, Cruzeiro do Sul e Imperatriz.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha	10.30	ESE 12	ESE 10	E 2	—	—	—	—	—	1.340 m
Quixeramobim (XX)	9.30									
Natal (X)	9.30									
Olinda (XX)	9.30									
Maceió (X)	9.30									
Ondina (XX)	9.30									
Cuiabá	8.30	N 7	N 6	N 10	—	—	—	—	—	1.200 m
Caravelas	9.30	EnE 1	EnE 3	ENE 6	—	ESE 3	—	—	—	2.600 m
B. Horizonte (X)	9.30									
Vitoria	9.30	NNE 3	NNE 6	N 7	—	—	—	—	—	1.400 m
Câmpo	9.30	N 6	NNW 8	NNW 9	—	—	—	—	—	1.200 m
São de Janeiro	9.30	NNW 7	NW 6	NNW 7	NW 6	NNW 1	NNW 1	NNW 2	NNW 1	9.300 m
Rio de Janeiro	13.00	N 4	NW 4	WNW 5	W 3	W 1	W 2	NW 1	—	4.200 m
Rio de Janeiro (O) (X)	7.00									
Santos (XX)	9.30									
Curitiba	9.30	NW 15	NW 14	NW 14	NW 13	—	—	—	—	1.810 m
Florianopolis	9.30	WSW 2	W 7	WNW 9	WNW 10	WNW 10	—	—	—	2.250 m
Porto Alegre	9.30	NW 4	NW 4	WNW 8	WNW 9	WNW 14	W 14	—	—	3.250 m

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso's e a d: 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorológico.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil
Em 29 de fevereiro de 1932

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 29 ás 18 horas do dia 1

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: Bom, passando a instavel, já sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Continuará elevada. Ventos: variaveis, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, passando a instavel, já sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Continuará elevada.

Estados do Sul — Tempo: Bom, passando a instavel com chuvas e trovoadas em S. Paulo, e perturbado com chuvas e trovoadas nos demais Estados. Temperatura: Continuará elevada. Ventos: variaveis, com rajadas frescas.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal de 14 horas do dia 28 ás 14 horas do dia 29

O tempo decorreu bom durante todo o periodo, com trovoadas locais á tarde. A temperatura manteve-se elevada. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Districto Federal foram: maxima 35°2 e minima 23°8, e as verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 32°6 até ás 14hs. e minima 25°1, ás 6hs.55ms. Os ventos predominaram de norte, fracos, havendo, porém periodos de calmaria á noite.

Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 29 de fevereiro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 24 horas
Manáus (X).....															
Belém.....	58.5	—	27.0	—	C	0	5a	—	B	30.0	23.0	5.0	I	I	lo
São Luiz.....	58.6	0.1	28.0	1.0	SE	5	5a	Chão	B	30.0	23.0	0.0	I	I	I
Barra do Corda (X).....															
Grajaú (X).....															
Terezina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa.....	58.1	-0.7	27.0	3.0	SE	2	5b	—	I	28.0	21.0	19.0	Ao°	I	lo
Campina Grande.....	60.1	-1.6	22.0	2.0	SE	2	9b	—	I	26.0	19.0	13.0	Ao°	Ao°	I
Recife (Olinda).....	61.0	-0.5	27.0	3.0	SE	2	5b	Chão	I	29.0	26.0	7.0	Ao°	Ao°	I
Pesqueira.....	53.4	-0.4	24.0	2.0	E	2	9a	—	B	27.0	18.0	0.0	I	I	I
Goiana.....	60.9	-0.1	25.0	0.0	NE	2	5b	—	I	29.0	20.0	21.0	lo	I	lo
Garanhuns.....	62.0	—	20.0	-2.0	SE	5	9b	—	I	26.0	17.0	—	I	I	I
Fern. Noronha (X).....															
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipa- nema (X).....															
Aracaju.....	61.9	-0.5	28.0	3.0	SE	2	2b	—	B	29.0	25.0	0.0	I	I	B
Propriá.....	61.4	-0.9	20.0	-7.0	SE	5	9b	—	I	32.0	18.0	0.0	I	I	Bx
Ondina (S. Salva- dor).....	61.5	-0.2	28.0	2.0	E	2	5b	Chão	B	28.0	22.0	1.0	lo	B	lo
Barra R. Grande (X).....															
Caetité.....	62.7	0.1	23.0	0.0	SE	5	0	—	B	30.0	20.0	0.0	I	B	I
Ilheus (X).....															
Caravelas (X).....															
Belo Horizonte.....	61.5	0.5	24.0	2.0	E	2	2a	—	B	29.0	19.0	0.0	B	B	B
Januária.....	57.5	-1.0	29.0	2.0	E	2	2a	—	B	32.0	20.0	0.0	B	B	B
Teófilo Otoni.....	59.7	-0.8	27.0	1.0	E	2	2b	—	B	32.0	20.0	0.0	B	B	B
Sao Lourenço.....	61.2	0.6	24.0	-1.0	C	0	9a	—	B	29.0	20.0	0.0	B	B	A
Cambuquira.....	61.0	0.1	23.0	1.0	E	2	9b	—	I	31.0	20.0	0.0	I	I	B
Passa Quatro.....	60.8	0.4	23.0	-1.0	SE	2	5a	—	B	29.0	19.0	0.0	B	B	B
Foços de Caldas.....	62.8	8.5	23.0	1.0	E	2	9b	—	I	27.0	17.0	0.0	B	At	B
Juz de Fora.....	60.7	0.0	26.0	1.0	N	2	2a	—	B	31.0	18.0	0.0	B	B	B
Goiaz.....	61.9	-0.4	23.0	1.0	C	0	9a	—	B	31.0	20.0	0.0	I	I	I
Catalão (X).....															
Cuiabá.....	59.2	1.2	27.0	7.0	C	0	2a	—	B	32.0	23.0	2.0	lo	lo, ai	B
Corumbá.....	58.5	—	26.0	—	E	2	5b	—	I	32.0	23.0	0.0	I	I	I
Aquidauana.....	58.4	2.3	25.0	-3.0	C	0	9b	—	M	33.0	23.0	10.0	B	I	lo
Bela Vista (X).....															
Vitoria.....	62.4	-0.1	29.0	0.0	N	2	5e	Tranq.	B	32.0	22.0	0.0	B	B	B
C. Itapemirim.....	62.5	0.0	28.0	-1.0	C	0	0	—	B	34.0	20.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 29 de fevereiro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	60.3	0.5	27.0	0.0	N	2	2a	Chão	B	34.0	25.0	0.0	B	Bt	B
Campos	61.4	0.2	27.0	-1.0	N	2	9a	—	B	33.0	21.0	0.0	B	B	B
Paraíba do Sul.....	61.1	0.3	28.0	0.0	NE	2	5a	—	B	31.0	21.0	0.0	I	B	B
Friburgo	61.3	0.2	23.0	-1.0	C	0	2a	—	B	28.0	19.0	0.0	B	I	B
Petropolis (fechada). Rezende (X).....															
Terezopolis	61.3	0.1	25.0	1.0	NE	2	2b	—	B	29.0	18.0	0.0	I	I	B
Cabo Frio.....	60.3	0.1	26.0	0.0	NE	2	9a	Chão	B	28.0	21.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis	59.0	-0.5	30.0	1.0	S	2	0	P. vgs.	B	35.0	23.0	0.0	B	B	B
S. Paulo.....	60.0	0.5	25.0	0.0	NE	5	9a	—	B	34.0	20.0	0.0	B	B	B
Santos.....	59.2	0.2	32.0	0.0	C	0	5a	Tranq.	B	36.0	26.0	0.0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	60.5	0.4	26.0	1.0	C	0	9b	—	I	31.0	22.0	0.0	I	I	At
S. C. do Pinhal.....	—	—	22.0	-1.0	NE	2	9b	—	I	37.0	19.0	0.0	B	I	I
Faxina (X).....															
Campinas.....	62.7	1.1	22.0	-3.0	C	0	5b	—	I	32.0	22.0	19.0	B	I	Iot
Campos do Jordão(X)															
Curitiba	59.4	0.7	23.0	-0.0	NW	2	9b	—	I	29.0	19.0	0.0	B	I	I
Paranaguá	58.3	0.0	28.0	0.0	C	0	5b	Tranq.	I	34.0	26.0	0.0	B	B	B
Guarapuava (X).....															
Palmas	60.3	1.9	25.0	5.0	NE	2	0	—	B	29.0	19.0	0.0	B	B	B
Florianopolis	57.6	0.1	27.0	2.0	C	0	9b	Tranq.	I	32.0	25.0	0.0	B	B	I
Lages	58.7	—	19.0	—	—	—	9b	—	I	31.0	18.0	3.0	B	B	Ac°
Herval Novo	56.4	0.0	21.0	-1.0	C	0	9b	—	Ic	32.0	20.0	12.0	Ic	Ic	Ic
S. Francisco.....	57.9	—	26.0	—	C	0	9a	Chão	—	30.0	26.0	1.0	B	B	—
Xanxerê.....	59.1	0.9	18.0	-4.0	S	2	9b	—	I	—	18.0	36.0	I	I	Ic
Porto Alegre.....	56.8	-1.2	24.0	2.0	NW	2	9b	—	I	32.0	21.0	30.0	B	I	Act
Uruguaiana.....	57.9	2.8	22.0	-2.0	C	0	2a	—	B	26.0	18.0	64.0	Ac	Ac	I
S. Luiz Gonzaga (X).															
Santa Vitoria.....	55.6	—	21.0	—	W	5	0	—	B	30.0	19.0	25.0	I	Ac	Ac
Montevideu.....	58.9	1.1	22.0	1.0	WSW	3	9b	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires (X).....															

As temperaturas máximas verificaram-se em Taubaté e Blumenau com 38°0.

A temperatura mínima verificou-se em Bom Retiro com 14°0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; ☼ chuviscos; ☼ nevoa seca; ☼ nevoeiro; ▲ granizo; ⚡ trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; ☼ ventania; ☼ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco íris; T, trovoadas; Bx, bom após perturbação.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à rectificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 28 às 9 horas do dia 29

Zona Norte — Nas 24 horas o tempo foi instável, com chuvas em Pernambuco, Sergipe e Paraíba. Hoje, às 9 horas, apresentava-se incerto. A temperatura foi elevada. Sopraram ventos de sueste, com rajadas frescas esparsas. Não é feita a sinopse dos demais Estados, devido à falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu instável com chuvas e trovoadas esparsas, salvo em alguns pontos do Estado do Rio e Minas, onde foi bom. Hoje, às 9 horas, o tempo era bom. A temperatura foi estável em Minas e Goiás e elevada nos demais Estados. Os ventos predominaram de Norte, fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi instável com chuvas e trovoadas esparsas, sendo que em Uruguaiana foram fortes. Às 9 horas, hoje, o tempo apresentava-se incerto, exceto em alguns pontos de São Paulo onde era bom. A temperatura sofreu ligeiro declínio, salvo no litoral de São Paulo, onde foi elevada. Os ventos foram variáveis e fracos.

Nota — O serviço telegráfico foi bom, salvo o do Norte, que foi fraco.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da Rede Meteorológica, até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Péña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipãema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima	—	(X) 36.5	35.2	—	(X) 29.3	36.2	35.5	35.8	—	36.4	—	32.2
Minima	—	24.2	22.8	—	24.7	22.6	22.6	21.8	—	24.5	—	22.8
Chuva	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	0.0	2.0	—	0.0	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 29:			Rio S. Francisco — Dia 29:		
Guararema	1.74	-0.28	Pirapóra	1.37	-0.05
Jacarei	1.31	-0.13	S. Francisco	3.70	0.70
Caçapava	2.06	0.06	Januária	4.00	4.00
Pindamonhangaba	2.20	-0.02	Carinhanha (X)		
Guaratinguetá	2.26	0.02	Rio Branco (X)		
Rezende (X)	1.34	-0.17	Barra do Rio Grande (X)		
Barra do Pirai	2.62	-0.40	Remanso (X)		
Paraíba do Sul	1.70	-0.10	Joazeiro (X)		
Anta	3.20	-0.10	Cabrobó (X)		
Porto Novo do Cunha	2.54	-0.11	Piranhas	5.98	0.00
S. Fidelis	4.30	-0.20	Penedo	2.62	0.01
Campos	9.09	-0.17			
Rio Itajaí Assú — Dia 29:			Bacia Amazonica — Dia 28:		
Pouso Redondo	1.98	-0.12	Cruzeiro do Sul (X)		
Rio do Sul	4.70	-0.01	S. Felipe (X)		
Nova Bremen (X)			Rio Branco (X)		
Hansa (X)			Labréa (X)		
Aquidaban	2.10	-0.48	Manáus (X)		
Indaial	2.90	0.06	Porto Velho (X)		
Timbó	0.82	0.02	Humaitá (X)		
Passo Manso (X)			Parintins (X)		
Blumenau	3.40	0.68	Obidos (X)		
Gaspar	3.80	-0.30	Santarém	4.43	0.00
Ihota	3.78	0.06	Imperatriz	5.69	0.53
			Porto Nacional	5.80	1.00

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 29 — Continuará em declínio em todo o curso.
 Rio São Francisco — Dia 29 — Continuará em declínio entre Barra do Rio Grande e Gabrobó e em ascensão no resto do curso.
 Rio Itajaí-Assú — Dia 29 — Continuará em declínio em todo o curso.
 Bacia Amazonica — Dia 28 — Estacionario em Fonte Boa e Santarém. Subindo em Maués, Porto Nacional, Boa Vista do Tocantins e Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X)	9.30									
Quixeramobim (X)	9.30									
Natal (X)	9.30									
Olinda (X)	9.30									
Maceió (X)	9.30									
Ondina	9.30	E 5	ESE 7	E 9	ESE 9	SE 8	SSE 8	—	—	3.300 ms.
Cuiabá	7.30	N 2	NNW 4	N 6	N 10	N 9	NNE 8	NNE 8	NNE 6	12.580 ms.
Caravelas (X)	9.30									
B. Horizonte (X)	9.30									
Vitoria (X)	9.30									
Campos	9.30	N 6	NW 7	N 5	N 4	SSW 2	N 4	ENE 5	E 2	9.500 ms.
Rio de Janeiro	9.30	ENE 6	ENE 7	NE 5	N 4	N 1	W 3	NE 1	E 2	7.200 ms.
Rio de Janeiro	13.00	NNW 4	NW 4	NW 6	WNW 4	SW 4	SSE 3	NW 3	WNW 4	6.300 ms.
Rio de Janeiro (O) (X) ..	7.00									
Santos (XX)	9.30									
Curitiba	9.30	WNW 8	WNW 13	NW 6	WNW 14	WNW 15	WNW 12	—	—	3.370 ms.
Florianopolis	9.30	N 4	NNW 7	WNW 9	WNW 12	—	—	—	—	1.650 ms.
Porto Alegre (XX)	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical
dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praça:	90 d/v 4 107/256	á vista 4 95/256
Sobre Londres (valor da libra)....	54\$323,607	54\$906,166
Sobre Paris	—	\$636
Sobre Italia	—	\$852
Sobre Alemanha	—	3\$820
Sobre Portugal	—	\$515
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	2\$280
Sobre Hespanha	—	1\$320
Sobre Suissa	—	3\$210
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$485
Sobre Nova York	—	15\$900
Sobre Montevideu	—	7\$450
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	4\$150
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	—
Sobre Holanda (florim)	—	—
Sobre Japão (yen)	—	5\$380
Sobre Rumânia	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—
Vales ouro, por 1\$000	—	8\$684

Moedas

Libra (papel)	61\$500
Dolar (papel)	16\$700
Lira (papel)	\$865
Franco (papel)	\$690
Escudo (papel)	\$575

Bolça

Apolices uniformizadas de 5 % miúdas	700\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	808\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	808\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	772\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930)	995\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	139\$500
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	185\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	157\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port.	163\$000
Apolices do Estado de Minas Gerais, de 1:000\$, 5 %, port. (decreto n. 9.682)	540\$000
Apolices do Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom. (decreto n. 9.682)	540\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %	178\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %	449\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	905\$000
Banco do Brasil	385\$000
Companhia Docas de Santos, port.	232\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	171\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1932. — Jorge Goulart, secretário.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 26

Assucar

Entradas	8.199
Saídas	9.584
Existencia	250.257

Mercado muito firme.

Preços por saco:

Branco cristal	37\$000 a 38\$000
C. amarelo	32\$000 a 34\$000
Mascavinho	—
Mascavo	29\$000 a 30\$000

Algodão

Entradas	1.206
Saídas	580
Existencia	9.994

Mercado estavel.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3	42\$000 a 43\$000
Tipo 4	41\$000 a 42\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	41\$000 a 42\$500
Tipo 5	39\$000 a 39\$500

Ceará:

Tipo 3	Não ha
Tipo 5	39\$000 a 39\$500

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	38\$500 a 39\$000
Tipo 5	35\$000 a 36\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

Movimento do dia 27

Café

	Sacos
Entradas	15.627
Saídas	27.317
Consumo local	500
Existencia	247.712

Mercado estavel.

Café retirado do mercado pelo C. N. C.	4.332
--	-------

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	14\$100
Tipo 4	13\$700
Tipo 5	13\$300
Tipo 6	12\$900
Tipo 7	12\$500
Tipo 8	11\$500

Assucar

Entradas	9.818
Saídas	3.265
Existencia	256.810

Mercado sustentado.

Preço por saco:

Branco cristal	36\$000 a 37\$000
C. amarelo	31\$000 a 32\$000
Mascavo	28\$000 a 29\$000

Algodão

Entradas não houve.

Saídas	589
Existencia	9.405

Mercado estavel.

Preço por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3	42\$000 a 43\$000
Tipo 4	41\$000 a 42\$000

Fibra média — Sertões:

Tipo 3	41\$000 a 42\$500
Tipo 5	39\$000 a 39\$500

Fibra média — Ceará:

Tipo 5	39\$000 a 39\$500
------------------	-------------------

Fibra curta — Matas:

Tipo 3	38\$500 a 39\$000
Tipo 5	35\$000 a 36\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
28 de fevereiro de 1931...	68:609\$064	118:476\$956
29 de fevereiro de 1932...	58:891\$886	125:478\$172
Receita global:		
De 28 de fevereiro de 28 de fevereiro de 1931....	2.733:898\$438	4.122:245\$569
De 1 de fevereiro a 29 de fevereiro de 1932.....	2.142:717\$443	2.025:434\$458
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932	591:180\$995	2.098:811\$114

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 27 de fevereiro de 1932..	18.695:602\$286
Arrecadada em 29 de fevereiro de 1932.....	1.523:336\$631
	20.218:938\$917
Em igual período de 1931.....	16.724:010\$574
Diferença para mais em 1932.....	3.494:928\$343
Arrecadada de 2 de janeiro a 29 de fevereiro de 1932	40.679:749\$800
Em igual período de 1931.....	32.628:609\$901
Diferença para mais em 1932	8.051:139\$899

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — Alberto de Faria Filho.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 904.001/3

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão:

Carvão de pedra europeu ou norte-americano, tonelada de 1.016 quilos, tonelada..... 75\$000

O fornecimento deve obedecer às seguintes condições:

I — 1.º O carvão, quando analisado, deverá apresentar o seguinte resultado:

Humidade, 2 % no maximo;

Materias volateis e combustiveis, 10 a 22 %;

Carbono fixo, 72 % no minimo;

Cinzas, 8 % no maximo;

Poder calorifico, 7.800 calorias no minimo.

2.º Quanto ao tamanho do carvão exigir-se-á para o de procedencia europea, que:

a) dois terços do volume seja carvão graúdo;

b) um terço do volume seja carvão meúdo;

Considera-se como carvão graúdo o que não passa em crivo de 3" e carvão meúdo o que passa em crivo de 3":

c) o carvão não poderá ter mais do que 15 % de peso em moinha, considerando-se como moinha o carvão que passa em crivo de 1/2".

3.º Para o de procedencia norte-americana exigir-se-á, além das condições do art. 1.º, a procedencia das minas de Pocahontas ou New-River, dispensando-se a exigencia dos itens a e b do art. 2.º, e mantido o item c do mesmo artigo.

4.º Unidade de compra: tonelada de 1.016 quilos.

5.º Cada carregamento de carvão deverá vir acompanhado de um certificado do país de origem, em que sejam declaradas as minas de onde foi extraído, os tipos e a proporção de cada tipo e mencionando-se sempre o beneficiamento que tiver sofrido.

II — Si o carvão fornecido tiver menor número de calorias do que as indicadas no caderno de encargos, mas fôr julgado aceitavel pela Diretoria da Central, o preço estabelecido sofrerá a redução calculada pela formula: "O número de calorias entregues dividido pelo número de calorias exigidas, multiplicado pelo preço de tonelada aceito, dará o preço a ser pago".

III — A entrega deverá ser feita em quantidade minima diaria de 1.200 toneladas, devendo estar concluida em 30 de junho de 1932.

IV — Os preços do carvão deverão ser dados para entrega dentro dos vagões fornecidos pela Central, gratuitamente, no Cais do Porto, para descarga diaria, a qual será efetuada por conta e com pessoal do fornecedor.

V — As contas serão processadas após o recebimento, conferencia e aceitação do carvão pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

VII — Si o carvão não fôr entregue dentro do prazo e pela forma estabelecida na clausula III, ou si o carvão fôr rejeitado por não satisfazer às exigencias das clausulas I e II, a Comissão Central de Compras terá o direito de comprar na praça ou onde encontrar, pelos preços que conseguir, o carvão necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento feito por conta do fornecedor.

(As especificações acima, são cópia das enviadas pela repartição requisitante.)

1.º O preço será dado pela unidade para o material posto sobre vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Cais do Porto, e poderá ser dado em duas parcelas: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2.º Os proponentes deverão declarar os preços em que se comprometem iniciar e concluir o fornecimento, sendo que não serão tomadas em consideração as propostas que dêrem prazo além de 30 de junho para conclusão do fornecimento.

3.º A firma ou firmas a quem fôr adjudicado o fornecimento do carvão, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato uma caução no valor de 10 % da importancia do fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultem á Comissão Central de Compras exigir.

4.º Si a firma ou firmas a quem fôr adjudicado o pedido constante do presente edital não assinar o contrato dentro do prazo e de acordo com as clausulas nele contidas, perderá *ipso facto*, a idoneidade para efetuar fornecimentos identicos ao Governo Federal por intermedio da Comissão Central de Compras.

5.º A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de tomar quantas medidas julgar necessarias para verificar o exato cumprimento de todas as clausulas do presente edital e do contrato a ser lavrado, obrigando-se a firma proponente a facilitar por todas as maneiras esse *desideratum*.

6.º A firma ou firmas a quem fôr adjudicado o fornecimento deverá notificar com a necessaria antecedencia á Comissão, a data da chegada de cada navio e bem assim, quando terá inicio a descarga deste, afim de que possa ser exercido o direito a que se refere a clausula anterior.

7.º As garantias exigidas para a assinatura do contrato de fornecimento de carvão objeto do presente edital, deverão vigorar plena e inteiramente até a entrega e aceitação da ultima partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total da fornecimento.

8.º Constituem elementos para julgamento das propostas apresentadas, quaisquer documentos assinados e autenticados por quem de direito, provando já haver a firma interessada efetuado a contento outros fornecimentos do material inteiramente identico ao que faz objeto da presente colêta de preços e bem assim, quaisquer outros elementos comprobatórios da capacidade da firma proponente para cumprir com as clausulas d'êste edital.

9.º Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

10. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

11. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou, caso a isso aconselharem as circunstancias.

12. Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas que concordam e aceitam as clausulas do presente edital.

13. Os fornecedores que ainda não tiverem negociado com a Comissão Central de Compras deverão proceder á sua inscrição na sede da mesma, á rua Visconde de Inhaúma número 84, 2.º andar, Secção Technica, onde poderão obter quaisquer esclarecimentos a respeito, e bem assim, sobre o assunto do presente edital.

A Comissão avisa aos senhores proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possiveis incorrecções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 10 de março de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 904.251/55

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 2.ª Divisão:

1. Carimbo de latão, tipo "Primus", modelo do almoxarifado, um	100
2. Carimbo de borracha, de acôrdo com o modelo do Almoxarifado, um	1.000
3. Raspadeira de aço "Rodgers", cabo de osso e bainha, uma	150
4. Pena dourada "D. Leonardt" n. 516, em caixas de 100, caixa	1.500
5. Pena J. B. Mallat, n. 12, em caixas de 100, caixa	2.500
6. Peso de vidro com 400 gramas e de acôrdo com o modelo do Almoxarifado, um	100
7. Pasta de oleado para mesa, medindo 0m,50 x 0m,35, uma	80
8. Pasta de couro para mesa, medindo 0m,50 x 0m,35, uma	5
9. Placa de madeira para prender papeis com pegador de metal, medindo 0m,35 x 0m,25, uma	200
10. Tira linhas "Kern", com cabo, um	4
11. Estojo "Kern" com um compasso para lapis e para tira-linhas, um tira-linhas e balaustre para lapis e tira-linhas, um	1
12. Esquadro de celuloide, tipo Casela, com 0m,60 de altura para o de angulo de 30°, par	1
13. Furador para papeis com cabo, um	80
14. Molhador de vidro com esponja, tendo 0,6 de diametro, um	80
15. Molhador de porcelana com pincel para copiadador, um	80
16. Alfinetes de latão sortidos em pacotes de 100 gramas, quilo	100
17. Almofada de campurça para carimbos, de acôrdo com á amostra do Almoxarifado, uma	20
18. Borracha "Ruby", n. 212, uma	250
19. Borracha Venus, n. 24 (miolo de pão), uma	50
20. Buvard de madeira com 0m,18 x 0m,08 e de acôrdo com á amostra do Almoxarifado, um	200
21. Caneta "Eagle Pencil", n. 2, uma	2.000
22. Lapis preto J. Faber, n. 2, com inscrição dourada, um	8.000
23. Lapis roxo de tinta "Apollo", n. 1.259, um	8.000
24. Lapis Wandick, n. 722, um	200

25. Lapis bicolor Faber, n. 717, um	1.500
26. Lapis Faber, n. 7.056, um	120
27. Lapis Faber, n. 7.057, um	120
28. Lapis Faber, n. 7.059, um	48
29. Lapis Castell HH, um	96
30. Lapis Castell HHH, um	96
31. Lapis Faber HB, um	12
32. Lapis de giz branco, um	800
33. Laere, tipo II, vermelho, em bastões, quilo	600
34. Goma arabica liquida, em vidros de 250 gramas, vidro	800
35. Fita telegrafica, de acôrdo com á amostra do Almoxarifado e em discos, pesando de 190 a 210 gramas, disco	70.000
36. Percevejo de latão n. 3, em caixas de 100, caixa	4
37. Tinta preta para escrever em vidros de litro, litro	1.500
38. Tinta carmin para escrever em vidros de 1/4 de litro, litro	400
39. Tinta para telegrafo, em latas de 1/2 litro, lata	4.000
40. Tinta violeta para escrever e dar cópia em vidros de 1/4 de litro, litro	800
41. Tinta preta para carimbo, em vidros de 250 gramas, litro	400
42. Tinta para mimeografo, marca Edson Dick, n. 767, em latas de 250 gramas, litro	3
Tinta Pelikan para desenho, em vidros, conforme á amostra no Almoxarifado:	
43. Vermelhão, vidro	30
44. Azul da Prussia, vidro	10
45. Azul cobalto, vidro	10
46. Verde, vidro	5
47. Amarelo, vidro	10
48. Violeta, vidro	5
49. Sepia, vidro	10
50. Nankin, vidro	30
51. Terra de Senne, vidro	10
52. Branco, vidro	10
53. Carmin, vidro	10
54. Nankin em bastão, bastão	10
55. Tinta preta Arlac em bisnagas de 500 grs., conforme á amostra no Almoxarifado, uma Tinta aquarela Le Franc, em bisnagas:	30
56. Vermelhão, uma	3
57. Carmin, uma	3
58. Amarela, uma	3
59. Copiador com 500 folhas de papel Japonês, de 0m,35 x 0m,25, com indice, um	1.000
60. Copiador com 500 folhas de papel Japonês, de 0m,35 x 0m,25, com indice, um	400
61. Copiador com 500 folhas de papel Japonês, de 0m,50 x 0m,25, sem indice, um	700
62. Copiador com 500 folhas de papel Japonês, de 0m,50 x 0m,25, com indice, um	150
63. Papel para mimeografo, formato 0m,22 x 0m,33, em resmas de 400 folhas, pesando 17ks,950, resma	10
64. Papel para desenho, em peças de 1m,00, de largura e 20m,00 de comprimento, peça	3
65. Papel para desenho, conforme á amostra no Almoxarifado, folha	80
66. Papel Osolid para cópias em peças com 1m,00 de largura, peça	2
67. Papel Canson, folha	40
68. Papel higienico, marca "Agua" ou "Gaivota", em pacotes de 1.000 folhas, pacote	8.000
69. Mata-borrão rosa de 120 libras, em folhas, de 0m,85 x 0m,40, folha	8.000
70. Papel impermeavel para copiadador em folhas de 0m,60 x 0m,40, folha	3.000
71. Papel Royal Velum em folhas de 0m,40 x 0m,28, folha	1.500
72. Papel milimetrado forrado com pano, marca Schelichler Schull, em peças de 1m,00 largura, peça	40
73. Idem, idem, sem pano, peça	10
74. Pasta Americana, para classificação de papeis, iguais á amostra, uma	20
75. Furador de papel para pasta Americana, uma	6
76. Tinteiros de cristal com tampa de metal, de 0m,06 de diametro, de acôrdo com á amostra do Almoxarifado, uma	200
77. Oleo para máquina de escrever em vidros de 125 gramas, vidro	30

Fitas para máquina de escrever "Remington" ou "Underwood", com o comprimento mínimo de 9m,50, Paragon ou Pelikan:

78. Preta e vermelha, dando cópia, uma.....	150
79. Preta, uma.....	1.500
80. Barbante em chicotes, tendo o fio 5 pernas e 166 m/m de diâmetro médio, quilo.....	2.000
81. Fio de algodão com 10 pernas e 2 m/m de diâmetro, em rôlos, quilo.....	100
82. Fio de linho em rôlos com 6m,7 m/m de diâmetro médio, quilo.....	50

Material a ser entregue no 2º Almojarifado da Inspetoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Maritima, até 30 de junho de 1932.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas submeter-se rigorosamente às especificações do caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do material constante deste pedido.

4.º Os proponentes deverão fornecer artigos rigorosamente de acordo com as amostras existentes dos mesmos, que se acham à disposição dos interessados no Almojarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento desta condição.

5.º Os proponentes deverão declarar a marca e tipo do material proposto e descrever o seu acondicionamento.

6.º Deverão fornecer material de 1ª qualidade e atender rigorosamente aos termos deste edital, no que concerne à unidade e quantidade, e especificações dos artigos acima mencionados.

7.º A Comissão levará em conta as sugestões e alternativas, apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido, por material similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

8.º A firma ou firmas a quem fôr adjudicado o pedido deverá apresentar uma caução no valor de 10 % da importância do respectivo fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultem à Comissão Central de Compras exigir.

9.º Si a firma ou firmas a quem fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital não assinar o contrato dentro do prazo e de acordo com as cláusulas nele contidas perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da Comissão Central de Compras.

10. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante do fornecimento.

11. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem às exigências da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou ainda por estarem em desacordo com as amostras da repartição, ou com os materiais propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário para suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

12. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

13. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

14. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente às especificações do caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil e a todas as condições deste edital.

A Comissão avisa aos senhores proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois, o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 14 de março de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta

Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTAS

As ofertas de preços a serem enviadas pelos senhores comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — Alberto de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, Alberto de Faria Filho, diretor.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 904.120/24

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão:

Material Pyle:

- | | |
|--|----|
| 1. Turbo gerador Pyle, tipo K-2, completo, com novos mancais para lubrificação de seis em seis meses, um | 10 |
|--|----|

Sobresalentes para induzido:

- | | |
|--|-------|
| 2. Coletores completos, tipo K-2, Pyle, peça 462, um | 100 |
| 3. Escovas de carvão com terminal, tipo K-2, Pyle, peça 465, uma | 2.000 |
| 4. Aranha, tipo K-2, Pyle, peça 412, uma | 10 |
| 5. Discos isolantes, tipo K-2, peça 430-AF, um | 300 |
| 6. Anel de anti-frição e suporte, tipo K-2, peça 439, um | 30 |
| 7. Molas tipo K-2, peça 142, uma | 200 |

Suportes para escovas:

- | | |
|--|----|
| 8. Porta-escovas, tipo K-2, peça 446, um | 30 |
| 9. Porta-escovas, tipo K-2, peça 447, um | 40 |
| 10. Válvulas reguladoras e caixa, completas, tipo K-2, peça 750, uma | 40 |
| 11. Gaxetas para mancais de esferas, tipo K-2, peça 1.676-A, uma | 50 |
| 12. Gaxetas completas, tipo K-2, peça 420-H, uma | 20 |

Sobresalentes para turbina:

- | | |
|---|-----|
| 13. Copos de óleo, completos, tipo K-2, peça 419, um | 20 |
| 14. Suportes, guia de vapor, tipo K-2, peça 460, um | 30 |
| 15. Rotôres completos, tipo K-2, peça 402-BN, um | 20 |
| 16. Cavaletes de molas, mangas e molas, completos, tipo K-2, peça 437 1/2, um | 20 |
| 17. Induzido completo, peça 455, um | 10 |
| 18. Discos dentados de papelão, do induzido, peça 430-A, um | 100 |
| 19. Isolante das arestas de ranhura do induzido, peça 430-E, um | 100 |
| 20. Porcas de pressão do coletor, peça 415, uma | 30 |
| 21. Anel conico de aço do coletor (novo desenho), peça 413-A, um | 20 |

22. Anel conico e cilindrico, de mica (novo desenho), peça 429-D, um	20	74. Suportes completos, tipo C, peça 146, um.....	10
23. Arruelas de asbesto, E.F., peça 97-A, uma.....	100	75. Buchas-copos, tipo C, peça 501, uma.....	10
24. Lamina de mica do coletor, peça 429-C, uma.....	1.000	76. Parafusos, tipo C, peça 47, grossa.....	5
25. Anel conico cilindrico, de mica, tipo antigo, peça 429, um	100	77. Guarda-lampadas, L.C.B.50, um.....	20
26. Tensor de molas de escovas, peça 143, um.....	50	78. Guarda-lampadas, C.L.G.6513, um.....	20
27. Parafusos de pressão do terminal, peça 68, um.....	50	79. Caixa de faróes, completos, em chapa de aço, tipo padrão, modelo incandescente, desenho 20-C-300, uma	20
28. Buchas isolantes, peça 97 1/2, uma.....	200	80. Porta-lampadas e aparelhos focalizador completo, com suporte, peça 550, um.....	15
29. Arruelas isolantes, grandes, peça 97, uma.....	200	81. Refletor de cobre, peça 1.844, um.....	30
30. Arruelas do terminal, peça 28-A, uma.....	100	Material a ser entregue no 2º Almoxarifado desta Inspetoria, na estação Marítima, até 30 de junho do corrente ano.	
31. Porcas, terminal, peça 28 1/2, uma.....	100	(As especificações acima, são cópia fiel e exata das enviadas pela repartição requisitante.)	
32. Parafusos de ligação do indutor, com derivação, peça 111, um	200	1º — Os preços deverão ser dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço Cif, e outras em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.	
33. Arruelas para parafusos 112, peça 112-A, uma.....	100	2º — Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitarios para cada um dos itens da série acima, acrescentar áqueles preços globais para grupos de materiais da mesma especie, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.	
34. Gaxeta da sobreposta do dinamo, peça 1.609, uma.....	200	3º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo para início e para o fim do fornecimento, sendo que este último poderá ser no maximo até o dia 30 de junho de 1932.	
35. Mola da gaxeta anelar, lado do dinamo, peça 420-E, uma	100	4º — Os proponentes deverão fornecer especificações detalhadas do material a ser fornecido, tais como: marca, tipo, procedencia, detalhes sobre a qualidade e funcionamento (inclusive detalhes tecnicos sobre o mesmo), desenhos, folhas do catalogos; devidamente autenticadas, etc.	
36. Luva de retensão da gaxeta anelar, com parafuso, lado do dinamo, peça 420-F, uma.....	10	5º — A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade, funcionamento e durabilidade dos materiais acima.	
37. Bucha de suporte da gaxeta anelar, lado do dinamo, peça 420-I, uma.....	10	6º — A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes sobre os artigos propostos, bem como apresentação de documentos que prove o uso anterior dos mesmos com resultados satisfatorios, desde que sobre eles assumam os proponentes responsabilidade expressa.	
38. Bucha de suporte da gaxeta do corpo da turbina, para gaxeta anelar, lado do dinamo, peça 420, uma	10	7º — O material proposto deverá ser de primeira qualidade, respondendo a todas as exigencias adotadas pela E. F. C. B. em referencia ao mesmo artigo e satisfazendo a todas as provas a que venha a ser submetido, tornando-se cumprimento dessas condições, elementos indispensaveis para a sua aceitação.	
39. Parafusos de ligação do indutor, em série, peça 112, um	100	8º — Os proponentes deverão declarar submeter-se integralmente ás experiencias de prova a que a Estrada de Ferro Central do Brasil ou a C. C. C., entenderem de fazer por ocasião do recebimento do material.	
40. Anel isolante para o n. 452, peça 452-A, um.....	30	9º — As propostas apresentadas deverão corresponder no minimo ás especificações acima enumeradas e relativas ao material a ser fornecido.	
41. Anel isolante para o n. 452, peça 453-A, um.....	30	10º — Os proponentes deverão tanto quanto possivel descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento do material.	
42. Arruelas de bronze para mancal de esfera, peça 405-L, uma	50	11º — A C. C. C. tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa, e juntem ás propostas todos os esclarecimentos indispensaveis.	
43. Carcassa de turbina, completa, com gaxeta anelar, n. 420-H, peça 401-N, uma.....	2	12º — A firma ou firmas a quem fôr adjudicado o pedido deverá apresentar uma caução no valor de 10 % da importância do respectivo fornecimento, indepedentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultem á Comissão Central de Compras exigir.	
44. Tampa da turbina, peça 403-A, uma.....	2	13º — Si a firma ou firmas a quem fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital não assinar o contrato dentro do prazo e de acordo com as clausulas nele contidas, perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da Comissão Central de Compras.	
45. Anel anti-fricção e suporte completo, peça 439, um	50	14º — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da ultima partida, dentro do prazo marcado e completando o montante do fornecimento.	
46. Luva do regulador, com bucha, n. 437-A, peça 437, uma	20		
47. Mola do regulador, peça 438, uma.....	10		
48. Contrapeso do regulador, peça 431, um.....	20		
49. Cavalete da mola do regulador, peça 442, um.....	10		
50. Pino de retensão do contrapeso do regulador, peça 432, um	100		
51. Ralo da tampa da valvula reguladora, peça 712, um	20		
52. Mola da valvula reguladora, peça 616-A, uma.....	40		
53. Poreca de ajustagem da valvula reguladora, peça 615-A, uma	40		
54. Haste da valvula reguladora, com anel, peça 713, uma	20		
55. Mola de retensão de n. 711, peça 734-A, uma.....	40		
56. Parafuso para mola n. 734-A, peça 734-B, um.....	100		
57. Gaxeta metalica da tampa da turbina, peça 1.668, uma	50		
58. Bucha da gaxeta anelar, com anel, peça 1.667-A, uma	20		
59. Luvas de retensão da gaxeta anelar, da tampa da turbina, peça 1.666-A, uma.....	10		
60. Anel da gaxeta anelar da tampa da turbina, peça 1.668-A, um	20		
61. Manga para mancal de esfera, lado da turbina, peça 1.673, uma	20		
62. Fêcho da porta do dinamo, completo, peça 1.813-W, um	40		
63. Gaxeta do mancal de esfera, peça 1.676, uma.....	30		
64. Gaxeta metalica, peça 421-B, uma.....	20		
65. Arruela de segurança para o parafuso n. 047, peça 647-B, uma	100		
66. Arruelas isolantes do porta-escovas, peça 97-A, uma	100		
Sobresalentes para turbo gerador Pyle, tipo E;			
67. Escova de carvão, com terminal, tipo 2, peça 125, uma	1.000		
68. Disco isolante, tipo E, peça 430-A, um.....	10		
69. Arruela isolante, peça 97, uma.....	100		
70. Anel de anti-fricção e suporte, tipo E, peça 639, um	10		
71. Buchas completas, tipo E, peças 637, 641 e 642, uma	10		
72. Buchas completas, tipo E, peças 1.666, 1.667, 1.668 e 1.669, uma.....	15		
73. Suportes completos, tipo C, peça 147, um.....	10		

15.º — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigências da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou ainda por estarem em desacôrdo com as amostras da repartição, ou com os materiais propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario para suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

16.º — A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de pedir novos e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

17.º — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

18.º — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 21 de março de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

Série 904.249

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4.ª Divisão:

Carvão em briquetes, "Corôa", "Rose" ou "S", tonelada de 1.016 quilos, tonelada 1.500

Material a ser entregue até 30 de junho do corrente ano, prevalecendo todas as demais condições exigidas para o carvão estrangeiro.

(As especificações acima, são cópia fiel e exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º O material acima deverá obedecer rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2.º O preço será dado pela unidade para o material posto sobre vagões da E. F. C. B., no Caís do Porto, e poderá ser dado em duas parcelas, uma em moeda corrente do país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda corrente nacional correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar os prazos em que se comprometem iniciar e concluir o fornecimento, sendo que não serão tomadas em consideração as propostas que derem prazo além de 30 de junho para conclusão do fornecimento.

4.º Si o carvão fornecido tiver menor numero de calorías do que o indicado no Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, mas, fôr julgado aceitavel, o preço estabelecido sofrerá a redução calculada pela formula: O numero de calorías entregues dividido pelo numero de calorías exigidas, multiplicado pelo preço de tonelada aceita, dará o preço a ser pago.

5.º Si o carvão não fôr entregue dentro dos prazos combinados ou si o carvão fôr rejeitado por não satisfazer ás exigências do Caderno de Encargos, a Comissão Central de Compras terá o direito de comprar na praça ou onde encontrar pelos preços que conseguir, o carvão necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

6.º A firma ou firmas a quem fôr adjudicado o fornecimento do carvão, deverá apresentar o ato da assinatura do contrato uma caução no valor de 10 % da importancia do fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultem á Comissão Central de Compras exigir.

7.º Si a firma ou firmas a quem fôr adjudicado o pedido constante do presente edital não assinar o contrato dentro do prazo e de acôrdo com as clausulas nele contidas, perderá

ipso facto, a idoneidade para efetuar fornecimentos identicos ao Governo Federal por intermedio da Comissão Central de Compras.

8.º A Comissão Central de Compras, reserva-se o direito de tomar quantas medidas julgar necessarias para verificar o exato cumprimento de todas as clausulas do presente edital e do contrato a ser lavrado, obrigando-se a firma proponente a facilitar por todas as maneiras esse desideratum.

9.º A firma ou firmas a quem fôr adjudicado o fornecimento deverá notificar com a necessaria antecedencia á Comissão, a data da chegada de cada navio e bem assim quando terá inicio a descarga deste, afim de que possa ser exercido o direito a que se refere a clausula anterior.

10. As garantias exigidas para a assinatura do contrato de fornecimento de carvão objeto do presente edital, deverão vigorar plena e inteiramente até a entrega e aceitação da ultima partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

11. Constituem elementos para julgamento das propostas apresentadas, quaisquer documentos assinados e autenticados, por quem de direito, provando já haver a firma interessada efetuado a contento outros fornecimentos de material inteiramente identico ao que faz objeto da presente colêta de preços e bem assim, quaisquer outros elementos comproborios da capacidade da firma proponente para cumprir com as clausulas deste edital.

12. Os proponentes além das quantidades ofertadas poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

13. Os fornecedores que ainda não tiverem negociado com a Comissão Central de Compras deverão proceder á sua inscrição na sede da mesma, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, 2.º andar, secção tecnica, onde poderão obter quaisquer esclarecimentos a respeito, e bem assim sobre o assunto do presente edital.

14. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

15. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

16. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se integralmente a todas as condições da presente colêta de preços e ás especificações do Caderno de Encargos da E. F. C. B., n. 1, edição de 1931, em relação ao material a ser fornecido.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 14 de março de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — *Alberto de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras, *Alberto de Faria Filho*, diretor.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 904.142/46

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão:

Sobresalentes para automotriz:

Da bitola de 1m,60:

Motor:

1. Camisa para cilindro (MX — 121.433), uma..
2. Revestimento de mancais (MX — 120.033/34), um
3. Revestimento de mancais (MX — 120.037/38), um
4. Revestimento de mancais (MX — 120.035/36), um
5. Anel de vedamento (MX — 120.153), um....
6. Cremalheira de volante (MX — 121.298), uma
7. Embolo completo (MX — 121.373 e demais peças), um
8. Anéis de seguimento (MX — 120.803), um..
9. Anel de seguimento (MX — 120.802), um..
10. Revestimento de mancal (MX — 120.030/31), um
11. Pino de embolo (MX — 120.021), um....
12. Regulador de velocidade, lado do carburador (MX — 121.510), um....
13. Conjunto de fiação para mágnetos, lado da descarga (MX — 120.528), um....
14. Pinhão para motor de partida com 13 dentes, um
15. Cano de descarga (MX — 121.514), um....
16. Arruela de vedamento (MX — 120.129), uma
17. Anel de vedamento (MX — 120.380), um....
18. Junta para cano de descarga (TK — 127.683), uma
19. Junta para cano de descarga (MX — 120.174), uma
20. Junta para cano de descarga (MX — 120.948), uma
21. Junta para cano de descarga (MX — 120.717), uma
22. Junta para cano de descarga (MX — 120.949), uma
23. Cilindro de aceleração (MX — 12.032), um.
24. Conjunto de bobinas para aceleração, desenho 2-Nr-1.291 Bpr (A. E. G.), um....
25. Jogo de platinados para magneto, tipo Zr-4, Bosch, um
26. Jogo de carvão para magneto, tipo Zr-4, Bosch, um
- Caixa de velocidade:
- Setores de lona metálica para embreagem, de 3 1/4" x 1/4":
27. De 1ª e 2ª velocidade, um....
28. De 3ª e 4ª velocidade, um....
29. Válvula eletro-pneumática, tipo 6-LH-2, form-2, uma
- Compressor:
30. Anel de seguimento (TK — 124.592), um..
31. Embolo (TK — 124.598), um....
32. Revestimento de mancal de biela (TK — 125.793), um
33. Pino de embolo (TK — 124.597), um....
- Aparelhamento de manobra:
34. Válvula reguladora, tipo R-1, uma....
35. Válvula reguladora, tipo R-7, uma....
36. Válvula reguladora, tipo R-15, uma....
37. Válvula triplice, tipo F-41, uma....
- Mangueira:
38. De 1 1/2", metro....
39. De 1 3/4", metro....
40. De 1 7/8", metro....

41. De 1 1/4", metro....
 42. De 1 1/8", metro....
 43. De 2", metro....
 44. Bateria de acumuladores "Varta", tipo 3-F-6-B, 6, 5 A, uma....
 - Diversos:
 45. Jogo de radiadores (para um carro), um...
Sobresalentes para automotriz:
Bitola de 1m,00:
Motor:
 46. Camisa para cilindro, lista 225.825, uma....
 47. Eixo de manivela, lista 157.999, um....
 48. Revestimento de mancais, lista 154.967/68, um
 49. Revestimento de mancais, lista 154.973/74, um
 50. Revestimento de mancais, lista 154.971/72, um
 51. Revestimento de mancais, lista 154.975/76, um
 52. Junta para tampão, lista 225.827, uma....
 53. Cremalheira de volante, lista 228.390, uma..
 54. Embolo completo, lista 223.454 e demais peças, um
 55. Anel de seguimento, lista 227.457, um....
 56. Revestimento de mancal, lista 154.973/74, um
 57. Regulador de velocidade, um....
 58. Fio para magneto, metro....
 59. Pinhão para motor de partida com 13 dentes, um
 60. Jogo de junta para cano de admissão e descarga, um
 61. Jogo de platinados para magneto, ZU-6, um
 62. Jogo de carvão para magneto, ZU-6, um....
 63. Pino de embolo, lista 223.089, um....
 - Caixa de velocidade:
 - Setores metálicos para embreagem, de 2 1/4" x 1/4":
 64. De 1ª e 2ª velocidade, um....
 65. De 3ª e 4ª velocidade, um....
 66. Válvula eletro-pneumática, tipo 6LH2, form. 2, uma
 - Compressores:
 67. Anel de seguimento (TK — 124.592), um..
 68. Embolo (TK — 124.598), um....
 69. Revestimento de mancal de biela (TK — 124.595), um
 70. Pino de embolo (TK — 124.597), um....
 - Aparelhamento de manobra:
 71. Válvula reguladora, tipo R-16, uma....
 72. Válvula reguladora, tipo R-1, uma....
 73. Válvula de redução, tipo R-7, uma....
 74. Válvula de redução, lista 15.727-b (V-O, 3-1 at), uma
 - Diversos:
 75. Jogo de radiadores (para um carro), um....
- (As especificações acima numeradas são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)
- 1º — O material constante deste pedido deverá obedecer rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.
- 2º — Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outras em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegárias e despesas de transporte até o local de entrega.
- 3º — Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitários para cada um dos itens da série acima, os preços globais para os grupos de materiais da mesma espécie, reservando-se a comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.
- 4º — O material acima deverá ser entregue no 2º Almo-xarifado da Inspeção da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Maritima, até 30 de junho de 1932, no máximo.
- 5º — Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, qualidade e procedência do material oferecido, e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatórios.
- 6º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo para o início e para o fim do fornecimento, sendo que este último poderá ser, no máximo, até o dia 30 de junho do corrente ano.
- 7º — Os proponentes se responsabilizarão por todo e qualquer acidente a que estiverem sujeitos os artigos ofere-

cidos, até o momento do seu recebimento pela Estrada de Ferro Central do Brasil:

8° — A Comissão Central de Compras tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa e juntem às propostas todos os esclarecimentos indispensáveis.

9° — Reserva-se a comissão o direito de submeter a qualquer prova os artigos propostos, não só para verificar a perfeição, como a qualidade e durabilidade dos mesmos.

10 — A firma (ou firmas) a quem for adjudicado o pedido deverá apresentar uma caução no valor de 10 % da importância do respectivo fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultem à Comissão Central de Compras exigir.

11 — Si a firma ou firmas a quem for adjudicado o fornecimento constante do presente edital não assinar o contrato dentro do prazo e de acordo com as cláusulas nele contidas perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da Comissão Central de Compras.

12 — As garantias exigidas, para assinatura do contrato de fornecimento do material, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante do fornecimento.

13 — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem às exigências do Caderno d. Encargos n. 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou ainda por estarem em desacordo com as amostras da repartição, ou com os materiais propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario para suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

14 — A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

15 — A comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

16 — É condição indispensavel para a aceitação das propostas a declaração expressa por parte dos proponentes de submissão integral a todas as condições do presente edital e às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 17 de março de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1°

Os preços e condições, deverão ser escriturados em duas vias.

2°

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3°

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4°

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, *Alberto de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *Alberto de Faria Filho*, diretor.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 904.239/44

Artigo — Unidade — Quantidade

Acessorios especiais para automoveis

Para a 3ª divisão

Acumulador "Exide", "National" ou "Varta":

1. De 6-8 volts, um	30
2. De 12-15 volts, um	6

Arruela de aço, de pressão:

1. De A 0m,003 (1/8"), uma	144
2. De A 0m,006 (1/4"), uma	144
3. De 0,008 (5/16"), uma	144
4. De 0,010 (3/8"), uma	600
5. De 0,011 (7/16"), uma	144
6. De 0,013 (1/2"), uma	144
7. De 0,016 (5/8"), uma	144
8. De 0,019 (3/4"), uma	200
9. De 0,022 (7/8"), uma	144
10. De 0,025 (1"), uma	144

Braçadeira de aço, para mangueira de radiador de automovel:

11. "Ford", uma	10
12. "Kalamazoo", uma	10

13. Bobina para transformação de corrente, em automovel de 4 cilindros, conforme amostra na Insp. Adm. de Materiais, uma

Buzina tipo "Sparton", "Klaxo" ou equivalente:

14. De 6-8, uma	6
15. De 12-15, uma	2

Carburador, completo:

16. "Berliet", modelo 1926, um	3
17. "Chevrolet", modelo 1929, um	4
18. "Ford", modelo 1926, um	4

Contacto, conforme amostra na Insp. Ad. Materiais:

19. De ignição, tipo "Ford", com amperemetro, completo, um	10
20. Reforçado, para buzina, um	12

Corrente de aço para automovel, conforme amostra na Insp. Adm. de Materiais:

De escama, com as seguintes dimensões, sendo o passo medido entre o centro dos dentes:

21. 0m,064 x 0m,019 (2 1/2" x 3/4"), metro	20
22. 0,076 x 0,019 (3" x 3/4"), metro	20
23. Singela, idem, de 0m,025 (1" x 1"), metro	30

Dinamo:

24. "Ford" (modelo 1926), de 6-8 volts., um	10
25. "Delco-Remy", "Ford" ou equivalente, de 12-15 volts, um	3

26. Disco de papelão para volante de transmissão "Kalamazoo", um

Disjuntor, conforme amostra na Insp. Adm. Materiais:

27. Para dinamo "Delco-Remy" ou "Ford", de 6-8 volts, um	20
28. "Delco-Remy" ou equivalente, de 12-15 volts, um	6

29. Dispositivo para magneto "Bosch" de 4 cilindros, completos, um

30. Distribuidor para automovel de 4 cilindros, completo, um

31. Farol com refletor, de 0m,20 de diâmetro, para frente de automóvel, conforme amostra na Insp. Adm. de Materiais, um	20
32. Filtro para tanque de gasolina de automóvel, com registro e torneira, um	6
33. Fio elétrico com isolamento de borracha e alumínio, de 0m,005 de diâmetro externo, para instalação de luz em automóvel, metro	500
34. Hidrômetro para medir solução de acumuladores, um	1
35. Junta metálica amantada, para bloco de cilindro "Kalamazoo", uma	10
Lâmpada elétrica, de 6-8 volts, 2 polos:	
36. De 2 velas, uma	56
37. De 5 velas, uma	50
38. De 15 velas, uma	50
39. De 16 velas, uma	10
40. De 20 velas, uma	10
41. De 32 velas, uma	10
42. De lanterna para a parte trazeira do automóvel, com vidro vermelho, conforme amostra na Insp. Adm. de Materiais, uma	15
Lona metálica, com 0,005 (3/16"), de espessura:	
43. De 0m,038 (1 1/2"), metro	10
44. De 0,051 (2"), metro	10
45. De 0,064 (2 1/2"), metro	15
46. Magneto "Bosch", de alta tensão, para motor de 4 cilindros, um	4
47. Papelão prensado, em folhas de 0m,60 x 0,50 x 0,0005, para juntas de motor de explosão, conf. amostr. na Insp. Ad. de Materiais, quilo	15
Peça "Ford" números:	
48. 2.910, uma	48
49. 2.913, uma	12
50. 3.011, uma	36
51. 3.013, uma	10
52. 3.013-B, uma	10
53. 3.021-R, uma	8
54. 3.024, uma	8
55. 3.025, uma	36
56. 3.026, uma	36
57. 3.030, uma	2
58. 3.052, uma	8
59. 3.058, uma	8
60. 3.079, uma	6
61. 3.165, uma	6
62. 3.206, uma	6
63. 3.250-D, uma	2
64. 3.260, uma	10
65. 3.960, uma	6
66. 6.200-C, uma	6
67. Plafonier com refletor, de 0m,07 de diâmetro, para teto de automóvel, conforme amostra na Insp. Adm. de Materiais, um	15
Roda de aço fundido (tipo das usadas nos automóveis "Kalamazoo"), com o diâmetro:	
68. De 0m,52, uma	20
69. De 0m,62, uma	20
Roulement tipo "S. K. F.", com dupla série de esferas e compensador, para eixo:	
70. De 0m,044 (1 3/4"), um	10
71. De 0,048 (1 7/8"), um	20
72. De 0,051 (2"), um	30
73. De 0,057 (2 1/4"), um	30
74. De 0,064 (2 1/2"), um	30
75. De 0,076 (3"), um	30
76. Suporte para lâmpada de 2 polos, de 6-8 volts, completo, conforme amostra na Insp. Adm. de Materiais, um	30
77. Terminal de pressão, com mola, para fio de magneto, um	50
78. Tomada de corrente elétrica para automóvel, conforme amostra na Insp. Adm. de Materiais, uma	30
79. Torniquete de pressão, para cortina de automóvel, conforme amostra na Insp. Ad. de Materiais, tipo I, par	100
Vela para motor de explosão:	
Champion ou equivalente:	
80. De 0m,019 (3/4"), uma	50
81. De 0,022 (7/8"), uma	50
82. "Ford", com rosca cônica, de 0m,022 (7/8"), uma	50

Material a ser entregue no 2º almoxarifado da Inspetoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, até 30 do junho do corrente ano.

(As especificações acima numeradas são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1º — Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço Cif e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegárias e despesas de transporte até o local de entrega.

2º — Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitários para cada um dos itens da série acima, acrescentar aqueles preços globais para os grupos de materiais da mesma espécie, reservando-se a comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

3º — Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, qualidade e procedência do material oferecido, e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatórios.

4º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo para o início e para o fim do fornecimento, sendo que este último poderá ser, no máximo, até o dia 30 de junho do corrente ano.

5º — Os proponentes se responsabilizarão por todo e qualquer acidente a que estiverem sujeitos os artigos oferecidos, até o momento do seu recebimento pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

6º — A Comissão Central de Compras tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa e juntem às propostas todos os esclarecimentos indispensáveis.

7º — Reserva-se a comissão o direito de submeter a qualquer prova os artigos propostos, não só para verificar a perfeição, como a qualidade e durabilidade dos mesmos.

8º — Se os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou se forem rejeitados por não satisfazerem às exigências da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou ainda por estarem em desacordo com as amostras da repartição, ou com os materiais propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário para suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

9º — Os proponentes deverão fornecer artigos rigorosamente de acordo com as amostras existentes dos mesmos, que se acham à disposição dos interessados, na Inspetoria Administrativa de Materiais da E. F. C. B., respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento desta condição.

10º — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

11º — A comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

12º — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 4 de março de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas às 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 703.090

Artigo — Unidade Quantidade

21-C — Cabre de manilha, quilo	20.000
sendo de:	
3/4"	496 quilos
1"	900 quilos
1.1/4"	600 quilos
1.1/2"	600 quilos
1.3/4"	600 quilos
2"	1.640 quilos
2.1/4"	700 quilos

2.1/2"	900 quilos
3"	1.800 quilos
3.1/2"	1.200 quilos
4"	1.120 quilos
4.1/2"	1.400 quilos
4.1/4"	720 quilos
5"	2.176 quilos
5.1/2"	658 quilos
5.1/4"	598 quilos
6"	1.056 quilos
7"	1.432 quilos
8"	1.404 quilos
Total	20.000 quilos

Observação — Os cabos devem ser fornecidos em peças de 120 braças, exceto de 6" para cima, cujas peças serão de 90 braças.

As especificações acima são cópia fiel das que foram enviadas pela repartição requisitante.

1º — Os proponentes deverão declarar expressamente submeter-se às especificações do Ministério da Marinha.

2º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e para cada diâmetro, ou por séries de diâmetros, de acordo com a maior ou menor dificuldade de fabricação.

3º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do material constante deste pedido.

4º — O material acima deverá ser entregue no Depósito Naval do Rio de Janeiro.

5º — Os proponentes deverão declarar o fabricante do artigo e resistência dos cabos, juntar atestados do seu emprego e outros elementos que facilitem o julgamento das propostas apresentadas.

6º — Deverão declarar a extensão de cada peça em metros lineares, bem como o peso de cada peça e o peso por metro linear, por diâmetro.

7º — A comissão levará em conta no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes, tendentes a provar a superioridade dos artigos propostos.

8º — A comissão reserva-se o direito de reduzir ou dividir a quantidade total pedida, atribuindo a um ou mais proponentes a encomenda da quantidade total, si a isso aconselharem as circunstâncias.

9º — A comissão reserva-se o direito de requisitar amostras do material proposto, si assim julgar conveniente.

10º — A comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

11º — Reserva-se a comissão o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

12º — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente às especificações do Ministério da Marinha e a todos as condições deste edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 15 de março de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas às 14 horas na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — Alberto de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial*, e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, Alberto de Faria Filho, diretor.

Série n. 703.043

Artigo — Unidade — Quantidade

52-0-1 — Oleo de linhaça cru, em tambor, quilo.... 8.000

Observações:

a) de acordo com a especificação 52-0-1, da Marinha;

b) os tambores deverão indicar a marca original, o nome do fornecedor, o número do pedido e a quantidade líquida;

c) o prazo da entrega deverá ser o mínimo possível.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1º — Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações do Ministério da Marinha.

2º — Os preços unitários deverão ser líquidos.

3º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer entrega do material acima, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4º — O material acima deverá ser entregue no Depósito Naval do Rio de Janeiro.

5º — Os proponentes deverão declarar a natureza, composição e tipo do oleo a ser fornecido e outras especificações detalhadas sobre o mesmo.

6º — Deverão os proponentes declarar a base do oleo a ser fornecido e juntar às suas propostas análises do mesmo.

7º — Deverão declarar a marca e procedência do oleo proposto e descrever o seu acondicionamento.

8º — A Comissão levará em conta as sugestões e alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o artigo pedido por artigo similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito se exprem e completos por parte dos proponentes.

9º — Reserva-se a Comissão o direito de rejeitar o artigo proposto, caso o mesmo seja de inferior qualidade, comprometendo-se o proponente a proceder a substituição do mesmo dentro de 48 horas.

10 — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

11 — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

12 — Não serão levadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente às especificações do Ministério da Marinha, em relação ao material acima e a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis correções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 5 de março de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas, às 14 horas, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 904.135/39

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão:

1. Alfinetes de latão, sortidos, em pacotes de 100 gramas, quilo

[illegible]

na Locomoção da Estrada de Ferro Central do Brasil, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento desta condição.

5º — Os proponentes deverão declarar a marca e tipo do material proposto e descrever o seu acondicionamento.

9º — Deverão fornecer material de 1ª qualidade e atender rigorosamente aos termos deste edital, no que concerne à unidade e quantidade.

10º — A Comissão levará em conta as sugestões e alternativas, apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por material similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

11º — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

12º — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente coleta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselhassem as circunstâncias.

13º — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil e a todas as condições deste edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 8 de março de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Diretoria da Receita Pública

Por esta secretaria da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional se faz público que, a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas à mesma secretaria quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Tesouro Nacional sob n. 1.169, de 1932, pela S. Paulo Alpargatas Co. S. A., estabelecida em S. Paulo, à rua Benjamin Constant n. 31 e fabrica à rua Almeida Lima n. 16, com industria de lonas de todas as qualidades, inclusive "equipamentos militares de lona", para os efeitos da restrição prevista nos parágrafos 1º e 2º do art. 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em larga escala, iguais aos similares destinados às corporações militares, de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a sua produção atender às necessidades do consumo nacional.

Do artigo submetido ao registro — Equipamentos militares de lona — existe modelo nesta secretaria à disposição dos interessados.

E para constar foi mandado datilografar o presente edital, que será publicado para os devidos efeitos durante (30) trinta dias.

Secretaria da Diretoria da Receita, 26 de janeiro de 1932. — *Orlando de Faria Caldas*, secretário.

(C — N. 200 — 30-1-1932 — 672\$ — 28 dias.)

Diretoria da Receita Pública

Por esta secretaria da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional se faz público que, a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de noventa dias (90) para serem apresentadas à mesma secretaria quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Tesouro Nacional sob n. 61.406 de 1931, por Klabin Irmãos & Comp., proprietários da Manufatura Nacional de Porcelanas, estabelecidos nesta Capital à rua do Carmo n. 66 e fabrica à rua José Bonifácio s/n. com indústria de porcelanas, para os efeitos da restrição prevista nos parágrafos 1º e 2º do artigo 8º do decreto n. 8.592 de 8 de março de 1911 no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em larga escala, iguais aos similares de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a sua produção atender às necessidades do consumo nacional.

Os artigos submetidos ao registro são os seguintes:

Azelejos e seus pertences.

E para constar, foi mandado datilografar o presente edital, que será publicado para os devidos efeitos durante (30) trinta dias.

Secretaria da Diretoria da Receita, 6 de fevereiro de 1932 — *Orlando de Faria Caldas*.

(C 804 — 5-2-1932 — 1:080\$000).

Recebedoria do Distrito Federal

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

O sub-diretor da Terceira Sub-Diretoria da Recebedoria do Distrito Federal

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, *Alberto de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

A Comissão Central de Compras do Governo Federal faz saber aos interessados em geral que, embora os editais de concorrência, publicados no *Diário Oficial*, peçam preços em moeda nacional para os materiais a ser fornecidos, aceitará também preços Cif Rio, contanto que satisfaçam a seguinte cláusula:

Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço Cif e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegárias e despesas de transporte até o local de entrega.

Pela Comissão Central de Compras, *Alberto de Faria Filho*, diretor da 2ª Divisão.

chama a atenção do Laboratório P. Fa-mel Limitada e dos demais fabricantes e importadores que distribuem *amostras gratuitas* para o despacho do Sr. diretor datado de 11 do corrente mês, no qual foi decidido que os mesmos interessados satisfaçam o imposto de consumo dos produtos distribuídos não estritamente de acordo com o art. 7º letra g. do regulamento em vigor, isso a partir do dia 23 de agosto de 1926, dia imediato ao em que foi publicada a ordem da Diretoria da Receita n. 506, de 22 de agosto de 1926, que revogou a de n. 834, de 7 de dezembro de 1929.

Terceira Sub-Diretoria, em 20 de fevereiro de 1932. — *Antonio de L. Sam-paio Barreto*.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURSO PARA ENFERMEIRA

De ordem do Sr. diretor geral chama a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial*, de 28 de fevereiro corrente, à pagina n. 3.097 relativo ao concurso para enfermeira de Hospedaria de Imigrantes da Ilha de Flores. Quinta seção do Departamento Nacional do Povoamento, 23 de fevereiro de 1932. — *Abel de Almeida*, no impedimento da diretor de seção.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 27 do corrente:

Aprovados: Julio Francisco, Manoel M. Bernardo, René G. da Cunha, José V. de Moura, José de S. Pires, José L. de Barros, Antonio P. Pinto e Tertuliano dos Santos.

Reprovados: 3.

Inspetoria de Veículos, em 29 de fevereiro de 1932. — O inspetor geral, *Biogranáio Kruel*.

INSPETORIA DE VEICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dia 26 de fevereiro de 1932

Carga:

N. 273, Armando de Carvalho, artigo 248 L — Proprietário.

304, Justiniano A. de Moraes, artigo 92 — Motorista.

N. 379, Carvalho & Magalhães, artigo 92 — Proprietário.

Dia 25:

N. 1.035, Companhia Cervejaria Brilhante, art. 160 — Proprietário.

Dia 26:

N. 1.376, L. A. Salgado & Comp., artigo 248 L — Motorista.

Dia 27:

N. 1.746, João Gomes Sobrinho, artigo 248 L — Proprietário.

Dia 26:

N. 2.633, Ind. R. Rocha Matos & Comp., art. 144 — Motorista.

N. 2.221, Lopes Rebelo & Comp., artigo 248 L — Proprietário.

N. 2.237, L. A. Salgado & Comp., artigo 144 — Motorista.

N. 2.696, V. Marcus Rosa & Comp., art. 102 — Motorista.

N. 2.441, Studebaker do Brasil, artigo 144 — Motorista.

N. 4.165, S. A. Emp. Com. São Cristovão, art. 248 L — Motorista.

N. 4.283, Companhia Cervejaria Brilhante, art. 102 — Proprietário.

N. 4.406, R. Mattos & Comp. Ltd., art. 248 L — Motorista.

N. 4.861, Companhia de Ácidos, artigo 248 L — Motorista.

Passageiros:

N. 307, Luciano Ferraz, art. 87 — Proprietário.

N. 646, Ind. A. C. of S. America, artigo 248 L — Motorista.

N. 659, Raul Gaia, art. 248 L — Motorista.

N. 4.069, Carlos Esteves, art. 248 L — Motorista.

N. 1.150, J. P. Barbosa Lima, artigo 102 — Motorista.

N. 1.452, Adriano de Mello, art. 92 — Proprietário.

N. 1.475, Hermano Barcellos & Comp., art. 87 — Motorista.

N. 1.760, Alfredo H. Matsand, artigo 248 L — Proprietário.

N. 1.788, Antonio Cardoso, art. 102 — Motorista.

N. 2.981, Manoel de Jesus Teixeira, art. 248 L — Motorista.

N. 3.004, D. Silva & Irmão, art. 87 — Motorista.

N. 3.818, Studebaker do Brasil, artigo 87 — Motorista.

N. 3.868, Manoel R. Duarte Rosa, artigo 248 L — Motorista.

Dia 25:

N. 3.939, Faustino Corrêa, art. 248 L — Proprietário.

Dia 26:

N. 4.139, Frederico Figner, art. 87 — Proprietário.

N. 5.259, Hildebrando L. da Cunha, art. 102 — Motorista.

N. 5.553, Rodolpho Vom Raunier, artigo 248 L — Motorista.

N. 5.889, Auto Mercantil Brasileira, art. 248 L — Motorista.

N. 5.916, Virgílio Martins, art. 102 — Motorista.

N. 6.133, Bernardino Velloso, artigo 257 — Motorista.

N. 6.312, Dr. Djalma P. Chagas, artigo 102 — Motorista.

N. 6.509, André Real, art. 248 L — Motorista.

N. 6.616, Carlos H. de Oliveira Porto, art. 100 — Motorista.

N. 6.998, Arthur Pereira de Almeida, art. 248 L — Motorista.

N. 7.202, Serafim Ribeiro, art. 248 L — Motorista.

N. 7.294, Lauriano Pinto Marques, artigo 248 L — Motorista.

N. 7.336, Alvaro Tornaghi, art. 144 — Proprietário.

N. 8.014, Studebaker do Brasil, artigo 102 — Motorista.

N. 8.500, Renato Vilela, art. 102 — Motorista.

Dia 25:

N. 9.216, Aristides O. Leitão, artigo 257 — Proprietário.

Dia 26:

N. 9.520, David Pereira, art. 87 — Motorista.

N. 9.524, M. de Almeida & Comp., art. 87 — Motorista.

N. 9.589, Antonio da Silva, art. 102 — Motorista.

N. 9.906, Alfredo C. de O. Figueiredo, art. 102 — Motorista.

N. 10.177, João O. Calhiera, art. 144 — Motorista.

N. 10.343, Augusto de A. Nunes, artigo 257 — Motorista.

N. 10.409, J. H. Rogers, art. 248 L — Motorista.

N. 10.486, Dr. Luiz J. Carvalho, artigo 339 L — Motorista.

N. 10.538, Otavio Lima, art. 243 L — Motorista.

N. 11.137, Alexandre R. P. G. Filho, art. 248 L — Proprietário.

N. 11.139, Carlota V. Santo Cristo, art. 248 L — Motorista.

N. 11.329, Simões G. W. T. da Silva, art. 248 L — Proprietário.

N. 11.398, Joaquim J. A. Coutinho, art. 79 — Proprietário.

Dia 26:

N. 11.659, Salvador Cantti, art. 82 — Motorista.

Dia 25:

N. 11.702, Renato S. Vinhaes, artigo 102 — Motorista.

Dia 26:

N. 11.906, Antonio Dias Rezende, artigo 85 — Proprietário.

N. 12.004, Dr. Roberto Leitell, artigo 102 — Motorista.

Dia 27:

N. 12.112, Companhia de Construção Ottino, art. 248 L — Proprietário.

Dia 23:

N. 12.238, Bruno Cesar Otero, art. 144 — Motorista.

N. 13.023, José Amaro Quaresma, artigo 102 — Motorista.

Dia 25:

N. 13.085, Armando de Azevedo, artigo 257 — Motorista.

Dia 26:

N. 13.200, Pedro dos Santos, art. 248 L — Motorista.

N. 13.396, D. T. B. Marvay, art. 248 L — Proprietário.

N. 14.069, Coralina C. Ferreira, artigo 102 — Proprietário.

N. 14.095, Francisco Martins Cabral, art. 248 L — Proprietário.

N. 14.391, Sarah Nobre dos Santos, art. 102 — Proprietário.

N. 14.540, Attila Machado Soares, artigo 159 — Motorista.

N. 14.647, Braz Sanches & Garcia, artigo 102 — Proprietário.

N. 14.752, João A. dos Santos, artigo 87 — Motorista.

Dia 25:

N. 14.766, Antonio M. Affonso, artigo 257 — Proprietário.

Dia 26:

N. 14.860, André Galdeano, art. 87 — Motorista.

N. 14.936, Abrial de A. Alves, artigo 248 L — Motorista.

N. 15.281, Armando C. Paranhos, artigo 248 L — Proprietário.

N. 15.318, Maria Soares Vieira, artigo 248 L — Proprietário.

N. 15.372, Max Hamens, art. 248 L — Proprietário.

N. 15.451, Raul A. Dias Gonçalves, art. 248 L — Motorista.

N. 15.584, Anthero A. de S. Soares, art. 102 — Proprietário.

N. 15.595, Henrique P. S. Dumont, art. 102 — Proprietário.

Conservação — A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do Regulamento que baixou com o decreto número 15.614, de 16 de agosto de 1922.

— Pelo Inspetor *Monte Vianna*.

Imprensa Nacional

1932

Mapa demonstrativo da concorrência para a venda de aparas de papel de diversas qualidades e outros materiais inservíveis
 Edital publicado nos dias 20 de janeiro e 4 a 22 de fevereiro do corrente ano (*)

Numero de ordem	Nome dos artigos — Unidade	J. G. de Souza	Lino & Comp.	Magdalena & Comp.	Companhia Fabrica Petropolis	Concurrentes
1	Aparas de papel de diversas qualidades, quilo....	\$261	\$225	\$260	\$250	J. G. Souza.
2	Capas de anagem de fardos, uma.....	\$600	\$550	—	—	Idem.
3	Barris vasiaos, um.....	1\$000	—	—	—	Idem.
	Tambôres de ferro vasiaos, um.....	1\$000	3\$750	—	—	Lino & Comp.
	Caixas de gazolina vasiaas, uma.....	\$500	—	—	—	J. G. Souza.
	Latas de gazolina vasiaas, uma.....	\$400	\$750	—	—	Lino & Comp.
	Caixas grandes, uma.....	2\$000	\$650	—	—	J. G. Souza.
	Caixas pequenas, uma.....	1\$000	—	—	—	Idem.
	Ripas de bobinas grandes, cento.....	3\$500	7\$100	—	—	Lino & Comp.
	Ripas de bobinas pequenas, cento.....	3\$000	3\$400	—	—	Idem.
	Tampos de fardos pequenos, um.....	\$400	—	—	—	J. G. Souza.
	Tampos de fardos grandes, um.....	\$600	—	—	—	Idem.
13	Tocos de bobinas, cento.....	1\$000	—	—	—	Idem.
14	Tampos de bobinas, um.....	\$050	\$120	—	—	Lino & Comp.
15	Aros, quilo.....	—	\$020	—	—	Idem.
16	Ferro fundido, quilo.....	—	\$091	—	—	Idem.
17	Socata.....	—	\$010	—	—	Idem.
18	Tampos de fardos, um.....	—	\$300	—	—	J. G. Souza.
19	Caixas com 2 latas vasiaas, uma.....	—	2\$750	—	—	Lino & Comp.
20	Caixões vasiaos, um.....	—	\$650	—	—	Idem.

Secretaria, 24 de fevereiro de 1932. — *Alberico Bulcão Vianna*, escrivão. Visto — *Pilar Drumond*, secretario, e presidente da concorrência.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria dos Serviços Sanitarios
do Distrito Federal

Edital

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que de acôrdo com o artigo 1.095, § 2º do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 4 de março p. futuro, os seguintes imoveis:

Rua Jardim Botânico (edificio existente dentro do Jardim), ás 14 horas.
 Rua Madresilva s. n., junto ao predio n. 63 (barracões), ás 14,15.

Rua Marechal Cantuaria s. n., junto aos predios 59 e 244, da avenida Portugal, (barracão), ás 14,45.

Praia do Bolafoço n. 472-fundos (predios), ás 15 horas.

Rua Pereira da Silva 142 (avenida), ás 15,30.

Rua Pereira da Silva, 248 (predio), ás 15,45.

Rua Pedro Americo n. 16 (predio), ás 16 horas.

Poderão comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos mesmos, seus representantes legais ou demais interessados.

Publicação durante 5 dias.

Rio de Janeiro. — *Mario de Souza Magalhães*, 2º official, pelo secretario.

Colegio Pedro II — Internato

RENOVAÇÃO DE MATRICULA

De ordem do Sr. diretor, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, do dia 1 até ás 17 horas do dia 10 de março proximo, todos os dias uteis, os pais, tutores ou correspondentes deverão requerer a *renovação de matricula dos alunos deste internato*.

O requerimento será feito em formulas que se acham á venda na portaria do collegio, pelo preço de 100 réis.

No ato da apresentação da petição, deverão ser apresentadas duas fotografias do aluno com as dimensões 0m,02x0m,03.

Quem não requerer até áquella data, perderá o direito á referida matricula. As antigas carteiras deverão ser entregues na secretaria.

Para maiores informações, os interessados poderão dirigir-se á secretaria.

Secretaria do Colegio Pedro II, 25 de fevereiro de 1932. — O secretario, *João Torres*.

Assistencia a Psicopatas

COLONIA DE PSICOPATAS (HOMENS)

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente, publicado á pagina 3.246, do *Diario Oficial* de 23 de fevereiro corrente.

Assistencia a Psicopatas

COLONIA DE PSICOPATAS MULHERES NO ENGENHO DE DENTRO

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PARA "CONCERTOS E REPAROS EM TRES CALDEIRÕES A VAPOR PARA COZINHAR, DOIS FOGÕES GRANDES A GAZ, DUAS PIAS DE LAVAGEM DE LOUÇA E UMA ESTUFA A VAPOR."

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1932. — Achando-se aberta, na administração desta colonia, até o dia 22 do corrente a 1 hora da tarde, concorrência administrativa, de acôrdo com o Código de Contabilidade ou Círculo, para concertos e reparos em tres caldeirões a vapor para cozinhar, dois fogões grandes a gaz, duas pias de lavagem de louça e uma estufa a vapor, convidando-se a apresentar propostas para os referidos serviços, achando-se as especificações dos mesmos nesta administração onde serão fornecidas todas informações necessarias.

Saudações. — **Alvaro Cardoso**, administrador.

Os pedidos de preços foram feitos às firmas Paschoal & Calderaro, José Pa-paleo & Comp. e A. Lauro, conforme consta do "Livro de protocolo" desta colonia, tendo apresentado propostas as seguintes firmas:

Paschoal & Calderaro — 3:000\$000 (tres contos de réis), valor global.

José Paaleo & Comp. — 3:400\$000 (tres contos e quatrocentos mil réis), valor global.

A. Lauro 5:175\$000 (cinco contos quatrocentos e setenta e cinco mil réis), valor global.

Foi preferida a proposta de Paschoal & Calderaro, por ser a mais vantajosa.

Colônia de Psicopatas Mulheres no Engenho de Dentre, em 29 de fevereiro de 1932. — **Alvaro Cardoso**, administrador.

Instituto Nacional de Musica

MATRICULA — EXAMES — SUBVENÇÃO

De ordem do Sr. diretor, faço publico que de 1 a 10 de março, das 11 às 15 horas, se efetuará na secretária deste Instituto a inscrição para os exames de admissão aos Cursos Fundamental, Geral e Superior.

Serão exigidos dos candidatos a matricula em qualquer dos referidos Cursos:

- a) certidão de idade;
- b) atestado de vacinação;
- c) certificado de aprovação no exame vestibular (conhecimento suficientes da lingua nacional e noções de aritmética até frações. Para a matricula no curso de canto o candidato demonstrará mais ter corretamente as linguas francesa e italiana;
- d) recibo de pagamento da respectiva taxa.

A matricula far-se-á para qualquer ano do Curso Fundamental ou do Geral e somente para o 1º ano do Curso Superior, uma vez que o candidato tenha o preparo musical suficiente demonstrado em exame.

Será dispensado do exame vestibular acima referido o candidato diplomado por qualquer instituto de ensino oficial ou equiparado, ou que apresente certificado de exame das respectivas matérias feito em estabelecimento de tal natureza, mas nenhum candidato poderá ser admitido a matricula sem prévio exame das disciplinas que pretende estudar e das que lhes são simultaneas e obrigatorias.

Não se exigirá no corrente ano escolar certificado de aprovação no 3º ou 5º ano do curso ginasial para a matricula nos Cursos Geral e Superior, mas os que não apresentarem tal certificado não terão direito, concluidos os estudos, ao certificado ou diploma mencionados nos arts. 272 e 273 do citado decreto número 19.852, e sim a um simples atestado.

Fica prorrogado até o dia 10 de março o prazo para pagamento das taxas de matricula e de frequência, dos alunos do ano escolar anterior. A taxa de matricula é de 30% e a de frequência, de 100%, por ano escolar, paga esta em duas prestações iguais, uma no ato da admissão e outra no meado do ano escolar.

Outrosim, faço publico que, tendo sido instituidas quatro subvenções de 200\$ cada uma pelo finado Leopoldo Diguez, primeiro diretor deste Instituto,

destinadas a incrementar a matricula em certos cursos de frequencia reduzida, tres das quais já foram concedidas em concursos realizados na forma dos estatutos, será aberta de 1 a 10 de março a inscrição para a ultima subvenção de 200\$ destinada a classe de fagote, e a ela só poderão concorrer os alunos dos dois ultimos anos do curso.

Instituto Nacional de Musica, 29 de fevereiro de 1932. — O secretario, A. Tolentino.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz

De ordem do senhor diretor, convido os candidatos inscritos para o exame de admissão a esta Escola, a comparecerem a mesma, ás 12 horas, dos dias abaixo indicados, afim de serem submetidos a inspeção de saúde, da seguinte forma: no dia 1, de 1 a 50 no dia 2, de 51 a 100; no dia 3, de 101 a 150; no dia 4, de 151 a 200.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1932. — **Augusto C. Avila**, secretario.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

ATA DA CONCORRENCIA REALIZADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, DO DECRETO NÚMERO 19.549, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1930, PARA EXECUÇÃO DE CONCERTOS NA LANCHIA "SURUI", DO SERVIÇO DE ENCANAMENTOS SUBMARINOS

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e dois, na sede da Inspetoria de Aguas e Esgotos, á rua do Riachuelo número duzentos e oitenta e sete, realizou-se, ás quatorze horas, sob a presidencia do senhor chefe da Secção de Expediente, Theophilo Dias Ribeiro, servindo de secretario o auxiliar Otto Floriano d'Almeida, a concorrência convocada nos termos do artigo terceiro (3º) do decreto número dezoito mil quinhentos e quarenta e nove (19.549), de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta, para execução de concertos na lancha "Surui", do serviço de encanamentos submarinos desta Inspetoria. Foi remetida ás firmas abaixo designadas, em dezesse de fevereiro corrente, constando do protocolo de remessa o devido recebimento dos destinatarios, a seguinte circular-memorandum número dezoito mil novecentos e quarenta e nove (19.549):

De ordem do senhor inspetor e nos termos do decreto n.º 19.549, de 30 de dezembro de 1930, solicito-vos a apresentação da proposta, em três vias, sendo a primeira selada na forma da lei, ás 14 horas do dia 26 de fevereiro corrente, na sede desta Secção de Expediente, á rua do Riachuelo n.º 287, — para execução de concertos na lancha "Surui", do serviço de encanamentos submarinos desta Inspetoria. O preço será global e as propostas, apresentadas dentro do envelope fechado e instruídas com documentos que provem estar o candidato quite com os impostos federais municipais e sobre a renda, indicará detalhadamente todos os reparos, substituições de peças e demais serviços a executar para o perfeito funcionamento da lancha que se acha na ilha de Paqueta, São Lucas. — **Theophilo Dias Ribeiro**, chefe da Secção. Dirigidas ás seguintes firmas:

S. A. de construções Navaes; Industrias Ruanilis Caneco S. A.; Carmo Mendes & Co.; João Camuyraro & Comp.; Estaleiros Fluminense Limitada; Brazilian Coa; Company Limited; no total de seis. Iniciados os trabalhos, verificou o senhor presidente, haverem comparecido os seguintes licitantes: 1º Estaleiros Fluminense Limitada; 2º Carmo Mendes & Comp. Examinados os documentos de idoneidade apresentados, foram ambos os concorrentes proclamados idoneos, pelo que foram recebidas e abertas as respectivas propostas. Em seguida, foram todas lidas na presença dos interessados, rubricando-as o senhor presidente, e secretario Otto Floriano d'Almeida e os representantes das firmas concorrentes. Em vista de tratar-se de assunto técnico, resolveu o senhor presidente remeter o processo ao doutor inspetor, para resolução definitiva. Determinou, então, o senhor chefe da Secção de Expediente que se officiasse ao director da Imprensa Nacional, solicitando-lhe a publicação no "Diário Oficial" dos termos da presente ata. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por findos os trabalhos, mandando, para constar, que o Otto Floriano d'Almeida, auxiliar servindo de secretario, lavrasse a presente ata, que, depois de lida e julgada conforme, vai assinar a pelo senhor chefe da Secção de Expediente, pelos interessados presentes e por mim secretario, que a escrevi. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1932. — **Theophilo Dias Ribeiro**. — **Carmo Mendes & Comp.** — **Por Estaleiros Fluminense Limitada, Waldir Cintra Soares**. — **Otto Floriano d'Almeida**. Confer. em 27-2-32. — **L. Guimarães**, segundo official.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Superintendencia do Serviço do Algodão

De ordem do Sr. superintendente faço publico, para conhecimento dos interessados que, no dia 16 do mês de março de 1932, ás 14 horas, serão vendidos em hasta pública, no deposito desta superintendencia, sito á praça Marechal Âncora, noventa fardos de algodão produzido na Estação Experimental de Itacará, assim classificado pela Secção de Classificação:

	quilos
2 fardos de tipo 1.....	76
7 fardos de tipo 2.....	259
18 fardos de tipo 3.....	735,5
21 fardos de tipo 4.....	796
18 fardos de tipo 5.....	708
13 fardos de tipo 6.....	528
9 fardos de tipo 7.....	350
1 fardo de tipo 9.....	36
1 fardo de tipo refugio....	39
90	(Peso bruto) 3.527,5
Peso liquido	3.347,5

O arrematante, para garantia de seu lance, fará o deposito de 20% no ato do leilão, sobre o valor total da venda. Superintendencia do Serviço do Algodão, 29 de fevereiro de 1932. — **Celio de Barros**, chefe de Secção do Expediente.

Superintendencia do Serviço do Algodão

BALANCETE DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO VERIFICADO NO MÊS DE JANEIRO DE 1932, EM RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO

Data	N.º do talão	Interessados	N.º de fardos	Peso bruto	Peso líquido	Renda reco- lhida
2.	1.	José T. de Moura & Comp.....	88	15.420	15.024	150\$300
	2.	Boxwell & Comp.	153	28.407	27.795	278\$000
	3.	Boxwell & Comp. (dois desdobramentos).....	—	—	—	2\$000
4.	4.	Pinto, Alves & Comp.....	55	12.317	12.097	121\$000
	5.	José T. de Moura & Comp.....	54	9.123	8.880	88\$800
	6.	Boxwell & Comp. (dois desdobramentos).....	—	—	—	2\$000
5.	7.	José Albino Pimentel.....	110	20.311	19.761	197\$700
6.	8.	Pinto Alves & Comp.....	49	10.634	10.438	104\$400
	9.	José T. de Moura & Comp.....	60	10.889	10.619	106\$200
	10.	Boxwell & Comp.	136	25.461	24.917	249\$200
	11.	Boxwell & Comp. (dois desdobramentos).....	—	—	—	2\$000
7.	12.	Boxwell & Comp. (dois desdobramentos).....	112	20.970	20.522	205\$300
	13.	Boxwell & Comp. (cinco desdobramentos).....	—	—	—	5\$000
	14.	Pinto, Alves & Comp. (quatorze desdobramentos)	—	—	—	14\$000
8.	15.	Pinto, Alves & Comp.....	31	6.663	6.541	65\$500
	16.	José Albino Pimentel.....	110	20.330	19.780	197\$800
9.	17.	Boxwell & Comp.	187	34.922	34.174	341\$800
	18.	Boxwell & Comp.	60	11.276	11.036	110\$100
	19.	José Albino Pimentel.....	105	19.481	18.956	189\$600
	20.	Boxwell & Comp. (dois desdobramentos).....	—	—	—	2\$000
11.	21.	José T. de Moura & Comp.....	51	8.605	8.375,5	83\$800
	22.	José Albino Pimentel.....	142	26.375	25.665	256\$700
	23.	Boxwell & Comp.	111	20.800	20.356	203\$600
	25.	Boxwell & Comp. (cinco desdobramentos).....	—	—	—	5\$000
	26.	Boxwell & Comp.	248	46.482,2	45.490,5	455\$000
12.	27.	José Albino Pimentel (cinco desdobramentos)...	—	—	—	5\$000
	28.	Boxwell & Comp. (três desdobramentos).....	—	—	—	3\$000
	29.	Boxwell & Comp.	243	45.408,5	44.436,5	444\$400
	30.	Boxwell & Comp. (quatro desdobramentos).....	—	—	—	4\$000
	31.	José Albino Pimentel.....	130	24.183	23.533	235\$400
13.	32.	José T. de Moura & Comp.....	149	25.751	25.080,5	250\$900
	33.	Boxwell & Comp.....	215	40.132	39.272	392\$800
14.	34.	José Albino Pimentel.....	110	20.388	19.838	198\$400
	35.	Boxwell & Comp.	91	16.967	16.603	166\$100
	36.	Boxwell & Comp. (três desdobramentos).....	—	—	—	3\$000
	37.	Pinto, Alves & Comp.....	54	12.233	11.992	120\$000
	38.	José T. de Moura & Comp.....	49	8.234	8.013,5	80\$200
	39.	José Albino Pimentel.....	115	21.099	20.524	205\$300
	40.	Boxwell & Comp.	144	26.834	26.258	262\$600
	41.	Boxwell & Comp. (dois desdobramentos).....	—	—	—	2\$000
	42.	José Albino Pimentel.....	105	19.410	18.885	188\$900
	43.	Pinto, Alves & Comp.....	108	24.288	23.777	237\$800
	44.	Antonio Saldanha.....	24	5.080	4.960	49\$600
16.	45.	Boxwell & Comp.	50	9.317	9.117	91\$200
	46.	Boxwell & Comp. (dois desdobramentos).....	—	—	—	2\$000
	47.	Antonio Saldanha.....	7	1.643	1.608	16\$100
	48.	Pinto, Alves & Comp.....	30	6.816	6.636	67\$000
	49.	José de Vasconcellos & Comp.....	141	26.114	25.409	254\$100
	50.	Pinto, Alves & Comp. (quatro desdobramentos)...	—	—	—	4\$000
	51.	José Albino Pimentel (onze desdobramentos)....	—	—	—	11\$000
18.	52.	José T. de Moura & Comp.....	33	5.881	5.732,5	57\$400
	53.	Pinto, Alves & Comp.....	30	6.839	6.719	67\$200
	54.	José de Vasconcellos & Comp.....	134	24.928	24.258	242\$600
	55.	Boxwell & Comp.	29	5.390	5.274	52\$800
19.	56.	Boxwell & Comp.	—	—	—	10\$000
	57.	José de Vasconcellos & Comp.....	286	53.095	51.665	516\$700
	58.	José de Vasconcellos & Comp.....	162	29.984	29.174	291\$800
	59.	Pinto, Alves & Comp.....	24	5.366	5.270	52\$700
	60.	Pinto, Alves & Comp. (dois desdobramentos)...	—	—	—	2\$000
	61.	Pinto, Alves & Comp. (um desdobramento).....	—	—	—	1\$000
20.	62.	Boxwell & Comp.....	176	32.679	31.975	319\$800
	63.	José de Vasconcellos & Comp.....	166	30.819	29.989	299\$900
	64.	Boxwell & Comp. (cinco desdobramentos).....	—	—	—	5\$000
	65.	José Albino Pimentel.....	32	5.845	5.685	56\$900
	66.	José de Vasconcellos & Comp.....	59	10.862	10.567	105\$700
21.	67.	Boxwell & Comp.	222	41.211	40.323	403\$300
	68.	Boxwell & Comp. (cinco desdobramentos).....	—	—	—	5\$000
	69.	José T. de Moura & Comp.....	197	34.457	33.570,5	335\$800
22.	70.	Pinto, Alves & Comp.	25	5.578	5.478	54\$000
	71.	Pinto, Alves & Comp. (quatro desdobramentos)...	—	—	—	4\$000
	72.	José Albino Pimentel.....	122	22.224	21.614	216\$200
	73.	José de Vasconcellos & Comp.....	170	31.541	30.691	307\$000
	74.	José Albino Pimentel.....	104	19.296	18.776	187\$800
23.	75.	Pinto, Alves & Comp. (nove desdobramentos)....	—	—	—	9\$000
	76.	Boxwell & Comp.	193	35.834,5	35.062,5	350\$700
	77.	Boxwell & Comp. (cinco desdobramentos).....	—	—	—	5\$000

Data	N.º do talão	Interessados	N.º de fardos	Peso bruto	Peso líquido	Renda recebida
25.	78.	José Albino Pimentel (sete desdobramentos).....	52	9.704	9.444	73000
	79.	Antonio Saldanha.....	302	56.583	55.073	94500
	80.	José de Vasconcellos & Comp.....	247	46.187,5	45.199,5	550300
26.	81.	Boxwell & Comp.	37	8.217	8.069	452000
	82.	Boxwell & Comp. (dois desdobramentos).....	76	13.877	13.535	23000
	83.	Pinto, Alves & Comp.	70	12.848	12.498	803700
	84.	Pinto, Alves & Comp. (seis desdobramentos)....	130	23.895	23.245	63000
	85.	José T. de Moura & Comp.....	14	3.191	3.135	135400
	86.	José de Vasconcellos & Comp.....	125	23.291	22.666	125000
27.	87.	José Albino Pimentel.....	103	18.592	18.128,5	232500
	88.	Pinto, Alves & Comp.	133	24.400	23.735	313400
	89.	Pinto, Alves & Comp. (três desdobramentos)....	138	25.315	24.625	33000
	90.	José de Vasconcellos & Comp.....	229	42.934	42.018	226700
	91.	José T. de Moura & Comp.....	32	5.701	5.557	181300
	92.	José de Vasconcellos & Comp.....	112	20.792	20.344	237400
	93.	Boxwell & Comp. (quatro desdobramentos).....	138	25.806	25.116	43000
28.	94.	Pinto, Alves & Comp.....	135	24.651	23.976	246300
	95.	Boxwell & Comp.	125	22.334	21.771,5	420200
	96.	Boxwell & Comp. (quatro desdobramentos).....	74	16.565	16.195	43000
	97.	José T. de Moura & Comp.....	150	27.953	27.123	553600
29.	98.	José Albino Pimentel (sete desdobramentos)....	112	20.792	20.344	73000
	99.	Boxwell & Comp.	138	25.806	25.116	203500
	100.	Boxwell & Comp. (quatro desdobramentos).....	135	24.651	23.976	43000
	101.	José de Vasconcellos & Comp.....	125	22.334	21.771,5	251200
	102.	José Albino Pimentel.....	74	16.565	16.195	239300
30.	103.	Boxwell & Comp. (vinte e cinco desdobramentos)	150	27.953	27.123	25000
	104.	José T. de Moura & Comp.....	125	22.334	21.771,5	2173800
	105.	Pinto, Alves & Comp.....	74	16.565	16.195	162000
	106.	José de Vasconcellos & Comp.....	150	27.953	27.123	272200
			8.213	1.537.040	1.499.796,5	15.170300

MINISTERIO DA GUERRA

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

Do ordem do Sr. coronel diretor deste Arsenal, é intimado a comparecer a este Arsenal, dentro do prazo maximo de trinta (30) dias, sob pena de ser demittido, por abandono de emprego, o operario de 5ª classe — 2ª ordem, Lourival de Mello Mattos, que se acha ausente do serviço desde 7 do corrente.

Secretaria do A. G. R. J., 2 de fevereiro de 1932. — *Sylo da Cruz Soares*,

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. coronel diretor deste arsenal, é intimado a comparecer a este arsenal, dentro do prazo maximo de trinta (30) dias, sob pena de ser demittido, por abandono de emprego, o operario de 5ª classe José Teles de Noronha Filho, que se acha ausente do serviço desde 14 do corrente.

Secretaria do A. G. R. J., 23 de fevereiro de 1932. — *Sylla da Cruz Soares*.

Escola de Aplicação do Serviço de Saúde do Exército

Chamada para a prova pratica-oral do concurso ao Curso de Aplicação.

Chamam-se para a prova pratica-oral do concurso acima, amanhã 1 de março, às 11 horas na sede desta Escola, no Hos-

pital Central do Exército, os seguintes candidatos:

Turma efetiva

Dr. Oswaldo Villar Ribeiro Dantas.
Dr. Jurandyr Manfredini.
Dr. João Oscar Espindola.
Dr. Waldemar de Mattos Chrisostomo.

Turma suplementar

Dr. José Fadigas de Souza Junior.
Dr. Pedro Jorge Vasconcellos.
Dr. Manoel Mediano.
Dr. José de Almeida.

Capital Federal, 29 de fevereiro de 1932. — Dr. Francisco de Carvalho Nobre Filho, primeiro tenente medico, comandante interino.

Terceiro Regimento de Infantaria

CASA DAS ORDENS

De ordem do Sr. coronel comandante e presidente do Conselho Administrativo deste regimento, faço público que no dia 9 de março proximo vindouro, às 10 horas, serão vendidos em público leilão no quartel deste regimento os animais abaixo especificados, que foram julgados inserviveis pela Comissão Permanente de Remonta deste regimento.

São os seguintes os animais a serem vendidos:

Cavalo n. 4 — Negrão, preço basico, 70\$000.

Cavalo n. 41 — Lupiú, preço basico, 70\$000.

Mula n. 12 — Creoula, preço basico, 80\$000.

Mula n. 41 — Tabatinga, preço basico, 100\$000.

Mula n. 21 — Chorona, preço basico, 100\$000.

Muar n. 25 — Canario, preço basico, 50\$000.

Mula n. 32 — Julia, preço basico, 100\$000.

Muar n. 60 — Castelo, preço basico, 40\$000.

Mula n. 78 — Tetéa, preço basico, 50\$000.

Mula n. 103 — Vóvó, preço basico, 80\$000.

Normas referentes ao leilão e arrematação.

Primeira — Nenhum preço será aceito abaixo do preço basico deste edital.

Segunda — O leilão será feito por um a um, todos animais constantes do presente edital, não sendo aceito nenhuma oferta por lotes dos mesmos.

Consequentemente, será aceito o licitante que maior preço oferecer.

Terceira — O licitante cuja oferta for aceita deverá retirar imediatamente das baias do quartel o animal que lhe tiver sido vendido. Entretanto, fica tolerada que essa retirada seja feita dentro do prazo de 24 horas, a contar da hora inicial do leilão, sob condição de que o comprador deposite na Pagadoria do regimento a importancia relativa a um dia de forrageamento pela tabela vigorante neste corpo.

Nota — Na Enfermateria Veterinaria do regimento encontrarão os interessados todos os esclarecimentos de que necessitarem, sendo-lhes permitido o exame in loco dos animais constantes deste edital.

Quartel na Praia Vermelha, 26 de fevereiro de 1932. — *Franklin Barbosa Lima*, capitão ajudante.

Hospital Central do Exército

TESOURARIA

Mapa da concorrência n. 30, para o mês de fevereiro de 1932, de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.703, de 16 de fevereiro de 1932

Discriminação	Unidade	J. F. Barros & Comp., Ltda.	Dias Garcia & Comp.	Preços preferidos
Fio magneto n. 23, com encapamento de seda.....	Grama Um	\$942	\$105	\$942
Globo fosco de 2 bocas 7 1/4 x 9 1/4, tipo iluminação publica.....		56\$000	66\$000	56\$000

Não compareceram as firmas: Companhia S. K. F.; Carracena, Oliveira & Comp.; Fontes Garcia & Comp.; França de Almeida & Comp.; J. Cruzeiro & Comp.; M. Rodrigues Teixeira & Comp., e R. Veiga & Comp.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1932.— O tesoureiro, *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente-contador.

Mapa da concorrência n. 32, para o mês de fevereiro de 1932, de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.703, de 16 de fevereiro de 1932

Discriminação	Unidade	Villas Boas & Comp.
Cópias de inspeção de saúde, modelo n. 152.....	Milheiro Um Um Um	85\$000
Talões para vidro, segundo modelo, numerado seguidamente de 1 a 5.000.....		8\$500
Bloco com 100 folhas, modelo n. 173.....		2\$300
Pena telefone, n. 0278, caixa com 100.....		1\$300

Não compareceram as firmas: A. Placido Marques & Comp.; Fred Figner; Fornecedora Brasil Limitada; Henrique Braga & Comp.; Lito-Tipografia Fluminense e Marques Araujo & Comp.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1932.— O tesoureiro, *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente-contador.

Mapa da concorrência n. 33, para o mês de fevereiro de 1932, de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.703, de 16 de fevereiro de 1932

Discriminação — Unidade	Souza Baptista & Comp.	França de Almeida & Comp.	D. Lopes Costa & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Mello Sampaio & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	J. Cruzeiro & Comp.	J. F. Barros & Comp., Ltda.	Preços preferidos
Oleado liso com 1" 40 de largura, metro.....	18\$500	19\$839	—	—	—	16\$000	26\$000	18\$700	16\$000
Depósito galvanizado para lixo, com 14" de boca, um.....	11\$650	11\$333	1\$300	13\$500	12\$200	11\$300	12\$400	13\$300	11\$650
Capacho de côco com 1" x 0" 50, um.....	1\$300	2\$300	2\$000	19\$000	18\$300	19\$100	24\$800	—	18\$300
Garfo metal branco para mesa, um.....	2\$000	1\$084	2\$200	—	2\$000	1\$750	2\$200	2\$250	1\$750
Vasculhador de pilha, um.....	3\$250	5\$300	4\$300	5\$500	3\$800	3\$400	3\$800	6\$500	3\$350
Escova com pelo para enxada, uma.....	18\$000	15\$184	15\$900	17\$500	4\$400	17\$000	1\$500	12\$500	4\$140
Cera preparada «Esmeralda», quilo.....	6\$000	4\$000	—	6\$000	6\$330	7\$500	5\$100	7\$110	4\$084
Correia para máquina de escrever «Elefrolux», uma.....	1\$500	11\$994	—	—	10\$400	8\$500	12\$400	18\$900	8\$000
Tijela de louça branca, com 1" 14 de boca, uma.....	1\$300	1\$314	1\$500	—	2\$100	1\$300	1\$800	1\$300	1\$300
Balde de zinco com 14" de boca, um.....	4\$350	6\$389	7\$500	6\$300	4\$400	6\$000	4\$700	6\$350	4\$350
Copo de alumínio, um.....	1\$000	1\$213	1\$800	1\$000	1\$440	1\$350	1\$180	\$790	\$790
Chaleira de alumínio para 5 litros, uma.....	24\$500	41\$994	20\$500	23\$000	1\$500	22\$000	20\$700	21\$500	18\$300
Espuma de sabão para 10 litros, um.....	1\$000	1\$310	1\$500	1\$000	3\$300	1\$000	1\$180	1\$200	1\$000
Leiteira de ferro para leite, uma.....	7\$100	14\$900	—	—	7\$400	6\$900	12\$000	8\$500	6\$900
Taxa de ferro, quilo.....	8\$200	6\$319	7\$900	9\$300	6\$300	4\$000	7\$400	—	4\$000
Linha «Barbour» para coser couro, novelo 210,0, um.....	25\$000	—	—	22\$000	23\$400	—	29\$000	—	22\$000

Discriminação — Unidade	Souza Baptista & Comp. Ltda.	França de Almeida & Comp.	D. Lopes Costa & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Mello Sampaio & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	J. Cruzeiro & Comp.	J. F. Barros & Comp. Ltda.	Preços preferidos
Atanado, peço de tres quilos, um.....	63\$500	103\$000	—	—	93\$000	—	—	63\$800	63\$500
Cadeado «Iole» de 30 mm., conforme amostra, um...	25\$000	45\$000	—	39\$000	—	—	27\$000	23\$500	23\$600
Passadeira de Gohgoleum, com 0m,70 de largura, metro.....	9\$100	10\$300	—	—	—	—	—	9\$200	9\$100
Sabonete em bolas «Kanitz», caixa com tres.....	3\$980	5\$119	—	4\$000	4\$940	5\$200	—	4\$100	3\$980
Moringue de barro, com tampa e prato para dous litros, uma.....	1\$370	1\$429	2\$500	3\$300	1\$770	1\$800	1\$340	1\$590	1\$340
Leiteira de aluminio para dous litros, uma.....	15\$000	22\$314	—	—	13\$400	21\$500	39\$000	7\$250	7\$250
Sola grossada de 1ª, Rio Grande, quilo.....	7\$000	8\$888	—	—	13\$400	7\$500	9\$400	7\$300	7\$000

Não compareceram as firmas: Carracena, Oliveira & Comp. e M. Rodrigues Teixeira & Comp.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1932. — O tesoureiro, *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador.

Mapa da concorrência n. 34, para o mês de fevereiro de 1932, de acôrdo com o art. 1º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

Discriminação	Unidade	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
Galvano cauterio em platina iridiada, com haste condutora de cobre, isolada por fio de seda expressa, n. 22 (Catálogo «Luer»), para fossa nazal direita.....	Uma	52\$000
Galvano cauterio em platina iridiada, com haste condutora de cobre, isolada por fio de seda expressa, n. 22 (Catálogo «Luer»), para fossa nazal esquerda.....	Uma	52\$000

Não compareceram as firmas: Lohner S. A., M. Ventura & Comp., Merino & Comp., Moreira Barbosa & Comp., O. Neiva & Comp., Villas Bôas & Comp., Luiz Hernani Filho & Comp. Ltda. e Moreno Borlido & Comp.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1932. — O tesoureiro, *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador.

Mapa da concorrência n. 35, para o mês de fevereiro de 1932, de acôrdo com o art. 1º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

Numero de ordem	Discriminação	Unidade	F. R. Batista & Comp.	Weskott & Comp.	Preços preferidos
1	Neo salvarsan.....	Gramma	9\$203	8\$730	8\$730
2	Propidon, tipo hospital, caixa com 20 ampolas.....	Uma	74\$000	—	74\$000

Não compareceram as firmas: M. Ventura & Comp., Merino & Comp., Moreira Barbosa & Comp., Neri Martins & Comp., O. Neiva & Comp., Companhia Rodia Brasileira, Moreno Borlido & Comp. e Humberto Soares & Comp.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1932. — O tesoureiro, *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador.

Mapa da concorrência n. 36, para o mês de fevereiro de 1932, de acôrdo com o art. 1º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

Numero de ordem	Discriminação	Unidade	Luiz Hernani Filho & Comp. Ltda.	Moreno Borlido & Comp.	O. Neiva & Comp.	Merino & Companhia	Preços preferidos
1	Termometro clinico Casela, prismático.....	Um	20\$000	23\$000	23\$000	25\$000	20\$000
2	Termometro clinico Casela, redondo.....	Um	17\$000	—	20\$000	22\$000	17\$000
3	Termometro clinico Perken, prismático.....	Um	14\$000	—	—	—	14\$000
4	Termometro clinico Perken, redondo.....	Um	12\$000	—	—	—	12\$000

Não compareceram as firmas: Casa Lohner S. A., M. Ventura & Comp., Moreira Barbosa & Comp., Vilas Bôas & Comp. e Lutz, Ferrando & Comp.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1932. — O tesoureiro, *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO

Mapa da concorrência realizada no dia 26 do corrente, de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Discriminação — Unidade	Preços das unidades		
	N. 1 Salvador Guedes	N. 2 A. J. Ferreira Leal	N. 3 Marques Couto & Comp.
Tapete de lã de 0,70 de largura, metro.....	63\$250	57\$000	79\$300

Observações

Deixaram de apresentar proposta para a presente concorrência, as firmas Fontes Garcia & Comp. e Souza Baptista & Comp. Não foi aceita nenhuma das propostas apresentadas, em vista do elevado preço do artigo a adquirir.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, Rio de Janeiro, em 23 de fevereiro de 1932. — Teodoro Pacheco Ferreira, major comandante interino. — Salvador Carrossini, 1º tenente contador.

Diretoria da Aviação

Exame de admissão:

Resultado do exame de admissão aos candidatos ao Curso de Sargento Aviador da Escola de Aviação Militar, para o ano 1932:

Navegantes

Aprovados:

Miguel Romão Langone, 7,62.
Silvio Silva, 6,80.
Hans Werner Rotermund, 6,75.
Raul Pimentel Sôa, 6,70.
Bruno Peixoto Gomide, 6,60.
Milton Lemos Camargo, 6,45.
Arnaldo Xavier Rocha, 6,35.
Mario Massaro, 6,075.
Lícínio Mariano Fonseca, 6,025.
Antonio Gomes Meireles, 5,85.
Jaques Osken Monteiro, 5,75.
Henrique Alves Marques, 5,75.
Walter Abreu Kruchen, 5,40.
Esmeraldo Silva Prado, 5,15.
Enéas Jorge Andrade, 4,975.
Max Vieira Rezende, 4,35.
José Santos Ferreira, 4,15.
Lício Souza Carvalho, 4,10.
Ernani Tavares Pereira de Lucena, 4,10.
Edmundo Soares Bastos, 4,050.
Julio da Silva Monteiro, 3,975.
Comet Sitetz, 3,65.
Orestes Massaro, 3,625.
Valdomiro Rocha, 3,55.
Reprovados:

Antonio Fiuza Lima, 1,425.
Alexandre De Vecchi, 1,80.
Abdon Batista Navarro Lins, 2,425.
Carlos Barberis, 2,15.
Raul Corrêa Picango, 1,925.
Rui de Paula Lima, 2,60.

Técnicos

Aprovados:

Daniel de Almeida Cruz, 8,0.
Sirio Lion Drumond, 8,35.
Arthur Javoski, 7,90.

Renato Costa Pereira, 7,70.
Norival Rodrigues Soares Pereira, 7,50.
Djalma Floriano Machado, 7,50.
Antonio Astorga, 7,45.
Newton de Azeredo Coutinho, 7,35.
Lauro de Carvalho, 7,30.
Luiz de Souza Cavalcanti, 7,25.
Nilo Dias de Souza Guimarães, 7,20.
Josias Mazoti, 7,15.
Geraldo Delayti Mota, 6,95.
Giacomo Persegani, 6,95.
Henrique Herkens, 6,95.
Josemar da Costa Valim, 6,90.
Carlos Piazio, 6,90.
Valter Borges do Amaral, 6,85.
Mario Fundagem Nogueira, 6,80.
Joaquim Gouvêa de Albuquerque, 6,65.
Augusto Cesar Caldas Cavalcanti, 6,60.
Manoel Lourenço Branco, 6,55.
Herman Scheinknan, 6,55.
Orestes Almada, 6,50.
João Lara Junior, 6,45.
Joyelino Marques de Assunção, 6,25.
Iran Dias da Silva, 6,15.
Frederico Torres Braga, 6,10.
Tompson Alves, 6,05.
Jayme Cardoso Ferreira, 6,00.
Sidnei Victor Small, 6,00.
Ernesto José Tinoco de Souza, 6,00.
Nilton Pereira de Castro, 5,80.
Valter Georges Hans Felipsen, 5,70.
Roberto Cardoso, 5,70.
Milton Batista Mano, 5,70.
Calvino Banks Leite, 5,60.
Orlando Ducini, 5,50.
Cristiano Rosas, 5,50.
Orlando Nogueira Ramos, 5,45.
Oto Pereira de Souza, 5,45.
Fernando José de Oliveira, 5,45.
André Fleuri Vieira Ferro, 5,45.
Ruy de Araujo Lima, 5,30.
Moacir Pinto de Miranda Montegro, 5,20.
Luiz Genova de Castro, 5,10.
Nilton Borges da Silva, 5,05.
José Adelario Barreto, 5,00.
José Pedro de Carvalho Neto, 5,00.

Ruy de Freitas Ramos, 4,95.
Gustavo Knoerr, 4,95.
Carlos Frederico Caselgrandi, 4,85.
Angelo Dias Ferreira, 4,85.
Garcia Neves de Macedo Forjaz Junior, 4,75.
Raul Muniz Conceição, 4,70.
Amarilio Ramos, 4,70.
Raymundo Guimarães, 4,65.
José Elisio Bezerra Cavalcanti, 4,60.
Aluisio Torres de Abreu, 4,60.
Rivadavia Lemos, 4,55.
Lindolfo Alves de Lima, 4,40.
Benedito de Oliveira Ponce, 4,40.
Ilmar Viviano Matoso, 4,35.
José de Andrade Sô, 4,25.
José de Almeida Fontenele, 4,20.
Mario Ferreira Simões, 4,15.
Felipe Baptista da Silva Junior, 4,15.
José Dias de Paiva, 4,00.
Milton Guimarães, 3,95.
Francisco José da Silva, 4,00.
Nelson de Toledo Blake, 3,95.
Newton Faria Ferreira, 3,90.
Alexandre Zetel, 3,85.
Euclides Limongeli, 3,80.
Carlos Ramos Fontes, 3,80.
José Augusto Vianna, 3,70.
Jaul Castilho Cotes, 3,65.
Oscar Polman, 3,55.
José Silvio de Carvalho Abreu, 3,55.
Arnaldo Becker, 3,55.
Milton de Albuquerque Pedrosa, 3,45.
José Ferreira da Cunha Filha, 3,40.
José Bastos Nunes, 3,35.
Raul de Azevedo, 3,35.
Antonio Bertolini, 3,35.
Braz Ulisses Salomoni, 3,25.
Guerini Balbighiani, 3,10.
Benedito de Bastos Pedrosa, 3,05.

Reprovados:

Adriano Fortunato Prado, 1,00.
Ary Octavio Leveiro, 2,00.
David Teivelis, 2,75.
Dermeval Peixoto Filho, 1,20.
Etelvino Roemberg de Bomim, 2,85.
Ernani Honorino Rosa, 2,90.
Edgard Parente de Araujo, 1,80.
Edgard Bezerra Leite, 2,40.
Humberto Moretzon Brandi, 2,95.
José Barbosa Leite, 1,75.
Jorge Teivelis, 2,70.
José Lopes Ferraz, 2,00.
Lupercio da Cruz Paixão, 2,70.
Mario Pinto da Fonseca, 1,85.
Milton Bezerra de Azevedo, 0,90.
Nemesio Miranda Meireles, 2,15.
Oto Vieira, 1,75.
Pericles Borba Ferreira, 2,30.
Paulo Faustino Kruger, 2,75.
Pedro Corrêa Paes, 2,60.
Valter Matos, 2,10.
Inhabilitados — (candidatos que obtiveram grau zero em um dos exames):
Aurelio da Silva Barroso.
Antonio Soares de Carvalho.
Antonio Piovezan Sobrinho.
Aluisio de Hanequim Rocha.
Aldo da Costa Dantas.
Abelardo de Araujo Jurema.
Elineo Monteiro de Franca Filho.
Carlos Rodrigues Pinheiro.
Cristovão Bezerra de Mello.
Durval Rego Barros.
Durval Tavares Campos.
Eduardo Pinheiro Chaves.
Eloy Zancé.
Elpidio Eugenio de Oliveira Gomes.
Enio Graner Mortati.
Euclides Henriques Pereira.
Fabio Gomes Teixeira.
Francisco Antonio Pereira Filho.
Geraldo Theodoro da Silva.
Helman Pereira do Lago.

João da Cunha Couto.
João Pamplona.
Joaquim Thomé da Silva.
José Augusto Baiense de Lacerda.
José de Barros Lado.
José Teixeira da Conceição.
José Nunes de Carvalho.
José da Rocha Silva Pinto.
José Rodrigues Filho.
Juvenal Tavares de Medeiros.
Lourival Fonseca.
Luiz Felipe de Azevedo.
Luiz Vicente Scunzi.
Lourival Pereira Tapióca.
Matusalém Carvalho e Silva.
Milton Hugo Machado.
Murilo Pereira de Souza.
Odi Flores.
Oscar de Matos Corrêa.
Oswaldo Galeão dos Santos.
Renato Corrêa de Almeida.
Rui de Arruda Mello.
Salvador Pereira da Rocha.
Severino de Oliveira Lins.
Zugard Drumond Tapióca.
Zenias Moraes Carneiro da Cunha.
Uilson Jofre Soares dos Santos.
Valdemar Neves Lins.
Valdemar Bartz.
Faltaram:
Alcebiades Cristiano Raicé.
Amador Belegarde Junior.
Antonio Francisco da Costa.
Ariovaldo Proença Morato.
Armando José Pila.
Arnaldo José Fernandes Costa.
Aurelio Regis do Amaral.
Bernardino Bruno.
Carlos José Silva Neto.
Domingos Mario Sirpa.
Eduardo Linch.
Elviro João Casagrande.
Emanuel Alves.
Francisco de Paula Melo.
Germinio José Vieira.
Halei Henares.
Helio de Lacerda Mano.
Hugo Delaiti.
Humberto de Oliveira Lima.
Humberto de Lucena Lopes.
José Luiz Coelho Paes Filho.
José Guimarães de Araújo.
José Brandão Guimarães.
José Carlos Pinto de Faria.
José Rocha Silva Pinto.
Luiz Person.
Luiz Reinaldo Carvalho.
Luiz Freire Fausto.
Luiz Acioli Lopes.
Miguel Calife.
Mario Santalucia.
Oswaldo Dias dos Santos.
Oswaldo Gonçalves de Souza.
Pedro Carlos Tavares da Silva.
Pedro Paulo Fernandes.
Pedro Calero Costa.
Valdemar Capdeboscq.

Capital Federal, 27 de fevereiro de 1932.
— *Alzir Mendes Rodrigues Lima*, coronel chefe da 1ª divisão.

Fábrica de Polvora sem Fumaça

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel diretor, faço público que esta fábrica receberá até o dia 15 de março proximo futuro, as 13 horas, preço para fornecimento de "Pyrite de Ferro" a este estabelecimento, nas seguintes condições:

a) os concorrentes deverão apresentar suas propostas em envelope fechado e em duas vias (podendo vir pelo Cor-

reio), sendo a 1ª estampilhada com 1\$000.

b) a "Pyrite" deve corresponder às seguintes especificações: Enxofre aproveitável, no mínimo 42 %; Arsenico, no máximo, 0,05 %; Chumbo, inferior a 1,50 %; Zinco, inferior a 2,00 %; Calcio, inferior a 1,00 % e a sua Granulação — com as dimensões requeridas para o emprego imediato do minério no queimador "Herreshoff".

c) os fornecimentos de Pyrite com teor em enxofre, superior a 42 %, serão pagos com um aumento de 4\$000 por tonelada, sobre o que exceder de 42 %.

d) a Pyrite será recebida na fábrica, que fornecerá requisição de transporte na Estrada de Ferro Central do Brasil, não tendo o fornecedor direito ao transporte dos sacos, em retorno.

e) os fornecedores deverão declarar qual a quantidade minima a fornecer mensalmente.

Piquete, 26 de fevereiro de 1932. — Visto, *Coronel P. Cavalcanti*. — *Duilio Renato Florim*, 1º secretario interino.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRITO — JACARÉPAGUÁ

Semana de 19 a 25

Thomaz Posada, presidente da Junta Militar do 21º Distrito, Jacarépaguá, faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, durante a semana de 19 a 25 do corrente, foram alistados os seguintes cidadãos:

Classe de 1911 — Nascidos de 12 a 18

1. Emmanuel Pires.
2. Homilio Vicencio.
3. Joaquim Freire.
4. José Moura.
5. Marinho de Souza Botelho.
6. Roberto Maia.
7. Waldemar de Moura.

Classe de 1910

Sebastião Domingos da Silva.

Classe de 1909

1. Francisco de Assis Santos.
2. Mercedes Gomes de Vasconcellos.

1898

Alfredo Pinho Garcia.
Rio, 26 de fevereiro de 1932. — *Thomaz Posada*, presidente

Primeira Circumscrição de Recrutamento

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 11º DISTRITO (GAMBÔA)

Relação dos cidadãos alistados por este distrito, no periodo de 22 a 27 de fevereiro de 1932:

Classe de 1911

1. Manoel de Souza.

Classe de 1910

2. Bento Cid Iglezias.
3. Carlos Jesus Guerreiro Ramos.
4. Manoel José Trindade.
5. Orlando Rodrigues dos Santos.

Classe de 1909

6. Abel J. C. Ramos.
7. Antonio C. Fontes Filho.

8. Antonio Pimenta.
9. Braz Alberto do Nascimento.
10. Edmundo Bastos.
11. João Baptista Gomes.
12. João de Campos.
13. José Augusto da Silva.
14. Laurindo Pinto.
15. Manoel da Silva Mattos.
16. Tertuliano Sant'Anna.

Classe de 1908

17. Alvaro Teixeira Queiroz.
18. Belarmino Paura Filho.
19. Jorge Luquelli.
20. Rubem Fernandes Teixeira.

Classe de 1907

21. Carlos Rodrigues.
22. Jarbas Fonseca Lima.
23. Manoel José da Costa.
24. Pedro Felix de Brito.

Classe de 1906

25. Biumino Moraes.
26. Carlos G. Barrozo.
27. Claudio, filho de Bento José da Costa.
28. Eugenio Belém.
29. Henrique Gonçalves Garcia.
30. Joaquim Juvencio.
31. Manoel Epiphany Reis.
32. Zoroastro Duabibic.

Classe de 1905

33. Adriano dos Santos.
34. José dos Santos.
35. Luiz Estolano Silveira.
36. Ubirajára de Acolice.

Classe de 1904

37. José Luiz Ferreira.
38. José V. de Carvalho.
39. Luiz Ramos.
40. Mario d'Oliveira.
41. Victorino Oliveira.

Classe de 1903

42. Antonio J. Oliveira.
43. Job Alves de Andrade.
44. Waldemar Cardoso.

Classe de 1902

45. Admardo Pessanha.
46. Adolpho Mathias Ricão Filho.
47. Benedicto Silva.
48. Honor Dantas.
49. Juvenal Ferreira da Silva.
50. Lino José dos Santos.

Classe de 1901

51. Alvaro Pinheiro.
52. Orlando Francisco Villela.
53. Waldemar d'Oliveira.

Classe de 1900

54. Abdou dos Santos.
55. Affonso Pereira.
56. Feliciano Silva.
57. João Barifouze Junior.
58. João José Bernardo.
59. Joaquim Pinto Collares.
60. Manoel Martins.
61. Manoel Rodrigues Cleto.
62. Mario Ribeiro.
63. Oscar Demetrio da Silva.

Classe de 1888

64. Ayres de Oliveira.
65. Belmiro Marinho.
66. Fortunato Ribeiro Almeida.
67. João José Chagas.
68. Joaquim Gonçalves Guimarães.
69. Silvestre Gomes da Silva.

Classe de 1890

- 70. Alfredo Benedicto dos Santos.
- 71. Arthur Costa.
- 72. João Duarte.
- 73. João Luiz de Oliveira.

Classe de 1891

- 74. Euphrasio da Silva.
- 75. Lorestim Pereira Cardoso.
- 76. Luiz Gomes.
- 77. Alberto Costa.
- 78. Eduardo Meirelles Coelho.
- 79. Manoel Pereira de Oliveira.

Classe de 1893

- 80. Jorge da Silva Rodrigues.
- 81. Lindolpho Vieira de Figueiredo.
- 82. Ricardo Silva.

Classe de 1894

- 83. Agostinho I. Gomes.
- 84. Aleixo Barros.
- 85. Candido Santoro.
- 86. Domingos Romão Azeredo.
- 87. Fabio Vieira Leite.
- 88. Henrique Fonseca.

Classe de 1895

- 89. Antonio Silveira Luz.
- 90. Delvecio Vianna.
- 91. Hegesippo Loureiro.

Classe de 1896

- 92. Francisco Ribeiro de Almeida.
- 93. Manoel da Silva.
- 94. Mario Camara.
- 95. Olympio Camara.

Classe de 1897

- 96. Domingos Borges.
- 97. Francisco Hilario.
- 98. João Antonio Floriano.
- 99. João Hygino Barbosa.
- 100. Zacharias Ferreira de Souza.
- 101. Antonio Elias da Costa.
- 102. Francisco Barifouze.
- 103. Manoel T. de Oliveira.
- 104. Vicente F. Vera Cruz.

Classe de 1899

- 105. Antonio Furtado.
- 106. Florencio de Ramos.
- 107. José Roberto de Oliveira.
- 108. Manoel Santos.
- 109. Waldemar Reis.

Rio, 27 de fevereiro de 1932. — A. Li-
gueori, presidente. — Tenente José Ma-
ria Rodrigues, delegado do 11º distrito.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRITO
DE S. CRISTOVÃO

Décima zona

Séde: Campo de S. Cristovão n. 106, saguão da Intendência
da Guerra

Lycurgo Martins Pereira, presidente da Junta de Alista-
mento Militar do 13º Distrito, etc.:

Faz saber que foram alistados por este distrito durante
a semana de 22 a 27 do corrente mês, os cidadãos abaixo re-
lacionados:

Classe de 1911

- 805. Malvino, filho de José Almeida Xavier — Registro Civil.
- 806. Manoel, filho de Antonio Gonçalves — Registro civil.
- 807. Manoel, filho de Antonio dos Santos — Registro Civil.
- 808. Manoel, filho de Benedicto José Lopes — Registro Civil.
- 809. Manoel, filho de Christovão Gomes — Registro Civil.
- 810. Manoel, filho de Domingos da Costa — Registro Civil.
- 811. Manoel, filho de João Monteiro de Souza — Registro civil.
- 812. Manoel, filho de Joaquim Ferreira — Registro civil.
- 813. Manoel, filho de José Ferreira da Silva — Registro civil.
- 814. Manoel, filho de José Paes de Vasconcellos — Registro civil.
- 815. Manoel, filho de Julio Pereira da Silva — Registro civil.
- 816. Manoel, filho de Maria Carvalho Moreira — Registro civil.
- 817. Manoel, filho de José Soares da Silva — Registro civil.
- 818. Manoel do Nascimento, filho de Manoel Antonio Pinto — Registro Civil.
- 819. Manoel Teixeira de Lyra, filho de Pedro Teixeira de Lyra — Registro Civil.
- 820. Marcos, filho de Bernardino Soares Pereira — Registro civil.
- 821. Marianno, filho de Gonçalo José de Sá — Registro civil.
- 822. Mario, filho de Ambrosio Bernardo — Registro civil.
- 823. Mario, filho de Balthazar da Silva — Registro civil.
- 824. Mario, filho de Ermandina Cruz — Registro civil.
- 825. Mario, filho de Francisco Augusto Marques — Registro civil.
- 826. Mario, filho de Marcello Arnaut — Registro civil.
- 827. Mario, filho de Miguel Alaberce — Registro civil.
- 828. Martinho, filho de Candida Gomes de Mendonça — Registro civil.
- 829. Maximiano, filho de José Lopes da Silva — Registro civil.
- 830. Maximo, filho de Pedro Perez — Registro civil.
- 831. Milton, filho de Antonia Delphina Claro — Registro civil.
- 832. Moacyr, filho de Affonso Luiz de Lemos — Registro civil.
- 833. Moacyr, filho de Antonio Ignacio de Mello — Registro civil.
- 834. Moacyr, filho de João Cardoso Alves — Registro civil.
- 835. Moacyr, filho de Luiz Alves da Costa — Registro civil.

- 836. Moacyr, filho de Tancredo Rodrigues Marques — Registro civil.
- 837. Moacyr Vaz da Silva, filho de Oscarino Vaz da Silva.
- 838. Moysés, filho de Francisco Manços Leal Vallim — Registro civil.
- 839. Napoleão Bessa, filho de Antonio Ribeiro Bessa — Registro civil.
- 840. Nelson, filho de Aristheu Magalhães — Registro civil.
- 841. Nelson, filho de Joaquim Delphino da Motta — Registro civil.
- 842. Nelson, filho de Luiz Pereira Pires — Registro civil.
- 843. Nelson, filho de Manoel Ferreira dos Santos — Registro civil.
- 844. Nestor, filho de Ventura José Barbosa — Registro civil.
- 845. Nicario, filho de Luiz Guimarães — Registro civil.
- 846. Nilo, filho de Camponeza Ribeiro — Registro civil.
- 847. Nilo, filho de Zelia Fortes — Registro civil.
- 848. Nilton, filho de Noel Pio da Costa Lima — Registro civil.
- 849. Noel, filho de Manoel Fernandes Machado Junior — Registro civil.
- 850. Norival, filho de Julio Cesar da Silva Serrão — Registro civil.
- 851. Norival, filho de Manoel Simões Duarte — Registro civil.
- 852. Norival, filho de Maria Augusta de Castro — Registro civil.
- 853. Octavio, filho de Bento Antonio de Azevedo — Registro civil.
- 854. Odilon, filho de Octaviano Lopes Gonçalves — Registro civil.
- 855. Odilon, filho de Odilon Vieira de Mello — Registro civil.
- 856. Olivar, filho de Carlos de Lyra e Oliveira — Registro civil.
- 857. Olympio, filho de Olympio Vianna — Registro civil.
- 858. Omar, filho de Guilherme Barbosa — Registro civil.
- 859. Orestes Peixoto, filho de Vital Alves Peixoto.
- 860. Orlando, filho de Vitalino Jossé de Souza — Registro civil.
- 861. Orlando Marques Figueiredo, filho de João Marques Figueiredo.
- 862. Oswaldo, filho de Amador Martins de Aguiar — Registro civil.
- 863. Oswaldo, filho de João Esteves Gonçalves — Registro civil.
- 864. Oswaldo, filho de José de Azevedo — Registro civil.
- 865. Oswaldo, filho de José da Silva Barbosa — Registro civil.
- 866. Oswaldo Cardoso, filho de Gabriel Cardoso.
- 867. Paulo, filho de Alfredo Ribeiro Bastos — Registro civil.
- 868. Paulo, filho de Francisco de Paula Maggesi Corim-
baba — Registro civil.
- 869. Paulo, filho de Paulo Raymundo da Silva — Registro civil.
- 870. Pedro, filho de Candido da Paixão Brito — Registro civil.
- 871. Pedro, filho de José Alonso de Almeida — Registro civil.
- 872. Pedro, filho de José Lopes — Registro civil.
- 873. Pedro, filho de Pedro Damião de Brito — Registro civil.

874. Pedro Ivo, filho de Justino Pinto Teixeira — Registro civil.
875. Radasio, filho de Julio Sylverio Gomes — Registro civil.
876. Ranulpho, filho de Raul Bueno de Faria — Registro civil.
877. Raphael, filho de Raphael da Silva Gonçalves — Registro civil.
878. Raul, filho de Geraldo Marcolino da Silva — Registro civil.
879. Raul, filho de Raul Louzada da Rocha — Registro civil.
880. Reynaldo, filho de Antonio Ferreira Sobrosa — Registro civil.
881. Reynaldo, filho de João Vicente Rodrigues — Registro civil.
882. Ricardo, filho de Arthur de Miranda Ribeiro — Registro civil.
883. Ruben, filho de Alfredo da Silva Rosa — Registro civil.
884. Ruben, filho de Eugenio Alves da Silva — Registro civil.
885. Ruben, filho de Henrique José Soares — Registro civil.
886. Rubens, filho de Taciano da Fonseca Rocha — Registro civil.
887. Ruy, filho de Carlos Antonio Pereira Guimarães — Registro civil.
888. Sebastião, filho de Adalberto Eleuterio da Silva. — Registro Civil.
889. Sebastião, filho de Arthur Barbosa de Freitas. — Registro Civil.
890. Sebastião, filho de Georgina Benigno Cavalcante. — Registro Civil.
891. Sebastião, filho de Gregorio Lascasas — Registro Civil.
892. Sebastião, filho de Josino Francisco Bastos — Registro Civil.
893. Sebastião, filho de Manoel Laurindo da Fonseca — Registro Civil.
894. Simão, filho de Manoel Batal — Registro Civil.
895. Sylvino, filho de Hilario Francisco Jorge — Registro Civil.
896. Sylvio, filho de Alzira Ferreira Miranda — Registro Civil.
897. Sylvio, filho de Annibal Pereira — Registro Civil.
898. Sylvio, filho de Braz Martins Vianna — Registro Civil.
899. Sylvio, filho de Francisco Manoel da Silva — Registro Civil.
900. Sylvio, filho de Hugo Luiz Bettamio Barreto — Registro Civil.
901. Sylvio, filho de Matheus Barbosa — Registro Civil.
902. Tasso, filho de Manoel Pinto Machado — Registro Civil.
903. Theodorico Santos Luiz do Nascimento, filho de Theodorico Luiz do Nascimento — Registro Civil.
904. Theodoro, filho de Manoel Theodoro de Almeida Filho — Registro Civil.
905. Turibio, filho de Manoel Augusto Ferreira — Registro Civil.
906. Vicente, filho de Octavio Ferreira do Valle — Registro Civil.
907. Victor, filho de Joaquim de Lemos — Registro Civil.
908. Virgilio, filho de Rosauro Corrêa de Faria — Registro Civil.
909. Walcker, filho de Leonidas Alves da Motta — Registro Civil.
910. Waldemar, filho de Josepha Elisa de Araujo — Registro Civil.
911. Waldemar, filho de Manoel Barbosa de Araujo — Registro Civil.
912. Waldemar, filho de Manoel dos Santos Fraga — Registro Civil.
913. Waldemar, filho de Manoel dos Santos Fraga — Registro Civil.
914. Waldemar, filho de Virginia Maria da Conceição — Registro Civil.
915. Waldemiro, filho de Faustino da Costa Guimarães — Registro Civil.
916. Waldir, filho de Leopoldo Martins Porto — Registro Civil.
917. Waldo, filho de Caetano Dutra — Registro Civil.
918. Waldyr, filho de Bento Corrêa de Souza — Registro Civil.
919. Walter, filho de Sebastião Moreira Villela — Registro Civil.
920. Wencesláu, filho de Alberto Cardoso — Registro Civil.
921. Wencesláu, filho de Desiderio Francisco Vieira — Registro Civil.
922. Wilton, filho de Victorino José dos Santos — Registro Civil.

Classe de 1910

923. Nourival Nogueira Rangel, filho de Amaro Higinio Rangel — Registro Civil.

Classe de 1904

924. Joubert Dutra, filho de Epaminondas Dutra.

Classe de 1895

925. Arlindo Ferreira Nunes, filho de Manoel Ferreira Nunes. Junta de Alistamento Militar, do 13º distrito de São Cristovão. Capital Federal, 27 de fevereiro de 1932. — *Pedro Dantas*, secretario. — *Lycurgo Martins Pereira*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

19º DISTRITO DE ALISTAMENTO MILITAR (INHAÚMA)

Sede: rua Elias da Silva n. 21, Piedade

Relação dos cidadãos alistados por esta junta na semana de 22 a 27 de fevereiro de 1932:

Classe de 1911

- Aldo, filho de Julio Pereira de Barros.
 Alvaro, filho de Antonio Pinto de Almeida.
 Antonio, filho de Manoel Ledo.
 Arthur, filho de Fabiano José da Costa.
 Ary, filho de João Morelly Chaves.
 Damocles, filho de Francisco Orsolm.
 Daniel, filho de Daniel Augusto de Carvalho.
 Eduardo, filho de Lindolpho Moreira.
 Eugenio Florentino da Rocha Filho.
 Feliciano, filho de Feliciano Marques das Chagas.
 Francisco, filho de João de Oliveira e Silva.
 Guilherme, filho de Guilherme de Mello Haward.
 Heludio, filho de Roberto da Silva Braga.
 João, filho de Avelino Ferreira Nunes.
 José, filho de Manoel Corrêa.
 Manoel, filho de Joaquim Grabelho.
 Mauricio, filho de Manoel Moreira de Almeida.
 Miguel, filho de Heitor de Frias Sá Pinto.
 Ruy, filho de Francisco da Silva.
 Ursulino, filho de Ignez Laurindo da Paixão.

Classe de 1908

- Abel Figueredo.

Classe de 1907

- José Gomes Lages.

Classe de 1905

- Alfredo Dias.
 Antonio Souza Ornellas.

Classe de 1903

- Manoel Dias.

Classe de 1902

- Heitor Alambary da Luz.

Classe de 1900

- Olegario de Almeida.

Classe de 1899

- José Conrado da Fonseca.

Classe de 1896

- Manoel Fernandes de Sá.

Classe de 1894

- Enrique Dias Lima.

Classe de 1893

- Arthur Pereira da Rosa.
 Claudionor Teixeira da Costa.

Classe de 1890

- Alvaro Endes.
 Junta de Alistamento do 19º Distrito (Inhaúma), Piedade, 27 de fevereiro de 1932. — Tenente-coronel *Pedro B. Paes Leme*, delegado militar e secretário, interino.

MINISTERIO DA MARINHA**Diretoria de Fazenda**

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. capitão de Mar e Guerra, diretor geral de Fazenda, comunica-se aos interessados que a concorrência pública para a construção e fornecimento de um navio destinado a instrução do pessoal da Armada, que devia realizar-se no dia 28 do corrente, fica transferida para o dia 15 de março proximo futuro, ás mesmas horas e no mesmo local, podendo as descrições e caução ser feitas até o dia 10 desse mês.

O edital para essa concorrência achase publicado no *Diario Oficial* de 12 e 16 de setembro e retificado no dia 28 de novembro do ano findo e 15 do corrente, devendo ser neste ultimo suprimido o item quatro é a repetição do item três do mesmo edital e que deve prevalecer.

Comissão de Concurrencias da Diretoria de Fazenda da Marinha, em 18 de janeiro de 1932. — *Raul Cabral de Lacerda*, 3º official, secretario.

Diretoria de Fazenda

D. F. I.

EDITAL DE CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO E FORNECIMENTO DE UM NAVIO DESTINADO A INSTRUÇÃO DO PESSOAL DA ARMADA

De ordem do Sr. capitão de mar e Guerra, diretor geral de Fazenda e em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 20 de janeiro ultimo, aviso aos Srs. interessados que na concorrência pública para a construção de um navio para a instrução do pessoal da Armada, a realizar-se em 15 de março proximo futuro, será permitida, nas propostas, a condicional da confirmação de preço da proposta preferida, antes da aprovação da concorrência e dentro do prazo que for fixado pelo mesmo Sr. ministro.

Comissão de Concurrencia da Diretoria de Fazenda da Marinha (DFI), em 13 de fevereiro de 1932. — *Raul Cabral de Lacerda*, 3º official secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Estrada de Ferro Central do Brasil****PEDIDO DE PREÇO N. 4**

De ordem da diretoria, faço público que, ás 13 horas do dia 10 de março de 1932, na sede da Inspeção Administrativa de Materiais, serão recebidas propostas para a compra, em 1932, de quartolas vasia, com dois tampos, mediante as seguintes condições:

I — As propostas serão apresentadas em duas vias, sendo a primeira selada com estampilha federal de \$1000 por folha, em envoltório fechado e lacrado. Os documentos que porem a idoneidade do proponente serão apresentados em envoltório separado.

II — O preço em moeda brasileira, papel, escrito em algarismo e confirmado por extenso (em caso de divergência prevalecerá o que estiver escrito por extenso), o qual deverá ser man-

tido por quatro meses, findos os quais a estrada poderá pedir novos preços.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução de 500\$, feita na Inspeção do Tesouro desta Estrada, até ás 14 horas, do dia anterior ao da apresentação das propostas, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da divida federal, para garantia de sua proposta.

IV — Os envoltorios serão abertos deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse ato, devendo cada um rubricar folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que por sua vez as autenticará com a sua rubrica, não sendo tomadas em consideração as propostas que não estiverem de acordo com este edital.

V — O proponente obriga-se a retirar o material do ponto em que a estrada indicar, sempre que for avisado para esse fim, á vista do recibo do pagamento prévio, da importancia respectiva, sem prejuizo dos trabalhos desta estrada, correndo todas as despesas com esse serviço, que será feito por pessoal seu, por sua exclusiva conta.

VI — Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

Material

Quartola vasia, com 2 tampos, uma. As quartolas serão retiradas na Inspeção de Materiais da 4ª Divisão, no Engenho de Dentro.

Inspeção Administrativa de Materiais, 29 de fevereiro de 1932. — *Polybio Cesar Ribeiro*, inspetor.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Deixando de atender, sem causa justificada, aos convites que lhe têm sido feitos no sentido de comparecer á Caixa de Pensões afim de ser submetido á inspeção de saúde para fins de aposentadoria, convido, de ordem do Sr. Dr. diretor, o conferente, Romeu de Lima Leal a apresentar-se á Chefia do Tráfego, dentro de 30 dias, contados desta data, findos os quais será proposta a sua demissão por abandono de emprego, caso também não atendido o presente convite.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 5 de fevereiro de 1932. — *João Clapp Filho*, pelo secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil**ALMOXARIFADO****PEDIDO DE PREÇOS N. 1**

Ata do recebimento e abertura das propostas apresentadas em consequencia do pedido de preços n. 1, publicado no *Diario Oficial* da União, n. 24, de 30 de janeiro do corrente ano

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e dois, ás treze horas, no Almo-xarifado da Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, reuniu-se a comissão composta dos Srs. engenheiro Nilo Miranda, ajudante interino da III divisão, como presidente; Angelo Maringoni, contador; como representante da diretoria da Estrada, e Evandro Soares da Costa, almo-xarife em comissão, designada para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas que fossem apresen-

tadas em consequencia do pedido de preços n. 1, publicado no *Diario Oficial* da União, n. 24, de 30 de janeiro ultimo, para o fornecimento de pera britada á Estrada, no corrente ano. Foi recebido um envoltório contendo os documentos de idoneidade dos Srs. Leão, Ribeiro & Companhia Limitada, de S. Paulo, que foi julgada idonea. Em seguida foi recebida, aberta, lida e rubricada pela comissão, a sua proposta, que fica em poder da comissão para o necessario estudo. O recibo de caução, bem como os documentos de idoneidade, foram devolvidos aos proponentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela comissão, pelo proponente e por mim José Vanni Sobrinho, 1º escrivania, que servindo de secretario, a escrevi. — *Nilo Miranda*. — *Angelo Maringoni*. — *Evandro Soares da Costa*. — Por procuração de Leão, Ribeiro & Comp. Ltda., *João J. Pieroni*. — *José Vanni Sobrinho*.

Confere com o original.

Baurú, 25 de fevereiro de 1932. — *Luiz Alves Meira*, 2º escrivania.

Quadro comparativo dos preços apresentados para o pedido de preços número 1, para o fornecimento de pedra britada.

Material — Leão, Ribeiro & Comp., Limitada

2.400 metros cubicos de pedra britada para empedramento da linha, entregues na pedreira de Itatinguy, carregados em gondolas.....	8\$900
2.400 metros cubicos de pedra britada para empedramento da linha, entregues em Baurú, carregados em gondolas da Noroeste.....	16\$500

Almo-xarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, 25 de fevereiro de 1932. — A comissão: *Nilo Miranda*. — *Angelo Maringoni*. — *E. Soares da Costa*.

SOCIEDADES ANONIMAS**SOCIEDADE ANONIMA MERCANTIL E IMOBILIARIA**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 2 DE FEVEREIRO DE 1932

Aos dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, presentes na sede social, á rua da Quitanda numero sessenta, segundo andar, os acionistas constantes do livro de presença, o Sr. Dr. Adhemar de Faria, presidente da sociedade, declara que, havendo numero legal, podia funcionar a assembleia geral convocada, propondo para dirigir os trabalhos da reunião o Sr. Dr. Octavio Rodrigues Lima. Unanimemente aceita a indicação, assume este a presidencia, convidando para primeiro secretario, o Sr. Agenor Homem Martins e o Sr. Dr. Paulo Assis Ribeiro, para segundo. Deixa de ser lida a ata da sessão anterior por já se achar á ata aprovada. Em seguida, o primeiro secretario lê o anuncio da convocação. O Sr. presidente declara

que sendo, como se vê do anúncio lido, o objectivo da reunião era a eleição dos directores, tesoureiro e gerente, que se acham vagos e estão sendo exercidos interinamente pelos Srs. Dr. Ricardo Xavier da Silveira e Zeferino de Faria Filho. Assim, nos termos da convocação, teriam de ser eleitos esses dois directores, bem como nos termos dos estatutos, a assembleia devia fixar a remuneração da directoria, que ficaria integralizada agora com a eleição a ser procedida.

Pedindo a palavra, o acionista Sr. Dr. Oscar Machado da Costa, declarou que em vista do desenvolvimento que vão tendo os negócios da sociedade, apresentava a seguinte proposta para remuneração da directoria e para a qual pediu preferência, afim de ser votada antes da eleição. Essa remuneração consiste em honorários mensais e uma percentagem sobre os lucros líquidos verificados em balanço, cabendo ao director-presidente os honorários de um conto de réis e a percentagem de tres por cento, ao director-tesoureiro os honorários de um conto de réis e a percentagem de dois por cento e ao director-gerente os honora-

rios de seiscentos mil réis e a percentagem de um por cento. Consultada a assembleia, esta deu seu assentimento, tendo sido em seguida aprovada a proposta. O senhor presidente sugere então que se proceda á eleição em uma só cédula. Aprovada, sem debate, esta indicação, procede-se á votação, obtendo maioria de votos o Sr. Ricardo Xavier da Silveira e Sr. Zeferino de Faria Filho, que já exerciam, respectivamente, as funções de director-tesoureiro e director-gerente, cargos para os quais foram agora definitivamente eleitos e nêles imediatamente empossados, e em seguida sucessivamente agradecem a demonstração de confiança que lhes foi dada pelos senhores acionistas. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão, afim de ser lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os acionistas presentes. E eu, Agenor Homem Martins, primeiro secretario, subscrevo e assino. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1932. — Agenor Homem Martins. — Adhemar de Faria. — Ricardo Xavier da Silveira. — Octavio Rodrigues Lima. — João Soares de

Sampaio, Zeferino de Faria Filho. — Raul David de Sanson. — Oscar Machado da Costa. — Paulo Assis Ribeiro. — Frederick Jew.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

N. 10.236

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 29 de fevereiro de 1932, arquivou-se nesta repartição, sob o numero 10.236, o documento referente á Sociedade Anonima Mercantil e Imobiliaria, a saber:

Ata da assembleia extraordinaria realizada em 2 de fevereiro corrente, que fixou os honorarios dos directores e elegu para os cargos de director-tesoureiro e director-gerente, respectivamente, os senhores Ricardo Xavier da Silveira e Zeferino de Faria Filho. Eu, João de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. — Visto. — J. C., em 29 de fevereiro de 1932. — Isidoro Campos, director.

(C 1.228 — 29-2-932 — 654000)

INSTITUTO PADRE MACHADO S. A.

Estatutos do Instituto Padre Machado S. A.

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1.º Com a denominação de "Instituto Padre Machado Sociedade Anonima", Antonio de Lara Resende, fundador e director do Instituto Padre Machado, existente em São João del-Rei desde janeiro de 1921, propõe-se fundar nesta cidade uma sociedade que terá por objeto manter um estabelecimento de educação com as secções e cursos que forem parecendo convenientes, sendo que em 1932 funcionarão os cursos primarios e de admissão, e, de 1933 em diante tambem o curso secundario seriado, sob fiscalização do Governo Federal, afim de serem validos para todos os efeitos os diplomas emitidos.

Art. 2.º A duração da Sociedade será de dez anos, prazo esse que poderá ser prorrogado, em qualquer tempo, a juizo da mesma, por maioria de votos.

CAPITULO II

CAPITAL, AÇÕES, ENTRADAS

Art. 3.º O capital social será de trezentos contos de réis em 1.200 ações de 250\$000; entretanto a Sociedade poderá funcionar desde que esteja subscrito o capital de duzentos e cinquenta contos de réis, no prazo de cento e vinte dias da constituição da mesma.

Art. 4.º A assembleia de acionistas poderá, por maioria de votos, reduzir o capital á soma realmente subscrita ao fim do prazo estipulado no artigo anterior, e poderá, igualmente, a qualquer tempo, tambem por maioria de votos, aumentar o capital da Sociedade por emissão de novas ações.

Art. 5.º As ações serão nominativas e livremente transferíveis de conformidade com os dispositivos legais, sendo que, em igualdade de condições, o incorporador terá sempre direito de preferencia na aquisição delas.

Art. 6.º Cada grupo de 5 ações dará direito a um voto, contanto que estejam legalmente inscritas em nome de seu possuidor trinta dias antes das reuniões.

Art. 7.º Todo e qualquer acionista, possuidor embora de uma só ação, terá o direito de assistir ás assembleias gerais e discutir negocios da Sociedade.

Art. 8.º As entradas se farão em três prestações, sendo 50 % dentro de 15, 20 % dentro de 60 e 30 % dentro de 90 dias, a contar do ato de subscrever as ações.

Art. 9.º Avaliados os bens e direitos do Instituto Padre Machado por louvados ecclhidos na forma da lei, passarão os mesmos á Sociedade, recebendo o seu proprietario, em ações, pelo menos dois terços do valor, e o restante em moeda corrente.

Art. 10. Correrão por conta da sociedade todas as despesas de sua organização, destinando-se aos encarregados da subscrição e recebimento o valor de dois por cento do valor das ações.

Art. 11. Nas assembleias poderão os acionistas fazer-se representar por procurador legalmente constituído.

CAPITULO III

VANTAGENS AOS ACIONISTAS

Art. 12. Para manutenção de filhos ou protegidos seus no Instituto, terão os acionistas um desconto correspondente a cinco por cento do valor das ações que possuirem.

Art. 13. O desconto supra-mencionado não priva os acionistas de outros abatimentos que os estatutos concedam, como sejam os estabelecidos para dois ou mais irmãos, para o caso de pagamento integralmente adiantado, etc.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14. A administração compôr-se-á de um director-presidente, um director-secretário e um director-técnico, eleitos de três em três anos, que se reunirão sempre que fôr necessario a juizo do dois deles.

Art. 15. A caução do director-técnico será de 100 ações, e subsistirá até que se liquidem as contas de sua gestão.

Art. 16. Terá o director-técnico uma retirada fixa *pro labore* fixada pela assembleia geral, e será gratuito o mandato dos outros directores.

Art. 17. Em caso de impedimento transitorio do director-técnico, indicará este o seu substituto, a quem remunerará de seu bolso. Quando esse impedimento se prolongar por mais de noventa dias, á assembleia dos acionistas, especialmente convocada, caberá a indicação do director substituto emquantur o impedimento do efetivo.

Art. 18. Ao director-presidente compete:

a) decidir com o director-técnico os negocios e questões sociais que não puer este por si decidir e não forem da competencia privativa da assembleia;

b) convocar as reuniões do Conselho Fiscal e as assembleias dos acionistas;

c) fazer a distribuição de dividendos, de acordo com os estatutos;

d) rubricar os livros da Sociedade e abrir neles os devidos termos.

Art. 19. Ao director-secretário compete:

a) auxiliar o director-presidente nas reuniões da directoria;

b) substituí-lo nos impedimentos.

Art. 20. Ao diretor-técnico compete:

- a) representar ativa e passivamente a Sociedade em juízo ou fóra dele, por si ou por mandatário regularmente constituído;
- b) gerir a parte comercial e técnica da Sociedade, podendo celebrar contratos, assumir encargos e obrigações pela mesma, assinar cheques e correspondência, saques e documentos, fazer enfim todas as operações de natureza comercial e técnica que exija o funcionamento da sociedade;
- c) nomear e demitir professores e serventuários, marcando-lhes atribuições e vencimentos;
- d) apresentar anualmente à diretoria, para ser por esta apresentado à assembleia geral, um relatório acompanhado de balanço e documentos necessários, inclusive parecer do Conselho Fiscal;
- e) resolver com os diretores quaisquer questões de interesse geral que não possa por si só solucionar, observadas nesse caso as restrições estatuidas em lei.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 21. De conformidade com as leis em vigor, haverá um Conselho Fiscal composto de três fiscais efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária.

Art. 22. As atribuições do Conselho Fiscal são as determinadas em leis vigentes, devendo de todas as reuniões realizadas lavar-se uma ata em livro próprio.

Art. 23. Os fiscais suplentes substituirão os efetivos em qualquer impedimento destes.

Art. 24. Além da fiscalização exercida pelo Conselho Fiscal, tem os acionistas, na forma da lei, a faculdade de fiscalizar os negócios da Sociedade.

CAPÍTULO VI

BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. 25. Em janeiro de cada ano proceder-se-á ao balanço correspondente ao ano social precedente, que irá de 1 de janeiro a 31 de dezembro, e os lucros líquidos verificados serão assim distribuídos:

- a) 5 % para o fundo de reserva;
- b) 5 % para serem empregados pelo diretor-técnico em melhoramentos do collegio;
- c) 4 % para gratificação entre professores e auxiliares;
- d) 5 % ao diretor-técnico;
- e) 1 % para donativos á pobreza;
- f) e os 80 % restantes constituirão o dividendo destinado aos acionistas.

Art. 26. O fundo de reserva deverá ser empregado na aquisição de títulos da Dívida Pública Federal ou Estadual, salvo si a assembleia, por maioria de votos, decidir coisa diversa.

Art. 27. Desde que o fundo de reserva atinja a decima parte do capital realizado, a assembleia geral determinará, por maioria de votos, a maneira como se deva empregar o excedente.

Art. 28. Os dividendos não reclamados dentro do prazo de três anos serão incorporados ao fundo de reserva.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Em fevereiro de cada ano, haverá uma assembleia geral ordinária para deliberar sobre contas da administração, parecer do Conselho Fiscal, eleições e o mais que no caso for necessário.

Art. 30. Além da assembleia geral ordinária poderão realizar-se cada ano as assembleias extraordinárias necessárias, a juízo dos interessados, observados os dispositivos legais que regem a matéria.

Art. 31. A Sociedade obriga-se previamente a aceitar os atuais estatutos do Instituto Padre Machado, só podendo modificá-los por deliberação de representantes de três quartos do capital social, salvo no tocante á tabela de contribuições, que poderá ser modificada por simples maioria de votos.

Art. 32. Tudo quanto não estiver previsto nos presentes estatutos deverá obedecer ás disposições das leis que regem as sociedades anônimas.

Art. 33. Ficarão estes estatutos depositados no Cartório do 3º Ofício desta cidade, podendo, durante os oito dias consecutivos, ser examinados por quantos forem interessados.

Decorridos oito dias, será iniciada a subscrição, e, chegado esta ao valor de duzentos e cinquenta contos de réis, ou esgotado o prazo de 120 dias, a diretoria convocará a assembleia dos subscritores para se proceder de conformidade com as leis vigentes e os dispositivos estatutários.

CAPÍTULO VIII

Primeira diretoria:

Art. 34. O mandato da primeira diretoria terminará em 15 de fevereiro de 1933 e serão os seguintes os seus membros:

Diretor-presidente:

Fidelis Guimarães.

Diretor-secretário:

Dr. Lafaiete Corrêa de Araujo.

Diretor-técnico:

Antonio de Lara Resende.

Fiscais efetivos:

Afonso de Oliveira.

José do Nascimento Teixeira Filho.

Agenor Simões Coêlho.

Fiscais suplentes:

João Batista Rodrigues.

Manoel de Almeida Neto.

Leonardo Francia.

Consideração final

O bom êxito da empresa é garantido pelo fato de já funcionar o Instituto Padre Machado nesta cidade, ha onze anos letivos, colhendo os melhores resultados na instrução e educação de seus alunos, e produzindo lucros compensadores, qual se vê da crescente prosperidade do mesmo e da escrita existente.

Noté-se que a matrícula do Instituto tem sido até aqui de 110 alunos, em média, dos quais a metade apenas no internato.

Ora, estabelecido o curso secundario ao lado dos já existentes, para o que serão ampliadas as instalações, obtida a fiscalização oficial, a que terá direito pela sua organização, guardada a tradição de serio trabalho educativo que no Instituto sempre se desenvolveu, parece que não poderá ficar receio de malograr a Sociedade.

Aliás, si esse risco houvesse, a tal empresa não se abalancaria o diretor e atual proprietario do Instituto, que, dispondo de todos os elementos para bem ajuizar do resultado da mesma, tomará desde logo boa parte das ações da Sociedade, o que jamais elle faria se lhe ocorresse a probabilidade de ver sacrificado o fruto de longos anos de trabalho intenso, a que vem emprestando todo o esforço e dedicação.

Prova mais cabal não pôde elle dar da confiança que tem nos bons resultados de seu empreendimento, assumindo a responsabilidade de incorporador da Sociedade.

São João del-Rei, fevereiro de 1932. — Antonio de Lara Resende.

(C — 1.229 — 29-2-932 — 200\$)

COMPANHIA AGRICOLA E INDUSTRIAL MAGALHÃES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA AGRICOLA E INDUSTRIAL MAGALHÃES, REALIZADA NO DIA 3 DE FEVEREIRO DE 1932

A's quatorze horas do dia três de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia Agricola e Industrial Magalhães, á rua Primeiro de Março número cinquenta e um, reunidos acionistas representando a totalidade do capital social aumentado de quatro mil contos de réis, conforme se verifica pelo livro de presença, pelo presidente da Companhia, Sr. Affonso Soledade, foi dito que, devendo realizar-se a assembleia geral e extraordinária da convocação por segunda convocação, conforme anuncios no *Diário Oficial* de 25 e 26 de janeiro e 2 de feve-

feiro do corrente ano de mil novecentos e trinta e dois, e *Jornal do Comércio* de 24 e 26 do mês de janeiro e de 2 de fevereiro do mesmo ano de mil novecentos e trinta e dois, pedia aos senhores acionistas a indicação do acionista que devia presidir os trabalhos; sendo aclamado o acionista Sr. Heleodoro da Nova Monteiro que, agradecendo à assembléa, foi ocupar a presidência, convidando para secretários os acionistas doutores Gastão Carlos Neves e Gualter José Ferreira, aquele para primeiro e este para segundo secretários, os quais, aceitando os convites, tomaram os respectivos lugares, ficando assim constituída a mesa. Pelo presidente da assembléa, Sr. Heleodoro da Nova Monteiro, foi declarado que havendo número legal e constituída a assembléa declara aberta a sessão, dando início aos trabalhos; e pede ao primeiro secretário, doutor Gastão Carlos Neves, que proceda à leitura do anúncio das convocações, leitura que foi feita, sendo do teor seguinte: "Companhia Agrícola e Industrial Magalhães — Segunda convocação — São convidados os Srs. acionistas para uma assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 3 de fevereiro de 1932, na sede social, á rua Primeiro de Março n. 51, ás quatorze horas, para tomarem conhecimento do laudo dos peritos de avaliação dos bens a serem incorporados e subscrição integral do aumento do capital social autorizado. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1932. — A diretoria." Terminada a leitura, pelo presidente da assembléa foi dito que, de acôrdo com as convocações que acabam de ser lidas, os Srs. acionistas vão conhecer do laudo pericial dos louvados nomeados pela assembléa de sete de dezembro de mil novecentos e trinta e um, para darem valor aos bens que representam parte do aumento do capital social em mais de três mil e novecentos contos de (3.900.000\$000) autorizado por aquela mesma assembléa, como verificar a subscrição integral do aumento do capital social, tendo sido feito o depósito da decima parte desse aumento em dinheiro, cujo laudo de avaliação, lista de subscritores e recibo do depósito pedia ao primeiro secretário da assembléa proceder á leitura. Pelo primeiro secretário da assembléa, doutor Gastão Carlos Neves, foram então lidas aquelas peças, sendo do teor seguinte: "Laudo de avaliação — Os abaixo assinados, louvados por nomeação em assembléa geral extraordinária da Companhia Agrícola e Industrial Magalhães, realizada no dia sete de dezembro de mil novecentos e trinta e um, para darem valor aos bens com que a firma Corrêa & Comp. subscreeveu ações do aumento do capital da mesma sociedade anonima, tendo verificado a existência dos mesmos bens de propriedade dos referidos subscritores e os examinando convenientemente, tomando em consideração sua situação, condições e utilidade, apresentam a relação e valor que dão aos mesmos, a saber: Fazenda Nossa Senhora das Dôres e Usina de Assucar Nossa Senhora das Dôres, nela instalada — No segundo distrito deste município, com todas as suas edificações, inclusive duas balanças, uma de pesar vagões e outra de pesar carros de canas, linhas ferreas agricolas constantes de desvios e sub-desvios que vão entroncar na linha da The Leopoldina Railway Company Limited, proxima á estação de Martins Lage e todas as demais bemfeitorias nela existentes, inclusive as lavouras de cana de assucar; fazenda essa que compreende dois lotes de terras, a saber: I — O primeiro lote fazendo frente ao rio Paraíba e limitado pelo lado de cima com a estrada da Pedra, também conhecida por estrada de Cambaiba, pelo outro lado e fundos com terras da Fazenda das Dôres; II — e o segundo lote com uma área de terras de duzentas e setenta e cinco braças de largura por mil e duzentas de fundos e mais cem braças de largura por mil e cem de fundos em anexo, limitando-se na frente com o rio Paraíba e com fundos das terras do primeiro lote, pelo lado de cima com terras desse mesmo lote e a estrada da Pedra ou estrada da Cambaiba e pelo lado de baixo com terras de Luiz Guaraná & Comp. e pelos fundos também com a estrada da Pedra ou da Cambaiba, que quebra a linha que vem ao rio Paraíba. A Usina consta do edificio e toda sua aparelhagem, compreendendo os aparelhos destinados á fabricação de assucar e a destilatoria de alcool e aguardente, officina mecanica e fundição de ferro e bronze instalada junto á usina com todos os seus aparelhos, accessorios e pertences nela existentes; Fazenda do Goiabál — No segundo distrito deste município, com todas as suas edificações e demais bemfeitorias, inclusive as lavouras de cana de assucar, dividindo-se pela frente com a estrada do Curral Falso, também conhecida por estrada da Batera, pelo lado de cima com terras do sítio da Lagôa, que pertenceu ao doutor Feliciano Manhães Pimenta

Barreto, pelo lado de baixo com terras que foram de Lucio Soares de Azevedo e com as que pertenceram ao finado Manoel de Almeida Costa e pelos fundos com terras de Pedro Paulo de Barcelos; Fazenda das Paineiras — No segundo distrito deste município, com todas as suas edificações e bemfeitorias, inclusive as lavouras de cana de assucar, limitando-se na frente com a estrada da Batera ou Curral Falso, por um lado com terras de sucessores do finado Manoel de Almeida Costa, pelo outro lado com terras de Luiz Matheus Pinheiro, as do sítio "Menino" e a Fazenda dos Ayrizes e pelos fundos com terras de herdeiros de José Ignacio de Souza e as de Dona Deolinda Costa; Chacara do Goiabál — No segundo distrito deste município, com todas as edificações e bemfeitorias, inclusive as lavouras de cana de assucar, limitando-se as respectivas terras, na frente com o rio Paraíba, pelo lado de cima com a chacara de São Martinho e terrenos que pertenceram a Dona Isabel Francisca das Dôres e ao doutor Feliciano Manhães Pimenta Barreto, pelo lado de baixo com terras de herdeiros de João Felix Moreira e de Lucio Soares de Azevedo e pelos fundos com a estrada da Batera ou Curral Falso; Sítio do Tingidor — No segundo distrito deste município, com todas as edificações e demais bemfeitorias, inclusive as lavouras de cana de assucar, limitando-se na frente com a estrada do Curral Falso ou Batera e uma estradinha que vai da beira rio e pelos fundos com terras da Fazenda Cambaiba e as que pertenceram a Dona Rita Santos, por um lado com a "Fazendinha" de Luiz Guaraná & Comp. e pelo outro lado com terras que foram da mesma Dona Rita Santos, sendo a divisão do lado da "Fazendinha" por uma vala pouco além da chacarinha, em linha réta até a Fazenda da Cambaiba, formando a totalidade das terras que pertenceram ao finado Pinheiro: Sítio denominado Santo "Antonio do Tingidor" — No segundo distrito deste município, com todas as suas edificações e demais bemfeitorias, inclusive as lavouras de cana de assucar, limitando-se na frente e pelo lado de cima com a linha ferrea da The Leopoldina Railway, ramal de São Sebastião, pelo lado de baixo, com terras que foram de Feliciano Francisco de Oliveira e Manoel de Souza Santos, e hoje são de Luiz de Guaraná & Comp., e, pelos fundos, com a estrada do Mergulhão, também chamada do Tingidor, e com terras que foram de dona Rita Santos; Sítio, denominado São João — No segundo distrito deste município, com todas as suas edificações e demais bemfeitorias, inclusive as lavouras de cana de assucar, limitando-se por um lado com terras que foram de herdeiros de Antonio Joaquim Pessanha e hoje são de João Carlos Ribeiro de Castro, com terras do sítio do Menino, por outro lado, com terras que foram de filhos do finado Jeronymo Moreira e de Hermenegildo Soares e que hoje são de Luiz Guaraná & Comp., e pelos fundos, com a lagôa do Perú e com terras que foram de João da Silva Pinto, que hoje também são de Luiz Guaraná & Comp.; Sítio do Menino — No segundo distrito deste município, com todas as suas edificações e demais bemfeitorias, inclusive as lavouras de cana de assucar, limitando-se na frente com a estrada do Curral Falso, pelo lado de cima, com terras de Luiz Matheus Pinheiro, pelo outro lado, com as do sítio São João, acima descrito, e pelos fundos, com a Fazenda dos Ayrizes, para além da lagôa do Perú, Sítio do Genipapo — No segundo distrito deste município, com todas as suas edificações e demais bemfeitorias, inclusive as lavouras de cana de assucar, limitando-se, na frente, com a estrada do Curral Falso ou Batera, pelo lado de cima, com Lucio Soares de Azevedo e Candido de tal, pelo lado de baixo, com herdeiros de Jeronymo Moreira, e pelos fundos, com terras que foram de Benedicto de Almeida Miranda e que hoje são da Companhia Industrial e Agrícola Usina de Santo Antonio; Sítio do Retiro ou Povoá — No segundo distrito deste município, com todas as suas edificações e bemfeitorias, inclusive as lavouras de cana de assucar, limitando-se, na frente, com a estrada do Curral Falso, pelo lado de cima, com a mesma estrada, e pelo de baixo, com terras que foram de herdeiros de Antonio Joaquim Pessanha e pelos fundos, com a estrada do Curral Falso; Terras no lugar denominado Nogueira — No sétimo distrito deste município, com 190 braças, mais ou menos, de frente, limitando-se, por um lado, com terras que foram de Antonio Jorge Young, por outro lado, com o rumo antigo da fazenda, denominada Botica, pela frente, com a Estrada de Ferro Leopoldina, ramal de Carangola, e, pelos fundos, com a estrada do rodagem, terrenos esses em que existe uma balança de pesar canas e um armazem e casa de moradia; Linha Ferrea, agricola, que entronca nas linhas da The Leopoldina Railway Company, Limited, tendo

partido defronte da chácara Goiabal, ramal da linha campista, seguindo sempre à margem da chácara Goiabal, por uma estrada que vai ter à Fazenda Goiabal, que é atravessada por essa linha agrícola, a qual termina no centro da mesma fazenda; Diversos Terrenos — Situaos no segundo distrito deste município e que reunidos constituem a denominada chácara de São Martinho, limitando-se em seu conjunto, pela frente, com a margem do rio Paraíba, por um lado, com sucessores da finada D. Isabel Francisca das Doreas, hoje, João Francisco de Almeida, e com a chácara do Goiabal, a estrada do Batuera, que corta a chácara São Martinho e a Fazenda Goiabal, pelo outro lado com a estrada da Batuera e com terras de João Baptista, Jacome Campos Bastos, e pelos fundos, com terras da viúva e filhos do finado Ferreira Pinto; Fazendas da Quinta e Conceição da Quinta — A primeira, no terceiro distrito, e a segunda, no segundo distrito deste município, com todas as suas edificações e demais bemfeitorias, inclusive as lavouras de cana de assucar, limitando-se a Fazenda da Quinta, na testada, com a estrada Geral que vai para Poço Gordo, onde passa a linha ferrea do ramal de São Sebastião, pelos fundos, com a lagôa de Saquarema, com a Fazenda da Saquarema e com terras que pertenceram ao tenente-coronel Francisco Coelho José de Almeida Filho, por um lado, com a estrada que vai ter à lagôa de Saquarema, entre a Fazenda da Quinta e o Criadouro de Agua Branca, e pelo outro lado, com terras de herdeiros do Mariano Pessanha, e limitando-se a Fazenda Conceição da Quinta, na testada, com a estrada de rodagem do Curral Falso, por um lado, com terras do sucessor de Francisco José de Mattos Pimenta e que hoje são de Luiz Guaraná & Comp., pelo outro lado, com terras de herdeiros de Mariano Alves Pessanha, até o meio da lagôa de Saquarema, para onde faz um recanto a parte denominada Quinta Velha, não existindo lagôa na outra parte; Fazenda, denominada Lagôa das Pedras — No oitavo distrito deste município, com todas as demais edificações e bemfeitorias, inclusive lavoura de cana de assucar, limitando-se, na testada, com a parte da estrada da Lagôa das Pedras, com terras de Horacio de tal e outros, pelos fundos, com o Brejo Grande, por um lado, com a estrada de rodagem, denominada Sentinela, e pelo outro lado, com a estrada de rodagem do Travessão; Fazenda do Periquito — No oitavo distrito deste município, limitando-se, ao norte, com José Antonio de Azeredo, ao sul, com terras de herdeiros de José Peixoto de Siqueira, ao lado do nascente, com terras que foram de Claudio Rodrigues de Azevedo e que hoje são de Joaquim Gomes Crespo, e pelos fundos, com a lagôa Limpa e com terras de herdeiros de José Peixoto de Siqueira, de acordo com as terras e com os marcos de pedra e trilhos que lá se acham, com todas as suas edificações e demais bemfeitorias, inclusive as lavouras de cana de assucar, e o ramal ferreo agrícola que vai até os fundos da Fazenda da Boa Vista, atravessando a Fazenda Maracanã, de José Antonio de Azeredo, uma balança de pesar canas da dita Fazenda do Periquito e outra balança de pesar canas proxima ao chalet e Joaquim Gomes Crespo, e uma linha telefonica que liga a mesma Fazenda do Periquito à Estação do Travessão; Chácara, denomina Amaro Rangel — Situada no setimo distrito, hoje oitavo distrito deste município e anexada à Fazenda do Periquito, acima descrita, compreendendo a dita chácara Amaro Rangel e as casas números 1 a 19, à beira da estrada pública, com todas as suas demais bemfeitorias, inclusive as lavouras de cana de assucar, limitando-se, na frente com a linha ferrea da The Leopoldina Railway Company, Limited, ramal de Carangola, nos fundos, com a estrada que vai para a lagôa das Pedras, por um lado, com herdeiros de Vicente Sacafula, alargando-se, depois, até a estrada do Travessão da Barra Seca, e pelo outro lado, com terras de herdeiros de Francisco Rodrigues de Mello, sendo a divisão por uma cerca que vai da frente aos fundos, em linha, separando as dez casas, já referidas, das demais que ali existem; Uma parte do sitio, denominado Mesquita — Antigamente situado no setimo distrito e hoje no oitavo distrito deste município, e incorporado à Fazenda do Periquito, já mencionada, com todas as suas edificações e demais bemfeitorias, limitando-se, na frente, com a estrada que vai para a lagôa das Pedras, por um lado, com a estrada da Boa Vista e outros lugares, por outro, com terras de Bernardo de Azeredo, e em seguida, por uma cerca, com terras de herdeiros de Francisco Rodrigues de Mello, sendo que essa cerca é em linha reta em continuação da de Bernardo Azeredo, e pelos fundos com quem de direito; Fazenda da Boa Vista — No oitavo distrito deste município, com todas as suas edificações e demais bemfeitorias, inclusive as lavouras de cana de assucar, limitando-se, na

testada, com a Fazenda Maracanã, pertencente a Antonio José de Azeredo, pelos fundos, com a Fazenda do Guandú, por outro lado, com terras de Muriaé, hoje pertencentes a herdeiros do coronel José Peixoto de Siqueira, e pelo outro lado, com terras de José Madeira, de Pedro Valladares e Orlando Azeredo, compreendendo, uma balança de pesar canas, denominada Bom Retiro; Balança do Quilometro 8 — Situada no setimo distrito deste município, com a respectiva casa e terrenos onde está construida, terrenos com 60 metros de testada por 25 metros de comprimento, limitando-se, na frente, com a linha ferrea da The Leopoldina Railway, por um lado e pelos fundos, com Hermenegildo Alvarenga, e pelo outro lado, com terras que foram de Eduardo Caetano Soares; Uma Data de Terras — Nos fundos da propriedade de José Ribeiro do Nascimento, no lugar denominado Brejo Grande, setimo distrito deste município, com 100 braças de comprimento e 32 palmos de largura, na divisa de uma propriedade, denominada "Chalet", com a qual se divide em toda a extensão, por um lado e pelo outro lado, com terras do mesmo José Ribeiro do Nascimento, data de terras essa que está transformada em caminho particular, e uma faixa de terras desmembrada do sitio Brejo Grande, no mesmo setimo distrito, com 400 braças, mais ou menos, de comprimento por 35 palmos de frente, limitando-se, na frente, com a estrada do Brejo Grande, por um lado, com Antonio Gomes Rosa, por outro lado, com José Ribeiro do Nascimento, e pelos fundos, com o sitio, denominado "Chalet"; Balança do Quilometro 9 — Situada no setimo distrito deste município, com os terrenos em que está construida em desvio, ligando a linha ferrea da The Leopoldina Railway, terrenos que têm 50 braças de comprimento por 40 metros de largura, mais ou menos, e que se limita, na frente com a linha ferrea da The Leopoldina Railway, ramal de Carangola, e com a estrada do Fio, pelos fundos, com Francisco Faria Barbosa, por um lado, com Luiz Vianna de Souza Teixeira, e pelo outro lado, com a estradinha de Camboatá; Balança do Quilometro 15 — Situada no oitavo distrito deste município, construida em um terreno com configuração de um trapezio, tendo, por outro lado, 30 metros de extensão e de comprimento, por um lado, 75 metros, por outro lado, 196 metros, limitando-se, pelos dois lados, com o cercado da frente da situação do Travessão, que pertenceu a Brandão & Comp., e hoje, aos proprios Corrêa & Comp., por outro lado, com a estrada Pública, e pelo outro lado, com Paschoal Rangel; Um sitio de terras proprias — Com casa de moradia, cefcas, pastagens e mais bemfeitorias nele existentes, inclusive as lavouras de cana de assucar, sitio, denominado "Cercado Grande", antigamente, "Travessão", no lugar deste nome e oitavo distrito deste município, dividindo-se, na frente, com a estrada do Travessão à Barra Seca, pelo lado esquerdo, parte formando um angulo reto para dentro da propriedade, com Paschoal Rangel, e daí, alargando-se até certa extensão, em linha curva, com terrenos em que se acha assentada uma balança de pesar canas, já referida, seguindo em linha reta por uma estrada de rodagem com a linha ferrea da The Leopoldina Railway, até encontrar os terrenos de Joaquim Hygino, estreitando-se aí, e seguindo em linha reta até os fundos com terrenos de herdeiros de Pinheiro de tal, do lado direito, em linha reta, até certa extensão, com terrenos de herdeiros de Manoel Rangel, até encontrar os terrenos de Manoel Cunha, estreitando-se aí, e seguindo até o fundo com a linha ferrea da The Leopoldina Railway, e pelos fundos, onde é mais estreito do que na frente, com Manoel Antonio de Medeiros, sitio que é atravessado pela linha telegrafica federal, de cujo sitio foi desmembrada e reservada pelo antigo proprietario Pedro Vieira Barreto, uma pequena parte com 30 braças de largura por 180 braças, mais ou menos, de comprimento, dividindo-se essa parte desmembrada pela frente com a linha telegrafica federal, pelos fundos, com terras de herdeiros do finado Antonio Barcellos da Cruz, por outro lado, com terras de Manoel Antonio de Medeiros, na cerca ali existente, e pelo outro lado, com terras que foram de Manoel da Silva Cunha, e hoje pertencem a João Baptista dos Santos; Uma faixa de terras — Com 245 metros de extensão e 5 metros de largura que, partindo de um ponto nos fundos da Fazenda São José ou Maracanã, de propriedade de José Antonio de Azeredo, na divisa dessa mesma Fazenda Maracanã, com a Fazenda do Periquito, termina em um ponto tambem nos fundos da Fazenda São José ou Maracanã, na divisa dessa fazenda com a Fazenda Boa Vista, deles outorgantes, faixa de terras essa que é ocupada pela linha ferrea agrícola que vai da Fazenda Periquito à Fazenda Boa Vista; Balança de pesar canas — e um sub-desvio de linha ferrea, com 70 metros, mais ou menos, de extensão, ligado a linha ferrea

da The Leopoldina Railway, na estação de Vila Nova, construído em um terreno pertencente a D. Isabel Corrêa Coutinho, na estação de Vila Nova, 13º distrito deste município; Balança de estrado para pesar canas — Com capacidade de 12.000 quilos, instalada em um terreno pertencente a dona Maria Augusta Pereira e outros, situado no 12º distrito deste município; Balança de pesar canas — Situada no quinto distrito deste município, em um terreno pertencente a Hildefrando Gusmão Quittete, e se divide, pela testada, com a estrada da Arêa, pelos fundos, com a lagôa do Colomins, por um lado, com Pedro Lima, e pelo outro, com Vicente Lima Filho; Balança de pesar canas — Situada em terras pertencentes a Joaquim Seixas Tinoco, locadas a Alvaro Cruz, terrenos situados á margem da estrada do Rumo; Balança de pesar canas — Existente em um terreno na estação de Conselheiro Josino, oitavo distrito deste município, pertencente a Antonio Fiúza Mothé; direitos de Salvador Caetano Soares, Jorge Caetano Soares, Nilo Caetano Soares, Manoel Adriano de Souza e sua mulher e Benedito Caetano Soares, a herança de Emiliano Caetano Soares, adquiridos por escrituras publicas, de 19 de fevereiro de 1925, 27 de agosto de 1925 e 18 de julho de 1924, em notas do tabelião da cidade de Campos. Os bens moveis, imoveis e direitos constantes deste laudo de avaliação foram adquiridos pela firma Corrêa & Companhia, que os incorpora á sociedade anônima, pela escritura de compra feita a De Vecchi & Companhia, por escrituras de 12 de janeiro de 1928, em notas do tabelião do 1º ofício da cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, registrada nos Registros de Imoveis da mesma cidade, sendo no da 1ª circunscrição territorial, no livro 3º A A, a fls. 94, sob n. 24.111, em 12 de janeiro de 1928, no da 3ª circunscrição territorial, no livro 3º, pagina 20, sob n. 81, em 20 de janeiro de 1928, e no da 2ª circunscrição territorial, no livro 3º, pagina 120, sob n. 526, em 21 de janeiro de 1928. Aos bens constantes deste laudo damos os seguintes valores: de oitocentos contos de réis — 800:000\$ — aos bens imoveis (terras, bemfeitorias e direitos); e de quinhentos contos de réis — 500:000\$000 — a Usina de V. S. das Dóres, com todas as suas instalações, acessórios e sobressalentes, linhas ferreas e respectivo material, balanças, vagões e pertences, tudo no valor total de mil e trescentos contos de réis — 1.300:000\$000.

Campos, 10 de dezembro de 1931. — *Mario de Magalhães Corrêa, Walter Aureliano Ferreira e Eddo Adolpho Sojunga*. Terminada a leitura do laudo pericial, o presidente da assembléa declarou estar o laudo em discussão, pelo que daria a palavra ao acionista que a solicitasse; e como ninguém pedisse a palavra, declarou encerrada a discussão, submetendo o laudo á votação, pedindo aos Srs. acionistas se porem de pé, aqueles que o aprovavam; todos os acionistas se levantaram pelo que o presidente da assembléa declarou ter sido o laudo de avaliação dos bens aprovado por todos os acionistas presentes, com exclusão, por não tomarem parte na votação, dos acionistas Corrêa & Comp., como proprietários dos bens avaliados. Pelo Sr. presidente da assembléa, foi então dito que com relação ao aumento de capital e sua subscrição integral ia dar conhecimento aos Srs. acionistas pela lista de subscrição, sobre a mesa, cuja leitura o primeiro secretario vai proceder. Pelo primeiro secretario, doutor Gastão Carlos Neves, foi feita a leitura da lista dos subscritores do aumento de mais 3.900:000\$ (tres mil e novecentos contos de réis) do capital social da Companhia Agricola e Industrial Magalhães de 100:000\$ (cem contos de réis), para 4.000:000\$ (quatro mil contos de réis); Corrêa & Comp., negociantes estabelecidos na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, por ambos seus socios, e com consentimento das mulheres dos mesmos socios, subscrivem 2.600 (duas mil e seiscentas) ações representadas pela Usina Nossa Senhora das Dóres e demais bens pertencentes á dita firma, que incorporam ao aumento do capital pelo valor de 1.300:000\$ (mil e trescentos contos de réis); Corrêa & Comp., (pelo socio Manoel Corrêa); Corrêa & Comp., (pelo socio Guilherme Waldemar Krause; Adelina Baptista da Costa Corrêa; Maria Krause, 2.600 ações, 1.300:000\$; Affonso Soledade, capitalista, tres ações, 1:500\$; Arnaldo Pereira de Oliveira, comerciante, 15 ações, 7:500\$; Gastão Carlos Neves, advogado, duas ações, 1:000\$; Elysio Pereira de Magalhães, comerciante, oito ações, 4:000\$; John Gregory Sobrinho, comercio, tres ações, 1:500\$; Victor M. M. dos Santos Pereira, industrial, cinco ações, 2:500\$; Cesar Costa Urzedo Rocha, comercio, duas ações, 1:000\$; João Duarte de Albuquerque, comerciante, tres ações, 1:500\$; Agostinho Fortes, corretor, duas ações, 1:000\$;

Almeida, Azevedo & Comp., comerciantes, quatro ações, 2:000\$; Nestor Pereira de Magalhães, comercio, tres ações, 1:500\$; Rodrigo Ventura de Magalhães, comercio, tres ações, 1:500\$; Bernardette Aguiar de Magalhães, domestica, 10 ações, 5:000\$; William Gregory, comercio, cinco ações, 2:500\$; Eduardo Brennand, industrial, duas ações, 1:000\$; Heleodoro da Nova Monteiro, comerciante, 300 ações, 150:000\$; pela S. A. Irmãos Magalhães, Raymundo Pereira de Magalhães, presidente, 4.830 ações, 2.415:000\$000. Todos os subscritores desta lista, á exceção de Eduardo Brennand, que é domiciliado em Barcellos, municipio de São João da Barra, Corrêa & Comp., e Almeida, Azevedo & Comp., que têm seu domicilio em Campos, no Estado do Rio de Janeiro, são domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro. Terminada a leitura da lista de subscritores, o primeiro secretario, doutor Gastão Carlos Neves, passou a fazer a leitura do recibo do deposito dos 10 % da lei sobre o aumento do capital em dinheiro, do teor seguinte: "Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1931. Rs. 260:000\$000 — Recebemos da Companhia Agricola e Industrial Magalhães, nos termos do decreto n. 434, de julho de 1891, a quantia acima de duzentos e sessenta contos de réis (260:000\$), correspondente a 10 % (dez por cento), de 2.600:000\$ (dois mil e seiscentos contos de réis), parte do aumento do seu capital, realizada em dinheiro. E para clareza firmamos o presente nesta unica via e para um só efeito. Bank of London & South America Limited (com assinatura de um sub-gerente)." Pelo presidente da assembléa, Sr. Heleodoro da Nova Monteiro, foi então declarado que estando subscrito todo o aumento do capital autorizado de tres mil e novecentos contos de réis (3.900:000\$), submetia esse aumento á apreciação da assembléa, pelo que daria a palavra aos Srs. acionistas que quizessem falar a respeito. Como ninguém pedisse a palavra, o presidente pediu se porem de pé os acionistas que dão por verificado o cumprimento das condições da subscrição do aumento do capital, incorporação dos bens e do deposito de 10 % do valor da parte em dinheiro, e como todos se levantando manifestassem sua aprovação, pelo presidente da assembléa foi dado como efetivamente aumentado o capital inicial de cem contos de réis (100:000\$), para quatro mil contos de réis (4.000:000\$), autorizado pela assembléa anterior de sete de dezembro de mil novecentos e trinta e um, era verificado em mais tres mil e novecentos contos de réis (3.900:000\$), de acôrdo com os documentos presentes, como tudo constou desta assembléa. Pede a palavra o acionista senhor Elysio Pereira de Magalhães, que lhe sendo concedida pelo presidente da assembléa, disse: que sendo parte do aumento do capital social representado por bens, inclusive imoveis, entende, em vista da divergencia de opiniões a respeito e maior garantia da sociedade, que a incorporação daqueles mesmos bens seja, ainda que por demais, ratificada por escritura publica, pelo que propunha ficasse a directoria autorizada a assinar as escrituras e praticar todos os atos para isso necessarios ou consequentes. Pelo Sr. presidente da assembléa foi dito que, como a proposta versasse sobre o mesmo assunto da convocação da assembléa e tão sómente para maior garantia da sociedade, sujeitava á discussão, dando a palavra ao acionista que desejasse discuti-la; e como ninguém pedisse a palavra submeteu a proposta á aprovação, pedindo se porem de pé os acionistas que a aprovassem. Como todos os acionistas se levantassem, declarou o Sr. presidente aprovada unanimemente a proposta do acionista senhor Elysio Pereira de Magalhães, e em consequencia, vendo a directoria ratificar por escrituras publicas a incorporação dos bens ao patrimonio social e praticar o mais necessario ao mesmo fim ou dele consequente. Pelo presidente da assembléa foi finalmente declarado que nada mais havendo a tratar, suspendia os trabalhos da assembléa pelo tempo necessario a ser lavrada esta ata; e reaberta a assembléa ás dezoito horas, para leitura da ata, que foi procedida pelo primeiro secretario doutor Gastão Carlos Neves, o presidente da assembléa poz a ata em discussão, oferecendo a palavra aos acionistas que sobre ela se quizessem manifestar e como nenhum dos presentes pedisse a palavra, sendo achada conforme por todos os presentes, submeteu a ata á aprovação, pedindo aos que a aprovassem se porem de pé; e como todos os acionistas se levantassem, o senhor presidente declarou a mesma aprovada, e por isso assinada pelos vinte e nove acionistas presentes. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1932. — *Heleodoro da Nova Monteiro*. — *Gastão Carlos Neves*. — *Gualter José Ferreira*. — *Dr. Arthur C. Rios*. — Por procuração de Corrêa & Companhia, *Eduardo Brennand*. — *Eduardo Brennand*.

Por procuração de Georges Moreira Teixeira, *Heleodoro da Nova Monteiro*. — Rodrigo Ventura de Magalhães. — Nestor Pereira de Magalhães. — John Gregory Sobrinho. — Magalhães & Comp. — Elysio Pereira de Magalhães. — Por procuração de Oscar Pereira de Magalhães, *Elysio Pereira de Magalhães*. — Raymundo Magalhães. — Pela S. A. Irmãos Magalhães, Raymundo Magalhães, presidente. — Bernardette Aguiar de Magalhães. — Adolpho Cardoso Ayres. — Por procuração de João Cardoso Ayres Filho, Adolpho Cardoso Ayres. — William Gregory. — Victor M. M. dos Santos Pereira. — Por procuração de Almeida, Azevedo & Comp., Rodrigo Ventura de Magalhães. — Arnaldo Pereira de Oliveira. — João Duarte de Albuquerque. — A. Solidade. — Augustinho Fortes. — Cesar Costa Urzedo Rocha. — F. Canuto Anunciação. — José Pereira da Graça Couto. — Arthur Cesar Rios Junior.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
N. 10.235

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 29 de fevereiro de 1932, se arquivaram nesta repartição, sob o numero 10.235, os seguintes documentos, referentes à Companhia Agrícola e Industrial Magalhães, a saber: ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 3 de fevereiro corrente, que tomou conhecimento da efetivação do aumento do capital, laudo de avaliação, publica forma do recibo do depósito de 10 % do capital em dinheiro, feito no Bank of London & South America Limited e guia com o pagamento do selo respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, 1º oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1932. — João Hygino de Araujo, 1º oficial (Sobre estampilhas no valor total de 60\$000). Visto. J. C., em 29 de fevereiro de 1932. — Isidoro Campos, diretor. Estava o carimbo da Junta Comercial. Visto. J. C., em 29 de fevereiro de 1932. — Isidoro Campos, diretor.

(C — 1.238 — 29-2-932 — 600\$)

COMPANHIA BRASIL INDUSTRIAL

RELATÓRIO QUE SERÁ APRESENTADO À ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA DOS SRS. ACIONISTAS EM 3 DE MARÇO DE 1932

Srs. acionistas — Satisfazendo o § 5º do art. 11 de nossos estatutos, apresentamos à vossa apreciação o relatório da nossa administração no correr do ano proximo findo — 1931; fazendo acompanhá-lo os balanços dos dois semestres, contas de lucros e perdas, lista de acionistas e o parecer do conselho fiscal.

Manufatura

Tendo se manifestado no exercício findo mais animação no comércio de nossos produtos, conseguimos alguns benefícios e também a diminuição do nosso stock; mas, conservando ainda a produção bem abaixo de nossas possibilidades.

Propriedade em Paracambi

Como de costume foram mantidos em condições satisfatórias de conservação os terrenos, fábrica, máquinas, vila operária, escolas e mais edificios e propriedades que ali possui a companhia.

Estado sanitario

É excelente o estado sanitario em toda propriedade da companhia que ali mantem permanentes serviços de saneamento, higienico e clinico.

Escolas

Funcionaram regularmente as duas escolas mixtas publicas mantidas pelo Estado do Rio em edificios fornecidos gratuitamente pela companhia e também a nossa Escola Mixta Operária utilizada pelos menores que alternam o trabalho na fábrica com a frequência da escola.

Foram contemplados no fim deste ano letivo com os premios "Dominique Level", constantes de duas cadernetas da Caixa Economica da 4ª série, ns. 58.484 e 58.486, respectivamente, os alunos Nilo Gonçalves Pereira e Esther Gonçalves de Oliveira.

Acidentes no trabalho

Tem sido regularmente satisfeitos como de costume os compromissos da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos.

Lei de férias

Em cumprimento do que determina o decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931, que suspendeu a execução do decreto n. 4.982, de 24 de dezembro de 1925, foram pagas aos operarios, aliás com alguma liberalidade, as férias ali regulamentadas, importando em 42:157\$000, conforme está indicado em nossa demonstração de lucros e perdas.

Impostos

Durante o exercício de 1931 foram pagos impostos federais, estaduais e municipais importando em 939:979\$100.

É parella desta soma a quantia de 607:761\$830, importância do imposto de consumo que havia sido de 479:747\$550 em 1930 e de 388:922\$470 em 1929.

Conselho fiscal

Conforme dispõe nossos estatutos tendes que eleger o conselho fiscal e seus suplentes para o exercício futuro.

Operarios em 31 de dezembro de 1931

Segurados	931
Licenciados	35
	896
Sendo:	
Homens	493
Mulheres	354
Meninos	28
Meninas	21
	896

Transferencias de ações

Durante o ano social foram transferidas 5.342 ações e lavrados 104 termos, a saber:

	Ações	Termos
Por venda	1.442	57
Por alvará	1.520	40
Por caução	1.400	4
Por levantamento de caução	980	3
	5.342	104

Conclusão

Agradecendo a consideração com que nos tem honrado os Srs. acionistas, ficamos à sua disposição para qualquer explicação ou esclarecimento sobre a nossa administração.

Escritorio Central da Companhia Brasil Industrial — Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1932. — Os directores: Dr. Joaquim Guedes de Moraes Sarmiento — Victor Augusto de Azambuja — Antonio de Andrade Botelho.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo as disposições legislativas e as dos nossos estatutos, verificamos cuidadosamente os livros da Companhia Brasil Industrial, e, concluindo nosso trabalho, devemos assegurar que os balanços correspondentes ao exercício de 1931, foram cuidadosamente levantados e espelham a escrituração respectiva.

O relatório apresentado pela digna directoria, parece-nos, é o suficiente para esclarecer aos Srs. acionistas não só sobre as transações da nossa sociedade, o real concurso que ela vem sempre prestando ao erario público e aos operarios que emprega, como também sobre o seu magnifico estado financeiro e economico.

Aliás, quanto a este último ponto, os Srs. acionistas estão perfeitamente esclarecidos pelo quantum do dividendo distribuido em uma época em que muitas associações congeneres nada puderam pagar.

Este resultado deve ser atribuido á notoria competencia e meticuloso zelo com que os illustres directores têm sempre dirigido os capitais que em boa hora lhes foram confiados, merecendo dos Srs. acionistas um voto de caloroso aplauso o aumento da venda da produção fabril.

O conselho fiscal é, pois, de parecer que sejam aprovados os atos, balanços e contas prestadas pela directoria quanto ao ano social de 1931.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1932. — J. B. Queima do Monte. — E. Berla. — João Brasileiro de Toledo Franco.

BALANÇO DO SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1931

Ativo		
Fábrica, terrenos, casas e bemfeitorias	10.862:747\$120	
Material rodante, semoventes, moveis e utensilios	10:000\$000	10.872:747\$120
Predio da rua Primeiro de Março n. 125....	140:000\$000	
Apolice da Divida Pública.....	804\$100	
Ações da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fábrica de Tecidos.....	5:000\$000	
Manufatura, almoxarifado e algodão em rama.....	2.212:912\$243	
Farmacia	20:342\$456	
Imposto de consumo: es-tampilhas em ser.....	2:232\$570	2.235:487\$269
Caixa	36:724\$577	
Ações em caução	60:000\$000	
Diversos devedores	3.935:747\$480	
		17.286:510\$546

Passivo

Capital	6.000:000\$000	
Fundo de reserva	3.200:000\$000	
Fundo de desgasto	4.000:000\$000	
Fundo de modernização....	340:000\$000	
Lucros suspensos	2.987:651\$592	10.527:651\$592
"Premio Dominique Level"	829\$100	
Dividendos e bo-nus atrasados. 26:535\$		
88º dividendo ... 450:000\$	476:535\$000	
Porcentagem da diretoria	67:500\$000	
Folhas a pagar	52:825\$944	596:860\$944
Caução da diretoria	60:000\$000	
Diversos credores: Associação Beneficente de Operarios da Brasil Industrial.....	101:168\$910	
		17.286:510\$546

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1931. — Dr. Joaquim Guedes de Moraes Sarmento, diretor-presidente. — Carlos Chaignier, contador.

BALANÇO DO SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Fábrica, terrenos, casas e bemfeitorias	10.862:747\$120	
Material rodante, semoventes, moveis e utensilios	10:000\$000	10.872:747\$120
Predio da rua Primeiro de Março n. 125....	140:000\$000	
Apolice da Divida Pública.....	804\$100	
Ações da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fábrica de Tecidos.....	5:000\$000	
Manufatura, almoxarifado e algodão em rama.....	1.074:667\$222	
Farmacia	13:320\$300	
Imposto de consumo: es-tampilhas em ser.....	2:425\$610	1.090:413\$132
Seguro geral	43:629\$200	
Caixas	416\$819	
Ações em caução	60:000\$000	
Diversos devedores	5.321:676\$200	
		17.531:686\$571

Passivo

Capital	6.000:000\$000	
Fundo de reserva	3.200:000\$000	
Fundo de desgasto	4.000:000\$000	
Fundo de modernização....	350:000\$000	
Lucros suspensos	2.988:079\$853	10.538:079\$853
"Premio Dominique Level"	829\$100	
Dividendos e bo-nus atrasados. 36:570\$		
89º dividendo ... 600:000\$	636:570\$000	
Porcentagem da diretoria..	90:000\$000	
Folhas a pagar	58:211\$846	
Imposto a pagar	54:072\$800	838:851\$616
Caução da diretoria	60:000\$000	
Diversos credores: Associação Beneficente de Operarios da Brasil Industrial.....	96:922\$972	
		17.534:686\$571

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Dr. Joaquim Guedes de Moraes Sarmento, diretor-presidente. — Carlos Chaignier, contador.

(C-1.089-29-2-932-203\$000.)

COMPANHIA SANTA CRUZ

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Jardim Guanabara ..	1.722:313\$486	
Ceramica Santa Cruz ..	650:519\$460	
Contratos de vendas:		
Prestações a receber ..	2.859:023\$500	
Ações caucionadas:		
Conforme estatutos ..	30:000\$000	
Semoventes & Veiculos ..	33:839\$100	
Moveis & Utensilios ..	21:855\$156	
Conta de consignação ..	12:000\$000	
Fabricação de tijolos ..	13:976\$500	
Títulos descontados ..	244\$800	
Banco Real do Canadá, c/cobrança.....	98\$700	
Corretores: devedores ..	4:239\$503	
Contas correntes: devedores ..	126:385\$400	
Caixa:		
Dinheiro em cofre ..	8:679\$061	
		5.483:174\$660

Passivo

Capital:		
9.000 ações de 200\$000 ..	1.800:000\$000	
Vendas contratadas ..	2.523:412\$570	
Caução da diretoria ..	30:000\$000	
Recibo em cobrança ..	98\$700	
Letras a pagar ..	90:000\$000	
Folhas a pagar ..	2:498\$700	
Taxas a pagar, por abertura de ruas....	105:000\$000	
Corretores: credores ..	3:020\$094	
Contas correntes: credores ..	1.623:825\$570	
Fundo de reserva:		
Balanço de 1930 ..	12:947\$300	
Balanço de 1931 ..	6:581\$350	19:528\$650
Lucros suspensos:		
Balanço de 1930 ..	26:558\$218	
Balanço de 1931 ..	59:232\$158	85:790\$376
		5.483:174\$660

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — R. A. Santos Vital, diretor-presidente. — Lucio Ramôa, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Débito

Corretagem	22:850\$388
Honorários da diretoria	36:000\$000
Despesas judiciais	1:000\$000
Seguros	4:650\$900
Comissões	9:538\$734
Propaganda	11:987\$000
Impostos diversos	25:686\$500
Despesas gerais	76:821\$000
Serviços de arruamentos	237:500\$380
Juros & Descontos	158:052\$500

Semoventes & Veículos:

10 % sobre 37:599\$000	3:759\$900
----------------------------------	------------

Moveis & Utensilios:

10 % sobre 24:283\$500	2:428\$350
----------------------------------	------------

Ceramica Santa Cruz:

10 % sobre 722:799\$400	72:279\$940
-----------------------------------	-------------

Fundo de reserva:

Conforme estatutos	6:581\$350
------------------------------	------------

Lucros suspensos:

saldo de balanço	59:232\$158
	<u>728:369\$100</u>

Crédito

Rendas diversas	9:306\$100
Rescisões de contratos	20:379\$600

Vendas contratadas:

Recebimento durante o ano	719:063\$000
-------------------------------------	--------------

Menos:

Rescisões de contratos	20:379\$600
	<u>698:683\$400</u>

728:369\$100

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — *R. A. Sampaio Vidal*, diretor-presidente. — *Lucio Ramos*, guardalivros.

(C-1.087-29-2-32 — 72\$000)

Modelo "A"**THE PEARL ASSURANCE COMPANY LTD.****BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931****Ativo****Título da Dívida Pública:****Na Delegacia Fiscal em Londres:**

£10.000 - Funding 5% - 1898..	375:314\$000
£15.840 - Funding 5% - 1914—	536:058\$000

No Tesouro Nacional:

200 apolices diversas emissões de 1:000\$000	128:578\$000
--	--------------

No Bank of London & South America Ltd. — Rio:

483 apolices diversas emissões de 1:000\$000	376:115\$500
	<u>1.416:065\$500</u>

Depósito:

No Bank of London & South America Ltda. — C/Prazo fixo (para garantia de reservas)	1.330:988\$000
--	----------------

Dinheiro:

No Bank of London & South America Ltd. — C/Cor.	92:781\$380
No Banco Alemão Transatlântico — C/Depósito.	2:500\$000
No Banco Português do Brasil — C/Corrente.	291\$100
No Banco do Brasil — C/Corrente.	77\$100
Em caixa.	30:728\$080
	<u>126:377\$660</u>

Premios a receber.	37:915\$100
Agencias.	112:643\$979
Contas a receber.	4:000\$000
Juros a receber.	16:989\$600
	<u>3.044:979\$839</u>

Passivo

Capital.	1.000:000\$000
Fundo de reserva.	700:000\$000
Reserva de riscos não expirados — Terrestres.	335:800\$800
Reserva de contingencia.	70:669\$200

Casa matriz:

Conta capital.	39:950\$000
Conta corrente.	404:914\$420
	<u>444:864\$420</u>

Sinistros a liquidar.	392:510\$000
Contas a pagar.	177\$700
Imposto fiscal a pagar.	20:704\$900

Lucros e perdas:

Saldo em 31 de dezembro de 1931.	80:852\$819
	<u>3.044:979\$839</u>

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1932. — *John G. Cross*, contador. — *Frisbee & Freire Ltd.*, agentes gerais.

Modelo "D"

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA RECEITA E DESPESA RELATIVA AO ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Deve

A sinistros — Terrestres.	863:601\$980
A comissões e corretagens.	373:611\$000
A impostos federais.	15:653\$000
A impostos estaduais e municipais.	37:053\$010
A anuncios.	5:317\$300
A despesas de viagens.	1:551\$000
A despesas gerais.	99:584\$470
A resseguros — Terrestres.	92:649\$910
A reserva de riscos não expirados.	335:800\$800
A saldo para o exercicio vindouro.	80:852\$819

1.905:678\$319

Haver

De saldo do exercicio passado.	147:228\$126
De reserva de riscos não expirados:	
Extorno da reserva feita em 31/12/30.	301:167\$800
De premios de seguros — Terrestres.	1.371:110\$275
Menos:	
Restituições — Terrestres.	49:955\$932
De Juros e dividendos.	136:128\$050

1.905:678\$319

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1932. — *John G. Cross*, contador. — *Frisbee & Freire Ltd.*, agentes gerais.

(C-1.090-29-2-1932-81\$000)

COMPANHIA MANUFATORA FLUMINENSE

Srs. acionistas — Em obediência aos preceitos legais, submetemos ao vosso habitual exame e julgamento o relatório e contas do ano findo, bem como o parecer relativo do conselho fiscal.

Situação

O ano de 1931 foi de maiores possibilidades para a indústria de tecidos de algodão; a confiança, restabelecendo-se, aos poucos, por todo o país, no giro dos negócios, deu, naturalmente, ensejo a que estes tomassem vulto mais apreciável, permitindo, assim, que as vendas se fizessem em maior escala.

É claro que fomos beneficiados com essa melhoria, tendo os nossos esforços sido aplicados no desenvolvimento dos negócios, o que, em parte conseguimos, como podeis verificar pelos algarismos que oferecemos ao vosso exame nos anexos do presente relatório. E se não fosse o agravamento exagerado, ocorrido nos últimos meses do segundo semestre, nos preços não só da matéria prima, mas também nos das matérias secundárias, como sejam as tintas e drogas, tendo os destas como causa a depressão da moeda inglesa — certamente verieis que, apesar de não havermos ainda movimentado todos os teares, o nosso optimismo quanto ás possibilidades da nossa companhia não é vão e sim se baseia na convicção arraçada de que elas existem patentes aos nossos olhos.

Fabricas

Durante o ano tivemos em trabalho 401 teares em média, sobre os 652 instalados nas duas fabricas, e 25.620 fusos, dos 35.296 que possuímos.

Todos os maquinismos e edificios foram mantidos, como de costume, em perfeita conservação.

Para satisfazer ás exigencias do Departamento de Saúde Pública, estamos realizando dispendiosas obras nas calhas das aguas pluviais de todos os edificios das fabricas, de modo a dar-lhes o declive de escoamento.

As novas disposições de lei, contidas no decreto numero 20.260, de 29 de julho de 1931, com referencia á marcação de tecidos, determinaram a necessidade de importarmos uma maquina de estampar ourelas, a qual, nos custou, isenta de direitos aduaneiros 13:741\$322.

Nas secções de acabamentos instalámos maquinismos no valor de 33:101\$190, no primeiro semestre; e no decorrer do segundo semestre, adquirimos, em segunda mão, uma maquina de dobrar, para atender com maior eficiencia aos serviços de nossa sala do pano. Importou esta maquina em 2:820\$000.

Propriedades

Continuam a merecer os maiores cuidados todas as nossas propriedades.

Agora que os recursos nos vão permitindo o desvio de somas, embora por enquanto modestas, para fins diferentes dos de ordem financeira, julgamos de grande necessidade ser uma parte deles utilizada em trabalhos mais sérios de reparação, os quais todas as casas habitadas pelo nosso operariado estão reclamando, para sua mais perfeita conservação.

As casas de moradia continuam, como sempre, ocupadas por operarios de nossas fabricas.

Manufaturas

Conseguimos colocar com relativa facilidade e com lucro razoável toda a produção do ano. Pelos algarismos que vos apresentamos nos anexos, podeis verificar exatamente quão animadores foram os resultados obtidos em cada um dos semestres.

Pessoal e Administração

São merecedores dos nossos agradecimentos todos os dignos auxiliares da administração e escritorios, pela colaboração eficiente que continuaram prestando á diretoria.

Operarios

Entre homens, mulheres e menores, a média de pessoas que trabalharam em nossas fábricas, durante o ano, foi de 625, cumprindo-nos consignar aqui a satisfação de que todos concorreram com os seus bons esforços para a eficiencia do nosso trabalho fabril.

Escola

A escola destinada á instrução dos filhos dos nossos operarios continua a funcionar sob a direção da professora D. Alzira Moura, cada vez, porém, menos frequentada, o que registamos com pesar.

Férias

Aproveitando a passagem das festas de Natal, resolveu-se cumprir nessa ocasião o decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931, que regula as férias, tendo estas sido pagas aos nossos empregados e operarios, segundo o número de dias que cada um trabalhou, em conformidade com as disposições do referido decreto.

Acidentes no trabalho

Com a pontualidade habitual, a Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fábrica de Tecidos, efetuou o pagamento de todas as indenizações por accidentes de que foram vítimas operarios nossos.

Impostos

Os impostos a cargo do exercicio importaram em réis 668:342\$080, assim discriminados:

Impostos de consumo	480:808\$680
Impostos federais	68:538\$400
Impostos ao Distrito Federal	9:233\$000

Impostos ao Estado do Rio:

Impostos de exportação.	48:539\$400
A Prefeitura de Niterói.	61:222\$600
Rs.	109:762\$000
Rs.	668:342\$080

Esse total representa cerca de 8 1/2 % de nossas vendas brutas de todo o exercicio.

Situação financeira

Foram pagas com toda pontualidade as responsabilidades não só decorrentes do movimento financeiro do exercicio, mas também as relativas aos juros do emprestimo e as do passivo antigo cujo vencimento começou a dar-se no segundo semestre do ano.

Transferencias de ações

Foram lavrados durante o ano 26 termos de transferencia para 3.130 ações, conforme o quadro anexo.

Conselho Fiscal

Cumprimos o grato dever de agradecer aos dignos membros do Conselho Fiscal a proficua assistencia que por eles nos foi prestada e, muito particularmente, pelas provas de deferencia de que os mesmos senhores nos cumularam.

Tereis de eleger para o corrente exercicio os membros efetivos e suplentes deste conselho.

Conclusão

Para quaisquer outros esclarecimentos de que necessitardes para vossa elucidação, fica a diretoria ao vosso inteiro dispor.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1932. — Manoel Ferreira da Silva, presidente. — Dr. Joaquim Avellar. — Raul Lopes de Freitas.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas — Cumprindo as disposições legais, como membros do Conselho Fiscal da Companhia Manufatora Fluminense, examinámos e conferimos as respectivas contas e balanços relativos aos dois semestres do exercicio ora findo, sendo de parecer que sejam aprovados.

Pelo resultado, obtido nos dois semestres acima referidos, vemos, com prazer, que eram bem fundados os prognosticos formulados em nosso ultimo parecer e muito justificada nossa fé nas possibilidades economicas de nossa companhia e nos esforços de sua digna diretoria. Pelo exame procedido, verifica-se que o resultado obtido é deveras animador, maximé tendo-se em vista que ainda existem teares parados e que no segundo semestre, tivemos nossas despesas sobrecarregadas com a verba de 214:555\$429 empregada na reforma do material e com as de "férias" ao pessoal e imposto sobre a renda, importando, respectivamente, em 33:296\$510 e 45:200\$000 — o que perfaz um total de 293:051\$939.

De acôrdo com as disposições legais, tendes de eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o presente exercicio.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1932. — Francisco Ignacio Botelho. — Caldeira & C. — Ruy Campista.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1931

Ativo

Terrenos e edificios:		
Edificio da fábrica n. 1.....	2.164:500\$000	
Edificio da fábrica n. 2.....	1.583:600\$000	
Casas para operarios	811:600\$000	
Terrenos devolutos	472:700\$000	
Terrenos de marinha e bem-feitorias	160:800\$000	
Poços artezianos	106:800\$000	5.300:000\$000

Maquinismos e instalações:

Maquinismos da fábrica n. 1.....	3.540:998\$670	
Maquinismos da fábrica n. 2.....	4.173:888\$700	
Maquinismos de gravação e rôlos de estampa.....	223:618\$050	
Instalações electricas	361:871\$000	
Instalações de oleo combustivel	11:518\$000	
Instalação de "Sprinklers"....	151:480\$000	
Linha ferrea e material rodante	57:096\$080	8.526:500\$500

Moveis, semoventes e material flutuante.....	40:404\$674	
Ações em caução	80:000\$000	

Stocks:

Materias primas	72:658\$250	
Almoxarifados	1.025:757\$571	
Oleo combustivel	11:122\$000	
Manufatura e material em via de fabricação	1.355:634\$210	2.465:172\$031

Devedores e saldos diversos:

Obrigações a receber	346:123\$580	
Devedores diversos	905:628\$700	
Alugueis a receber	15:696\$580	
Juros a receber	27:520\$000	
Soc. Coop. dos Emp. da Manufatura Fluminense ...	596\$260	
Títulos em carteira	600\$000	
Ações da Soc. Coop. de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos	2:750\$000	
Impostos pagos adiantados...	6:250\$650	
Seguros pagos adiantados....	51:358\$950	1.356:624\$720

Caixa:

Banque Française et Italienne	12:303\$003	
Banco Alemão Transatlantico	621\$100	
Bank of London & South America Ltd.	247\$700	
Caixa	1:795\$630	
Caixa — Fabricas	1:718\$320	
Estampilhas para vendas mercantis	490\$500	
Sêlos do imposto de consumo	127\$090	17:306\$313

17.786:008\$268

Passivo

Capital:

37.500 ações do valor nominal de 200\$ cada uma	7.500:000\$000
---	----------------

Empréstimos — Obrigações 1929:

37.500 debentures do valor nominal de 200\$ cada uma	7.500:000\$000
--	----------------

Menos:

4.125 debentures depositadas no Banco do Brasil em garantia	825:000\$000	6.675:000\$000
---	--------------	----------------

Caução da diretoria	30:000\$000
---------------------------	-------------

Credores e saldos diversos:

Obrigações a pagar:

Responsabilidades antigas a vencerem-se de 31 de julho de 1931 a 30 de junho de 1934 — £ 11,883-1-6	518:534\$180	
Moeda nacional	948:787\$838	
Responsabilidades assumidas no giro normal do semestre	575:846\$610	
Títulos descontados	346:123\$580	
Juros do empréstimo — Obrigações 1929 — Coupon n. 4 (parte)	250:000\$000	
Fornecedores	57:780\$677	
Férias a pagar	51:391\$500	
Juros de debentures — não reclamados	700\$000	
Dividendos — não reclamados	276\$000	2.749:440\$385

Banco do Brasil — Conta garantida.....	687:505\$650
--	--------------

Conta de lucros e perdas:

Lucro verificado neste semestre	365:545\$594
---------------------------------------	--------------

Menos:

Saldo em 30 de dezembro de 1930 — Prejuizo	52:866\$633	
Juros a amortizar — transferido	181:804\$028	
Despesas da emissão de empréstimo — obrigações 1929 — transferido	36:812\$700	271:483\$361
		94:062\$233

17.786:008\$268

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1931. — Manoel Ferreira da Silva, presidente. — Mario Alves, guarda-livros.

Tendo examinado os livros e documentos da Companhia Manufatura Fluminense para o semestre findo em 30 de junho de 1931, certificamos que o balanço acima demonstra a verdadeira situação da companhia em 30 de junho de 1931, conforme os livros e documentos e as informações a nós prestadas.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1931. — Mc. Auliffe Davis Bell & Co., Chartered Accountants

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Terrenos e edificios:		
Edificio da fabrica n. 1...	2.164:500\$000	
Edificio da fabrica n. 2...	1.583:600\$000	
Casas para operarios.....	811:600\$000	
Terrenos devolutos	472:700\$000	
Terrenos de marinha e benfeitorias	160:800\$000	
Poços artesianos	106:800\$000	5.300:000\$000
Maquinismos e inta- lações:		
Maquinismos da fabrica n. 1	3.516:998\$670	
Maquinismos da fabrica n. 2	4.190:450\$022	
Maquinismos de gravação e rolos de estamparia...	223:618\$050	
Instalações electricas	361:871\$000	
Instalações de oleo com- bustivel	11.548\$000	
Instalações de "Sprinklers"	151:480\$000	
Linha ferrea e material rodante	57:096\$080	8.543:061\$822
Móveis, semoventes e material flutuante...		
Ações em caução	41:344\$674	
Fazendas á disposição	80:000\$000	
	62:602\$080	
Stocks:		
Materias primas	207:953\$180	
Almoxarifados	1.188:569\$743	
Oleo combustivel	4:890\$570	
Manufatura e material em via de fabricação.....	1.599:002\$000	3.000:415\$493
Devedores e saldos di- versos:		
Obrigações a receber.....	801:558\$000	
Devedores diversos	848:539\$166	
Alugueis a receber.....	10:789\$050	
Juros a receber	27:500\$000	
Ações da Soc. Coop. de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos....	2:750\$000	
Direitos em suspenso.....	4:485\$100	1.695:621\$316
Caixa:		
Banque Française et Itali- enne pour l'Amerique du Sud	587\$210	
Banco Boavista	4.555\$040	
Caixa — Fabrica	3:161\$610	
Estampilhas para vendas mercantis	334\$000	
Sêlos do imposto de con- sumo	1:181\$740	12:629\$836
		18.735:675\$221

Passivo

Capital:

37.500 ações do valor nominal de 200\$ cada uma	7.500:000\$000
Fundo de reserva	150:000\$000
Fundo de reparações	250:000\$000
Fundo de depreciação de maquinismos.....	200:000\$000
Fundo de depreciação de material.....	10:000\$000
Lucros suspensos	308:147\$727

Empréstimo — Obri-
gações 1929:

37.500 debentures do valor nominal de 200\$ cada, uma	7.500:000\$000
Menos: 733 debentures resgatadas	446:600\$000
	7.353:400\$000
Menos: 1.125 debentures depositadas no Banco de Brasil em garantia ..	825:000\$000
	6.528:400\$000

Caução da diretoria	80:000\$000
Fazendas pertencentes a terceiros	62:602\$080

Credores e saldos di-
versos:

Obrigações a pagar:

Responsabilidades antigas a vencerem-se de 30 de janeiro de 1932 a 30 de junho de 1934 — libras 11,720-9-11	511:439\$810
Moeda nacional	790:050\$470
Responsabilidades assumi- das no giro normal do semestre	898:464\$480
Titulos descontados	584:560\$450
Juros de empréstimo — Obrigações, 1929 — Cou- pon n. 5 (parte)	245:113\$340
Fornecedores	109:211\$253
Férias a pagar	51:905\$300
Juros de debentures — não reclamados	700\$000
Dividendos — não recla- mados	252\$000
Alugueis em suspenso.....	1:591\$600
Impostos a pagar	45:200\$000
	3.241:488\$703

Banco do Brasil — Conta garantida.....	405:036\$711
	18.735:675\$221

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — *Manoel Fer-
reira da Silva*, presidente. — *Mario Alves*, guarda-livros.

Tendo examinado os livros e documentos da Companhia
Manufatora Fluminense para o semestre findo, em 31 de de-
zembro de 1931, certificamos que o balanço acima demonstra a
verdadeira situação da companhia em 31 de dezembro de 1931,
conforme os livros, documentos e as informações a nós pres-
tadas.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1932. — *Mrs. Auliffe Davis
Bell & Co.*, chartered accountants.

(C-1.237-29-2-32-400\$000)

COMPANHIA FABRICA DE TECIDOS SÃO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DA SESSÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA FABRICA DE TECIDOS SÃO PEDRO DE ALCANTARA, PARA APRESENTAÇÃO DO RELATORIO, BALANÇO E CONTAS RELATIVOS AO ANO SOCIAL DE 1931 E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E SEUS SUPLENTE

Primeira convocação

Aos quinze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, às treze horas, no escritório da Companhia Fabrica de Tecidos São Pedro de Alcantara, á rua Candelaria n. 81, 1º andar, nesta Capital, achando-se presentes dez acionistas, representando, por si e por procuração, 5.633 ações e 3.984 votos, conforme consta do livro de presença, o Senhor Edgard Rodrigues Peixoto, presidente da companhia, á vista da existência de numero legal, declara aberta a sessão e convida para presidir a o acionista Sr. Dr. João Brasileiro de Toledo Franco, que aceitando, convida os Srs. Arlindo de Moraes Goulart e Martin Adolpho Koch para secretários, ficando assim constituída a mesa que preside os trabalhos. Lida a ata da assembleia anterior pelo Sr. Arlindo de Moraes Goulart, é a mesma posta em discussão e, em seguida, sem debate, aprovada. O Sr. presidente declara que sendo dispensavel a leitura do relatorio da diretoria por já ter sido publicado no *Diario Oficial*, e distribuido em folhetos impressos, convida o Conselho Fiscal a ler o seu parecer. Levantase o Sr. Eugenio Cotrim Berla e lê o seguinte:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas — O Conselho Fiscal da Companhia Fabrica de Tecidos São Pedro de Alcantara vos traz o seu parecer sobre as contas e atos da digna diretoria, no decurso do ano proximo passado. Pelo balanço e demonstração da conta de lucros e perdas que vos são apresentados, bem podeis julgar da prosperidade sempre crescente da nossa companhia. Além disso o relatorio vos informa sobre o aumento de uma nova sala de cimento armado, a aquisição de novas máquinas, a construção de casas para operarios e sobre as quantias que despendeu com esses melhoramentos. Evidencia-se assim o zelo e a dedicação da diligente diretoria, auxiliada pelo operoso gerente Sr. William Bickerdike. O Conselho Fiscal, tendo verificado a exatidão dos balanços apresentados, com a escrituração, que continúa a ser feita com clareza e nitidez, é de parecer e propõe que sejam aprovados os atos e as contas da diretoria, relativos ao ano social, findo em 31 de dezembro de 1931.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1932.
— João Brasileiro de Toledo Franco. —
— José Carlos de Figueiredo. — E. Berla.

O Sr. presidente põe em discussão o parecer do Conselho Fiscal conjuntamente com o relatorio da diretoria relativo ao ano de 1931. Não havendo quem peça a palavra, é encerrada a discussão, e, postos a votos, são unanimemente aprovados, abstendo-se de votar a diretoria e o Conselho Fiscal. Em seguida o Sr. presidente manda proceder á leitura da seguinte proposta que se acha sobre a mesa:

PROPOSTA

Os abaixo assinados, considerando que perduram as razões que motivaram a proposta apresentada á assembleia geral ordinaria de 13 de fevereiro de 1925 e ás subsequentes, propõem que a mesma seja renovada para o corrente ano, aboando-se a cada um dos dois diretores a quantia de 12:000\$ (doze contos de réis) que receberão em parcelas mensais de 1:000\$ (um conto de réis), sem prejuizo dos vencimentos a que têm direito pelos estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1932.
— Martin Adolpho Koch. — E. Berla. —
— João Brasileiro de Toledo Franco. —
— Arlindo de Moraes Goulart. — José Carlos de Figueiredo.

O Sr. presidente põe em discussão a proposta acima, e, não havendo quem peça a palavra, submete-a á votação, sendo unanimemente aprovada. Levantase o Sr. Edgard Rodrigues Peixoto e agradece em nome da diretoria a generosidade da assembleia. O Sr. presidente passa em seguida á segunda parte da ordem do dia, que é a eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, sendo suspensa a sessão por dez minutos para os senhores acionistas se munirem de cédulas para a votação. Reaberta a sessão, é feita a chamada pelo livro de presença, sendo recolhidas dez cédulas, e, feita a apuração, é verificada a eleição por unanimidade dos seguintes Srs.:

Para membros do Conselho Fiscal:

Dr. João Brasileiro de Toledo Franco;
José Carlos de Figueiredo;
Eugenio Cotrim Berla.
Para suplentes:
Arlindo de Moraes Goulart;
Flavio Novaes;
Dr. José de Oliveira Bonança.

O Sr. presidente declara empossados dos respectivos cargos para que foram eleitos os acionistas acima mencionados. Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente dá por encerrada a sessão ás quatorze horas e manda lavrar a presente ata, que é por todos assinada.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1932.
— João Brasileiro de Toledo Franco. —
— José Carlos de Figueiredo. — Arlindo de Moraes Goulart por si e por procuração de Laura Duvivier Goulart e D. Marcia Lassance da Cunha Freire. — Martin Adolpho Koch, por si e por procuração de D. Sylvia Peixoto de Mello e João Cornelio Rodrigues Peixoto. — Eugenio Cotrim Berla. — Manoel Castilho da Natividade e Castro. — Eduardo da Silva Sardinha. — Carlos Henry Ricardo Kopal. — Edgard Rodrigues Peixoto. — José Lourenço Barreira Vianna.

(C-1.092-29-2-32-104\$000)

SOCIEDADES CIVIS

CLUB DOS CAIÇARAS

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundado nesta Capital onde tem sua sede por tempo indeterminado e tem por fim promover reuniões e divertimentos de carater social e a pratica de esportes e exercicios no mar, nas praias e na Lagoa Rodrigo de Freitas. O club será administrado por uma diretoria composta

de presidente, 1º e 2º vice-presidentes, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, procurador, diretor do departamento social, diretor do departamento esportivo, diretora do Departamento Feminino, diretor do Departamento Infantil. O presidente representará o Club em juizo ou fóra dele ou em relações para com terceiros. Os socios não respondem nem solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela diretoria em nome do club. A dissolução do club só poderá ser resolvida por decisão da maioria absoluta dos socios em duas sessões consecutivas com o intervalo minimo de 15 dias sendo declarados no ato da convocação os fins da mesma. Resolvida a dissolução do club e satisfeitos os seus compromissos, os socios acionistas decidirão da forma da dissolução, tendo estes direito a tantos votos quantas forem as ações que possuírem. A assembleia geral extraordinaria na primeira e segunda convocação só poderá alterar ou reformar os estatutos e deliberar sobre assuntos pessoais por decisão da maioria dos socios do club em pleno gozo dos seus direitos. Na terceira convocação decidirá com a maioria dos presentes. — A diretoria.

(C-1.242-29-2-32-25\$000)

ANUNCIOS

Companhia Nacional de Seguros "Ipiranga"

Acham-se á disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, á rua de São Pedro n. 88, 1º, os documentos a que se refere o art. 437 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1932.
— A diretoria.

(C-1.233-29-2-32-8\$000)

Sindicato dos Officiais Maquinistas da Marinha Mercante

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

De acordo com o § 4º do art. 38 e letra c do mesmo artigo. Artigos 39, 40 e 41 dos estatutos em vigor, convido os socios deste Sindicato para se reunirem, em primeira convocação que se realizará na proxima sexta-feira, 4 de março, ás 17 horas e 30 minutos, com a seguinte

Ordem do dia

- a) leitura da ata da sessão anterior e do expediente;
- b) dissertação sobre os estatutos;
- c) eleição da nova diretoria e do conselho diretor.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1932.
— Carlos Francisco Rosas, presidente.

(C-1.236-29-2-32-36\$-3 v.)

Sociedade Anonima "Bastos de Oliveira"

Ficam á disposição dos senhores acionistas na sede dessa Sociedade á rua do Ouvidor n. 59, 3º andar, o balanço, documentos e as contas anuais.

(C-1.240-29-2-32-12\$-2 v.)

"Lojas Americanas S. A."

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convocação

De acordo com os arts. 31 e 32 dos estatutos da Lojas Americanas S. A., são convidados os senhores acionistas para a assembleia geral ordinaria a realizar-se em 30 de março proximo futuro, ás 15 horas, na sede social á Praça Mauá n. 7, 15º afim de proceder á eleição do conselho fiscal e de seus suplentes para o exercicio corrente, tomar conhecimento do relatorio e contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal relativo ao exercicio findo.

Rio, 29 de fevereiro de 1932. — A diretoria.

(C-1.241-29-2-32-30\$-3 v.)

Companhia Territorial "Jardim São Vicente", S. A.

AVENIDA RIO BRANCO N. 117, 2º andar, SALA 214

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei das Sociedades Anonimas. Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1932. — A diretoria.

(C-1.234-29-2-32-8\$000)

S. A. Hygino Palace Hotel

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem no dia 15 de março proximo futuro, ás 13 horas, na sede provisoria á rua Parnatha n. 1.171 em assembleia geral extraordinaria, afim de deliberarem sobre proposta de amortização de uma parte do capital social e alteração dos artigos 5 e 9 dos estatutos.

Terezopolis, 27 de fevereiro de 1932. — A diretoria.

(C-1.097-29-2-32-20\$-2 vezes)

Companhia Souza Cruz

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 23 de março, ás 2 horas da tarde, no escritorio da Companhia, á Avenida Rio Branco n. 137, (9º andar), afim de tomarem conhecimento do relatorio da diretoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço e bem assim, procederem á eleição da diretoria e do conselho fiscal.

Ficam á disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anonimas. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1932. A diretoria.

(C-883-20-2-32-42\$-3 vezes)

Declaração

Declaro, para os devidos fins, que perdi os certificados de exames de preparatorios de Algebra, Historia Universal e Historia do Brasil.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1932. — Rubens de Lima.

Reconheço a firma de Rubens de Lima. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — O tabelião, Arthur Cardoso de Oliveira.

(C-1.079-26-2-32-15\$-3 vezes)

A Comercial dos Chauffeurs do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. acionistas a tomarem parte na assembleia geral extraordinaria a realizar-se na sede da União B. dos Chauffeurs, á rua Evaristo da Veiga n. 130, sobrado, quarta-feira, dia 2 de março ás 20 horas.

Ordem do dia

Interesses gerais.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1932. — O presidente, José Maria de Almeida.

(C-1.239-29-2-32-10\$000)

Companhia Industrial Matogrossense

São convidados os Srs. acionistas para a assembleia geral ordinaria, a realizar-se no dia 17 de março do corrente mês, ás 15 horas, na sede social, á rua 1º de Março n. 51, para tomarem as contas da diretoria, referentes ao exercicio de 1931, assim como o parecer do conselho fiscal, e procederem em seguida á eleição da nova diretoria para o bienio de 1932|33 e do conselho fiscal para 1932.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1932. — A diretoria.

(C-1.086-29-2-32-35\$-3 v.)

Companhia Sul Mineira de Eletricidade

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Ficam os Srs. acionistas convidados para a assembleia geral a realizar-se na sede da companhia nesta Capital, ás 15 horas do dia 30 de março vindouro, para julgamento do relatorio, balanços e contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1931 e para eleição do conselho fiscal a servir no presente exercicio. As ações ao portador deverão ser depositadas na caixa da companhia até a vespera da reunião. Ficam á disposição dos interessados os documentos referentes ao art. 147 do decreto n. 434.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1932. — A diretoria.

(C-1.091-29-2-32-42\$-3 vezes)

Companhia Calçado Cleveland

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, á rua Marechal Floriano n. 132, no dia 30 de março proximo, ás 14 horas para tomarem conhecimento do relatorio da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativas ao ano de 1931, e elegerem os membros do conselho fiscal e suplentes para o corrente exercicio.

Á disposição dos Srs. acionistas, acham-se os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1932. — A diretoria.

(C-1.093-29-2-32-24\$-2 vezes)

Empresa Industrial e Construtora S. A.

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, no escritorio desta empresa, á rua 1º de Março n. 85, 5º andar, os documentos de que trata o artigo 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1932. — A diretoria.

(C-1.095-29-2-32-10\$000)

Leon Israel Company, Sociedade Anonima

Comunicamos que em assembleia geral ordinaria reunida em 23 de fevereiro de 1932 foram eleitos diretores para o ano de 1932, os seguintes senhores:

Leon Israel, presidente.

Achille F. Israel, vice-presidente.

Samuel Israel, vice-presidente.

Guy Snyder, vice-presidente.

Augusto Cesar de Abreu, vice-presidente.

Santos, 23 de fevereiro de 1932. —

John E. Miers, secretario da diretoria.

(C-1.096-29-2-32-30\$-3 vezes)

Companhia Progresso Industrial do Brasil

RUA TEOFILO OTONI N. 18

No escritorio desta companhia, ficam á disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao ano findo.

Rio de Janeiro 1 de março de 1932. — Pela Companhia Progresso Industrial do Brasil, Dr. Manoel Gomes da Silveira Filho, presidente.

(C-1.230-29-2-32-8\$000)

Companhia Radiotelegrafica Brasileira

Acham-se á disposição dos senhores acionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1932. — José Pires Rebello, director-presidente.

(C-1.232-29-2-32-8\$000)

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar que a firma Manih Aboud, desta praça, comunicou se ter extraviado o conhecimento n. 13, pe Parnatha para Rio, relativo a 12 fardos de algodão, marca Natal, embarcados por José Alves Ribeiro, no vapor Rodrigues Alves, vgm. 333-v., entrado em 29 de janeiro último e consignados á ordem. Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1931, será a referida carga entregue ao notificante do extravio, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1932. — Pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, — Guido de Bellens Bezzi, secretario geral, interino.

(C-1.231-29-2-32-36\$-3 vezes)

CLUB DE ROUPAS**da Alfaiataria Ferreira**

RUA DO OUVIDOR N. 56 — SOBRADO

Autorizado e licenciado pelo Sr. ministro da Fazenda pela Carta Patente n. 71, e fiscalizado por fiscal do Governo.

Ternos de roupa de lindas e modernas casemiras inglesas e nacionais, a prestações semanais de 10\$ ou de 7\$000, com direito a sorteios todos os dias, pelo final do maior prêmio da Loteria da Capital Federal, ou sejam os mesmos ternos por 10\$, 20\$, 30\$, 40\$ e 50\$000, de casemiras inglesas e por 7\$, 14\$, 21\$, 28\$ e 35\$, de casemiras nacionais e assim sucessivamente, até seu justo valor.

Os Srs. prestamistas contemplados na semana finda tinham as seguintes inscrições, que foram sorteadas:

2ª-feira, dia 22	325
3ª-feira, dia 23	121
4ª-feira, dia 24	470
5ª-feira, dia 25	446
6ª-feira, dia 26	112
Sabado, hoje, dia 27	016

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1932.
— *Adjuncto Ferreira*. — O fiscal do Governo, A. de Cerqueira.

(C—1.088—29-2-32—20\$000)

Companhia Phymatosan**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 7 de março proximo futuro, na sede da companhia, á rua Conde de Bomfim n. 1.081, ás 4 horas da tarde, para tomarem conhecimento da renúncia de um dos diretores, eleger o seu substituto e tratarem de outros assuntos de interesses sociais. — *A diretoria*.

(C—1.094—29-2-32—12\$000)

"Sul America"**COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA**

No escritório da companhia, á rua da Quitanda n. 86, ficam á disposição dos Srs. acionistas todos os documentos a que se refere o art. 147, do dec. n. 434, de 4 de julho de 1891.

Outrossim, de acôrdo com o art. 11 dos estatutos, ficam suspensas por 30 dias as transferencias de ações.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1932.
— *A diretoria*.

(C—925—27-2-32—30\$—3. vezes)

Instituto Brasileiro de Microbiologia

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, no escritório da sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1932.
— *A diretoria*.

(C—1.069—24-2-32—18\$—3. vezes)

Companhia Brasileira de Fumo em Folha

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 23 de março, ás 4 horas da tarde, no escritório da companhia, á avenida Rio Branco n. 137 (8º andar), afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço, e bem assim, procederem á eleição da directoria e do conselho fiscal.

Ficam á disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147 da Lei das Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1932.
— *A diretoria*.

(C—885—20-2-32—12\$—3. vezes)

Companhia Laticínios "Alberto Boeke"**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária no dia 20 de março proximo, ás 14 horas, no escritório da sede social, em Palmira, Estado de Minas Gerais, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1931, bem como resolverem sobre uma proposta de alteração dos arts. 13, 14, 15 e 16 dos estatutos sociais, e, em seguida elegerem os membros do conselho fiscal que terão de servir no corrente exercício.

Palmira, 24 de fevereiro de 1932.

(C—934—27-2-32—30\$)

Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 23 de março, ás 5 horas da tarde, no escritório da Companhia, á Avenida Rio Branco n. 137, (8º andar), afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço, e bem assim, procederem á eleição da directoria e do conselho fiscal.

Ficam á disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1932.
— *A diretoria*.

(C—886—20-2-32—42\$—3. vezes)

Companhia Segurança Industrial

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1931.
— *O conselho da administração*.

(C—1.213—27-2-32—15\$—3. vezes)

Companhia Litografica Ferreira Pinto

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 23 de março, ás 3 horas da tarde, no escritório da Companhia, á Avenida Rio Branco n. 137 (8º andar), afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço, e bem assim, procederem á eleição da directoria e do conselho fiscal.

Ficam á disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1932.
— *A diretoria*.

(C—884—20-2-32—42\$—3. vezes)

Textil S. A.

Acham-se á disposição dos senhores acionistas na sede da sociedade, á rua Camerino n. 60, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1932.
— *Pela diretoria, Albino d'Oliveira*.

Reconheço a firma de Albino d'Oliveira.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Homero Silva*, tabelião substituto.

(C—1.205—26-2-32—24\$—3. vezes)

Armazens Gerais Guanabara S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, na sede social, á rua S. Bento n. 13, 1º andar, ás 14 e meia horas, do dia 27 de março proximo, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas e balanço apresentados pela directoria e relativos ao ano de 1931 proximo findo, com parecer do conselho fiscal, e procederem a eleição do conselho fiscal para servir no corrente ano.

Ficam a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1932. — *A diretoria*.

(C—1.075—26-2-32—51\$—3. vezes)

Companhia Manufatora Fluminense

RUA DA CANDELARIA, 88, 1º

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 3 de março proximo futuro, ás 15 horas, na sede social, á rua da Candelaria n. 88, 1º andar, para prestação de contas, leitura do relatório da directoria, do ano de 1931, e eleição do conselho fiscal e suplentes para 1932.

Ficam suspensas as transferencias de ações desde hoje até á realização da assembléa.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1932. — *Manoel Ferreira da Silva*, presidente.

(C—725—17-2-32—40\$—4. vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas de selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da Republica" têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

O "Dicionário das Plantas Uteis" tem abatimento de 30 %, quando comprados mais de cinco exemplares por livreiros (ofício n. 3.594, de 10 de novembro de 1931, e edital publicado no "Diário Oficial" de 23 do mesmo mês.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 3\$00

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 5\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$00

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) ... 5\$00

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) 5\$00

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I	40\$000
Volume III	5\$000
Volume IV	5\$000
Volume V	5\$000
Volume VI	8\$000
Volume VII	7\$000
Volume VIII	7\$000
Volume IX	5\$000
Volume X	6\$000
Volume XI	6\$000
Volume XII	6\$000
Volume XIII	3\$000
Volume XIV	3\$000
Volume XV	8\$000
Volume XVI	3\$000
Volume XVII	6\$000
Volume XVIII	3\$000
Volume XX	4\$000
Volume XXI	6\$000

Volume XXIII	8\$000
Volume XXIV	6\$000
Volume XXVI	7\$000

Conferencias: A. Bezerra, diretor do Arquivo:

I. A vida domestica da Imperatriz Leopoldina — II. O general Lima e Silva — III. A biblioteca de Oliveira Lima — IV. Marcilio Dias — V. A Paraíba no seculo XVI — VI. Os fatores da Independencia. Sinopsis das Sismarias do Arquivo da Tesouraria da Baía	5\$000
.....	6\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 3\$00

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1906	6\$000
Anno de 1917	10\$000
Anno de 1918	8\$000
Anno de 1919	3\$000
Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000
Anno de 1922	12\$000
Anno de 1923	16\$000

Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 3\$00

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924 5\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djaíma Guimarães 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923 3\$500

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume ... 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498, de 1919) 1\$000

Aposentadoria (Funcionarios Públicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931 5\$00

Acumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931) 5\$00

B

Bancos e Casas Bancarias (Liquidação extrajudicial) — Dec. número 19.634, de 28 de janeiro de 1931 3\$00

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redesconto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambiais e bancarias")... 1\$000

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Romilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 3\$00

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos.. 8\$000

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927) 1\$000

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das) 1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$500

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferrovianos (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941) 1\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) 1\$000

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Decreto n. 20.405 de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação 1\$500

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos a sua elaboração (M):

1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei numero 3.071 de 1 de janeiro de 1916 com as correções ordenadas pela lei n. 3.725 de 14 de janeiro de 1919) 5\$000

Conselhos Consultivos nos Estados. Distrito Federal e Municipios (Decreto n. 20.348 do 29 de agosto de 1931) 1\$000

— Projecto (Trabalho da Commissão) da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	20\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissões e interessados (M).	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000
Codigo de Contabilidade (Indice remissivo)	4\$000
Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426)	5\$000
Codigo de Contabilidade (Pratica do), por C. A. Farias	30\$000
Constitution of Brazil (Edição em Inglez)	2\$000
Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal.	3\$000
Codigo do Processo Penal do Districto Federal	3\$000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000
Codigo de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927)	1\$500
Codigo de Menores (Decr. numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores")	1\$000
Congresso Brasileiro da Contabilidade (Relatorio), 1º vol.	20\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000
Constituição da Republica (Revista)	1\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000
Condemnação e livramento condicional (Decrs ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925	1\$500
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corréa	2\$000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
de dezembro de 1925	1\$500
Construcção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construcção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921	\$500
Construcção de casas para funcionarios e operarios da União Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922) ..	\$500
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000

Consolidação das Disposições Orçamentárias de caracter permanente (Indice analytico por Alberto Biolchini)	40\$000
Gustas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1913)	1\$000
Gustas da Justiça Federal (Regulamento) / Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Gustas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000
Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930	5\$000
Capitanias dos Portos (decreto n. 17.096, do 28 do outubro do 1925)	3\$000
Correios (Nova Organização) Decreto n. 19.951, de 4 de maio de 1931	5\$000
Cheques (Dec. n. 2.591, de 1912)	5\$000
D	
Decretos do Governo Provisorio	
De março de 1890	2\$000
De maio de 1890	10\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	7\$200
De janeiro de 1891	2\$000
Decisões do Governo — (Collecções):	
de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1ª e 2ª fasciculos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3ª e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500
de 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000
de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000
de 1904	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$600
de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000
de 1916	7\$000
de 1917	7\$000
Delegacia Fiscal (Urêa o logar de contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904)	1\$000
Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903	5\$000
Docas, portos maritimos. etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)	12\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico), (M):	
1° volume.....	60\$000
2° volume.....	30\$000
Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — por Pío Corrêa:	
1° volume	30\$000
2° volume	50\$000
Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924)	1\$000
Divida activa (Instruções para a cobrança amigavel da)	1\$000
Diversões (Regulamento das em- prezas de diversões e locação de serviços theatraes)	\$500
Depositos. Cauções. Caixas Economicas.	\$500
Disponibilidade (Funcionarios Públicos) Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930..	\$500
E	
Eleições Federaes (Decr. n. 18.941, de 18 de novembro de 1929 ..	1\$000
Eleições para intendentes mu- nicipaes (Decr. n. 18.345, de 13 de agosto de 1928)	1\$000
Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto) (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923)	\$500
Estenografia Internacional (Sis- tema Gabelsberger), por A. Pfelf	1\$000
Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes	10\$000
Estradas de rodagem e carro- çaveis construidas no Nordeste Brasileiro	2\$000
Estradas de Ferro (Segurança, Polícia e Trafego das)	1\$500
Exames de preparatorios e se- riados (Instruções)	1\$000
Exercito (Uniforme do). (Decre- to n. 16.035, de 11 de maio de 1923)	\$500
Exames do curso seriado, de pro- paratorio e admissão em 1929	1\$500
Estabilização (Em torno da). Po- litica monetaria e organização bancaria	5\$000
Exames de Preparatorios em 1930 (decreto n. 19.426, de 24 de no- vembro de 1930)	\$500
Ensino Superior (Equiparação o inspeção dos institutos de)...	\$500
Ensino Secundario (Organiza- ção) Decreto n. 19.890, de 1931.	2\$000
F	
Facturas consulares (Decr. nu- mero 14.059, de 1920)	1\$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. nu- meros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..	1\$000
Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana	6\$000